

12-41
4 1955
EMPRESA INDUSTRIAL DE METAIS
FABRIL DE FERRAMENTAS NO BRASIL.
Rua Gal. Canabá 120
D.F. 15

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

ANO LXXX

SUMÁRIO

N. 89

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.458 — de 31 de março de 1941.
 Decreto-lei n. 3.499 — de 14 de abril de 1941 (R.)
 Decreto n. 7.012 — de 25 de março de 1941.
 Decreto n. 7.043 — de 2 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.046 — de 2 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.053 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.055 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.057 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.058 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.059 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.060 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.061 — de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.073 — de 9 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.076 — de 9 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.077 — de 9 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.078 — de 9 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.093 — de 16 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.094 — de 16 de abril de 1941.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 de abril de 1941.
 Ministério da Fazenda — Decreto de 10 de abril de 1941.
 Ministério da Guerra — Decretos de 17 de abril de 1941.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 14 de abril de 1941.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete, da Divisão do Material, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Polícia Civil do Distrito Federal.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Nacional de Serviço Social.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete, do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Guerra — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. ministro — Diretoria de Intendência do Exército.
 Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, do Gabinete, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 Termos de Contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.458 — DE 31 DE MARÇO DE 1941

Aprova nova planta para ampliação do pátio da Estação de Irajá e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

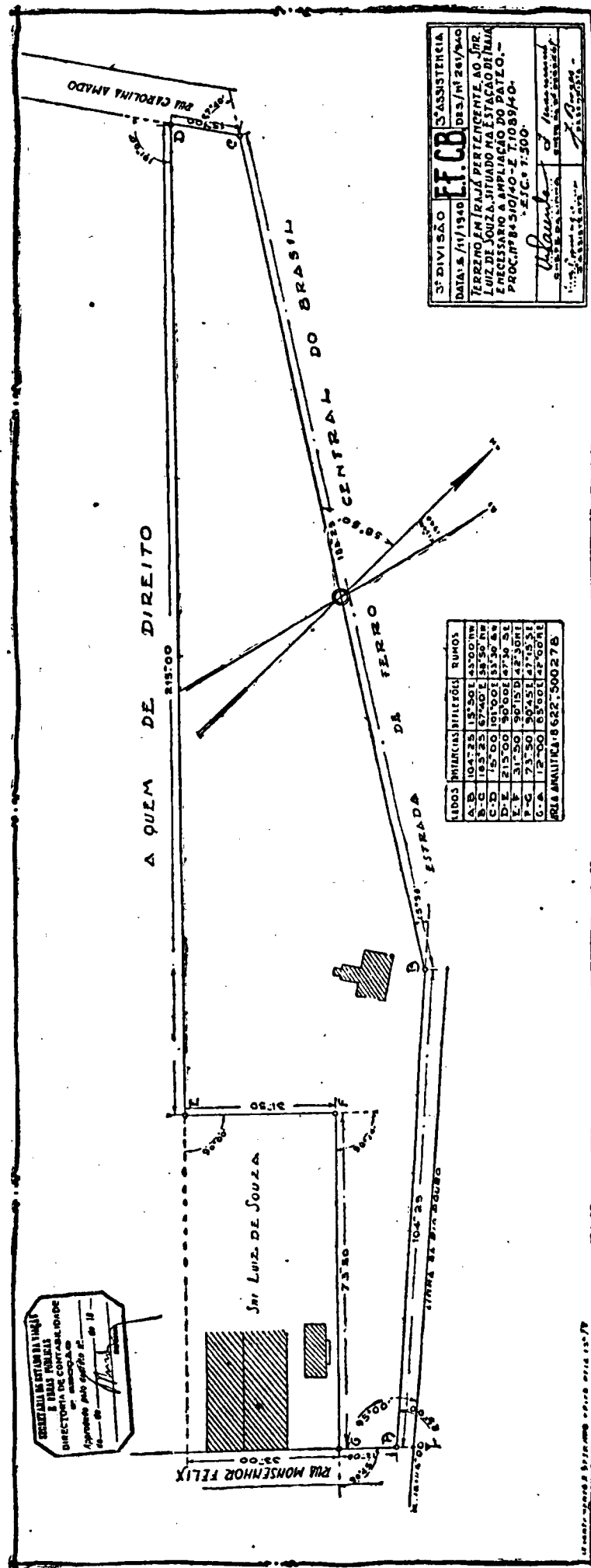
Art. 1.º Fica aprovada a nova planta que com este baixa, rubricada pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, do terreno pertencente a Luiz de Sousa, com a área de 8.622, m² 500278, necessário à ampliação do pátio da Estação de Irajá, no ramal de Rio Douro, da Estrada de Ferro Central do Brasil; consequentemente desapropriado o dito terreno, de acordo com o art. 8.º do Regulamento expedido com o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Art. 2.º Fica revogado o decreto-lei n. 963, de 17 de dezembro de 1937, e declarada a urgência da desapropriação referida no art. 2.º, nos termos do art. 4.º, combinado com o art. 41 do citado Regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.



DECRETO-LEI N. 3.199 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país.
(Diário Oficial, Seção I, edição de 16 de abril de 1941).

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Art. 60. Os contratos relativos a matéria do art. 52 deste decreto-lei, vigentes na ata da sua publicação, serão válidos até a respectiva extinção;

Leia-se:

Art. 60. Os contratos relativos à matéria do art. 32 deste decreto-lei, vigentes na data da sua publicação, serão válidos até a respectiva extinção.

DECRETO N. 7.012 — DE 25 DE MARÇO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para o aumento do aterro destinado aos tanques de inflamáveis do Porto de Paranaguá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o aumento com aterro do terrapleno destinado às instalações para inflamáveis do porto de Paranaguá, aprovadas pela decreto n. 4.701, de 25 de setembro de 1939, do qual é concessionário o Estado do Paraná.

Art. 2.º As denominações dos diversos títulos aos quais no orçamento são atribuídos, em globo, cerca de 30 %, devem ser distribuídos entre administração, seguros, férias e eventuais, nas bases, respectivamente, de 12 %, 2,5 %, 5 % e 10 %.

Art. 3.º As despesas, até a importância total de 697:000\$0 (seiscientos e noventa e sete contos de réis), serão levadas à conta de capital do porto, mediante requerimento do Estado concessionário de pois de comprovadas em regular tomada de contas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 5.418 — 16-4-41 — 33\$7)

DECRETO N. 7.043 — DE 2 DE ABRIL DE 1941.

Autoriza a Empresa Continental de Minérios Limitada a lavrar jazida de manganês no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Empresa Continental de Minérios Limitada a lavrar a jazida de manganês existente em terrenos de sua propriedade na Fazenda do Lopes, situada no distrito de Conceição do Rio Acima, município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais, numa área de oitenta e cinco hectares (85 Ha.), delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice a oitenta e cinco (85) metros na direção cinquenta e um graus sudoeste (51ºSW) magnéticos, do ponto em que a rodovia que vai para Caeté atravessa o ribeirão da Cassimira e cujos lados tem os seguintes rumos magnéticos e comprimentos: sessenta e quatro graus trinta minutos sudoeste (64º30'SE) e mil e cem (1.100) metros; nove graus trinta e cinco minutos nordeste (9º35'NE) e oitocentos (800) metros; trinta graus noroeste (30ºNW) e trezentos e oitenta (380) metros; sessenta e seis graus noroeste (66ºNW) e quinhentos (500) metros e o trecho do ribeirão da Cassimira compreendido entre a extremidade deste último lado e o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º — A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 74 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento do selo de um conto e setecentos mil réis (1:700\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.401 — 16-4-41 — 80\$6.)

DECRETO N. 7.046 — DE 2 DE ABRIL DE 1941

Renova a autorização concedida pelo decreto n. 3.203, de 26 de outubro de 1938, ao cidadão brasileiro Eugenio Ferrari

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida pelo decreto número 3.203, de 26 de outubro de 1938, ao cidadão brasileiro Eugenio Ferrari para pesquisar ferro e manganês numa área de dezoito hectares e trinta e dois e meio ares (18,325 Ha.), situada na propriedade "Lavras de Baixo", município de Socorro do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal fechada que começa na cabeceira da ponte existente na estrada que vai da jazida para Socorro e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trinta e seis metros e dezoito minutos nordeste (36m,19), doze graus trinta minutos nordeste (12º30'NE); setenta e cinco metros e vinte centímetros (75m,20) e cinco graus quarenta e cinco minutos nordeste (5º45'NE); cinquenta e oito metros e quarenta centímetros (58m,40) e oitenta e quatro graus trinta e dois minutos sudoeste (84º32'SW); noventa e cinco metros (95m) e quatorze graus quarenta e três minutos noroeste (14º43'NW); cento e quarenta metros e doze centímetros (140m,12) e dois graus dezoito minutos nordeste (2º17'NE); setenta e dois metros e vinte centímetros (72m,20) e vinte e cinco graus três minutos noroeste (25º3'NW); cento e oito metros e noventa centímetros (108m,90) e vinte e um graus quarenta e dois minutos noroeste (21º42'NW); nove metros e trinta e quatro centímetros (9m,34) e cinquenta e seis graus doze minutos noroeste (56º12'NW); vinte metros e vinte centímetros (20m,20) e cinquenta e três graus trinta e cinco minutos noroeste (53º35'NW); quarenta e sete metros e quinze centímetros (47m,15) e quarenta e oito graus sudoeste (48ºSW); cento e trinta e três metros e quarenta e oito centímetros (133m,48) e quarenta e seis graus cinquenta e seis minutos sudoeste (46º36'SW); cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros (51m,49) e quarenta e sete graus quatro minutos sudoeste (47º4'SW); sessenta e três metros e vinte centímetros (63m,20) e vinte e seis graus sudoeste (26ºSW); setenta e um metros e vinte centímetros (71m,20) e trinta e cinco graus cinquenta e sete minutos sudoeste (35º57'SW); setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros (78m,45) e cinquenta e um graus quarenta e cinco minutos sudoeste (51º45'SW); cinquenta metros e trinta e nove centímetros (50m,39) e vinte e cinco graus trinta e cinco minutos sudoeste (25º35'SE); quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros (44m,50) e trinta e dois graus três minutos sudoeste (32º3'SE); cinquenta e um metros e cinquenta centímetros (51m,50) e quarenta e quatro graus cinquenta e oito minutos sudoeste (44º58'SE); vinte e dois metros e oitenta e cinco centímetros (22m,85) e trinta e oito graus dezoito minutos sudoeste (38º18'SE); trinta metros e noventa e quatro centímetros (30m,94) e quarenta e cinco graus cinquenta minutos sudoeste (45º50'SE); trinta e cinco metros e treze centímetros (35m,13) e trinta e quatro graus cinquenta e cinco minutos sudoeste (34º55'SE); trinta e um metros e quarenta centímetros (31m,40) e vinte e um graus quarenta minutos sudoeste (21º40'SE); trinta e nove metros e cinquenta e um centímetros (39m,51) e vinte e sete graus doze minutos sudoeste (27º12'SE); cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (52m,50) e vinte e seis graus vinte minutos sudoeste (26º20'SE); quarenta e cinco metros (45m) e vinte e sete graus sudoeste (27ºSE); cinquenta e três metros e nove centímetros (53m,09) e quarenta e nove graus vinte e oito minutos sudoeste (49º28'SE); oitenta metros e setenta e dois centímetros (80m,72) e cinquenta e três graus cinco minutos sudoeste (53º5'SE); cinquenta e oito metros e quinze centímetros (58m,15) e trinta e nove graus cinquenta e cinco minutos nordeste (39º55'NE); quarenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros (47m,54) e quarenta e três graus oito minutos nordeste (43º8'NE); quarenta e oito metros e setenta centímetros (48m,70) e quarenta e nove graus dez minutos nordeste (49º10'NE); setenta e quatro metros e vinte centímetros (74m,20) e vinte e sete graus trinta e seis minutos nordeste (27º36'NE); e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros (54m,20) e sete graus vinte e dois minutos nordeste (7º22'NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e noventa mil réis (190\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.402 — 16/4/1941 — 128\$5)

DECRETO N. 7.053 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Arlindo de Oliveira a pesquisar cristal de rocha no município de São José do Tocantins do Estado de Goiás.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arlindo de Oliveira a pesquisar cristal de rocha numa área de quinhentos hectares (500 Ha.) situada no lugar denominado "Serra da Conceição", município de São José do Tocantins do Estado de Goiás, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a seis mil e quinhentos (6.500) metros, rumo oito graus sudoeste (8.º SW) da confluência dos rios Tocantinzinho e Tongonhã e os lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cinco mil (5.000) metros, cinquenta e dois graus, trinta minutos sudoeste (52.º 30' SW) e mil (1.000) metros, trinta e sete graus trinta minutos sudeste (37.º 30' SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.403—16-4-41—61\$2)

DECRETO N. 7.055 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Corrêa Torres a pesquisar caolim no município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Corrêa Torres a pesquisar caolim numa área de dois hectares sessenta ares e cinquenta centiares (2,6050 Ha.) localizada no distrito de Porto da Ponte, município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em terrenos de sua propriedade e delimitada por uma figura delimitada por rumos e comprimentos a partir do vértice fronteiro ao poste 22/33 na rua Manuel Duarte: quarenta e dois graus trinta minutos sudeste (42º30'SE) e duzentos (200) metros; sessenta e um graus sudoeste (61ºSW) e cem (100) metros; cinquenta e oito graus noroeste (58ºNW) e duzentos (200) metros, fechando-se o perímetro pela rua Manuel Duarte. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.405 — 16-4-41 — 58\$1).

DECRETO N. 7.056 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Antenor Machado de Azevedo a pesquisar água mineral no município de José Bonifácio, Estado de S. Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antenor Machado de Azevedo a pesquisar água mineral numa área de dez (10 Ha) situada na "Fazenda Aparecida", de sua propriedade, município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, área essa delimitada por um polígono tendo um de seus vértices situado a cem metros (100 m.) contados da confluência do córrego Imbira com o rio Tietê, para jusante, e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e quarenta e oito metros (248 m.), Norte (N); quatrocentos metros (400 m.), Este (E); trezentos e vinte e quatro metros (324 m.), Sul (S); seguindo-se, daí, pela margem do rio Tietê, para jusante, até o ponto inicial. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos, ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.406 — 16-4-41 — 63\$2).

DECRETO N. 7.057 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro João Alonso Furtado Memória a pesquisar diatomita, no município de Guarantã, Estado do Ceará.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Alonso Furtado Memória a pesquisar diatomita numa área de vinte e cinco (25) hectares, situada no lugar denominado "Lagoa do Ipú", no município de Guarantã do Estado do Ceará e delimitada por um quadrado que tem um vértice a duzentos e sessenta e cinco (265) metros, na direção vinte e seis graus trinta minutos noroeste (26º30'NW) do canto extremo norte da casa de residência de Ana Moreira e cujos lados adjacentes a esse vértice tem quinhentos (500) metros de extensão e rumos: quarenta e cinco graus nordeste (45º NE) e quarenta e cinco

graus sudeste (45°SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.407 — 16-4-41 — 55\$1).

DECRETO N. 7.058 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Olivier Ghisi a pesquisar agua mineral no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo Olivier Ghisi a pesquisar agua mineral numa área de seis hectares e noventa e três ares (6,93 Ha.), situada no lugar denominado "Guarda", no distrito e município de Tubarão, do Estado de Santa Catarina e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos e cinquenta (550) metros, na direção cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW) do quilômetro 11,701, da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: — cento e noventa e oito (198) metros e trinta e oito graus sudoeste (38° SE.); trezentos e cinquenta (350) metros e cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outros do citado Código não expressamente mencionados neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos, ouvido o Departamento Nacional da Saúde Pública.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no artigo 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 5.408 — 16-4-41 — 58\$1).

DECRETO N. 7.059 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio da Rocha Praxedes a pesquisar talco, amianto e chisto grafitoso no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio da Rocha Praxedes a pesquisar talco, amianto e chisto grafitoso numa área de quinze hectares (15 Ha.), situada na fazenda "Gorduras", distrito e município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais e dividida em

três partes assim definidas: — a primeira é de cinco hectares (5 Ha.) e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos e vinte (520) metros, na direção setenta e oito graus trinta minutos noroeste (78°30'NW) da casa do concessionário e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos e comprimentos: cinquenta e sete graus sudoeste (57°SW) e duzentos (200) metros e trinta e três graus noroeste (33°NW) e duzentos e cinquenta (250) metros; a segunda é de oito hectares e quarenta ares (8,40 Ha) e delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e setenta e cinco (875) metros, na direção quarenta e três graus noroeste (43°NW), da mesma casa acima referida e cujos lados adjacentes a esse vértice têm trezentos e cinquenta (350) metros e rumo trinta e três graus noroeste (33°NW) e duzentos e quarenta (240) metros e rumo cinquenta e sete graus sudoeste (57°SW); a terceira é de um hectare e sessenta ares (1,60 Ha) e delimitada por um quadrado de cento e vinte e cinco (125) metros de lado que tem um vértice a mil duzentos e noventa e cinco (1.295) metros, na direção quarenta e oito graus noroeste (48°NW) da mesma origem acima referida e cujos lados adjacentes a esse vértice têm rumos trinta e três graus noroeste (33°NW) e cinquenta e sete graus sudoeste (57°SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.409 — 16-4-41 — 76\$5).

DECRETO N. 7.060 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Abdon Rodrigues a pesquisar cristal de rocha no município de São José do Tocantins do Estado de Goiás

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Abdon Rodrigues a pesquisar cristal de rocha numa área de quinhentos (500) hectares, situada no lugar denominado "Serra da Conceição", município de São José do Tocantins do Estado de Goiás, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a cinco mil e trezentos (5.300) metros, rumo vinte e quatro graus trinta minutos sudoeste (24°30'SW) da confluência dos rios Tocantinzinho e Tongonhã e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cinco mil (5.000) metros, cinquenta e um graus trinta minutos sudoeste (51°30'SW) e mil (1.000) metros; trinta e oito graus trinta minutos sudeste, respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII e IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.410 — 16-4-41 — 58\$1).

DECRETO N. 7.061 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Benedicto Ferreira Lopes a pesquisar caulim e associados no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedicto Ferreira Lopes a pesquisar caulim e associados numa área de trinta hectares (30 Ha.), situada no lugar denominado "Terceira", município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a duzentos e cinquenta (255) metros, rumo setenta e um graus sudoeste (71ºSW) do quilômetro trinta e três e meio (Km.33,5) da estrada de rodagem Mogi-Casa Grande e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: seiscentos (600) metros, quarenta e cinco graus noroeste (45ºNW) e quinhentos (500) metros, quarenta e cinco graus sudoeste (45ºSW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.411—16-4-41—58\$1).

DECRETO N. 7.073 — DE 9 DE ABRIL DE 1941

Retifica a redação do art. 1.º do decreto n. 6.631, de 23 de dezembro de 1940

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 1.º do decreto n. 6.631, de 23 de dezembro de 1940, passa a ter a seguinte redação: — "Fica autorizada a Companhia Fiação de Tecidos Santa Rosa, Sociedade Anônima, com sede na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, a construir, a cerca de 18 metros a jusante da atual, uma barragem cinco (5) metros mais elevada que a existente no rio das Flores, município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para melhorar as condições da utilização da fonte de energia aproveitada pela mencionada companhia e de que trata o registro feito, sob o n. 103, às folhas 146 do livro respectivo n. 1, na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Ministério da Agricultura".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.404 — 16-4-41 — 30\$0).

DECRETO N. 7.076 — DE 9 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados no município de Iguatú do Estado do Ceará.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados numa área de cento e oitenta hectares (180 Ha.) situada no lugar denominado "Vila Alencar", município de Iguatú do Estado do Ceará, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a duzentos e oitenta (280) metros, rumo trinta e oito graus trinta minutos sudeste (38º30'SE) do quilômetro quatrocentos e trinta e cinco (Km.435) da Estrada de Ferro Baturité na direção Fortaleza-Crato e os lados adjacentes têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil duzentos e cinquenta (2.250) metros, trinta e nove graus sudoeste (39ºSW) e oitocentos (800) metros, cinquenta e um graus sudeste (51ºSE) respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do artigo 24 e do artigo 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no artigo 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no artigo 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.412 — 16-4-41 — 58\$1).

DECRETO N. 7.077 — DE 9 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados no município de Iguatú, do Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados numa área de sessenta hectares (60 Ha.) situada no lugar denominado "Vila Alencar", município de Iguatú, do Estado do Ceará, área essa delimitada por um retângulo cujo vértice inicial está colocado a quatrocentos e setenta e dois (472) metros, rumo oitenta e quatro graus trinta minutos noroeste (84º30'NW) do quilômetro quatrocentos e trinta e quatro (Km. 434) da Estrada de Ferro de Baturité e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: mil e duzentos (1.200) metros, rumo leste (E) e quinhentos (500) metros, rumo sul (S), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de seiscentos mil réis (600\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 5.413 — 16-4-41 — 58§1).

DECRETO N. 7.078 — DE 9 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados no município de Iguatú do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Holanda Montenegro a pesquisar magnesita e associados numa área de vinte e quatro (24) hectares, situada no lugar denominado "Vila Alencar", município de Iguatú do Estado do Ceará, área essa delimitada por um retângulo cujo vértice inicial está situado a duzentos (200) metros traçados à normal ao eixo da Estrada de Ferro de Baturité, à direita da referida linha férrea e os lados adjacentes a esse vértice medem seiscentos (600) metros na direção da mesma normal e quatrocentos (400) metros paralelamente à já mencionada Estrada de Ferro de Baturité, respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos faixes discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de quatrocentos e quarenta mil réis (240\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 5.414—16-4-41—58§1)

DECRETO N. 7.093 — DE 16 DE ABRIL DE 1941

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição:

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe G, da carreira de Escriturário do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência do respectivo titular Anyasio Asterio Contreiras de Carvalho.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 7.094 — DE 16 DE ABRIL DE 1941

Suprime um cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve suprimir um cargo extinto de Torneiro, da classe F, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Ramiro José Moreira.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 16 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Antonio Prieto, natural da Espanha, nascido a 1º de dezembro de 1873, filho de Andréa Prieto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Dias Garcez, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1906, filho de José Dias Garcez e de Joanna Teixeira, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Sainz, natural da Espanha, nascido a 22 de janeiro de 1895, filho de Cypriano Sainz e de Ignacia Gandara Sainz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 20 de setembro de 1909, casado, filho de João Rodrigues e de Natalia Ruiz, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Menaldo, natural da Itália, nascido a 7 de março de 1866, filho de Velício Menaldo e de Maria Tognato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Maria Picena, natural da Itália, nascido a 22 de junho de 1899, filho de Alberto Picena e de Elisa Grillo Picena, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1902, filho de José Rodrigues e de Maria da Encarnação de Sousa, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Alexandre, natural de Portugal, nascido a 7 de julho de 1896, filho de Antonio Alexandre e de Maria Quiteria, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Rodrigues Novo, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1896, filho de Antonio Rodrigues e de Mariano de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Julio de Seixas, natural de Portugal, nascido a 1º de janeiro de 1911, filho de José Joaquim de Seixas e de Adelina Meireles, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Joaquim, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1900, filho de João Antonio Pinto e de Maria Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1880, filho de Adriano de Oliveira e de Margarida Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Francisco Lopes da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1874, filho de Ignez de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Amaro, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1897, filho de José de Almeida Amaro e de Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Ignacio de Medeiros, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1877, filho de Mariano Ignacio de Medeiros e de Andreia Emilia da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Bernardino Ferreira, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1872, filho de Antonio Bernardino Ferreira e de Emilia Maria Pereira Ferreira, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Albino Ferreira Maia, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1884, filho de Domingos Ferreira Maia e de Ermelinda Rosa Moreira, casado, residente nesta Capital.

A Albino Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 22 de fevereiro de 1912, filho de Domingos da Cruz Silva e de Ana Maria de Moraes, casado, residente nesta Capital.

A Albino Joaquim Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1886, filho de Manoel Joaquim Ferreira e de Rosa Maria Ferreira, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Adão da Silva Granja, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1902, filho de Alvaro da Silva Granja e de Maria Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Adelino de Barros, natural de Portugal, nascido a 9 de abril de 1902, filho de Gabriel de Barros e de Maria Teresa Alves, casado, residente nesta Capital.

A Avelino Loureiro, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1913, filho de Guilherme Loureiro e de Olivia da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto José Dias, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1892, filho de José Maria Dias Nóvoa e de Maria Joaquina Dias Reina, casado, residente nesta Capital.

A Alberto Perret, natural da França, nascido a 25 de abril de 1894, filho de Celestino Perret e de Rosa Perret, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Angelo Pandolfi, natural da Itália, nascido a 7 de abril de 1889, filho de Pandolfi Filippo e de Celestina Domenica, casado, residente nesta Capital.

A Aniceto Gonçalves, natural da Espanha, nascido a 5 de abril de 1874, filho de Francisco Barreira e de Carlota da Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Bernardo Ferreira da Conceição, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1886, filho de Manoel Antonio da Conceição e de Maria Ferreira de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

A Bernardo Quickstedt, natural da Alemanha, nascido a 1 de fevereiro de 1899, filho de Bernardo Quickstedt e de Elizabeth Quickstedt, casado, residente no Estado do Paraná.

A Bernardino da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1877, filho de José da Silva e de Joana Rosa da Silva, viúvo, residente nesta Capital.

A Carlo Punciano, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1885, filho de Giovanni Carlo Punciano e de Ana Ricarda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos Alves Reigada, natural da Espanha, nascido a 7 de julho de 1895, filho de Ambrozio Alvarez e de Emilia Reigada, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Constantino Bazacas, natural da Grécia, nascido no ano de 1893, filho de Pantaleão Bazacas e de Irene Bazacas, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A David dos Santos, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1894, filho de Antonio Gomes dos Santos e de Ilizida Ribeirinha Gomes, solteiro, residente nesta capital.

A Diogo Martins Galhardo, natural da Espanha, nascido a 6 de novembro de 1899, filho de Francisco Martins Moreno e de Encarnacion Galhardo Dorado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diogo Galera, natural da Espanha, nascido a 7 de julho de 1887, filho de Diogo Galera e de Manoela Marquez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Eduardo Francisco Rodolpho Stuckert, natural da Suíça, nascido a 12 de fevereiro de 1876, filho de Henrique Guilherme Stuckert e de Carolina Janny Justina Stuckert, casado, residente no Estado da Paraíba.

A Evangelista Alonso, natural da Espanha, nascido a 3 de abril de 1880, filho de Benito Alonso e de Benita Carrasco, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Eugenio Aloí, natural da Grécia, nascido a 13 de outubro de 1879, filho de João Aloí e de Carolina Aloí, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Evaristo Prieto Alonso, natural da Espanha, nascido a 19 de agosto de 1901, filho de Antônio Prieto e de Bernarda Alonso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Estrela Guahnón, natural da Venezuela, nascida a 12 de janeiro de 1908, filha de Abrão Guahnón e de Mercedes Bachilon Guahnón, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Vega Rosado, natural da Espanha, nascido a 2 de janeiro de 1870, filho de José Vega e de Isabel Rosado, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Hernandez Sanches, natural da Espanha, nascido a 4 de setembro de 1870, filho de Venancio Hernandez e de Ceferina Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Rodrigues Rollo, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1876, de filiação ignorada, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Pinto Picoteiro, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1864, filho de Antonio Pinto Picoteiro e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Frederico Moeller, natural da Alemanha, nascido a 26 de junho de 1890, filho de Friedrich Moeller e de Emilia Moeller, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

A Francisco Alves dos Santos, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1890, filho de José Alves dos Santos e de Rosa Alves dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Fernando Zippinotti, natural da Itália, nascido a 22 de setembro de 1884, filho de Zippinotti Arturo e de Clemencia Pelli, casado, residente no Estado do Espírito Santo.

A Firmino Francisco, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1886, filho de João Rodrigues e de Custódia Maria, solteiro, residente nesta Capital.

A Fernandes Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1864, filho de José Ferreira e de Ana da Conceição, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Faragasso Luigi, natural da Itália, nascido a 1 de dezembro de 1878, filho de Faragasso Natale e de Algieri Filomena, casado, residente nesta Capital.

A Germano Fava, natural da Itália, nascido a 23 de janeiro de 1869, filho de Pietro Fava e de Maria Baldratti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gabriel Portilho, natural da Espanha, nascido a 20 de julho de 1861, filho de Estevam Portilho e de Maria Perdon Segavia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Rodrigues de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1858, filho de Antônio Rodrigues de Oliveira e de Ana Maria de Jesus, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Stankiewicz, natural da Polónia, nascido a 18 de outubro de 1905, filho de José Stankiewicz e de Helena Stankiewicz, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Ida Carloni, natural da Itália, nascida a 2 de abril de 1892, filha de Nicola Colaluca e de Elvira Bevilacqua Colaluca, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Jacinto Morandi, natural da Itália, nascido a 1 de junho de 1870, filho de Morandi Giuseppe e de Boni Domenica, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Teixeira Pinto, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1880, filho de José Teixeira e de Joana Maria, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Domingues, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1881, filho de José Domingues e de Maria Mendes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Augusto, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1898, filho de Antônio Vieira e de Maria Antônia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jacob Przybylski, natural da Polónia, nascido a 12 de julho de 1879, filho de Luiz Przybylski e de Maria Przybylski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Bento Daniel, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1901, filho de Antônio Bento Daniel e de Francisca de Sousa, casado, residente nesta Capital.

A José da Silva Azevedo, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1885, filho de Joaquim da Silva Azevedo e de Maria Angelina de Araujo Azevedo, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Maria Pereira, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1898, filho de Manuel Pereira e de Emilia de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1880, filho de Antônio Fernandes, e de Maria Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

A José Augusto, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1887, filho de Francisco Bernardo e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1886, filho de Antonio de Carvalho e de Victoria Carvalheira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Candido, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1888, filho de Luiz Candido e de Carolina Augusta, solteiro, residente nesta Capital.

A José de Almeida Macedo, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1902, filho de Guilherme de Almeida Macedo, e de Maria Vitoria, casado, residente nesta Capital.

A José de Bessa, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1895, filho de Manoel de Bessa e de Angelina Moreira da Fonseca, casado, residente nesta Capital.

A José Joaquim Martins, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1866, filho de Antonio José Martins e de Isabel Maria, casado, residente nesta Capital.

A José Bignardi, natural da Itália, nascido a 5 de maio de 1859, filho de Fernando Bignardi e de Maria Gulinelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Corrêa, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1865, filho de Adriano Corrêa e de Joaquina Corrêa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodriguez Cabaleiro, natural da Espanha, nascido a 14 de setembro de 1874, filho de Domingos Rodriguez e de Clara Cabaleiro, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Rosário, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1904, filho de Manuel Rosário e de Maria de Jesus Pinheiro, casado, residente nesta Capital.

A João de Almeida, natural de Portugal, nascido a 2 de julho de 1907, filho de Albino de Almeida e de Maria Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

A João de São João Carvalho, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1892, filho de Simão de São João Carvalho e de Delfina da Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João de Freitas Candelaria, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1901, filho de Antonio de Freitas Candelaria e de Ana Teixeira de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Caruso Scuderi, natural da Itália, nascido a 22 de maio de 1908, filho de Salvador Caruso Mac Donald e de Anita Scuderi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Hernandez, natural da Espanha, nascido a 24 de abril de 1887, filho de Francisco Hernandez e de Maria Dolores Fernandes Guerra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Hoffmann, natural da Hungria, nascido a 2 de maio de 1880, filho de Francisco Hoffmann e de Maria Hoffmann, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiz Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 13 de dezembro de 1902, filho de Justino Ribeiro e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Leandro Santoni, natural da Itália, nascido a 1 de dezembro de 1869, filho de Eliseu Santoni e de Filomena Bellin Santoni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Ferreira Novo, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1882, filho de Francisco Ferreira Novo e de Maria Lopes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Gomes Balthazar, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1875, filho de Luiz Gomes Balthazar e de Vicenza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel José Martins, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1878, filho de Antonio José Martins e de Izabel Maria, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Felipe, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1874, filho de Manoel Felipe Respício e de Ana da Graça, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Monteiro, natural de Portugal, nascido a 13 de agosto de 1894, filho de Antonio Monteiro e de Joaquina Correia de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Baptista, natural de Portugal, nascido a 17 de dezembro de 1890, filho de Antonio Baptista e de Maria de Sá, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Pereira D'Afonseca, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1902, filho de Manoel Pereira da Fonseca e de Florinda Martins do Vale, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Francisco Neves, natural de Portugal, nascido a 1 de outubro de 1888, filho de Eduardo Francisco Neves e de Ana Joaquina da Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1906, filho de Manoel da Silva e de Luiza da Rocha, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Pereira, natural de Portugal, nascido a 16 de abril de 1884, filho de José Pereira e de Joana Filomena, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel de Almeida Carvalho, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1910, filho de José de Almeida e de Maria de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Joaquim Fernandes, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1889, filho de Antonio Fernandes e de Maria Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Affonso, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1865, filho de Sebastião José da Fonseca e de Maria das Candeias, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel da Silva, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1890, filho de Francisco da Silva Novo e de Maria Lopes, casado, residente nesta Capital.

A Manoel dos Santos Petronilho, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1876, filho de Emigdio Chelinho e de Benta da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Joaquim de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de dezembro de 1869, filho de Antonio de Oliveira e de Luiza Maria, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 2 de março de 1878, filho de João Esteves e de Jacinta de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Luiz de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1898, filho de José Luiz de Oliveira Junior e de Maria Preciosa, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Martinez e Martinez, natural da Espanha, nascido a 15 de agosto de 1882, filho de Francisco Martinez e de Carolina Martinez e Martinez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Gomes, natural de Portugal, nascido a 27 de dezembro de 1872, filho de Manoel Gomes e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Max Schunig, natural da Alemanha, nascido a 25 de fevereiro de 1888, filho de Guilherme Schunig e de Lúcia Schunig, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Martin Pedro Gonçalves, natural do Uruguai, nascido a 7 de abril de 1885, filho de José Germano Gonçalves Moreira e de Joaquina Gomes Gonçalves, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Melchor Anaia, natural de Tanger, Africa, nascido a 25 de novembro de 1893, filho de Francisco Anaia e de Mariana Segura, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nekitar Asturian, natural da Armênia, nascido a 15 de fevereiro de 1895, filho de Garabeda Asturian e de Margarida Asturian, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Maria Pannain Villela, natural da Itália, nascida a 9 de setembro de 1890, filha de Luiz Alberto Pannain e de Philomena D'Ominices Pannain, casada, residente no Estado de Minas Gerais.

A Pedro Bonoto, natural da Itália, nascido a 5 de agosto de 1889, filho de Pedro Bonoto e de Angela Bonoto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Paulo Jersak, natural da Polónia, nascido a 17 de julho de 1871, filho de Matheos Jersak e de Carolina Jersak, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Serafim Forjanes, natural da Espanha, nascido a 13 de novembro de 1886, filho de Felipe Forjanes e de Barbara Alvarez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Tomaz Vasques, natural da Espanha, nascido a 10 de dezembro de 1859, filho de Miguel Vasques Pocheto e de Catarina Bernar Poss, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitorio Menicatti, natural da Itália, nascido a 3 de junho de 1894, filho de Luiz Menicatti e de Lavinia Menicatti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Valentin Vicente, natural da Espanha, nascido a 17 de abril de 1885, filho de Agostin Vicente e de Maria Hernandez Vicente, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vasco Alexandre, natural de Portugal, nascido no ano de 1908, filho de Manoel Alexandre e do Conceição Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marçal Ciriaco Vergara Lopes, ocupante do cargo da classe 5, da carreira de Escriurário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mór da Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, no Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.630-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Alberto Magioli, no cargo da classe "22", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 773-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Ataliba Faro, no cargo da classe "22", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.366-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a Carlos Lage Saião, no cargo de

classe "24", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.690-41, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a Isaac de Oliveira Palmeira, no cargo da classe "22", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de 1939:

Egas Muniz Alcantara de Barros, para exercer, Interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude de promoção de Francisco Anibal Ribeiro Dantas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 16 de abril de 1941, página 7.463, exposição de motivos n. 572, de 8 de abril de 1941, acrescente-se o despacho: Assinado decreto.

No mesmo *Diário*, página 7.467, exposição de motivos n. 595, de 10 de abril de 1941, acrescente-se o despacho: Aprovado — Em 10 de abril de 1941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 1.037

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Observador Meteorológico do Ministério da Agricultura. Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Extranumerário

Tabela nominal do pessoal extranumerário-mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.089, de 14 de abril de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

ESCOLA MILITAR

TABELA ORDINÁRIA

1 — Assistente de Ensino XIII — 700\$0

1. Vitor Acarino.

2 — Inspetor XI — 600\$0

1. José Borges Braga.

2. Sebastião Dias Escobar.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 120

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento no Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o Contador Judite Léa de Oliveira para servir como secretário da Banca Examinadora da prova de suficiência dos extranumerários-mensalistas do Departamento Federal de Compras. Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1941. — Murilo Braga.

DESPACHOS

Processo n. 2.812-41 — Erik Smith, Agrônomo Interino, pede seja autorizada a sua inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo, do Ministério da Agricultura.

Despacho: Examinado o caso, esta Divisão opina pelo deferimento do pedido. D.S. do DASP., em 16 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 16-4-41. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.862-40 — José Muller, escrevente da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra, solicita transferência para classe idêntica da carreira de dentista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Parecer: Nada tendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas do processo n. 3.842-40, publicado no *Diário Oficial* de 13 de março do corrente ano. D.S. do DASP., em 14-4-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 16-4-41. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.745-41 — Edmundo Janot, Agrônomo Interino, pede seja autorizada sua inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo, do Ministério da Agricultura.

Despacho: Tendo em vista as razões apresentadas, defiro o pedido. — D.S. do DASP., em 16-4-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 2.065-41 — Oswaldo de Souza, candidato inscrito no concurso para Escriturário pede revisão de suas provas.

Despacho: De acordo com o art. 29 da portaria n. 661, o candidato poderá recorrer para o Diretor da D. S., do julgamento das provas até vinte e quatro horas depois de divulgado o resultado. O edital da classificação da prova foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro último, e o requerimento do candidato, 20 de março de 1941, está, portanto, fora do prazo. — Nestas condições, esta Divisão determina o arquivamento do processo. D. S. do DASP., em 14-4-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 45-41 — Paulo Bastone, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor XIII do Serviço de Fiscalização da Carimangem e Comércio de Pedras Preciosas, reclama contra o resultado apresentado pela Banca Examinadora, em virtude de razões que expôs.

Despacho: Esta Divisão, tomando conhecimento da reclamação do candidato, procedeu a minuciosa e completa revisão dos resultados da prova, em virtude da qual fez-se nova classificação, tendo o reclamante passado de 10.º para 4.º lugar. Tendo em vista que o Sr. Presidente deste Departamento já homologou a nova classificação, determino o arquivamento do presente processo. D.S. do DASP., em 17-4-41. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 2.624/41 — Francisco de Assis Barbosa, candidato inscrito sob o n. 14 na prova de habilitação para Redator XIV, do D. I. P., solicita revisão da Parte III de sua prova.

Foi o seguinte o parecer da Banca Examinadora: "O recurso não está fundamentado, o que seria praticamente impossível no recorrente. A Banca Examinadora, revendo a prova não encontrou qualquer motivo para elevar a graduação anterior, visto como tanto o resumo do discurso, como os telegramas dão dessa peça oratória uma idéia deficiente e inexpressiva." A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o grau atribuído à prova. D. S. do D. A. S. P., em 17 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 2.672/41 — Antônio Guimarães Drummond, candidato inscrito sob o n. 36 na prova de habilitação para Redator XIV, do D. I. P., solicita revisão da Parte III de sua prova.

A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer: "Quanto ao resumo do discurso, não procede o pedido de revisão, achando a Banca Examinadora que o grau dezenove corresponde perfeitamente ao mérito do trabalho. Relativamente à redação dos telegramas, a Banca Examinadora considera mais acertado elevar a graduação do primeiro de 4 para 7; do segundo de 3 para 6; do terceiro de 4 para 6 e do quarto de 4 para 5, mantendo a graduação anterior do quinto telegrama, isto é, 4 pontos." A vista do parecer da Banca Examinadora, altero a nota da Parte III da prova do recorrente para quarenta e sete (47) pontos, assim distribuídos:

Resumo do discurso.....	19 pontos
1.º telegrama.	7 pontos
2.º telegrama.	6 pontos
3.º telegrama.	6 pontos
4.º telegrama.	5 pontos
5.º telegrama.	4 pontos

D. S. do D. A. S. P., em 17 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 2.771-41 — Amélio Junqueira Ferreira, candidato inscrito sob o n. 39 na prova de habilitação para Redator XIV, do D.I.P. solicita revisão da Parte III de sua prova.

Foi o seguinte o parecer da Banca Examinadora: "Em parte, a Banca Examinadora dá provimento à revisão no que se entende com o resumo do discurso. O recorrente mostrou ter compreensão de toda a peça oratória e, assim, procurou resumí-la nos seus diversos aspectos. É uma circunstância a seu favor para melhor graduação. Mas o recorrente ainda que tendo essa compreensão, evidenciou dificuldade em traduzir claramente o pensamento do orador. Cometeu mesmo alguns erros de infidelidade no resumo desse pensamento. Assim considerando, a Banca Examinadora julga acertado elevar a gradua-

ção somente de 6 para 12 pontos. Quanto aos telegramas, a Banca revê a classificação anterior apenas nos 3.º, 4.º e 5.º telegramas, cuja graduação fica elevada respectivamente para 5, 4 e 5 pontos. Isto porque uma nova leitura destes telegramas em muito pouco melhorou a impressão que dos mesmos ela teve, quando os examinou pela primeira vez". A vista do parecer altero a nota da Parte III da prova do recorrente para trinta e oito (38) pontos, assim distribuídos:

Resumo	12 pontos
1.º telegrama	7 pontos
2.º telegrama	5 pontos
3.º telegrama	5 pontos
4.º telegrama	4 pontos
5.º telegrama	5 pontos

D.S. do D.A.S.P., em 17 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

Processo 2.332-41 — Alexandre Dias da Costa, candidato à prova de habilitação para Redator do D.I.P., pede revisão de prova. — Compareça ao S.C. do D.A.S.P. afim de retirar os anexos.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 11 DE 11 DE ABRIL DE 1941

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: Resolve designar o bacharel José Pinto Peixoto da Cunha para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica, durante as férias do consultor jurídico, da presente data até 3 de maio p. vindouro, sem prejuízo das atribuições que lhe cabem como secretário da presidência do Conselho.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

PORTARIA N. 12 DE 17 DE ABRIL DE 1941

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: devidamente autorizado pelo Sr. presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 559, de 8 de abril de 1941, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Resolve admitir como extranumerário mensalista Maria de Lourdes Borba da Silva, pelo prazo de 8 meses e 14 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório VIII, mediante o salário mensal de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoal, II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 05 — Mensalistas, do orçamento em vigor (decreto-lei n. 2.920, art. 4.º, anexo 9).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

PORTARIA N. 13 DE 17 DE ABRIL DE 1941

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 559, de 8 de abril de 1941, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Resolve admitir como extranumerário mensalista Mário Paulino Ferreira, pelo prazo de 8 meses e 14 dias, para desempenhar as funções do servente V, mediante o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoal, II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 05 — Mensalistas, do orçamento em vigor (decreto-lei n. 2.920, art. 4.º, anexo 9).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 15, à páginas 7.393 sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica" onde está: Resumo do trabalhos da 15.ª Sessão, leia-se: Resumo dos trabalhos da 145.ª Sessão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 2.261 — Recurso de Astor Pessoa da Costa e Silva. — Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer.

DESPACHO DA SECRETARIA

Proc. n. 3.082 — Memorial de Joaquim Roberto de Queiroz. — Selo devidamente o memorial e o documento junto.

Departamento de Administração

Divisão do Material

Dia 3 de abril de 1941

Exposição de motivos:

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

Por despacho desta data, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, atendendo às razões constantes da Exposição de Motivos deste Ministério sob o n. DM/SAM/3.966-41/2.779, de 14 de março último, concedeu autorização para aplicação do crédito de 430:000\$0, da sub-consignação n. 31-32) — III — da Verba 2 — Material, do orçamento vigente, independentemente do respectivo duodécimo, não excedido o limite de 41:026\$0. (P. 6.662-41).

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1941

Acquerimentos despachados:

Amilcar da Fonseca Ribeiro, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e atestado, policial, de residência nesta Capital (processo 19.757-940).

Venceslau Grus, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Indeferido, nos termos do parecer (proc. 15.853 de 1939).

Alberto Stahl, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde-se complete o prazo de dez anos (processo 1.470-941).

Elise Stahl, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde-se complete o prazo de dez anos (processo 1.464-941).

João Teles, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de casamento, da qual constem dia, mês e ano do ato (proc. 3.351-941).

João Zerlini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada (processo 11.499-940).

Antônio Augusto Rodrigues, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel e outra da escritura da respectiva aquisição (processo 24.552-939).

Pedro Leitão, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique as divergências quanto à data de nascimento e nome materno (proc. 14.032-939).

ATOS DO SR. DIRETOR

João Pereira Correia, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Junte o instrumento da procuração (proc. 3.804-941).

Oto Scholz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça a esta Diretoria (proc. 2.762-940).

Francisco Marques da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça a esta Diretoria (proc. 1.682-941).

Maria da Silva Oliveira, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 3.083-941).

Henrique Araujo, solicitando restituição de documento. — Não ha o que deferir (proc. 2.638-941).

José Luiz Gandra, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 3.208-940).

Humberlo de Araujo Júnior, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 1.380-941).

Joaquim Poreira, residente nesta Capital, solicitando retificação de data de nascimento. — Não há o que deferir (proc. 1.365, de 1941).

Atilio Leonello, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Sele, devidamente, a petição (processo 1.381-941).

Crispim de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça a prova de que o delito cometido em 1928 não se enquadra no dispositivo da lei que impede a naturalização (processo 2.194-941).

Alegria Salon Hadjes, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada; atestado policial de residência há mais de dez anos e os originais das certidões de casamento e de nascimento de filhos (proc. 12.644-940).

Caelano Fabrini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência há mais de dez anos e nova certidão de transcrição de imóvel, visto que a ressalva não foi feita pelo serventuário que forneceu a certidão (proc. 9.990-940).

Joseph Marie Antoine Rossé, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado, passaporte ou carteira de identidade e complete selo (proc. 24.443-939).

Berla Breslauer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque; prova de profissão ou de que vive às expensas de seu marido, juntando, nesse caso, prova de profissão do mesmo; complete selo; junte certidão de nascimento ou documento que a substitua e requeira, querendo, os favores do art. 11, n. I, do decreto-lei n. 389 (proc. 22.324-940).

José Augusto Esteves, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano em que nasceu (processo 530-941).

Raquel Chraer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência há mais de 10 anos e complete selo (proc. 989-941).

José Gomes da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Complete selo (proc. 4.261-941).

Antônio dos Santos Gomes, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934, e passaporte ou certidão de desembarque (proc. 12.520-940).

Antônio Canázio, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque. (Processo n. 22.984-40).

Anatol Romensky, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado; atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e passaporte ou certidão de desembarque. (Proc. 816-939).

André Jeanne Marie Gode, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência há mais de dez anos no Brasil e complete selo. (Proc. 2.094-41).

Henrique Liebermann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele um documento. (Proc. 13.989 de 1940).

Marta Zimmermann, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome, da qual conste a data respectiva; justifique a divergência de nome, notada nos documentos apresentados; junte passaporte ou certidão de chegada e certidão de casamento. (Processo n. 24.469-39).

Francisco da Rocha Leonardo, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Justifique divergência de nome, notada nos documentos apresentados. (Proc. n. 4.240-41).

Leão Paciornik, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas; complete selo de um documento; junte novas folhas corridas da polícia e das justiças Federal (extinta) e local e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado. (Proc. 199-40).

Charles Raoul Van Grieken, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo de um documento e junte atestado policial, de residência desde 1925. (Processo número 25.296-39).

Otto Hofmann, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma de um documento e justifique a divergência de nacionalidade, notada na última certidão apresentada. (Proc. 19.939-40).

Nicholas Baranoff, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele um documento. (Proc. n. 13.785 de 1940).

Ricardo Landgraf, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro de imóveis, provando a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome. (Proc. 3.610-41).

Albino Calheiros, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada. (Processo n. 25.399-39).

Emil André Buchi, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome na certidão de transcrição de

imóvel; junte passaporte ou certidão de desembarque e atestado policial de residência há mais de dez anos (proc. 25.409-939).

Miguel Teixeira Osório, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Complete selo de documentos; junte atestado policial de residência há mais de dez anos no Brasil e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (processo 22.380-940).

Arnaldo dos Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove quitação com o serviço militar em seu país de origem e complete selo (proc. 964-941).

Antônia Palomo Simon, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada; atestado policial de residência há mais de dez anos; certidão de casamento, da qual conste o regime de bens e retifique o nome de seu marido na certidão de transcrição de imóvel (Proc. n. 18.372, de 1940).

Henrique Simon, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada; atestado policial de residência há mais de 10 anos no Brasil e retifique o seu nome na certidão de transcrição de imóvel (proc. 17.633-940).

João Luiz Moreira Capelão, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência há mais de dez anos e prova de desembarque, passaporte ou certidão de chegada (proc. 21.907-940).

João Luiz Martins, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada, atestado policial de residência há mais de dez anos e complete selo de um documento.

Nicolau Jacó Abdu, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada e atestado policial de residência há mais de dez anos (processo 2.439-941).

Guilherme Scheide, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência de nome, na certidão de casamento e nos demais documentos (proc. 3.630-941).

Max Roitberg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento em original; complete selo; junte atestado policial provando residência no Brasil desde 1914, quando chegou, ainda menor, e passaporte ou carteira de identidade (processo 10.903-940).

José da Silva Barroso, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada (processo 14.489-940).

Jaques Israel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove quitação com o serviço militar em seu país de origem e complete selo (proc. 23.090-939).

Lucie Menasche, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo (proc. 1.366-940).

Blanche Ana Gonçalves da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada, ou atestado policial de residência há mais de vinte anos; requerer com o seu inteiro nome civil, Blanche Ana Gonçalves da Silva, o qual deve constar de toda a documentação e provar que o imóvel continuou em seu nome, na vigência do casamento (processo 5.377-940).

Adolfo Fonzari, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada ou, na sua falta, atestado policial de residência no Brasil desde 1911 e justifique a divergência quanto ao nome materno na petição e na certidão de nascimento de filho brasileiro e junte ainda documento habil provando nacionalidade de origem e maioridade legal (processo 25.083-939).

Salvador Capelli de Sanctis, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado e sele documentos (processo 4.083-941).

Joaquim Antônio Cardoso, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte (proc. 3.726-41).

Assad Curi Tobia Atalá, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de junho de 1934; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado e faça traduzir os documentos apresentados (proc. 11.500-940).

Haical Haddad, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada e complete selo (processo 4.528-941).

Antônio Cardoso de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1931; junte passaporte (proc. 3.727-41).

José Rodrigues Marques, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência há mais de dez anos; sele e faça reconhecer firmas de documentos (proc. 14.763, de 1940).

Policia Civil do Distrito Federal

QUARTA SECÇÃO

Dia 5 de abril de 1941

Carteiras prontas, enviadas à 3.ª Seção, com os processos e fichas correspondentes e que poderão ser procuradas nos guichets respectivos, das 12 às 16½ horas:

113.060	113.072	113.080	113.127	113.129	113.134
708.311	708.117	288.931	708.577	710.666	149.451
113.135	113.151	113.156	113.182	113.194	113.195
709.385	707.897	708.450	709.345	709.138	396.307
113.199	113.221	113.228	113.238	113.260	113.263
708.994	706.296	235.131	314.082	708.431	708.678
113.266	113.267	113.268	113.280	113.290	113.301
707.184	707.542	709.347	709.270	708.924	705.104
113.317	113.324	113.333	113.339	113.342	113.353
320.715	704.892	710.961	709.458	704.869	706.347
113.354	113.366	113.371	113.372	113.374	113.375
705.898	417.336	709.537	709.274	703.085	304.947
113.376	113.378	113.379	113.380	113.381	113.382
704.113	376.024	268.280	359.885	709.885	71.487
113.383	113.385	113.387	113.388	113.390	113.391
243.670	709.245	707.816	707.815	153.671	710.393
113.392	113.393	113.396	113.397	113.398	113.399
705.963	709.238	709.265	705.584	702.932	702.211
113.403	113.404	113.405	113.407	113.408	113.409
709.044	709.277	277.065	710.967	87.600	496.058
113.410	113.411	113.412	113.413	113.414	113.415
363.090	496.059	707.665	707.333	496.023	709.381
113.416	113.417	113.418	113.419	113.420	113.421
709.812	711.287	707.415	706.130	304.123	706.930
113.422	113.423	113.424	113.426	113.428	113.429
706.270	710.060	707.575	709.794	709.804	707.026
113.430	113.431	113.434	113.436	113.437	113.438
707.746	368.790	121.633	427.176	708.174	708.195
113.441	113.442	113.443	113.444	113.445	113.446
72.786	708.656	709.365	341.748	709.313	709.031
113.447	113.450	113.451	113.452	113.454	113.455
709.314	708.065	708.064	708.682	708.343	707.976
113.459	113.461	113.464	113.465	113.467	113.469
707.902	711.299	708.628	709.720	710.386	709.440

Dia 12 de abril de 1941

Carteiras prontas, enviadas à 3.ª Seção, com os processos e fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichets respectivos, das 12 às 16½ horas:

2.808	13.004	23.460	42.557	96.353	106.070
456.042	604.795	649.017	135.830	480.512	128.399
109.155	109.205	111.246	111.650	111.724	113.304
111.611	705.584	707.809	709.543	707.519	708.639

112.400	112.606	112.607	112.608	112.609	112.610
705.451	706.191	703.505	703.675	706.819	709.276
112.611	112.615	112.616	112.623	112.639	112.640
707.636	706.121	710.220	708.430	708.273	707.099
112.642	112.643	112.647	112.648	112.652	112.751
80.248	709.011	327.944	707.380	341.921	705.353
112.752	112.753	112.809	112.841	112.843	112.844
709.076	705.354	709.521	707.346	708.172	708.171
112.845	112.846	112.847	112.848	112.913	112.997
708.387	707.678	707.727	707.228	705.612	708.788
113.000	113.001	113.002	113.003	113.004	113.005
708.689	446.691	708.712	706.753	706.560	350.554
113.007	113.009	113.010	113.011	113.012	113.013
707.931	709.051	708.804	433.812	174.197	708.615
113.014	113.018	113.019	113.020	113.026	113.027
706.466	709.410	706.890	709.480	709.397	710.278
113.030	113.031	113.035	113.036	113.037	113.040
191.749	704.411	703.335	192.177	706.403	312.334
113.041	113.042	113.044	113.045	113.046	113.047
301.087	707.861	137.874	708.271	204.823	710.587
113.048	113.049	113.050	113.051	113.052	113.053
442.627	706.897	442.770	708.268	707.859	707.604
113.054	113.055	113.057	113.058	113.059	113.061
706.226	497.190	295.090	709.427	708.912	709.193
113.063	113.064	113.065	113.066	113.067	113.069
708.301	707.763	709.122	707.687	702.031	706.692
113.070	113.073	113.075	113.077	113.078	113.081
709.428	457.867	708.034	708.182	371.692	710.671
113.082	113.083	113.084	113.085	113.086	113.087
709.339	709.349	120.043	269.409	708.032	706.982
113.090	113.091	113.092	113.094	113.095	113.096
703.783	430.110	372.384	703.508	706.437	709.243

Carteiras prontas, enviadas à 3.ª Seção, com os processos e fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichets respectivos, das 12 às 16½ horas:

113.100	113.101	113.103	113.105	113.106	113.107
709.308	706.185	710.886	707.969	708.939	703.244
113.109	113.110	113.111	113.113	113.114	113.115
709.154	705.546	707.527	708.559	709.431	706.494
113.116	113.117	113.118	113.119	113.124	113.128
201.235	708.156	707.392	707.796	707.401	709.226
113.130	113.131	113.132	113.133	113.136	113.137
707.067	354.432	707.069	706.896	92.771	706.789
113.139	113.140	113.141	113.142	113.143	113.146
708.509	485.516	705.538	706.511	496.753	708.839
113.147	113.153	113.155	113.157	113.158	113.161
708.671	704.602	708.451	193.906	486.299	709.191

113.162	113.163	113.164	113.165	113.177	113.178
707.393	705.832	708.903	436.652	710.298	709.565
113.179	113.181	113.183	113.185	113.186	113.188
399.218	709.284	707.127	709.601	709.414	709.305
113.189	113.190	113.191	113.192	113.193	113.196
707.368	706.783	709.348	709.529	709.201	708.232
113.197	113.198	113.201	113.205	113.206	113.208
708.401	304.230	96.948	708.633	709.684	708.650
113.209	113.210	113.213	113.217	113.219	113.220
708.233	703.692	706.667	108.149	709.174	709.375
113.223	113.225	113.229	113.230	113.233	113.234
708.095	711.085	709.207	708.228	707.968	707.060
113.235	113.236	113.237	113.239	113.240	113.242
709.465	707.904	708.176	709.513	709.626	708.17
113.244	113.245	113.246	113.248	113.249	113.250
710.585	710.606	707.890	706.957	708.791	708.889
113.251	113.252	113.255	113.256	113.257	113.259
54.002	709.710	706.952	707.593	705.303	708.965
113.261	113.262	113.264	113.265	113.270	113.271
707.947	708.660	707.182	710.973	706.593	706.721
113.276	113.277	113.279	113.281	113.282	113.283
127.458	707.504	708.999	709.478	275.041	341.413
113.287	113.288	113.289	113.295	113.296	113.297
707.005	708.437	710.969	709.413	703.146	324.789
113.298	113.299	113.300	113.303	113.304	113.307
220.912	710.853	380.639	708.616	705.900	707.391
113.308	113.309	113.310	113.311	113.321	113.322
337.485	711.083	711.084	708.859	309.653	707.766
113.325	113.326	113.327	113.328	113.330	113.331
704.891	709.143	706.900	708.649	708.425	707.571

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 9 e 10 de abril de 1941

Comprovações despachadas

Rio Grande do Norte:

Liga do Ensino do Rio Grande do Norte — Natal — Em 1940 — S.E. 41.188-40. — Os documentos de fls. 41 e 40 não preenchem todas as formalidades legais; o documento de fls. 42 não pode ser aceito.

Alagoas:

Santa Casa de Misericórdia de Penedo — Em 1939 — S.E. 31.345, de 1940. — O documento é restituído para ser visado.

Espírito Santo:

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim — Em 1940 — S.E. 7.169-41. — São necessárias as faturas correspondentes às duplicatas de fls. 23 a 25.

Distrito Federal:

Asilo Isabel — Em 1940 — S.E. 5.878-41. — Os documentos devem ser visados e assinados pelo diretor.

São Paulo:

Bandeira Paulista de Alfabetização — São Paulo — Em 1938 — S. E. 18.451-39. — Os documentos são devolvidos por estarem em desacordo com o item 1 das instruções em vigor.

Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres — Batatais — Em 1940 — S. E. 7.170-41. — Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Santa Casa de Misericórdia — S. Roque — Em 1940 — S. E. 6.582-41. — Os documentos de fls. 18 e 19 precisam o atestado de entrada da mercadoria.

Minas Gerais:

Conferência São Vicente de Paula — São Sebastião do Paraíso — Em 1939 — S.E. 31.348-40 — Os comprovantes não podem ser aceitos para a subvenção de 1939.

Conferência São Vicente de Paula — São Sebastião do Paraíso — Em 1940 — S.E. — É necessário o atestado de entrada da mercadoria nesse estabelecimento. (S.E. 6.724-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 15 de abril de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Ceará:

	Ano	Importância
Patronato "Juvenal Carvalho" — Cascavel — (S.E. 7.044, de 1941)	1940	10:000\$0

Rio Grande do Norte:

Colégio Sagrado Coração de Maria — Mossoró — (S.E. 1.790, de 1941)	1940	5:000\$0
--	------	----------

Sergipe:

Hospital de Caridade N.S. Conceição — Lagarto — (S.E. 7.171-41)	1940	5:000\$0
---	------	----------

Espírito Santo:

Orfanato Santa Luiza — Vitória — (S.E. número 7.172, de 1941)	1940	10:000\$0
---	------	-----------

Distrito Federal:

Casa da Providência — (S.E. 5.708-41)	1940	20:000\$0
---	------	-----------

São Paulo:

Abrigo de Menores "Maria Imaculada" — Mococa — (S.E. 6.417, de 1941)	1940	5:000\$0
--	------	----------

Asilo Bom Pastor — São Paulo — (S.E. 6.122-41)	1940	15:000\$0
--	------	-----------

Asilo de Orfãos Coração de Maria Nossa Mãe — Piracicaba — (S.E. 7.164-41)	1940	10:000\$0
---	------	-----------

Círculo Operário do Ipiranga — São Paulo — (S.E. n. 1.697-41)	1940	15:000\$0
---	------	-----------

Santa Casa de Misericórdia S.V. de Paulo — São Pedro — (S.E. 7.167-41)	1940	10:000\$0
--	------	-----------

Sociedade Feminina de Instrução e Caridade — São Paulo — (S.E. 3.193-41)	1940	5:000\$0
--	------	----------

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S.E. 18.412-39)	1938	20:000\$0
---	------	-----------

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S.E. 5.218-41)	1939	20:000\$0
--	------	-----------

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — (S.E. 5.224-41)	1940	20:000\$0
--	------	-----------

Paraná:

Faculdade de Direito do Paraná — Curitiba — (S.E. 5.628-41)	1940	50:000\$0
---	------	-----------

Rio Grande do Sul:

Sociedade S. V. Paula — Pelotas — (S.E. número 5.624, de 1941)	1940	25:000\$0
--	------	-----------

Minas Gerais:

Escola de Farmácia e Odontologia — Alfenas — (S.E. 929, de 1941)	1940	15:000\$0
--	------	-----------

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1941

Portarias:

N. 181 — Na conformidade do despacho exarado pelo senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 455, de 28 de março de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Max Nelson Senise, pelo prazo de nove (9) meses e quatro (4) dias, para exercer as funções de interno V do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, na vaga decorrente de

dispensa de Geraldo Pereira Leite, mediante salário mensal de trezentos mil réis (300\$0).

N. 182 — Na conformidade do despacho exarado pelo senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 455, de 28 de março de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Luiz Miller de Paiva, pelo prazo de nove (9) meses e quatro (4) dias, para exercer as funções de interno V do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, na vaga decorrente da dispensa de Dalmir Ramos, mediante salário mensal de trezentos mil réis (300\$0).

N. 183 — Na conformidade do despacho exarado pelo senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 454, de 28 de março de 1941 e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Silas Gonçalves Filgueiras, pelo prazo de nove (9) meses e quatro (4) dias, para exercer as funções de interno IV da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na vaga de Murilo Vilela Bastos, mediante salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0).

N. 184 — Na conformidade do despacho exarado pelo senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 454, de 28 de março de 1941, e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Valter Teixeira da Luz, pelo prazo de nove (9) meses e quatro (4) dias, para exercer as funções de interno IV da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na vaga de Edison Monteiro de Godoi, mediante salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0).

N. 185 — Na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 454, de 28 de março de 1941, e do disposto no item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário-mensalista Domingos Felício, pelo prazo de nove (9) meses e quatro (4) dias, para exercer as funções de interno IV da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na vaga de Paulo Thibau da França, mediante salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0).

Dia 16 de abril de 1941

Despacho:

Juventina Dias Xavier — Apresente certidão de óbito de seu marido e faça reconhecer, por tabelião, a firma do signatário da certidão. (15.603-41).

Conselho Nacional de Educação

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Reinado Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. Conselheiros Cesário de Andrade, Josué d'Afonseca, Ari de Abreu Lima, Leonel Franca, Amoroso Lima, Jurandir Lodi, Paulo Lira, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Leitão da Cunha e Jônatas Serrano, realizou o Conselho Nacional de Educação a

13.ª sessão da 1.ª reunião ordinária do ano.

Lida pelo Sr. Secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres. Por proposta do Conselheiro Cesário de Andrade, foi inserido em ata um voto de congratulação pela nomeação do Conselheiro Samuel Libanio para o lugar de Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose.

Na ordem do dia, foi unanimemente aprovado o parecer n. 31, da Comissão de Ensino Superior, referente ao relatório de 1939 do Instituto Superior de Filosofia, Ciências e Letras Sedes Sapientiae, concluindo pela volta ao Departamento Nacional de Educação para o devido estudo.

Por ter pedido urgência o Conselheiro Josué d'Afonseca, foi lido e unanimemente aprovado o parecer

39, da Comissão de Ensino Superior, referente ao pedido de reconhecimento para o Curso Provisório de Educação Física, de Santa Catarina, concluindo pela volta do processo ao Departamento Nacional de Educação, afim de que sobre a matéria se manifeste a Divisão de Ensino Superior.

Teve a discussão adiada, por haver pedido vista do processo, o parecer

36, da Comissão de Legislação, referente à inscrição, em concurso, de André Perez Velasco e outro.

Na mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. Conselheiros para a próxima sexta-feira, dia dezoito, às quatorze horas.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 35.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

No dia quatro de abril de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a

Sra. Eugênia Hamann e senhores doutores Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, a Sra. Estela de Faro. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia dois de abril corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

1 — Sociedade Filarmônica 28 de Setembro, de Joazeiro, Bafa (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Liga Araraquarense Contra a Tuberculose, de Araraquara, S. Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 3 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Iguape, S. Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 4 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Nova Granada, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 5 — Santa Casa de Misericórdia, de Prudentópolis, Paraná (auxílio para 1942). — Aprovado; 6 — Asilos Pela e Betânia, de Taquari, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942). — Aprovado. 7 — Associação das Damas de Caridade, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado.

— Pela Sr. Dr. Ernani Agrícola:

1 — Missão Dominicana de Conceição do Araguaia, de Conceição do Araguaia, Pará (auxílio para 1942). — Aprovado. 2 — Instituto de Química do Paraná, de Curitiba (auxílio para 1942). — Aprovado.

— Pela senhora Eugênia Hamann:

1 — Asilo Nossa Senhora de Nazaré, do Distrito Federal (auxílio para 1942). — Aprovado de acordo com o voto da relatora. 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Aparecida, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado, de acordo com o voto da relatora. 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Avaré, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado, de acordo com o voto da relatora. 4 — Asilo São Vicente de Paulo, de Itapetininga, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado.

— Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Colégio e Orfanato Nossa Senhora do Amparo, de Surubim, Pernambuco (auxílio para 1942). — Aprovado. 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Joazeiro, Bafa (auxílio para 1942). — Aprovado. 3 — Lar dos Desamparados, de Baurú, S. Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado. 4 — Asilo Bom Pastor, de Belo Horizonte Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado. 5 — Centro Espírita Piauiense, de Terezina, Piauí (pedido de aprovação de reforma dos estatutos). — Considerou o Conselho que não pode se manifestar sobre um projeto de reforma de estatutos de uma instituição, pois seria erigir-se em confeccionador da lei interna da mesma o que lhe parece ser defeso. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

No dia sete de abril de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as senhoras Estela de Faro e Eugênia Hamann e senhores doutores Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário, foi lida a ata da sessão do dia quatro de abril corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Cruz Vermelha Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Dispensário São Vicente de Paulo, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado, se possível com majoração, de acordo com o voto do relator; 3 — Orfanato da Imaculada Conceição, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Abrigo Padre Vitor, mantido pelo Centro Espírita Luz é Caridade, de Itobá, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela senhora Eugênia Hamann: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo (Conselho Particular Vicentino), de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

Pela senhora Estela de Faro: 1 — Asilo de Orfãos São Vicente de Paulo, de Florianópolis, Santa Catarina (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

Pelo Dr. Saul de Gusmão: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Esplanada, Bafa (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Conselho Particular de São Vicente de Paulo, de Araxá, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Associação das Damas de Caridade da Catedral de Boa Viagem, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Carta de Carlos de Carvalho, extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União, solicitando que lhe seja vendido, pelo preço da avaliação e em prestações mensais, na base estabelecida pelo decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, o prédio de propriedade da União, sito à rua Bela de São João n. 295. — Aprovado. — Este despacho aprova o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pela abertura de concorrência pública, visto haver outro interessado na aquisição do imóvel em apreço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1941

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná:

N. 5 — Comunicando que o Ministério da Fazenda nada tem a opor à utilização do terreno em que se acha edificado o prédio da antiga Delegacia Fiscal no Paraná, necessário ao alargamento da rua Barão de Serro Azul, desde que a União seja indenizada da importância de 173:582\$0, valor do aludido imóvel.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de abril de 1941

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 17 — Solicitando providências no sentido de não ser retardada a remessa, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, dos talões ou conhecimentos do imposto de indústrias e profissões e das taxas de consumo d'água e saneamento, que deixarem de ser pagos nos prazos regulamentares.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOIRO NACIONAL

Dia 14 de abril de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado	Proc. num.	selo
Alcides Antônio dos Santos	21.693-41	18\$2
André Luna Ortiz	23.719-41	5\$9
Augusto Barbosa	23.620-41	22\$6
Cândido Firmino de Melo Leitão Júnior	24.447-41	15\$2
Jerônimo Monteiro Filho	24.938-41	17\$3
José Vieira da Silva	3.844-41	38\$4
Lúcio Ferreira da Silva	14.764-41	30\$0
Mário Saraiva	26.004-41	19\$8
Paulo Camoulet	25.322-41	7\$8
Pedro Paranhos da Paixão	24.669-41	4\$6
Roberto David Sanson	24.449-41	44\$8
Plínio de Almeida Magalhães	24.445-41	10\$0

Ao todo: 12 certidões Selo total: 235\$2

Albano Afonso	14.894-41	22\$2
Antenor Nascetes	26.084-41	15\$0
Armando Caldas Sérgio	93.360-10	28\$6
Dulcídio de Almeida Pereira	24.415-41	11\$8
Esmeralda da Cunha Lima	24.346-41	4\$4
Gildásio Amado	24.444-41	17\$6
João Cintra Filho	88.922-38	26\$3
José Ildefonso Gonçalves Brazuna	22.282-41	8\$6
José Ildefonso Gonçalves Brazuna	22.284-41	38\$8
José Pedro da Silva	20.580-41	19\$0
Mário Guedes	24.443-41	32\$6
Ao todo: 11 certidões	Selo total	224\$9

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 44-A

O Diretor do Serviço do Pessoal, considerando a necessidade da ultimação, dentro do prazo estipulado na Portaria n. 41, de 2 do corrente, do trabalho de organização da relação nominal da diferença de vencimentos, que vem sendo executado mediante prorrogação do expediente determinada naquela portaria, resolve incluir na referida prorrogação, a partir desta data, o escriturário classe E do Quadro Permanente — Rubens da Veiga Duarte Monteiro, em

substituição ao Contador, classe K, do referido Quadro — Renato Lindemberg Amora, que foi desligado dos serviços da Seção de Controle conforme portaria n. 44 de 5 do corrente, arbitrando a gratificação de 173\$3, relativa aos vinte e seis dias restantes. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Lauro Boamorte*.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 92

O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940:

Resolve mandar servir, a pedido, na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Minas Gerais, o auxiliar de escritório da T. O. desta Contadoria, Arizate Monte Mór Marques.

Rio, 7 de abril de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 15 de abril de 1941

Requerimentos despachados pelo Sr. contador geral: PI. 1.240-41 — Protocolado nesta Contadoria — Augusto da Costa Oliveira. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA

PORTARIA N. 7

O Procurador Geral da Fazenda Pública, de acordo com o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Biblioteca da respectiva repartição, resolve designar o bacharel João Gonçalves Machado Neto, adjunto do procurador, Padrão 26, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para dirigir os serviços da referida biblioteca, por intermédio do bibliotecário-auxiliar indicado.

Dia 10 de abril de 1941

Despacho:

Processo n. 28.303-41 — "Convide-se o signatário do requerimento a selá-lo, bem como o documento junto, na forma da lei (decreto número 1.137, de 1936, Tab. B § 1º ns. 65 e 60) (Publique-se). P. G. F. P. — 10-4-41. — *Sd Filho*, P. geral".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 15 de abril de 1941. — *F. Sd Filho*, procurador geral da Fazenda Pública. Visto, *Paulo Cesar de Aguiar*, Secretário.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de abril de 1941

Processo n. 69.805-40 — "Rizzardo & Seixas, Limitada", pedindo autorização para praticar operações bancárias. — Deferido, como propõe o Sr. diretor das Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1941

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 44 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.091 de 1941, em que o Coletor Federal em Candelária, nesse Estado, consulta se as folhas do livro índice de registro geral de escrituras estão sujeitas ao selo por verba, proferi, em 31 de março findo, o seguinte despacho:

"Responda-se declarando que o livro a que se refere a consulta, se oficial, está sujeito ao pagamento do imposto previsto no § 1º, n. 102, letra g, da Tabela B, anexa ao regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936; em caso contrário, escapa à incidência do imposto.

Outrossim, que a isenção consignada na nota a ao n. 102, citado, abrange, unicamente, as folhas de livro, destinadas a índice ou a qualquer outro fim diverso da respectiva escrituração."

Dia 16 de abril de 1941

Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal: N. 167 — Comunicando que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.766-40, em que a Superiora da "Casa Luiza de Marillac" solicita isenção do pagamento da taxa de consumo d'água para a escola situada à Estrada Velha da Tijuca n. 314, nesta Capital, resolveu, por despacho de 27 de março findo, atender ao pedido em apreço, "na forma do parecer", abaixo transcrito:

"1. Irmã Ricard, Superiora da Casa Luiza de Marillac, na Estrada Velha da Tijuca n. 314, desta cidade, onde funcionam uma es-

cola externa gratuita, frequentada por mais de 230 crianças, um ambulatório, uma assistência dentária e um dispensário, conforme comprova o documento de fls. 5, solicitou no requerimento de fls. 6, data de 17 de setembro último, isenção do pagamento da taxa de consumo d'água para o referido prédio em que estão localizados os seus serviços.

2. O pedido encontrava amparo no art. 95 do decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934, que dispunha:

"São isentos das taxas de consumo d'água as fundações e instituições de caridade destinadas a recolhimento, educação ou tratamento gratuitos, e exclusivamente para os imóveis onde estiverem instalados os asilos, escolas, hospitais ou casas de caridade."

3. O art. 11 do decreto-lei n. 2.169, de 13 de dezembro último, no entanto, estabeleceu:

"Ficam abolidas quaisquer isenções de pagamentos das taxas de água e esgoto, devendo os Governos Federal, Estaduais e Municipais incluir, em seus orçamentos, dotações para pagamento das contas respectivas."

4. Atendendo, porém, que o pedido corresponde também a exercícios anteriores e foi apresentado quando ainda vigorava o decreto n. 24.732, que declarava a isenção, opino pela concessão do favor tão somente até à vigência do decreto-lei n. 2.169, citado.

5. V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Nota — Idêntico a Recebedoria do Distrito Federal.

ATO N. 45

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu Aprígio de Rezende, comerciante, estabelecido em Cristalina, Estado de Goiás, resolve, de conformidade com o item III das Instruções anexas à circular n. 17, de 13 de julho preterito, desta diretoria, conceder autorização, à mesma firma, para comprar cristal de rocha.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1941. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

(N. 5.356 — 17-4-41 — 1941.)

ATO N. 46

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu Cristiano dos Reis Gonçalo, negociante, estabelecido em Cristalina, Estado de Goiás, resolve, de conformidade com o item III das Instruções anexas à circular n. 17, de 13 de julho preterito, desta diretoria, conceder autorização ao mesmo negociante, para comprar cristal de rocha.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1941. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

(N. 5.358 — 17-4-41 — 1941.)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de abril de 1941

Processo despachado:

N. 16.709-41 (Tesouro) em o qual a firma Usina Serra Grande S. A. solicita autorização para o desembaraço de um tanque de aço, completo, com todos os seus pertences, inclusive electrodos, destinados à sua usina:

"Deferido."

Ordem n. 34, de 3-4-41, à Alfândega de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.R.A.

Portaria n. 28, de 3 de abril de 1941 — O diretor das Rendas Aduaneiras designa o escriturário da classe 7, do Q.S. deste Ministério — Lourival Henriques dos Santos, para responder pelo expediente da Secretaria, durante as férias do titular efetivo. Cientifique-se e cumpra-se. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de abril de 1941

Processos despachados:

N. 17.104-41 (Tesouro) em o qual o Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da Grã Bretanha no sentido de ser autorizado o desembaraço de 2.053.843 quilos de óleo destinados a indenizar a Anglo Mexican Petroleum & Co.

"Deferido, de acordo com o parecer e tendo em vista os casos anteriores, já atendidos.

A praxe, porém, deve cessar e o assunto ser objeto de estudo por parte dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores para o fim

de se estabelecerem normas que melhor garantam contra a possibilidade de abusos nos fornecimentos, com isenção de direitos, de combustível aos navios estrangeiros aos quais a lei concede esse privilégio.

Entre outras providências julgadas uteis, devem ser adotadas estas:

a) verificação da quantidade de combustível pedida em relação ao consumo do navio;

b) conferência do embarque por parte de funcionário brasileiro;

c) fixação do prazo em que a isenção deve ser pedida depois de terminado o carregamento.

Ordem n. 189, de 4-4-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 61.093-40 (Tesouro) relativo ao Aviso Verbal EC-450-864.11 (42) (89), de 16 de junho de 1940, do Ministério das Relações Exteriores, sobre redução de direitos aduaneiros para material de propaganda:

"Já estando solucionado o assunto, archive-se."

N. 23.621-41 (Tesouro) — sobre a nomeação de Misael Osório para o cargo de corretor de navios junto à Alfândega de Natal:

— Mandando arquivar o processo, à vista da informação e parecer abaixo transcrito, prestados respectivamente pelo guarda-mór Henrique Lopes Vale e pelo oficial administrativo José F. Araujo Pinto, sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria:

"Em seu ofício n. 58, de 6 do mês findo expõe o Sr. Inspetor da Alfândega de Natal:

que Misael Osório foi nomeado corretor de navios junto à sua repartição, por decreto de 2 de agosto do ano passado;

que com o ofício n. 1, de 12 de fevereiro deste ano, recebeu desta Diretoria comunicação de lhe ter sido concedido o prazo de seis meses para prestação da fiança respectiva;

Que no "Diário Oficial" de 4 de janeiro último, consta ter sido tornada sem efeito essa nomeação;

Que à vista disso expõe o assunto à consideração desta Diretoria, para solucioná-lo como julgar de direito.

Não me parece haver dificuldade grave a enfrentar no caso exposto, pois o prazo de seis meses para prestação de fiança foi naturalmente concedido para o mesmo entrar em função, para consolidação de sua situação jurídica, perante a administração pública, e como quem não está nomeado — não toma posse, é evidente que se deve cancelar o prazo concedido para prestação da fiança, podendo o presente ser arquivado."

"Desde que o decreto de nomeação do interessado tenha sido anulado, como foi, pela autoridade competente, não há providência a adotar no caso em espécie."

Ordem n. 5, de 4/4/41, à Alfândega de Natal

Dia 14 de abril de 1941

Processos despachados:

N. 24.217-41 (Tesouro), em que a Associação Comercial de São Paulo reclama contra o ato da Alfândega de Santos que se tem negado a reconhecer o prazo de 135 dias para os termos de responsabilidade por falta de fatura consular:

"De acordo com o parecer. Faça-se o necessário expediente à Alfândega de Santos e responda-se à Associação Comercial de São Paulo."

O parecer aludido foi prestado por esta Diretoria nos termos a seguir transcritos:

"A Associação Comercial de São Paulo pretende, na exposição constante de seu ofício de fls., que a circular n. 26, de 14 de agosto de 1940, na parte referente ao prazo estipulado no termo de responsabilidade para apresentação de documentos (135 dias) retroaja de modo a atingir os termos anteriormente lavrados e nos quais foi fixado o prazo do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 (90 dias).

Com o objetivo de conciliar os interesses do fisco com os dos importadores, foi expedida a circular mencionada e seus efeitos, por esse motivo, recaem sobre todos os casos pendentes de decisão ou julgamento.

Nessas condições, é meu parecer que os termos lavrados antes de expedida a circular n. 26, embora consignem o prazo de 90 dias, esse prazo está prorrogado de 45 dias, por força da mesma circular n. 26.

Encaminhe-se o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda."

Ordem n. 176, de 14-4-41, à Alfândega de Santos.

Ofício n. 63, de 14-4-41, à Associação Comercial de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 2.529-41 (Tesouro) em que L. Figueiredo & Comp., recorrem do ato da Inspetoria da Alfândega de Santos que lhe negou o direito a restituição pretendida:

"Proceda-se como propõe o Sr. diretor das Rendas Aduaneiras" A proposta referida no despacho supra é a constante do parecer a seguir transcrito:

"O caso deste processo é idêntico ao de n. 11.119, de interesse da firma J. Araujo Pinto & Irmãos Limitada. O Sr. diretor geral resolvendo, de acordo com o parecer desta diretoria, mandou que o funcionário repuzesse a quantia indevidamente recebida: Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral."

Ordem n. 178, de 14-4-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. R. A.

N. 26.960-41 (Tesouro), em que Italfilm Ltd. solicita seja a Alfândega de Santos autorizada a lhe entregar dois "films" adquiridos da "Entre Nazionali Industrie Cinematografiche", Itália, que se encontram a bordo do vapor italiano "Conto Grande", internado naquele porto:

"Foi deferido o pedido, tendo sido recomendado àquela Alfândega adotar as cautelas fiscais que forem julgadas convenientes para o desembarque e entrega da mercadoria.

Ordem n. 177, de 14-4-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 93.703-40 (Tesouro), em que Industrias Reunidas Manfredi S. A., recorre do ato da Diretoria Geral negou restituição pretendida. — Indeferido.

Ordem n. 179, de 15-4-41, à Alfândega de Santos.

N. 16.563-41 (Tesouro), em que S. A. Industrias Reunidas F. Matarazo solicita o desembaraço de volumes contendo preparações não classificadas para usos técnicos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, nos termos a seguir transcritos:

"A Alfândega de Santos encaminha o incluso processo referente ao requerimento em que S. A. Industrias Reunidas F. Matarazo; com sede em S. Paulo, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos volumes discriminados na relação anexa, vindos de Nova York pelo vapor nacional "Tamandaré", entrado no porto de Santos em 13 de janeiro último, contendo preparações não classificadas para usos técnicos (catalizadores para fabricação de ácido sulfúrico), destinadas ao estabelecimento industrial da suplicante.

Esclarece o pedido que para idêntico material, importado anteriormente, houve por bem V. Ex. de conceder a isenção de direitos e taxas aduaneiras, com exceção da taxa de previdência social, conforme ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, n. 177, de 2 de maio de 1938.

A requerente obteve, de fato, pelo superior despacho de 26 de abril de 1938, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, com exceção da taxa de previdência social, para uma instalação adquirida nos Estados Unidos da América do Norte e vinda pelos vapores "Santarem", "Camamú" e "Mandú", com destino a sua fábrica de ácido sulfúrico (proc. 62.086-37, junto).

O pedido não está previsto em lei e sendo a arrecadação da taxa de previdência social insuficiente para cobrir os encargos do Tesouro com esse serviço, não me parece aconselhável a concessão de isenções para tal imposto.

Opino, assim, pelo indeferimento do pedido. V. Ex. entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado." Ordem n. 181, de 15-4-41, à Alfândega de Santos.

N. 81.988-36 (Tesouro) — Referente à maquinária introduzida de contrabando, pela cidade de Santana do Livramento, para a Usina Elétrica de São Paulo: — Arquite-se.

Ordem n. 20, de 15-4-41, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 11.895-41 (Tesouro) — Em que San Paulo Gás Co. Ltd. pede reconsideração do despacho que lhe indeferiu pedido de restituição. — Manutenção do despacho anterior, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido foi acorde com a informação e o parecer prestado, respectivamente, pelo oficial administrativo classe 16 — Raimundo Garboggini, e pelo chefe da Primeira Subdiretoria — José F. Arânio Pinto, a seguir transcritos:

"Com o ofício de n. 158, de 6 de fevereiro último, a Inspeção da Alfândega de Santos encaminha a petição de fls., em que San Paulo Gás Co., Ltd., pede ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o pedido de restituição da quantia de 1:663\$932, sendo 998\$359 ouro e 665\$573 papel, paga pela requerente, pela nota de importação n. 8.540, de 1930, na mesma alfândega, sobre carvão de pedra para fabricação de gás.

A requerente, em sua petição, limita-se a ponderar que a circular de n. 2, de 1932, (que fundamenta o parecer desta Diretoria, com o qual esteve de acordo a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, como faz certo a ordem de n. 36, de 30 de janeiro de 1939, anexa por cópia, a fls. 31) foi anulada por sentença do Juiz Federal de São Paulo, confirmada pelo Egrégio Tribunal Federal, conforme oportunamente provará.

Esta ponderação não pode ser tomada em consideração pois que não fora feita essa prova, prova que, aliás, em nada alteraria o julgado, por não ser a sentença, mesmo quando existente ou positivada, referente ao caso de cuja solução final se pretende reconsideração.

O processo deve, entretanto, ser encaminhado à consideração superior, opinando-se pelo indeferimento do pedido".

"De acordo com a informação, opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração, até que apresente a interessada a prova a que alude no período final de sua petição de fls. 34, quando então poderá ser o assunto novamente apreciado em face dessa mesma prova".

Ordem n. 180, de 15-4-41, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 26.423-41 (Tesouro) — Em que a Alfândega de Paranaguá solicita esclarecimentos necessários à boa orientação daquela aduana sobre o regime de torna-guia para as mercadorias destinadas ao Uruguai. — Proceda-se de acordo com a informação.

A informação aludida foi prestada pelo guarda-mór Henrique Lopes Vale, nos termos a seguir transcritos:

"Diz, em seu ofício n. 93, de 26 de março último, o Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

"que, nos termos das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1939, adotou sua repartição o regime de torna-guias para as mercadorias destinadas ao Uruguai;

que entretanto a seção de registro da Alfândega de Montevideu, como se vê da cópia anexa, declara considerar caduco o regime de torna-guia, de acordo com o inciso 1.º, da 2.ª conclusão da Conferência de ministros da Fazenda de Montevideu, publicada no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1939.

Efetivamente o documento citado só se refere ao intercâmbio de mercadorias pela zona fronteiriça, e, nesses termos, estaria com a razão a repartição uruguaia.

Entretanto a Comissão Permanente Aduaneira, reunida nesta Capital em julho do mesmo ano, adotou em sua 9.ª recomendação o seguinte:

1.º — que as operações de transbordo, reexportação, reembarque ou trânsito por via marítima, fiquem submetidas ao regime da torna-guia ou ao que lhe seja equivalente, de acordo com a legislação de cada país.

Essa recomendação está homologada pelas instruções do Sr. ministro da Fazenda, publicadas no mesmo *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1939, e assim não é por força da conferência realizada em Montevideu, mas pelas recomendações da que se realizou no Rio de Janeiro, que existe o regime de torna-guia por via marítima, que entretanto se limita às operações de trânsito, reembarque, transbordo, reexportação, não sendo aplicável aos volumes que vão do Brasil para o Uruguai, nem aos que vem do Uruguai para o Brasil.

Transmitidas essas informações ao inspetor da Alfândega de Paranaguá, ficará ele habilitado a se dirigir ao seu colega de Montevideu, esclarecendo o assunto".

Ordem n. 15, de 15-4-41, à Alfândega de Paranaguá

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CAMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 7 DE ABRIL DE 1941

Realizou-se no dia 7 de abril de 1941, às 13 1/2 horas, a 210.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Sílvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. bacharel Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 3 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio:

Ns. 2.621-A — 7.737-A — 7.742-A — 7.746-A — 7.751 e 7.755.

Ao Sr. Sílvio de M. Figueira:

Ns. 2.961-A — 2.027-A — 2.380-A — 3.162-A — 3.706-A

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 3.133-A — 7.675-A — 2.877-A — 5.499-A — 7.682-A

Ao Sr. João Baylongue:

Ns. 3.824 — 4.681 — 2.209-A — 2.957-A — 3.410-A — 6.873-A — 6.970-A — 2.531-A — 4.241-A — 4.563-A — 5.525-A — 5.683-A — 5.830-A — 7.568-A — 7.572-A — 7.580-A e 7.731-AR.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.198-A-712 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.021.

N. 7.236-A-744 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.022.

N. 7.359-A-916 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.023.

N. 7.546-A-1.164 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.024.

N. 7.434-AR-1.000 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o senhor J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. número 11.025.

N. 7.438-AR-1.004 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.026.

N. 7.442-AR-1.008 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.027.

N. 7.576-AR-1.228 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. J. Baylongue. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.028.

N. 6.650-A-421 — Alberto Ferreira Bastos — Apreensão de 82 novilhos — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, afim de que S. Excia. aprecie as irregularidades nele contidas, unanimemente — Ac. 11.029.

N. 6.099-A-145 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.030.

N. 6.103-A-149 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.031.

N. 6.121-A-157 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.032.

N. 6.125-A-161 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.033.

N. 6.328-A-277 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.034.

N. 6.555-A-374 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 11.035.

N. 6.561-A-378 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Isenção e red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 11.036.

N. 6.563-A-379 — S. Fileppo & Irmão — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. C. Branco. — Retirada da pauta, afim de aguardar solução de diligência proposta em processo idêntico.

N. 6.573-A-582 — Administração do Porto do Rio Grande — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 11.037.

N. 6.659-A-426 — Quebracho Brasil S. A. — Fatura consular — Alfândega de Corumbá — Relator, o Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterito, unanimemente — Ac. 11.038.

N. 6.892-A-505 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.039.

N. 7.017-A-609 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira — Ac. 11.040.

N. 7.132-AR-998 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão, o Sr. U. Sampaio — Ac. 11.041.

N. 7.136-AR-1.002 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão, o Sr. U. Sampaio — Ac. 11.042.

N. 7.139-AR-1.005 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão, o Sr. C. Branco — Ac. 11.043.

N. 6.651-A-422 — Adiado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de abril de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 104.017-39 — Decisão proferida no processo n. 104.017, de 1939, pelo Sr. Ministro da Fazenda.

A deliberação superior.

1. Luiza Maria da Conceição Teixeira, viúva de Francisco Damásio Teixeira, ex-condutor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos, pede lhe seja concedido um auxílio.

2. Só por um ato de graça poderá ser concedido o que solicita, pois falta amparo legal à sua pretensão, já que o seu marido não era contribuinte do montepio civil, nem do Instituto de Previdência.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Romero Estelita.

Arquive-se. Em 2-4-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Proc. n. 102.505-39 — no qual é interessada a Companhia Paulista de Seguros.

Parecer: — O depósito de garantia inicial das companhias de seguros responde: 1.º pelas dívidas fiscais; 2.º pelas multas regulamentares; 3.º pelas obrigações para com os segurados (art. 41 do decreto-lei n. 2.063 de 1940 e pareceres de fls. 10 v., 15 e 24 e Av. de fls. 17).

Informa o Ministério do Trabalho que a Companhia interessada não tem responsabilidade para com os segurados, nem foi sujeita a multas regulamentares (fls. 22). Em relação, porém, a dívidas fiscais, declara que

"A sociedade não se apresenta em débito para com o fisco federal por impostos especialmente fiscalizados por este Departamento e que são os que recaem diretamente sobre as operações de seguros".

Ora, como bem elucidada o parecer de fls. 24, a lei se refere genericamente a dívidas fiscais e não apenas aos impostos especialmente fiscalizados pelo Departamento Nacional de Seguros.

Enquanto, pois, não for feita a prova de completa quitação fiscal, não se poderá atender ao pedido do levantamento do depósito.

E o que parece.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 28 de março de 1941.

— Sá Filho, Procurador Geral.

Concordo com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

Restitua-se ao Gabinete do Sr. Ministro — D. G. da Fazenda Nacional, em 2 de abril de 1941. — Raymundo Brígido Borba, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral.

Despacho: — Satisfaca a interessada a exigência do parecer. Rio de Janeiro, 7-4-941. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Despachos:

Proc. n. 24.190-41 — Tomásia Brauns dos Santos, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 21.633-41 — João Pereira Martins Ribeiro. — Convidasse o interessado a vir pagar o selo devido.

Proc. n. 14.760-41 — João de Sá Holanda Cavalcanti. — Convidasse o interessado a vir pagar o selo devido.

Proc. n. 27.461-41 — Antônio Felix Martins. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação.

Proc. n. 24.780-41 — Maria Isabel dos Santos, pedindo certidão. — Requeira em termos.

Proc. n. 13.646-41 — Caixa Beneficente dos Funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Sele o requerimento de fls. 2.

Proc. n. 81.398-40 — no qual é interessada Emerência Haidée Correia Guedes. — Mantenho o despacho desta Diretoria, de 27-11-40, publicado no "Diário Oficial" de 4-12-40. Arquive-se.

Proc. n. 47.949-40 — Arnaldo Lopes Fonseca e outros, pedindo pagamento. — Arquive-se.

Proc. n. 27.298-41 — Olavo Nogueira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

Proc. n. 16.292-41 — Alliance Assurance Co. Ltda., por seu procurador, pedindo certidão de depósito. — A vista do parecer, indeferido. Arquive-se.

Proc. n. 23.359-41 — Marieta Soares Pinheiro. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 56.881-40 — José de Castro Guimarães. — Convidasse o interessado a apresentar a justificação a que se refere a circular n. 62, de 6 de maio de 1933.

Proc. n. 88.294-40 — no qual é interessado "Lloyd Nacional" S. A. — Notifique-se a "Lloyd Nacional" S. A., na pessoa de seu Presidente, Dr. Pedro Brando, para recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, dentro do prazo de oito (8) dias, a importância de sessenta e quatro contos setecentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (64.775\$2), indevidamente recebida por aquela Empresa, em 17 de outubro último, nos processos fichados sob ns. 6.269 e 6.277, ambos de 1940, por se ter verificado que tal importância devia ser levada a crédito da referida Sociedade Anônima em sua conta corrente com o mesmo Tesouro, em virtude de adiantamento recebidos.

Processo n. 58.137-39 — no qual são interessados os herdeiros de Miguel Antônio da Silva.

Parecer:

1. Miguel Antônio da Silva, ex-servente aposentado da Diretoria do Armamento do Ministério da Marinha, quando faleceu estava em débito com os cofres públicos da importância de 69\$5, relativa a abono provisório recebido a maior.

2. Examinou, acertadamente, a informação de fls. 28 a obrigação dos herdeiros do funcionário de indenizar a Fazenda daquela diferença.

3. Transcrevemos o parecer hoje proferido no processo n. 61.239, de 1939, em caso idêntico:

"I. Trata-se neste processo de saber se os herdeiros do fogueiro civil da Escola Naval, aposentado, Hernani de Oliveira Andréa estão obrigados a restituir a quantia recebida a maior pelo falecido, no regime do abono provisório e também a importância devida de selo.

O parecer de fls. 53 examina, com acerto, a questão.

II. Já estudámos o assunto nos pareceres proferidos nos processos ns. 41.015-39 de aposentadoria do servente do Hospital do Exército João Francisco da Cruz e no de n. 26.128-36 do bacharel Julio Otaviano Ferreira, Juiz Federal da 2.^a Vara da Secção de Minas Gerais.

III. O decreto n. 24.174 de 25 de abril de 1934, regulador do abono provisório aos aposentados, dispõe, de forma expressa, no artigo 7.º:

"Toda e qualquer diferença para mais abonada ou paga ao funcionário aposentado, ou por ele devida à Fazenda Nacional, será descontada, na forma da legislação em vigor".

Cabia, assim, em face da lei a restituição da diferença abonada a maior.

IV. A obrigação de restituir a diferença do abono provisório transmite-se aos herdeiros. Os herdeiros respondem pelas dívidas, dentro das forças da herança (art. 1.587 do Cód. Civ.).

V. Sustentamos nos citados pareceres que as dívidas dos funcionários não podem ser descontadas quer das pensões de montepio (Av. 118 de 9-10-1899 — Gilahy de Alencastro — Pensões do Estado, pág. 502; Salatiel de Paiva — Montepio e Meio Soldo, pág. 36), quer do pecúlio e pensões do Instituto de Previdência, atual Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (art. 19 *in fine* do decreto n. 24.563 de 1934).

As pensões de montepio não fazem parte da herança. Não podem ser objeto de penhora, arresto ou embargo (art. 41 do decreto número 942-A de 1890 e art. 26 do decreto n. 22.414 de 1933).

VI. O pecúlio e a pensão são direitos dos herdeiros dos funcionários. Pertencem aos beneficiados. Não são bens ou direitos dos contribuintes. Assim não fazem parte da sua herança. A própria lei reguladora exclui o pecúlio e a pensão de inventário, de partilha judicial (art. 50 do decreto n. 24.563 de 1934).

Isenta-os de impostos, taxas ou contribuições (art. 34 do decreto leg. n. 5.128 de 1926; cit. art. 50 do decreto n. 24.563).

Não são passíveis, como as pensões de montepio, de penhora, sequestro, arresto ou embargo (art. 34 do decreto leg. n. 5.128 de 1926; art. 18 do decreto n. 17.778 de 1926; art. 50 do decreto número 24.563 de 1934).

São nulas quaisquer alienações ou cessões do pecúlio e pensões (art. 19 e art. 50 do decreto n. 24.563 de 1934). Nem pode o pecúlio ser dado em garantia de empréstimo ou de qualquer outra transação (art. 19 do decreto n. 24.563).

As dívidas dos funcionários não podem ser descontadas do pecúlio e das pensões. Estes respondem, em caso de falecimento, "tão somente pelo pagamento do prêmio em débito" (cit. art. 19, *in fine*).

VII. A restituição somente é devida, como já acentuamos, porque se trata de abono provisório que a lei, de forma taxativa, determina o desconto das quantias recebidas a maior (cit. art. 7.º do decreto n. 24.174 de 1934).

VIII. Já não se daria a restituição, se fosse pensão de aposentadoria, de concessão julgada legal pelo Tribunal de Contas. Estudamos o assunto nas concessões de vencimentos integrais, decorrentes da interpretação do inciso 6.º do art. 170 da Constituição Federal de 1934.

Todos os processos de aposentadoria, embora julgados pelo Tribunal de Contas, foram revistos pelo Tesouro, em face da Circular n. 9.701 de 1936 da Presidência da República, que determina a outorga de vencimentos proporcionais aos invalidos em virtude de moléstia contagiosa ou incurável.

Sustentamos no parecer do processo n. 27.419-36 que a restituição somente se deve verificar quando se apurar dolo ou má fé do funcionário. E, quando coubesse a redução, o seu efeito seria *ex nunc*, isto é, da data do despacho que a reduzisse em diante.

Mas, o Presidente da República aprovou em 26 de outubro de 1938 a representação do Ministro da Fazenda, quanto à relevação da dívida de todos os funcionários aposentados atingidos pela revisão, restringindo, entretanto, a relevação ao período compreendido entre o decreto de aposentadoria de cada um e publicação da Circular n. 9.701 de 1936 no *Diário Oficial* (D. O. de 23-1-1939).

IX. O Juiz da 2.^a Vara dos Feitos da Fazenda Pública, julgou procedente a ação proposta por D. Maria de Lourdes Goston Arieira, aposentada em 1934 com vencimentos integrais, porque padecia de tuberculose pulmonar, para anular o ato que determinou a redução dos proventos da aposentadoria em face da citada circular presidencial.

Houve apelação *ex officio* e também do Dr. Procurador para o Supremo Tribunal que tomou o n. 7.261.

X. Concordando com o parecer de fls. 53, concluímos que se deve convidar os herdeiros do falecido a recolher a diferença apurada do abono provisório e do selo devido aos cofres públicos. Salvo se oferecerem prova de inexistência de bens. Do contrário, compete à Fazenda Pública fazer a inscrição da dívida, afim de que se proponha o executivo fiscal na conformidade do art. 1.º *in fine*, do decreto lei n. 960 de 1937".

A mesma, solução constante das conclusões do parecer transcrito, pode ser seguida no presente processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 18 de março de 1941. — João Gonçalves Machado Neto, Procurador Geral em exercício.

Despachos: Restitua-se à Diretoria da Despesa, para que se digno tomar na devida consideração o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda. — D. G. da Fazenda Nacional, em 1 de abril de 1941. — Raymundo Brígido Borba, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral. — Cumpra-se o superior despacho, fazendo-se a necessária publicação. Diretoria da Despesa, 4 de abril de 1941. — Jacob Cavalcanti, respondendo pelo expediente da Diretoria da Despesa.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1941

Apostilas:

De acordo com a relação nominal de extranumerários mensalista aprovada pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940 e publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 31-12-1940, ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 1941 as portarias dos extranumerários mensalistas desta Diretoria, a saber:

Nicanor Santos Marques da Silva — Aux. de escritório — VII. Zeferino Franca — Trabalhador — VI.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de abril de 1941

Proc. n. 4.993-41 — Requerimento em que Odaléa de Freitas, extranumerário mensalista (inspetora do ensino secundário XV) do Ministério da Educação solicita lhe seja alienado próprio nacional situado na capital do Estado de São Paulo. — Aprovado. — Em 19-2-941. — G. VARGAS.

Exposição de Motivos n. 467, de 19 de março de 1941, do Excelentíssimo Sr. ministro da Fazenda.

"Exmo. Sr. Presidente da República.

1. No requerimento de fls., do processo anexo, solicita D. Odaléa de Freitas, inspetora federal do Ensino Secundário, com exercício na capital do Estado de São Paulo, que lhe seja vendido pelo preço de 74:000\$0, superior ao da avaliação respectiva, o prédio, de propriedade da União, situado à rua Pamplona n. 936, antigo 90, naquela cidade.

2. A suplicante baseia o seu pedido no decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, invocando o ato do V. Excia. que mandou adjudicar ao Sr. Rodolfo Portun, extranumerário do Ministério das Relações Exteriores, a casa da rua Jaraguá n. 55, nesta capital.

3. O imóvel em causa e o de n. 92, foram avaliados, por serem geminados, em 147:400\$0, cabendo, portanto, a cada um deles o preço de 73:700\$0. inferior ao da oferta.

4. Dispõe o decreto-lei citado:

"Art. 1.º — Fica o Ministério da Fazenda autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes imóveis (o grifo é meu):

Em São Paulo:

.....

Prédio à rua Pamplona n. 90.

"Art. 2.º — Alienar-se-á o imóvel se obtido na concorrência preço igual ou superior ao da avaliação oficial, procedida quando da sua incorporação ao domínio da União.

"Art. 3.º — Admitir-se-ão na concorrência quaisquer funcionários federais que não possuam bens de raiz e residam no local onde situado o imóvel".

5. A petiçãoária juntou documentos que provam:

a) que é extranumerária mensalista do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na cidade de São Paulo;

b) que não possui bens de raiz (atestado firmado por dois funcionários federais); e

c) que reside na referida capital.

6. Não obstante seja verdadeiro o precedente invocado, acontece que V. Excia., tomando conhecimento do processo relativo a pedido idêntico, feito por vários funcionários, e de que tratou a exposição deste Ministério, n. 1.142 — Gabinete, de 29 de junho de 1939, junta por cópia, aprovou a sugestão então formulada no sentido de que fossem alienados mediante concorrência pública, os prédios restantes, mencionados no decreto-lei n. 790, citado.

7. A vista do exposto, opino por que se proceda de acordo com essa determinação.

8. V. Excia., no entanto, resolverá como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Romero Estellita*. — *Sophia Acsebant*, auxiliar escr. IX. — Visto. — Diretoria do Domínio da União, Procuradoria. — E m14 de abril de 1941. — *Agripino Veado*, procurador.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Diretor, usando das atribuições que lhe confere o regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, resolve designar os funcionários abaixo indicados para a revisão do lançamento do imposto de Indústrias e Profissões para o exercício de 1942:

1.º Distrito — Oficial administrativo, classe 23, Nansen Rosa: Copacabana, Leme, Leblon e Ipanema.

2.º Distrito — Oficial administrativo, classe 26, Carlos Soares dos Santos: Botafogo, Urca e Gávea.

3.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Eugênio Caetano de Oliveira Filho: Catete, Laranjeiras, Glória e Botafogo.

4.º Distrito — Oficial administrativo, classe 16 — José Tavares Marques da Rocha: Praça Floriano, rua do Passeio, Riachuelo, Mem de Sá, Treze de Maio e São José.

5.º Distrito — Escriturário, classe 12 — Godofredo Barreto de Amorim: Esplanada do Castelo, Santa Luzia, rua da Misericórdia, Mercado Municipal, Praça Quinze de Novembro, Ilhas da Baía, rua do Mercado e Mercadores.

6.º Distrito — Escriturário, classe 12, Célio Peixoto de Azevedo Loureiro: rua da Alfândega, General Câmara, São Pedro e Teófilo Otoni.

7.º Distrito — Oficial Administrativo, classe 23, Guilherme Bastos Vilares: rua Buenos Aires, Rosário, Ouvidor, Senhor dos Passos e Avenida Passos.

8.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Clodoaldo Amarante: rua Sete de Setembro, Assembléia, Carioca, Praça Tiradentes e rua do Senado.

9.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Benjamim Cordovil Pires: Avenida Rio Branco (lado ímpar), Quitanda, Candelária, Primeiro de Março, D. Gerardo e São Bento.

10.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Ludgero da Costa Vieira Guimarães: Avenida Rio Branco (lado par), Ourives, Gonçalves Dias, Uruguiana e Praça Mauá.

11.º Distrito — Escriturário, classe 12, Mauro Martins Ferreira: Mangue e Cidade Nova.

12.º Distrito — Escriturário, classe 12, Basílio Magalhães dos Reis: Praça da República, Marechal Floriano, Vinte de Abril, Mayrink Veiga, Beneditinos e Leandro Martins.

13.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Nelson Jorge de Sousa: Saúde e Cais do Porto.

14.º Distrito — Oficial administrativo, classe 23, Adelson Coelho Muniz: Subúrbio da Central (à direita), São Francisco Xavier e Cascadura.

16.º Distrito — Escriturário, classe 12, Miguel Masuei Filho: Catumbi, Itaipirú, Estácio, Rio Comprido e Engenho Velho.

17.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Mário Alves da Silva: Tijuca, Andaraí e Vila Isabel.

18.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Carlos de Carvalho: São Cristóvão, Alegria e São Januário.

19.º Distrito — Oficial administrativo, classe 26, Florentino Vaz Junior: Bonsucesso, Ramos, Olaria, Maria da Graça e Inhauma.

20.º Distrito — Oficial administrativo, classe 23, Aires Tovar de Vasconcelos: Penha, Circular, Braz de Pina, Cordovil, Lucas e Vigário Geral.

21.º Distrito — Escriturário, classe E, Adalberto de Matos: Subúrbio da Linha Auxiliar, Engenheiro Matos, Costa Barros, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Magno, Turiassú, Sapê, Honório Rangel, Barros Filho, Vicente de Carvalho, Irajá e Areal.

22.º Distrito — Oficial administrativo, classe 19, Armindo de Menezes: Cascadura, Jacarépaguá, Marechal Hermes, Ricardo de Albuquerque, Anchieta e Pavuna.

23.º Distrito — Escriturário, classe 12, Dario Manuel da Fonseca Lima: Realengo, Bangú, Campo Grande, Santa Cruz e Sepetiba.

Aos funcionários desligados dos serviços acima referidos fica marcado o prazo improrrogável de quinze (15) dias para informarem convenientemente os papéis a seu cargo, sem prejuízo dos encargos de que forem incumbidos, devendo, também, fazer entrega imediatamente dos cadernos utilizados na última revisão do lançamento. — *J. Resende Silva*.

Dia 16 de abril de 1941

Notificações:

N. 146-41 — F. Vasconcelos Alvarenga, rua General Polidoro número 156. — Multa de 520\$0 mais a quantia de 520\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 136-41 — Werner Hirsch, rua Buenos Aires n. 125. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 111-41 — M. Runinstein, rua Regente Feijó n. 32. — Multa de 880\$0 mais a quantia de 880\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.147-40 — S. Fornecedora & Indústria de Navegação Portela Ltd. — A diferença de emolumentos está certa. A vista do alegado pelo fiscal da seção, retifico no meu anterior despacho o local da firma

notificada, para a rua Teófilo Otoni n. 135. Intime-se na forma regulamentar.

N. 2.440-40 — Eduardo Haedys & Comp., largo da Carioca n. 5. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por perempto.

N. 2.087-40 — Valter Rollmann, rua da Carioca n. 10. — Não procedem as alegações da requerente, porque o regulamento do imposto de consumo determina que a patente deverá ser solicitada antes do início do comércio ou fábrica. Mantenho, pois, o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 196-41 — Brasiliano S. de Representação Ltd., rua da Alfândega n. 71. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 185-41 — Irmãos Bechara, rua da Alfândega n. 323. — Idem.

N. 189-41 — Nagib Gazal, rua da Alfândega n. 285. — Idem.

N. 193-41 — E. Osório Pinto, rua da Alfândega n. 118. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 184-41 — Kayat & Aquino, rua da Alfândega n. 327. — Multa de 1:050\$0 mais a quantia de 1:050\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 194-41 — J. R. Azevedo, rua da Alfândega n. 104. — Multa de 600\$0 mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.508-939 — Carlos Carneiro & Comp., rua do Ouvidor n. 138. — Carlos Carneiro & Comp., foram notificados por ter a fiscalização de consumo verificado diferença na sua patente de registro. Multados, foram intimados, com prazo de 20 dias, para apresentarem pedido de reconsideração. Dentro desse prazo, os requerentes apresentaram a defesa de fls. A autoridade julgadora apreciando o caso, julgou o pedido de reconsideração perempto, muito embora houvesse marcado o prazo de 20 dias. Houve, assim, erro de fato da repartição, que veio a prejudicar os requerentes. Nestas condições se impõe a anulação do processo a partir de fls. 3, inclusive, norma essa que vem sendo adotada para casos idênticos. Solicite-se, pois, a a Diretoria Geral da Fazenda Pública, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, a necessária autorização para aquela anulação.

N. 197-41 — A. Gonçalves Domingues, rua São Pedro n. 282. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Precatórios.

N. 24.060-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 24.056-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.057-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.064-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.059-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 800\$0 (oitocentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.058-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de 700\$0 (setecentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.055-41 — Juízo da 10.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 24.055-41 — Juízo da 10.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 3.031-40, contra Mayer Haker e outros — Julgo procedente o auto de fls 3-4 e imponho a cada uma das firmas Moses Szymczak, Herman Besaler e Samuel Tribel a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), mínimo do art. 62, 2.ª parte; e atendendo ao que preceitua o parágrafo único do aludido artigo 62, imponho a Mayer Haker a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 9.º, c, tudo do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e improcedente, quanto à firma Roizental & Cia., antecessora de Fuks & Cia.

Depositada a multa pela expositora, entregue-se a mercaderia apreendida mediante as formalidades legais, ficando os especímenes necessários à comprovação da falta.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.837-41, contra Artur Antônio. — Julgo procedente o auto e imponho ao autuado a pena de revalidação, três vezes o valor do selo devido, do art. 63, § 2.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 16 de abril de 1941

Requerimentos:

N. 17.995-41 — José Joaquim Rodrigues. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 18.021-41 — Eduardo Costa. — Idem.

N. 19.357-41 — H. Holmann & Cia. — Idem.

N. 20.862-41 — Curt Wetzel. — Idem.

N. 20.863-41 — Henri Stupakoff. — Idem.

N. 20.943-41 — Antônio de Sousa Amaro. — Idem.

N. 21.013-41 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.

N. 10.671-41 — Fred T. Kaller. — Idem.

N. 14.696-40 — Oscar Candêas. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 22.941-41 — H. O. Pachhofer. — Idem.

N. 18.001-41 — Mário de Almeida. — Dê-se a baixa proposta para 1942 de acordo com o parecer.

N. 15.804-41 — Empresa Fornecedora do Brasil Ltda. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa para o segundo semestre de 1941 no lançamento em nome de Nelson M. de Castro, de acordo com o parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 18.368-41 — Deocleciano dos Santos. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 19.780-41 — Daniel Augusto Barbosa. — Idem.

N. 21.906-41 — Lucindo Rodrigues. — Dê-se a baixa para o exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 23.366-41 — Cia. & Alexandrino. — Dê-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercício.

N. 21.540-41 — Antônio J. da Silva. — Averbe-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 21.291-41 — José Neves Bodas. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 21.020-41 — Rezende Sousa & Cia. Ltda. — Dê-se a baixa para o segundo semestre de 1941, de acordo com o parecer.

N. 19.286-41 — J. R. Silva. — Idem.

Notificações:

N. 2.948-40 — A. J. Fialho, Avenida Almirante Barroso n. 4. — A vista do que consta deste processo e de acordo com a informação acima, mantenho o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.330-40 — Manuel Pinto Rodrigues, rua Leone de Almeida n. 59. — A vista do que propõe o fiscal notificante e de acordo com o parecer, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, julgar improcedente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 186-41 — Wadik Chaloub, rua da Alfândega n. 317. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 190-41 — Serafim Gomes da Carvalho, rua da Alfândega número 279. — Multa de 220\$0 mais a quantia de 220\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 188-41 — A. Kogan, rua da Alfândega n. 301. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 192-41 — Gastão Carvalho do Couto, rua da Alfândega número 212. — Idem.

N. 191-41 — Antônio Francisco & Cia., rua da Alfândega n. 263. — Idem.

N. 256-41 — Cham & Cia., Avenida Marechal Floriano n. 69. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 240-41 — Antônio K. Janetti, rua Bolivar n. 45. — Idem.

N. 237-41 — Cabral & Cia. Ltda., rua Alvaro Alvim n. 31. — Idem.

N. 258-41 — José Barbosa Crespo, rua Joaquim Silva n. 90. — Idem.

N. 183-41 — Jorge Junes, rua da Alfândega n. 375. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 187-41 — Jorge Zaccar, rua da Alfândega n. 305. — Idem.

N. 195-41 — Manuel Rodrigues Ribeiro, rua da Alfândega número 131. — Idem.

Requerimentos:

N. 28.984-40 — Severino de Sousa Barbosa. — Indeferido, em face do parecer.

N. 24.286-40 — Manuel José Moreira. — Averbe-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 62.452-40 — Fuks & Comp. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.453-40 — Elísio Ferreira da Silva — Intime-se a firma responsável a solver o débito no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 50.772-40 — Ernesto Krauth. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.482-40 — Deolinda Monteiro. — Idem.

N. 33.318-40 — G. Lion & Comp. — Idem.

N. 11.714-41 — Acilino da Silveira. — Indeferido, por falta de prova do alegado pelo requerente.

N. 998-41 — Jovino de Góis Teles. — Dê-se a baixa *ex officio*, proposto, para o corrente ano, em nome de Carlos Adelino Teixeira, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Faça-se em

seguida a juntada das certidões indicadas, cancelando-se a do número 110.700, de 1941, de acordo com o parecer.

N. 1.510-41 — José Bouças Drujos. — Idem.

N. 4.158-41 — Clemente Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 22.631-41 — José Luiz de Moraes. — A vista do parecer supra, sou pelo deferimento do pedido para que o requerente seja incluído para gozar as férias regulamentares no período de 22 de abril corrente, a 11 de maio próximo.

N. 2.231-41 — Serafim Rocha & Irmão. — Tranfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 16.974-41 — Marcolino Seabra da Rosa. — Dê-se a baixa para o corrente exercício, de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 73.374-40 — Antônio de Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 72.443-41 — Roberto Kronig & Comp. Ltd. — Idem.

N. 29.542-40 — Antônio Pinto de Almeida. — Idem.

N. 11.831-41 — Antônio Monteiro Leão. — Idem.

N. 1.986-41 — Adelino Nunes. — Idem.

N. 1.983-41 — J. F. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 450-41 — Beatriz Rosa de Jesus. — Idem.

N. 79.620-41 — Pedro Marinho de Oliveira. — Idem.

N. 2.999-41 — Carlos de Oliveira. — Idem.

N. 76.981-41 — Florindo Costa. — Idem.

N. 76.640-41 — Luciano & Cordeiro. — Idem.

N. 75.258-41 — M. Gomes & Santos. — Idem.

N. 74.730-40 — B. Alves de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro, pagos *ex vi* do disposto no artigo 219, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 28.006-40 — Antônio Fernandes Gomes. — Transfira-se, *ex officio*, para Antônio Fernandes Gomes, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 78.286-40 — A. de Castro. — Idem.

N. 18.000-41 — Metalúrgica Tupan Ltd. — Idem.

N. 80.523-40 — João dos Santos e outro. — Transfira-se, *ex officio*, para João Lopes e Cesar Augusto Cavalleiro e em seguida para a requerente. Imponho a João Lopes e Cesar Augusto Cavalleiro, a multa de 125\$0, médio da lei e a Bernardo e Santos a de 50\$0, mínimo da lei.

N. 68.427-40 — Abel Luiz Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 31.395-40 — Muciano Eliodoro da Silva e Sousa. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 31.394-40 — L. S. Fabregas Suriguel Neto. — Idem.

N. 31.393-40 — José Martins Viana Júnior. — Idem.

N. 31.389-40 — E. Moura Caldas. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 80.725-40 — Silval Modas Ltd. — Averbe-se a transferência na patente de registro. Imponho a multa de 30% sobre os emolumentos de registro, pagos *ex vi* do disposto no art. 219, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Certidões:

N. 24.092-41 — Comp. Sul Baiana de Combustíveis S. A. — Prove a qualidade em que requer.

N. 24.248-41 — Maria de Lourdes Madeira Maia. — Idem.

N. 24.247-41 — Maria de Lourdes Madeira Maia. — Idem.

N. 24.157-41 — Manuel Martinez. — Declare o período a que se refere a certidão.

N. 24.293-41 — Lourenço Alves da Rocha. — Certifique-se o que constar.

N. 24.407-41 — Y. Rissman. — Idem.

N. 24.284-41 — Edgard Xavier de Matos. — Idem.

N. 24.397-41 — Jeanne de Pitti F. Basto. — Idem.

N. 24.640-41 — Graciano Rodrigues de Sousa. — Idem.

N. 24.589-41 — Casa Bancária de Crédito Nacional S. A. — Idem.

N. 24.235-41 — Costa & Maurício. — Idem.

N. 9.209-41 — Companhia Imobiliária Riachuelo. — Idem.

N. 24.714-41 — S. A. Diário de Notícias. — Idem.

N. 24.715-41 — S. A. Diário de Notícias. — Idem.

Notificações:

N. 2.473-41 — E. Lopes & Rocha, rua Bolivar, n. 65. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a E. Lopes Rocha, sucessor de Joaquim Marques, estabelecido à rua Bolivar, n. 65, com o comércio de varejo descrito às fls. 2, a multa de 160\$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 160\$0, relativa aos emolumentos de 1940. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 16 de abril de 1941

- N. 1.698-40 — José Borges & Cia, Mercado Municipal. — Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.
- N. 38.268-40 — Maria Zizine, rua Senador Dantas, 51-1.º. — Junte a licença inicial de localização, no prazo de 20 dias.
- N. 68.014-40 — Orlando Amado, rua Demétrio Ribeiro n. 96 B. — Apresente a licença municipal, dentro de 20 dias.
- N. 65.231-41 — Alexandre Radbill, rua Senador Dantas n. 15-7.º. — Prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 5.646-41 — L. E. Girardin & Cia., rua da Quitanda n. 162. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 6.926-41 — Grabski & Cia., Ltda., Praça Floriano n. 19-8.º. — Prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 9.599-41 — Ghitel Barad, Praça Floriano, 19-2.º. — Idem.
- N. 10.222-41 — J. A. Raposo Junior, Avenida Gomes Freire n. 134. — Prove sua existência legal, no prazo de 20 dias.
- N. 10.491-41 — Clulow & Cia., Ltda., rua Araújo Porto Alegre n. 70. — Declare o nome de seus sócios, no prazo de 20 dias.
- N. 10.682-41 — Euclides Luiz Mendes, rua do Senado n. 74. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.
- N. 11.439-41 — Adolphe Zallman, rua Senador Dantas n. 15-7.º. — Declare o nome de seus sócios e, bem assim, prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 11.492-41 — Manuel Jansen Fomm, Avenida Graça Aranha n. 26 s/307. — Prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 11.751-41 — Francisco Gonçalves & Lopes, rua de Santana n. 200. — Prove o que alega, no prazo de 20 dias.
- N. 11.767-41 — Laurindo Santos, rua Júlio Ribeiro n. 95. — Apresente sua licença municipal, no prazo de 15 dias.
- N. 13.278-41 — Nilo Cotias, rua General Pedra n. 159 A. — Concedo o prazo de 30 dias.
- N. 13.437-41 — Oscar Silva & Cia., rua Sete de Setembro n. 199. — Junte o contrato social, devidamente arquivado, no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.
- N. 13.810-41 — H. I. Grandszulzyer, Praça Tiradentes n. 87. — Prove que está sua firma legalmente registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 14.609-41 — Benedito de Campos Gatti, rua Fonseca Teles n. 157. — Reconheça a firma do documento apresentado, no prazo de 20 dias.
- N. 17.983-41 — Importadora e Exportadora de Peles e Pelos, rua Alvaro Alvim ns. 33-37. — Declare o nome de seus sócios, no prazo de 20 dias.
- N. 18.316-41 — Romeu Poznamski, rua Alvaro Alvim ns. 33-37. — Prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 18.487-41 — M. Pinto de Miranda & Irmão, rua Ipiranga n. 14. — Apresente os documentos, em original, no prazo de 20 dias.
- N. 18.805-41 — Siegfried Bratt, Avenida Apárício Borges n. 15. — Prove que está com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 18.858-41 — M. Sleiman, Estrada de Santa Cruz n. 543. — Prove a existência legal de sua firma, no prazo de 20 dias.
- N. 19.084-41 — Empresa de Pesca Atlântica, Ltda., Mercado Municipal. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.
- N. 19.311-41 — José de Sousa Campos Filho, rua do Lavradio n. 55. — Apresente o contrato social da firma C. Figueiredo & Campos, no prazo de 20 dias.
- N. 19.417-41 — Marques da Rocha & Comp., Avenida Almirante Barroso n. 5. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.
- N. 19.661-41 — Jeremias Gonçalves Pinto, Largo da Lapa. — Complete o selo do documento, no prazo de 20 dias.
- N. 19.670-41 — Simon Kauffmann, rua do Riachuelo n. 410-2.º. — Prove sua permanência legal no país, no prazo de 20 dias.
- N. 19.865-41 — Francisco Augusto da Silveira, rua da Alfândega n. 32. — Prove o signatário da petição, o direito de dispor por parte do interessado, dentro de 20 dias.
- N. 20.159-41 — J. A. Torráo & Comp., rua Cupertino Durão n. 81. — Apresente seu contrato social e faça prova do direito de dispor por parte do vendedor, no prazo de 20 dias.
- N. 20.172-41 — Domingos Gomes & Pinheiro, rua Real Grandeza n. 270. — Apresente seu contrato social, no prazo de 20 dias.
- N. 20.375-41 — Alberto Davi & Comp., Ltda., Avenida Mem de Sá n. 302-4. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.
- N. 20.403-41 — S. F. Duarte, rua Teresa Guimarães n. 28. — Prove estar registrado no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 20.404-41 — Cardoso & J. Teixeira, rua do Riachuelo número 428. — Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias.
- N. 20.639-41 — Américo Augusto Ramos, praça José de Alencar n. 18. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 20.777-41 — Signorelli Giam Batista, rua 24 de maio n. 463-A. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 20.801-41 — A. Lopes Araújo, rua Senador Eusébio n. 192. — Apresente seu registro de firma, no prazo de 20 dias.
- N. 20.966-41 — Logullo & Dias, rua 7 de Setembro n. 94-2.º. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 21.069-41 — D. F. Moutinho & Comp., rua 7 de Setembro n. 57. — Apresente novo contrato de localização, no prazo de 20 dias.
- N. 21.076-41 — B. Garcia & Comp., rua Manuel Vitorino n. 323. — Prove estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.
- N. 21.114-41 — Carlos & Felipe, rua Padre Nóbrega n. 174. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 21.134-41 — Maria José de Sousa, rua Marquês de Queluz n. 190. — Idem.
- N. 21.256-41 — Castro Moreira & Filho, Av. N. S. de Copacabana n. 1.074-A. — Faça autenticar a firma do tabelião, dentro de 20 dias.
- N. 21.292-41 — Metáurgica Aristides S. A., rua Vic. de Itaunã n. 473. — Faça prova de estar registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.
- N. 21.440-41 — Francisco Caruso, rua Araújo Porto Alegre número 56. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 21.462-41 — Valente & Bezerra, rua Silva Vale n. 152. — Apresente o seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 21.520-41 — João da Silva, Av. Lauro Müller n. 106. — Apresente provas de registro do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, de sua firma, dentro de 20 dias.
- N. 21.556-41 — Serafim A. Reis, Av. Copacabana n. 616. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 21.557-41 — Antônio João Pereira, Avenida N. S. de Copacabana n. 921. — Idem.
- N. 21.590-41 — Irmãos Gavi Ltda., rua da Alfândega n. 288, sobrado. — Apresente procuração, dentro de 20 dias.
- N. 21.598-41 — Joaquim José Ramos, Avenida N. S. de Copacabana n. 911. — Idem.
- N. 21.785-41 — M. Spielmann & Comp., largo da Carioca 1-5, s-916. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 22.047-41 — Laboratório Raul Leite S. A., rua Limites da Água Branca n. 1.020. — Prove o direito que lhe assiste em requerer pelo interessado, dentro de 20 dias.
- N. 22.202-41 — Szmul Grajwer, rua S. José n. 76, porta. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 22.219-41 — Antônio Pereira da Silva, rua Paraguai n. 9. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.
- N. 22.775-41 — J. Diniz & Carvalho, rua Mem de Sá n. 82. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.
- N. 22.881-41 — Dental Química do Brasil, rua Mem de Sá n. 22, sobrado. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 23.414-41 — Carlos de Barros Jorge, rua Mel. de Carvalho n. 16. — Pague a diferença de selo da petição, dentro de 20 dias.
- N. 61.811-40 — Soneletra Ltda., rua S. José n. 85-4.º. — Junte a licença inicial de localização, dentro de 20 dias.
- N. 65.298-40 — Joseppe Bellucio, Av. Rio Branco n. 105., porta. — Idem.
- N. 69.391-40 — Soc. Civil de Administração Geral, Ltda., rua da Alfândega n. 28. — Apresente o original do documento, no prazo de 20 dias.
- N. 8.688-41 — Vitorio Migliatta, Avenida Atlântica n. 594. — Faça assinar o documento, por duas testemunhas e reconheça a firma das mesmas, dentro de 20 dias.
- N. 11.688-41 — Mário Kodor Mamed, rua das Missões n. 289. — Declare qual a mercadoria que constitui seu comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 13.493-41 — M. P. Gonçalves, rua Visconde da Gávea n. 133. — Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias.
- N. 14.365-41 — Manuel Lopes, rua Paranhos n. 275. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 13.530-41 — Alvaro da Silva Braga, Est. Pau Ferro n. 221. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 15.983-41 — Soscher Fisz, rua Uranos n. 1.063. — Apresente a licença inicial de localização, dentro de 20 dias.
- N. 19.072-41 — Vicente & Magalhães, rua Sacadura Cabral n. 63. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 19.085-41 — H. C. Cordeiro Guerra, rua do México n. 90-4.º. — Apresente sua carteira profissional de construtor, no prazo de 20 dias.
- N. 19.265-41 — Mohammed Fazem, rua Inácio Acioli n. 32. — Prove qual a mercadoria que constitui seu comércio, no prazo de 20 dias.
- N. 19.270-41 — José Osman Ache, rua Antônio do Carmo n. 27. — Idem.
- N. 19.573-41 — Rafael Pinto, rua Barão de Ipanema n. 43, apartamento 10. — Faça prova da sua identidade, no prazo de 20 dias.
- N. 19.878-41 — Abraham Mamed Smail, rua Buenos Aires n. 326. — Faça prova de estar com sua permanência legalizada no país, no prazo de 20 dias.
- N. 20.065-41 — Maria da Glória Conceição, rua Micuí n. 7. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 20.321-41 — J. Pires & Magalhães, rua Barão de S. Felix n. 77. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 20.585-41 — Armando & Fernandes, rua Senador Pompeu n. 153. — Faça arquivar o contrato, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 21.400-41 — Manuel Soares & Irmão, rua Divisória n. 193. — Junto o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 21.552-41 — V. J. Cardoso & Lopes, rua Senador Pompeu n. 71. — Faça registrar os documentos, no Dep. Nac. de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 21.791-41 — Awran Mendel Chargo, rua Regente Feijó n. 66, sob. — Compareça para prestar esclarecimentos no prazo de 20 dias.

N. 22.195-41 — Lejzer Cukier, rua Gonçalves Ledo n. 39, sobrado. — Idem.

N. 22.199-41 — Joaquim Rodrigues, rua das Missões n. 270. — Prove o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 80

O Diretor do Imposto de Renda, tendo em vista o grande número de contribuintes que se dirigem aos seus *guichets* para a entrega das declarações de rendimentos relativa ao corrente exercício;

e, considerando que o espaço destinado ao público é insuficiente para atender a todos com a presteza que se torna necessária, dentro das horas do expediente normal;

e, tendo ainda em vista a autorização dada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 29 do corrente, exarado no ofício n. 114, desta Diretoria, resolve:

prorrogar, a partir de amanhã (dia 16) por trinta dias, pelo tempo necessário, o expediente da Secção de Recepção e Arrecadação, com os funcionários constantes da relação anexa.

Nos termos dos artigos 120 e 122 — alínea a) do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o parágrafo 1.º do mesmo artigo, e ainda na forma estabelecida nos artigos primeiros dos decretos ns. 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e 6.541, de 23 de novembro de 1940, — arbitro em um terço (1/3) dos vencimentos, a gratificação por *serviços extraordinários* a ser abonada a cada um dos referidos funcionários, correndo a respectiva despesa à conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Subconsignação XII — alínea 27, do vigente orçamento da Fazenda.

Providencie-se o empenho da despesa. Faça-se o necessário expediente, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio, 15 de abril de 1941.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 80, DE 15 DE ABRIL DE 1941

Nomes — Carreira — Classe — Padrão corresp. conf. decreto número 6.541 — Gratificação arbitrada

Alberto Moreira Guimarães, oficial administrativo, classe 20, padrão J	500\$0
Mário Amadeu de Castro, oficial administrativo, classe 20, padrão J	500\$0
Virginia Carvalhais de Sousa Braga, oficial administrativo, classe 20, padrão J	500\$0
Odete de Mendonça Furtado, oficial administrativo, classe 16, padrão H	366\$6
Nestor Quintanilha, oficial administrativo, classe 16, padrão H	366\$6
Nadir Pires de Castro Ribeiro, oficial administrativo, classe 16, padrão H	366\$6
José Luiz Afonso Ferreira, oficial administrativo, classe 16, padrão H	366\$6
Milton de Toledo Fonseca, oficial administrativo, classe 16, padrão H	366\$6
Nelo Assunção, oficial administrativo, classe 13, padrão G	300\$0
Oswaldo de Paula e Silva Miller, oficial administrativo, classe 13, padrão G	300\$0
Herminia Ribeiro, escriturário, classe 10, padrão F	233\$3
Luiz Mindelo Carneiro Monteiro, escriturário, classe 10, padrão F	233\$3
Darci Pepa, escriturário, classe 10, padrão F	233\$3
Moacir de Barros Sampaio Marques, escriturário, classe 10, padrão F	233\$3
Leodegardo Luz, escriturário, classe 7, padrão E	200\$0
Helena da Silva Regalo Braga, escriturário, classe —, padrão E	200\$0
Argemiro Werneck Gomes, contínuo, classe 11, padrão F	233\$3
Argemiro de Oliveira, contínuo, classe 8, padrão E	200\$0
Luiz da Silva Chuva, contínuo, classe 4, padrão D	166\$6
Manuel de Sá Kile, auxiliar de escritório, padrão X	183\$3
Alice Seco, auxiliar de escritório, padrão X	183\$3
Jurandir Muller Fernandes Dias, auxiliar de escritório, padrão VIII	150\$0
Maria Helena Pedrosa Caldas, prático de escritório, padrão VI	116\$6
Brivaldo Lemos Guerra, servente, padrão B	100\$0
Total	6.599\$3

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 17 de abril de 1941

Requerimento despachado

Processo n. 3.996-41 — Antônio Maria de Moraes. — Resposta-se, informando que deve ser declarada a totalidade dos honorários (12 meses). Se os honorários do mês de dezembro do ano de base do imposto somente são recebidos em janeiro do ano seguinte, forçosamente ocorreu o mesmo no tocante aos honorários do mês de dezembro do ano anterior ao de base.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

José Nicolau Pereira, 2.º tenente reformado — pede sejam sua cunhada e sua sobrinha, contempladas com o montepio militar. — Arquivase. Em 1-4-41.

Luiz Grande Moisés e outros — pedem restituição da importância que a Associação de Práticos do Porto do Rio de Janeiro recolheu à Pagadoria da Marinha. — Indeferido. Em 10-4-41.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

José Maria de Lima Neto — pede sua admissão como servente da Odontoclínica Central da Marinha. — Já estando a vaga preenchida, nada há que deferir. Em 4-4-41.

Fernando Soeiro — pede o seu aproveitamento, em caráter interino, na classe "E" da carreira de Arquivista. — Indeferido por falta de vaga. Em 8-4-41.

Manuel Francisco Marçal — pede abono da etapa para seu filho José Francisco Marçal. — Indeferido. Em 10-4-41.

Luiz Serafim de Silva — pede sua reintegração no cargo de remador da Patromoria do A.M.R.J. — Mantenho o despacho anterior. Em 10-4-41.

PELO SR. DIRETOR

Alberto de Freitas Lindo — pede retificação de nome. — Compareça à S.M. Em 15-4-41.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Compareça à S.M. Em 15-4-41.

Tribunal Marítimo Administrativo

729.ª Sessão (extraordinária) em 18 de abril de 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dário Pais Leme de Castro, Presidente, Cap. de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Dr. Carlos de Miranda, Cap. de L. C. Francisco J. da Rocha, Cap. de Mar e Guerra Raul R. A. Braga e Dr. João Stoll Gonçalves, Procurador. Secretário, Of. Admtv. J, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 357 — Relator Dr. Stoll Gonçalves. Referente ao encalhe da alvarenga "Tihuti", no dia 3-2-939 em Fortaleza, Ceará, processo esse que aguardava o pronunciamento do Tribunal no processo n. 363, de iniciativa particular, sobre o mesmo fato. Para pronunciamento do T. M. A. sobre o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria. Decisão unanime: estando definidas no processo n. 363 a natureza, extensão e causas determinantes do acidente, é procedente o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria, pelo que foi determinado o arquivamento do processo. — Processo n. 516 — Relator o Sr. Juiz Américo Pimentel. Referente ao incêndio no porão n. 1 do navio nacional "Uçá" ocorrido em 13-11-1940, quando o navio na Doca do Lloyd Brasileiro. Com promoção da Procuradoria opinando pelo arquivamento do processo. Decisão unanime: A) quanto à natureza e extensão do acidente: incêndio no porão n. 1 do navio "Uçá", com as avarias na carga, como consta nos autos; B) quanto à causa determinante: não apurada; C) julgar procedente o parecer da Procuradoria e determinar o arquivamento do processo. — Processo n. 513. Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. O Tribunal, mediante consulta do Relator, decidiu que o Juiz Relator é competente para ordenar diligências suplementares requeridas pelo Dr. Adjunto do Procurador, uma vez que o processo foi regularmente mandado retirar da pauta, pelo Sr. Almirante presidente.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, of. administrativo, J. servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para o próximo dia 23, às 14 horas, o processo n. 436, referente ao abaloamento havido entre o vapor "Santa

Maria" e a canoa "Cidade de Abaeté", ocorrido no dia 9 de dezembro de 1939, em frente a ilha Pacóca, no rio Maratáira, no Estado do Pará.

Autara: A Procuradoria junto ao T. M. A.

Representado: Piloto fluvial e prático do rio Amazonas, Francisco de Sousa Sobrinho.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 17 de abril de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboia*, cf. adv.º servindo de secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 7 de abril de 1941

João Balista Corrêa de Melo, capitão da reserva do Exército, pedindo reversão ao serviço ativo, promoção e transferência para tação da pena a que foi condenado. — Indeferido.

José Damasio de Oliveira, ex-cabo pedindo reagajamento em um dos corpos da 1.ª Região Militar. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Em 10 de abril de 1941

Afonso Aguirre, ex-1.º sargento, pedindo que lhe seja concedida reforma. Indeferido.

Allair Tinoço da Silveira, pedindo que lhe seja permitido prestar serviço militar em um Centro de Instrução, sem prejuízo de seus estudos na Escola Agrônoma de Viçosa. — Indeferido.

Benedito Irineu Ribeiro, ex-sargento ajudante, pedindo comutação da pena a que foi condenado. — Indeferido.

Carlos José de Sousa, ex-sargento do Exército, pedindo indulto do resto da pena que cumpre na penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, e reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Manuel Leão Ferreira da Silva, 3.º sargento reservista, pedindo reinclusão na fileira do Exército. Indeferido.

Manuel Rego, ex-cabo, pedindo reforma. — Arquivase.
Porcionia Maria da Conceição, pedindo revisão do processo da reforma de seu filho, cabo asilado João Rodrigues da Silva. — Arquivase.

Tito Leão da Costa, ex-sargento ajudante, pedindo que seja tornada sem efeito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 16 de abril de 1941

Avisos:

Aviso n. 1.069 — M. Faz. 307 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicita o pagamento da quantia de 84\$500 ao soldado Manuel Deodato da Silva.

Aviso n. 1.084 — Trmf. 1 — Declara que o 6.º (sexto) Batalhão de Caçadores é transferido, temporariamente, para a 7.ª (sétima) Região Militar.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército.

Aviso n. 1.071 — Dir. Fun. 123 — Esclarece, com referência ao aviso n. 1.015 de 10 do corrente, a mesma Diretoria, que a importância mandada entregar ao major Antônio Carlos Bitencourt é a título de adiantamento, nos termos das alíneas a e b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ficando marcado o prazo de noventa dias para a comprovação das respectivas despesas.

Aviso n. 1.072 — Dir. Fun. 124 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — Subconsignação 02-14 (dotação n. 124 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao comandante da 9.ª Região Militar a quantia de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis).

A referida importância destina-se ao início da construção de um muro e de pavilhões para abrigo de viaturas no quartel do 18.º B. C., em Campo Grande, conforme projetos e orçamentos a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

Aviso n. 1.073 — Dir. Fun. 125 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — subconsignação 02-14 (dotação n. 124 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Cmt. da 3.ª Região Militar a quantia de 20:000\$0 (vinte contos de réis).

A referida importância destina-se à construção de uma estrutura para o 7.º R. C. I., Santana, conforme projeto e orçamento a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

Aviso n. 1.074 — Dir. Fun. 126 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — subconsignação n. 03-14 (dotação n. 77 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Agente Diretor do Hospital Militar de Juiz de Fora a quantia de 15:000\$0 (quinze contos de réis).

A referida importância destina-se a reparos urgentes no mesmo Hospital, a serem executados sob a fiscalização do Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar.

Aviso n. 1.075 — Dir. Fun. 127 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — subconsignação 03-14 (dotação n. 77, do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao comando da 1.ª Região Militar a quantia de 184:000\$0 (cento e oitenta e quatro contos de réis).

A referida importância destina-se a obras urgentes a serem executadas no quartel do 3.º B. C., Vitória, conforme projeto e orçamento a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

Aviso n. 1.076 — Dir. Fun. 128 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — subconsignação n. 03-14 (dotação n. 77, do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Comando da 5.ª Região Militar a quantia de 40:000\$0 (quarenta contos de réis).

A referida importância destina-se à mudança das instalações da cozinha do 15.º B. C., em Curitiba, conforme projeto e orçamento a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

Aviso n. 1.077 — Dir. Fun. 129 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — subconsignação n. 03-14 (dotação n. 77, do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Comando da 5.ª Região Militar a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis).

A referida importância destina-se aos serviços de reforma das latrinas e banheiros da enfermaria do quartel do 15.º B. C., em Curitiba, conforme projeto e orçamento a serem aprovados pela Diretoria de Engenharia.

Aviso n. 1.078 — Dir. Fun. 130 — Declara que as importâncias correspondentes às dotações 2 e 3 da subconsignação 03-14, Consignação I, da Verba 5, do atual orçamento da Guerra (Plano de Obras para 1941) devem ser distribuídas à Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, por intermédio do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Aviso n. 1.085 — Imov. 5.

Consulta o chefe do Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar, Campo Grande, se os oficiais que residem em próprios nacionais, além de perderem frações de quotas de 20 % previstas no art. 2.º do decreto-lei n. 2.959, de 17 de janeiro do corrente ano, devem sofrer o desconto das quotas e taxas previstas no aviso n. 66, de 9-2-939.

Em solução, declaro:

a) A taxa de 20 % de que trata o n. 1 do aviso n. 66, não constitui aluguel, mas uma taxa mensal de conservação, que é entregue a repartição incumbida da administração do respectivo imóvel;

b) As frações de quotas referidas no art. 2.º do decreto-lei n. 2.959, para os que ocupam prédio do Governo em localidades que usufruem da vantagem de 20 %, redundam em benefício do Estado, e tem por fim compensar, tanto quanto possível, a desigualdade que resulta, numa mesma guarnição, de oficiais do mesmo posto terem ou não a possibilidade de residir em próprio nacional.

c) Nestas condições, os oficiais que residem em próprios nacionais nas guarnições previstas pelo art. 2.º do decreto-lei n. 2.959, de 17-1-940, devem, além das quotas que perdem em virtude do que estabelece o mesmo decreto-lei, sofrer o desconto das quotas e taxas de que trata o aviso n. 66, de 9-2-939. — *General Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941 — Aviso n. 1.070 — Elog. 8 — Realizou-se a 15 de março p. findo a inauguração do novo grupo fabril de Piquete, constante das fábricas de nitro glicerina, de dinamite, de pólvora de base-dupla, e de um novo laboratório experimental.

Dessa inauguração, da capacidade de funcionamento do novo grupo fabril e da eficiência com que foram construídos os 41 edifícios que o compõem, satisfazendo a todos os requisitos da técnica, colhi a melhor das impressões.

Pude verificar, assim, o alto espírito de disciplina dos chefes, oficiais e praças, serventuários e operários, daquela Fábrica, todos perfeitamente integrados no cumprimento dos seus deveres profissionais.

É-me, pois, sumamente grato congratular-me com o Exército pela realização de tão importante empreendimento para a Defesa Nacional e, do mesmo passo, louvar publicamente os senhores oficiais, chefes de serviços, que a isso fizeram jus, autorizando-os, a extendê-lo, em meu nome, a todos os seus subordinados que em qualquer tempo o hajam merecido:

— General de Brigada Luiz de Sá Afonseca, Chefe da Comissão Construtora da Fábrica de Base Dupla, que, sem poupar esforços, e dotado de grande espírito de iniciativa, soube vencer todas as di-

ficuldades surgidas, de modo a terminar, em tempo as obras que estavam a seu cargo, facilitando, além disso, por todos os meios ao seu alcance, os trabalhos dos técnicos montadores.

— General de Brigada reformado José Gomes Carneiro, Coronel Sílvio Lourenço Scheleder, Tenente Coronel Leonam de Andrade Muniz Ribeiro, que exerceram, durante o tempo de construção da nova Fábrica, em períodos diversos, as funções de Diretor Geral, pelo espírito de iniciativa, operosidade e zelo de que deram provas, com as suas providências de ordem administrativa, afim de que fossem levados a bom termo a construção, montagem e assuntos correlatos que de si dependiam.

— Tenente Coronel Valdemar Brito de Aquino, Diretor Técnico da Fábrica de Piquete, presidente da Comissão Técnica que estudou as propostas para a instalação da nova fábrica e da Comissão Técnica Fiscalizadora de sua construção, pela alta capacidade de que deu provas, tanto no estudo dos projetos iniciais, como na fiscalização de execução dos mesmos: profissional competente, perfeito conhecedor de sua técnica, soube resolver com proficiência todos os delicados problemas de ordem técnica que suscitaram as várias fases do desenvolvimento do projeto, executado, afinal, com pleno e brilhante êxito. — General Eurico G. Dutra.

Dia 18 de abril de 1941

Ministério da Guerra— Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941 — Aviso n. 1.104 — Rex. 11 — Em 17 de abril de 1941.

1. Aprovo o incluso "Plano de convocação" para um estágio de instrução no corrente ano, de 50 primeiros tenentes e 100 segundos tenentes da reserva de 2.^a classe do Exército.

2. O estágio terá a duração de um mês.

3. A verba orçamentária para a respectiva despesa será distribuída pelas diversas Regiões Militares, de conformidade com o referido "Plano".

4. Permito que os comandantes de Regiões Militares concedam estágio não remunerados aos oficiais médicos, veterinários e das armas, que assim desejarem.

5. As competentes autoridades militares atenderão na convocação à necessidade que tem os oficiais da reserva de por em dia os respectivos conhecimentos profissionais, devendo, para isso, de preferência, ser convocados aqueles cujos estágios ou períodos de instrução se efetuarem há mais tempo.

6. Os comandantes de Regiões Militares poderão a seu critério atender aos oficiais que requererem adiamento de suas convocações para o ano vindouro. — General E. Dutra.

Plano de convocação para um estágio de instrução (Um mês) de 50 primeiros tenentes e 100 segundos tenentes da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha em 1941

I — Quadro de Distribuição

Armas	Regiões Militares																		Totais	
	1. ^a		2. ^a		3. ^a		4. ^a		5. ^a		6. ^a		7. ^a		8. ^a		9. ^a			
	Tenentes																			
	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º		
Infantaria	20	28	3	6	1	4	3	4	1	4	1	3	1	3	1	2	—	3	31	57
Cavalaria	5	8	2	4	2	3	—	3	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	10	22
Artilharia	6	10	—	2	—	3	—	3	—	3	—	—	—	1	—	—	—	—	6	21
Engenharia	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—
Total	33	46	6	12	3	10	3	9	2	11	1	3	1	4	1	2	—	3	50	100

II — Condições de execução

a) 1.^a, 2.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a e 9.^a Regiões Militares — 1.^o a 30 de Junho.

b) 3.^a e 5.^a R. M. — 1.^o a 30 de setembro.

c) 4.^a Região Militar — 1.^o a 30 de outubro.

Dia 9 de abril de 1941

Despachos:

Foram mandados matricular no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior os seguintes capitães:

a) Infantaria:

Osmar Pacheco Dillon.
João Tavares Filho.
José Canabarro Pereira.
Humberto Moraes Barbosa Amorim.
João Armindo Correia da Costa.
Jeová Mota.
José Caetano da Costa Lemos.
Evandro Conceição del Corona.
Amílcar Cardoso de Menezes.
João Vieira Pessoa Fontes.
José Alberto Bittencourt.
Frederico Mindelo Carneiro Monteiro.

b) Cavalaria:

Lélio Rebelo Miranda.
Paulo Enéas Ferreira da Silva.
Enio da Cunha Garcia.
Alcídes Pereira Teles.

c) Artilharia:

Artur da Costa Seixas.
Levi Ribeiro Bittencourt.
Ernesto Geisel.
Bayard da Costa Galvão.
Heitor de Almeida Herrera.
João Paulo da Rocha Fragoço.
Rubens Monteiro de Castro.

d) Engenharia:

Albino Silva.

Dia 16 de abril de 1941

Foram concedidos vinte dias de prorrogação para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o major Edgar Buxham.

Foram concedidos trinta dias de prorrogação para entrega dos inquéritos policiais militar d equo estão encarregados:

O capitão Aloísio Guedes Pereira.
O capitão Constantino Maggo de Castilho Lisboa.
O 1.^o tenente intendente do Exército Amado Salvado Alfano Carroza.

Dia 18 de abril de 1941

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Valter Barreto, para exercer, em caráter transitório, as funções de adjunto de Sub-Secção do Estado Maior do Exército.

Dia 16 de abril de 1941

Notas:

Nota n. 183 — Ao Sr. diretor de Engenharia — Autoriza a designação do capitão Nelson Felício dos Santos, adjunto do S. E. da 2.ª R. M., para fiscal da construção do Hangar Central do Parque de Aeronáutica de São Paulo, em substituição ao tenente-coronel Valdemiro Pereira da Cunha, de acordo com a solicitação do Sr. ministro da Aeronáutica, e sem prejuízo de suas funções no Exército.

Nota n. 185 — Ao Sr. diretor de Artilharia — Autoriza o capitão Benjamin Nole Coutinho, do II/2.º R. A. D. C. (Uruguaiana), a ir à cidade de Porto Alegre, em objeto de serviço, onde poderá permanecer pelo prazo de 30 dias, afim de dirigir em oficina mecânica daquela localidade a construção de um aparelho de sua concepção, destinado à realização em sala da prática do tiro de artilharia, com terreno reduzido, aparelho este reputado de interesse para o Exército e de viável realização pela Diretoria do Material Bélico.

PORTARIAS

Portaria n. 2.821, de 17 de abril de 1941 — Nomeia, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, os seguintes maiores para exercerem as funções de fiscal administrativo, cumulativamente com as de sub-comandante, nas unidades abaixo mencionadas:

João Facó — 2.º R. C. B.
José Tomé Xavier de Brito — 3.º R. C. D.
Eduardo Monteiro de Barros Junior — 4.º R. C. D.
João Pedro Gay — 5.º R. C. D.
José Luiz de Siqueira — 1.º R. C. I.
Valério Gomes de Lacerda — 2.º R. C. I.
Enock Marques — 3.º R. C. I.
Horácio dos Santos — 4.º R. C. I.
Ladário Pereira Teles — 5.º R. C. I.
Mário Neves Galvão — 6.º R. C. I.
Hélio de Castro — 7.º R. C. I.
Ranulfo de Oliveira Torres — 8.º R. C. I.
Francisco de Paula Edge de Mendonça — 9.º R. C. I.
Tales Moutinho da Costa — 12.º R. C. I.
Alberto Oronce Guerrin — 13.º R. C. I.
Florianio Salvaterra Dutra — 14.º R. C. I.
Oscar Fernandes da Costa — 15.º R. C. I.
Antero de Matos Filho — 2.º R. C. T.

Portaria n. 2.822, de 17 de abril de 1941 — Nomeia, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 22 de fevereiro de 1941, fiscais administrativos:

Major Artur Danton de Sá e Sousa — Regimento Andrade Neves.
Major Carlos Flores de Paiva Chaves — 1.º R. C. D.
Major Edgar de Freitas Marinho — 10.º R. C. I.
Major Olímpio de Carvalho Borges — 11.º R. C. I.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Belisário Fulgência Alves da Cunha, capitão ajudante do 16.º Batalhão de Artilharia de Posição da Guarda Nacional da Comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais, pedindo revalidação de sua patente. Despacho — "Requeira do próprio punho e com a firma reconhecida como exige o aviso 249, de 25-IV-1923". Em 28-II-1941.

Jefferson da Silva Campos, tenente do 2.º esquadrão do 17.º regimento de cavalaria da Guarda Nacional da Comarca de Arassuaí, no Estado de Minas Gerais, pedindo revalidação de sua patente. Despacho — "Requeira do próprio punho e com a firma reconhecida como exige o aviso 249, de 25-IV-1923." Em 10-II-1941.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de abril de 1941

Requerimento despachado:

No requerimento em que o 3.º sargento Eurides Medeiros Coimbra, servindo no E.S.M. da 5.ª R.M., pede três meses de dispensa, na conformidade do que dispõe o art. 34, alínea a do C.V.V.M.Ex., dei o seguinte despacho: — "Deferido, de acordo com o item II; letra n da portaria n. 67-A, de 31-III-1938, devendo contar de 10-III-1941, data em que foi julgado pela J.M.S. da 5.ª R. M. incapaz temporariamente."

Permissão concedida:

Concedo ao 1.º tenente I. E. Nelson Pereira da Silva, ultimamente transferido para o 18.º B.C., permissão para gozar o resto de trânsito na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos:

Antônio Paulo de Niemeyer Barreira, solicitando matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido por não se adaptar às instruções baixadas.

Jorge Csillag Ponzini pede inscrição no 2.º ano do Curso de Aeronáutica. — Indeferido, conforme o parecer do D.A.M.

Jorge de Queiroz Combacau, solicitando matrícula na Escola de Aeronáutica. — Aguarde oportunidade, no próximo ano.

Designações:

Foram designados para instrutores do Curso de Mecânica de Aviação da Escola de Especialistas de Aeronáutica:

- 1.º Tenente — Jair Américo dos Reis.
- 1.º Tenente — José Maria Mendes Coutinho Marques.
- 1.º Tenente Q. Aux. — Alfredo Ellis Neto.
- 2.º Tenente Reserva — Antônio José Branco.

Para sub-instrutor do Curso de Rádio:
3.º Sargento — José Bornes Chaves, conforme proposta do senhor diretor da Aeronáutica Naval.

AVISO N. 13

O Ministro de Estado da Aeronáutica

Determina:

I — É expressamente vedado aos funcionários e extranumerários deste Ministério tratar de interesses de particulares, ou empenhar-se junto a outros em matéria que seja estranha à sua função.

II — É também expressamente vedado a qualquer pessoa a serviço deste Ministério prestar informações às partes sobre o andamento dos respectivos processos, antes de exarado o desfecho final e publicado o mesmo no *Diário Oficial*.

III — Os chefes de serviço e autoridades superiores deste Ministério deverão cumprir e fazer cumprir rigorosamente as presentes disposições, dando conhecimento das mesmas, ato contínuo, aos respectivos subordinados.

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Certificado de reservistas:

O Sr. ministro determinou às Diretorias de Aeronáutica Naval, Militar e Civil, que conforme solicitou o Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra não devem ficar retidos nas diferentes Repartições desse Ministério os certificados de reservistas ou cadernetas militar daqueles que, por imposição da lei, são obrigados a apresentar tais documentos, os quais — depois de produzidos os efeitos legais — deverão ser desde logo restituídos aos interessados.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1941

Requerimento:

Vitor Fernandes Alonso, solicitando seja dada solução ao processo referente à construção de um edifício à Av. Beira Mar. — Opine-se no sentido do indeferimento da concessão da licença, uma vez que não foi observado o gabarito protetor da aviação, nos termos do art. 3 do decreto n. 1.439, de 5 de fevereiro de 1937. — Ref. 777-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de abril de 1941

Requerimentos:

Sindicato Condor Ltda., solicitando seja o seu piloto Sr. Dagoberto Nery Hayne autorizado a tripular suas aeronaves do tipo "E W 58". — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 5.813-40.

Dia 14

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para realizar vôos de treinamento com a aeronave PP-PBB. — Deferido, podendo realizar somente vôos de treinamento na forma do requerido e sob o comando de um oficial aviador pertencente ao M. Aeronáutica. Ref. 1.606-41.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO GALEÃO

(Ilha do Governador)

D. Lili Rino de Carvalho — Praia do Galeão n. 222 — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do terreno, na sua parte alodial, dado a precariedade do título apresentado, pelos

vícios de origem do título inicial. Atribue à Suplicante o direito à indenização pelo domínio útil das respectivas "marinhas" como entidade legítima das mesmas, estando quites com os respectivos foros, ressalvada, porém, a parte que assiste ao senhorio direto — a União Federal — e bem assim o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno. Regeitado o preço oferecido pela Suplicante e aceito pela mesma o acordo proposto lavrado o respectivo termo, deverá a Suplicante apresentar as respectivas certidões negativas para ser o processo remetido, afinal, à Diretoria do Domínio da União, para os legais fins.

Companhia Predial, S. A. e outros — Praia do Galeão ns. 142, 144 e 150. — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do terreno, dado a precariedade dos títulos apresentados, pelos vícios de origem do título inicial e pela falta de aforamento legal das "marinhas". Atribue aos Suplicantes o direito à indenização das benfeitorias na razão das respectivas partes do condomínio, deduzidas, porém, previamente as "taxas de ocupação" em débito. Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República no D. F., para ser promovida a avaliação e desapropriação judicial das mesmas benfeitorias.

D. Zilda de Medeiros Machado e João de Medeiros Rocha — Praia do Galeão n. 146 casas I, II, III e IV. — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do terreno, dado a precariedade dos títulos apresentados pelos vícios de origem do título originário. Atribue aos Suplicantes o direito à indenização das benfeitorias pertencentes a cada Suplicante. Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República no D. F., para ser promovida a avaliação de desapropriação judicial das mesmas benfeitorias.

Alcindo Ferreira Pimenta — Estrada Maracajá n. 15 — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do terreno, dado a precariedade do título apresentado, pelos vícios de origem do título originário. Atribue ao Suplicante o direito à indenização das benfeitorias existentes no terreno. Regeitado o preço oferecido pelo Suplicante e aceito pelo mesmo o acordo proposto, lavrado o respectivo termo, deverá o Suplicante apresentar as respectivas certidões negativas para ser o processo remetido, afinal, à Diretoria do Domínio da União, para os fins legais.

Antônio Gomes da Silva — Estrada das Flecheiras n. 2 — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do terreno, dado a precariedade do título apresentado, pelos vícios de origem do título originário. Atribue ao Suplicante o direito à indenização das benfeitorias existentes no terreno. Regeitado o preço oferecido pelo Suplicante e aceito pelo mesmo o acordo proposto, lavrado o respectivo termo, deverá o Suplicante apresentar as respectivas certidões negativas para ser o processo remetido, afinal, à Diretoria do Domínio da União, para os legais fins.

Albano Joaquim Delgado — Estrada Maracajá ns. 7 e 11 — A Comissão de desapropriação de terras não reconheceu o direito de propriedade dos terrenos, dado a precariedade dos títulos apresentados, pelos vícios de origem dos títulos iniciais. Atribue ao Suplicante o direito à indenização das benfeitorias existentes nos mesmos terrenos. Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República no D. F., para ser promovida a avaliação judicial das mesmas benfeitorias.

Armando Figueira Trompowsky de Almeida, brigadeiro do Ar, presidente da Comissão.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de Motivos:

N. 47 G-M — De 7-4-1941 — Solicitando a necessária permissão para que o escriturário, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Carlos de Sousa Gomes, que atualmente está à disposição desta Secretaria de Estado, possa ser incumbido de uma missão junto à agência geral do Lloyd Brasileiro, em Nova York. O funcionário só perceberá, pelos cofres públicos, os vencimentos do seu cargo. Despacho: "Autorizado. Em 7-4-1941. — G. VARGAS". (9.666-41).

PORTARIA N. 11 SMV, DE 16 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Serviço do Material, resolve dispensar, a pedido, da função de secretário, o oficial administrativo J, Rafael Barbosa Dias dos Santos. — Alfredo Reis Junior, diretor.

Comissão de Eficiência

Requerimentos despachados em 9: (*)

Randolfo Raposo e Raquel Farnesi, agentes das classes "E" da E. F. C. B., quadro II, pedindo revisão dos pontos que lhes foram conferidos no último boletim de merecimento. — Esta Comissão resolve dar provimento para o fim de conferir-lhes, no 3.º quadrimestre do ano passado, número de ponto igual ao do 2.º quadrimestre do mesmo ano.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Dias Garcia & Cia. Limitada, julgando-se credora da importância de 55:141\$5, por fornecimentos feitos a R.V.P.S.C., solicita seja anexado seu requerimento ao processo referente ao pagamento dos débitos da referida Rede. — Aguarde-se a abertura do citado crédito. (7.632-41).

Dia 16

Atilio Pazzini, ex-guarda de 3.ª classe da EFCB., solicitando pagamento de salários a que se julga com direito, no período de setembro a outubro de 1930. — Indeferido. (9.107-41).

..ATOS DO SR. MINISTRO

Serviço do Pessoal

Dia 16 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Presciliano Vilanova, mestre de oficina, classe G, do Quadro II, deste Ministério, solicitando seja contado, na antiguidade de classe, o tempo decorrido, entre a data de sua nomeação interina e a da sua efetivação. — Deferido nos termos do parecer do S.P.V. (8.422-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Oscar Ramos, oficial administrativo I, do Quadro I, "SPV", por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 7-4 a 6-7-41. (Proc. n. 566-41).

Dia 5

Concedida, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Newton Dias Ribeiro, engenheiro J, do Quadro I, "DNER", por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1-4 a 30-6-41.

Dia 7

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Leônicio de Abreu, servente VIII, do Serviço de Comunicações, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 5-4 a 4-5-41. (Processo n. 8.908-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Maria Carolina Ferreira de Macedo, datilografa D, interina, do Quadro I, "SPV", por 8 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 9 a 16-4-41. (Processo número 8.909-41).

Dia 8

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Iara Bird, escriturário G, do Quadro I "DNER", por quinze dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5 a 19-4-41. (Processo n. 8.677-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 356 DE 16 DE ABRIL DE 1941

O chefe da Secção do Pessoal — SRP-18, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da Circular n. 435 de 22 de agosto p. p. do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2),

Resolve, tendo em vista o despacho do senhor D. R., exarado no processo n. 22.788-41, dispensar por abandono de emprego o extranumerário-mensalista Agente Auxiliar IV, Atila de Sousa Melo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Jaime Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Labre, solicitando permissão para seu associado João de Castro Moreira, brasileiro, residente à avenida Maurício Cardoso, 353, cidade de José Bonifácio, Rio Grande do Sul, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D.T. (Proc. 17.107-41).

Labre, solicitando permissão para seus associados Jair de Araújo Cunha, Anita Ester da Silva Oliveira e Melito Alves, brasileiros, residentes, respectivamente à avenida Atlântica 720 apt. 39, Distrito Federal; rua Prudente de Moraes 433-A, Distrito Federal e rua

Rejente Feijó 86, sobrado, Distrito Federal, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D.T. (Proc. 16.550 de 1941).

Labre, solicitando permissão para seus associados João Pereira dos Santos e Gabriel da Cunha Teixeira, brasileiros, residentes, respectivamente, à avenida 17 de Agosto 1.112, Recife, Pernambuco e Usina Santa Teresa, Goiana, Pernambuco, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D.T. (Proc. 17.108 de 1941).

Labre, solicitando permissão para seu associado Tle. José Fonseca Valverde, brasileiro, residente à rua Tenente Nepomuceno 80, Vila Militar, ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. Vá à D.T. (Proc. 17.109-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CORREIOS

Requerimentos despachados:

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A., estabelecida à Praça Mauá n. 7, 7º andar, nesta Capital, solicitando permissão para utilizar na sua máquina de franquear correspondência "Universal Postal Franks", modelo Universal Multi-Valor, n. M. V. 77 de fábrica, estampa ou matrícula n. M. V. 1.007, um carimbo de anúncio conforme "fac-simile" que juntou. — Deferido. (Proc. 17.120-41).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO PESSOAL — S. R. P-2

Anésio Nunes, solicitando o seu aproveitamento em uma das séries funcionais de extranumerário mensalista. — Aguarde oportunidade, pois ainda não existe na tabela da Diretoria Regional do Distrito Federal a série funcional de carteiros. (Proc. 15.090-41).

João Francisco Ribeiro, requerendo lhe seja concedida ajuda de custo para cobrir as despesas que teve com seu transporte para Diamantina. — Requeira, querendo, pagamento por exercícios findos. (Proc. 2.869-41).

DIRETORIA GERAL

Relação nominal dos extranumerários — Diaristas — para o exercício de 1941, de acordo com o artigo 11 letra "b" do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e cuja despesa correrá por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 item 13 — Diaristas — Anexo 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Serviços auxiliares:

Para servir na 5.ª Seção do Serviço do Material (Oficinas):

Número da ordem — Nomes — Diárias — Despesa: Mensal e anual

1. Luiz Arievidio de Oliveira...	20\$0	500\$0	6.000\$0
Para servir na 2.ª Seção do Serviço do Material (Almoxarifado).			
2. Antônio Alexandre da Silva (vaga Arcelino Elias Barreto)...	10\$0		
Para servir na 6.ª Seção do Serviço do Material (Oficina Mecânica):			
3. Nei da Silva Mucuri (vaga Gilberto Carneira de Sousa)...	6\$0		
			6.000\$0

Seção de Controle do S. R. P. 2 — 16 de abril de 1941. — Octavio de Souza Araujo, chs. Controle. — Oswaldo de Castro, escrivão "F".

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 15 de abril de 1941

Manuel Ferreira Coutrim (30.140-41) — Aguarde oportunidade.

Fernando Ferreira Pedras (144.740-40). — Aguarde oportunidade.

Zulmiro Pedro da Silva (133.630-40). — Aguarde oportunidade. Moisés Dias (106.010-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Antônio José Ribeiro e outros (32.680-41). — Indeferido, de vez que, no local, existe abastecimento.

Louredan Brandão (26.202-41). — Pague-se a presente reclamação na importância de 66\$0.

Celestino Benaccorsi (28.362-41). — Pague-se a presente reclamação na importância de 11\$80.

Sociedade Avícola Brasileira Ltd. (26.902-41). — Pague-se a presente reclamação na importância de 65\$0.

Afonso Pinto Carneiro (26.892-41) — Pague-se a presente reclamação na importância de 40\$0.

Antônio Soares (4.580-41). — Nada há que deferir, tendo em vista a informação da 2.ª Divisão.

Cícero Guedes de Moura (35.650-41). — Aguarde a abertura de provas de habilitações.

Najme dos Santos (78.810-40). — Indeferido.

Zaroni & Comp. (94.180-40). — Não há que deferir de vez que está sendo aplicada atualmente a tarifa de 33\$3, por tonelada.

Isaura Maria Ferreira (29.890-41). — Deferido, em face da informação supra.

Juventina Vieira (17.224-41). — Deferido, em face da informação supra.

Laura Eyer Fernandes (21.264-41). — Deferido, em face da informação supra.

Sebastiana Dutra Boiteux (19.861-41). — Deferido, em face da informação supra.

Adolfo Ioubaux (14.220-41). — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Brasiliiano Gomes Correia (116.910-40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Despachos:

D. Cm. 4.051-41 — Ofício 75, de 27 de janeiro último, do Instituto de Biologia Animal, pedindo providências afim de serem preenchidas 4 vagas de extranumerários-mensalistas, indicando Otoniel de Moura Caldas, Eurico Vieira de Andrade, e Joaci Leal Bastos e Moisés Pituba. — A Comissão, tendo em vista que os indicados foram habilitados em prova, concordou com a proposta e encaminhou o processo à autoridade superior.

D. Cm. 5.736-41 — Ofício 210, de 10 de fevereiro último, da Divisão de Fomento da Produção Animal, encaminhando um requerimento em que o zootecnista Heitor Alves Barreira, classe J, lotado na Inspetoria Regional em Pinheiro (Estado do Rio), solicita revisão da lista de antiguidade de classe, em face de seus colegas Jaime Bernardes Cotrim, Aloisio Freire Portela Póvoa e Paulo de Almeida Sanford. — Em face da informação da Divisão do Pessoal, nada há que deferir. Publique-se e arquite-se. (A informação de que trata o despacho é a seguinte: O funcionário em questão faltou três (3) dias ao serviço em dezembro de 1933, motivo pelo qual foi classificado no 17.º lugar por ordem de antiguidade de classe, não se justificando pois a revisão e consequentemente a revisão na sua colocação).

D. Cm. 6.643-41 — Relativo à admissão de Maria Carmelita Magalhães Amorim, como classificador auxiliar. — A Comissão concordou com o parecer da DP e encaminhou o processo à instância superior.

D. Cm. 8.080-41 — Ofício 175, de 10 de março último, da Escola Nacional de Agronomia, propondo a admissão de Roberto Alvaído como auxiliar de ensino do Curso Complementar. — A Comissão concordou com a proposta.

D. Cm. 11.153-41 — Ofício 274, de 25-III, da DTC, propondo a admissão de Válder Cesar Oliva da Fonseca como engenheiro — A Comissão concordou com a indicação.

Departamento de Administração

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Artur Viana & Cia. Limitada, pedem pagamento por exercícios findos na importância de nove contos quarenta e nove mil réis (9.049\$0). D. C. M. 115-41. — Compareça a esta Divisão para esclarecimentos.

Cia. Anilinas e Produtos Químicos, pedindo pagamento por exercícios findos na importância de sessenta e quatro contos quatrocentos e setenta e três mil réis (64.473\$0). D. C. M. 1.535-41. — Compareça a esta Divisão para esclarecimentos.

Divisão de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 306 — Em 1-4-41 — A Divisão de Defesa Sanitária Animal, possuindo em depósito, empolas de soro anti-aftoso, destinadas

à revenda a criadores registados, neste Ministério, teve necessidade de aplicar, como medida de urgência, 248 empolas, de 20 c. c., cada uma, em 48 bovinos pertencentes à Fazenda Nacional, na Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A.

Em virtude do exposto, tenho a honra de pedir a aprovação de Vossa Excelência, no sentido de que fique homologado o ato praticado pela citada Divisão.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Aprovado. Em 8-4-1941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 317 — Em 1-4-41 — O escrivão classe G, Alcides Silva, do Quadro único deste Ministério, vem tendo exercício na sede do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, autorizado por Vossa Excelência, em despacho exarado na exposição de motivos n. 134, de 14 de fevereiro de 1939.

Em face do decreto que dispõe sobre a redistribuição nominal dos funcionários do Ministério da Agricultura decreto-lei n. 6.549, de 29 de novembro do ano último foi o cotado funcionário relatado na Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, na Bafa.

Acontece que o dito serventuário recebeu dois adiantamentos que devem ser comprovados dentro dos prazos legais, de acordo com o estabelecido no Código de Contabilidade da União.

Assim sendo, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência, na conformidade com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a permanência no aludido Serviço, pelo prazo de seis meses, ao referido escrivão.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — *Fernando Costa.*

Aprovado. Em 8-4-1941. — G. VARGAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Valetr da Silva Cruz, pedindo pagamento de diárias referentes ao exercício de 1940, arroladas como "Restos a pagar". — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

N. D. O. de 15-4-1941, à pág. n. 7.409 — 1.ª coluna — no despacho que concedeu licença ao arquivista classe I — Maria de Lourdes Stelling Barbosa Pinto.

Onde se lê: de 28 de março a 5 de abril de 1941.

Leia-se: de 28 de março a 11 de maio de 1941.

Divisão do Orçamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

A. Ramada & Comp. Ltda., pedindo devolução de mercadorias fornecidas à Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 1940. — Apresente fatura de importância glosada. (D.C.M. 1.018-41).

Albino Castro & Comp., pedindo pagamento por exercícios findos de duas contas na importância de cinquenta e dois mil e oitocentos réis (52\$8), cada uma. — Compareça a esta Divisão para esclarecimentos. (D.C.M. 748-41).

Alterações feitas na escala de férias para 1941, desta Divisão, de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Urbano Wenceslau Herculanô Câmara, oficial administrativo J — De 14 de abril a 3 de maio, para 22 de abril a 11 de maio.

Frederico Ferreira Ferreira, servente C — De 12 a 31 de maio, para 17 de março a 5 de abril.

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 128, DE 16 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado designa o agrônomo, classe G, interino, José Carlos de Matos Horta Barbosa, para ter exercício no Núcleo Colonial "São Bento" da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, no Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 129, DE 16 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado designa o prático rural, classe "D", interino, do Quadro Único deste Ministério, Oswaldo Gouveia, para ter exercício na Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal do Departamento Nacional da Produção Animal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 130, DE 17 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista a necessidade de melhor acautelar os interesses da lavoura nacional e, atendendo ao que lhes

propôs o Conselho Nacional de Defesa Agrícola, de acordo com o disposto na alínea a do art. 120 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo decreto n. 21.114, de 12 de abril de 1934, resolve:

Art. 1.º Nos termos do art. 29 do citado regulamento, fica declarada região infestada pelo "Bacillus Manihoti" Arthaud-Berthet, causador da doença vulgarmente denominada "Bacteriose da mandioca", os Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e o Distrito Federal, e proibida a saída desses Estados para os situados fora dessa região — Baía, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará Amazonas e Território do Acre — de manivas (estacas ou ramas) de mandioca (Manihot spp.).

§ 1.º O trânsito intra e interestadual de manivas de mandioca é livre dentro da região infestada.

§ 2.º Continua livre o trânsito nos Estados situados fora da região infestada, bem assim a remessa de manivas de mandioca desses Estados para os da região infestada.

Art. 2.º Somente manivas produzidas por serviços oficiais de agricultura ou por particulares cujas culturas tenham sido examinadas por agrônomos da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Instituto de Experimentação Agrícola e do Instituto Biológico de São Paulo, poderão ser despachadas em pequenas quantidades e para fins experimentais, para os Estados situados fora da região declarada infestada, devendo ser acompanhadas de etiqueta, contendo o nome da variedade e o certificado fitossanitário firmado por técnico devidamente autorizado.

Parágrafo único. Essas estacas ficarão sob regime quarentenário no estabelecimento ou propriedade que as receber, não podendo a sua descendência ser multiplicada sem que tenha sido suspensa a quarentena.

Art. 3.º Os funcionários dos Ministérios da Agricultura, Viação e Fazenda e Secretarias ou Diretorias estaduais de Agricultura, Viação e Fazenda, ficam autorizados (mediante a apresentação da carteira de funcionário) a impedir a saída, entrada e a destruir o material referido no art. 1.º desta portaria, quando for provado que o mesmo, não possuindo certificado fitossanitário, se destina à região do norte, não considerada infestada.

Art. 4.º Nos termos do art. 136 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, ficam autorizados a fornecer certificados fitossanitários, para as partidas de mandioca previstas no art. 1.º, os chefes das Estações Experimentais do Instituto de Experimentação Agrícola e das Seções de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, bem como os técnicos do Instituto Biológico de São Paulo.

Art. 5.º Fica revogada a portaria n. 573, de 30 de outubro de 1940. — *Fernando Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

José Siqueira, pedindo, por equidade, dispensa da taxa prevista na portaria n. 1.161, de 15-3-1938. — Deferido. DCM. 7.259-1941.

Retifica o período de licença concedida ao servente, classe D, Júlio Matos dos Reis, de 22-2-41 a 1-3-41, para 5-3-41 a 12-3-41. — DCM. 8.019-1941.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941. — Art. 4.º, anexo 12, Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 21) D. N. P. V. — 03) D. N. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) de que é credor o agrônomo F. A. — classe J. Horácio Peres Sampaio de Matos, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Natureza da despesa

Portaria n. 8, de 8-1-1941 do Sr. ministro
Ajuda de custo de um mês de vencimentos arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 31-3-41, segundo DCM-13.184-41, ao credor acima citado, por ter sido o mesmo designado por Portaria de 2-1-41, do aludido diretor, para adquirir sementes e material agrícola para o Museu Agrícola da D. F. P. V., nos Estados de Espírito Santo, Bafa, Pernambuco, Maranhão e Pará, incumbência essa que

levará prazo superior a trinta dias 1:500\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 589, de 14-4-41.

S. C., em 16 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Secção. — *Trajanô Luiz Lemos*, OFAM-I, encarregado da equipe de vantagens.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Secção de Engenharia

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista admitido, de acordo com o art. 31, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para os trabalhos da Secção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, a vigorar no período de 1 de março a 31 de maio de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista. 21) 40) D. T. C. Anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940.

Número de ordem	Nome — Função	Diária	SALÁRIO	
			Em 25 dias	Em 3 meses
1.	Antônio Domingos Vilela, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
2.	Alfredo Rosa da Silva, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
3.	Benedito Manuel de Freitas, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
4.	Durvalino Alves da Rocha, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
5.	Francisco Lucio Quadro, -trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
6.	José Maria da Silva, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
7.	João Joaquim de Oliveira, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
8.	Lino José de Andrade, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
9.	Luiz Correia dos Santos, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
10.	Sebastião Silvestre de Barros, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
11.	Alfredo Barreto Cezar, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
12.	Enedino Mota, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
13.	Pedro Antônio Soares, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
14.	Nicácio Carlos Soares, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
15.	Claudinor Rosa, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
16.	Ernesto Teixeira, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
17.	Ramiro Nunes da Silva, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
18.	Valdemar da Silva, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
19.	Milton Rodrigues Dias, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
20.	Moacir Inácio Leal, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
21.	Mauro Domingos Torres, trabalhador.	8\$0	200\$0	600\$0
Total.			4:200\$0	12:600\$0

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — *Maria da Gloria Moreira Tavora*, praticante de escritório VI. — Confere, *Orlando Alfredo Musso*, escrivão XIII.

Visto, *Henrique Dietrich*, chefe da Secção de Engenharia. Aprovo — *José de Oliveira Marques*, diretor da D. T. C.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista admitido de acordo com o art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para os trabalhos da Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização a vigorar no período de 1 de março a 31 de maio de 1941, cuja despesa com pagamento correrá a conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas 21) 04) DTC anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940.

Núm.	Função	Diária	SALÁRIO	
			Em 25 dias	Em 3 meses
21	Trabalhador.	8\$0	4:200\$0	16:600\$0

Secção de Engenharia, 24 de março de 1941. — Confere, *Orlando Alfredo Musso*, escrivão XIII. — Visto, *Aristides Visconti*, no impedimento do chefe da Secção. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor da D. T. C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 29) — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Filha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, arbitradas pelo Sr. superintendente do Ensino Agrícola, conforme Portaria ns. 66 e 67, de 3-3-941, aos cerventuarios abaixo discriminados referentes ao período de 8 de março a 6 de abril do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Import. total da gratificação	Líquido a receber
Astolfo de Lucca, oficial administrativo classe J — Vencimentos — 1:500\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 8-3 a 6-4-41 — Reorganização dos inventários inicial e o de 1939	500\$0	500\$0
Antonietta Iglésias Perez, escrivão XIII — Salário: 700\$0 — Idem, idem, idem	233\$3	233\$3
Estevam Ferraz da Rocha, escrivão XIV — Salário: 800\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário no período de 8-3 a 6-4-41. — Execução de trabalhos relativos ao movimento de menores na segunda secção técnica ...	266\$7	266\$7
Total		1:000\$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 394, de 6-3-41, reforçado pelo empenho n. 586, de 14-4-41.

Sessão de Controle, em 16 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 16 de abril de 1941. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 20) — Departamento Nacional da Produção Mineral — 01) — Diretoria Geral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de fevereiro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luciano Jacques de Moraes, diretor geral, padrão "R" — 5:000\$0 — Sede: Capital Federal — Em viagem de inspeção às seguintes localidades do Estado de São Paulo e Minas Gerais. Dias 12, 13 e 14 inspecionando a Usina de chumbo de Apiaí; 15 — inspecionando as minas de chumbo de Furnas, Ribeira e Morro do Ouro; 16 — inspecionando os serviços de Ipanema; 21, 22 e 23 — inspecionando os trabalhos a cargo da Divisão de Fomento da Produção Mineral, em Belo Horizonte; 24, inspecionando a Usina de Gorcoix, em Caeté; 26 — inspecionando minas de Mato Grosso, em Caeté; 27 — inspecionando as minas de manganês da Fazenda do Braz, em Caeté; 28 — inspecionando a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, em Monlevade (art. 24 — letra c do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940). Dia 25 — inspecionando as minas de manganês de Lopes em Caeté. (Exposição de Motivos n. 1.760, de 16-10-40, do D. A. S. P.)	13	50\$0	650\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 523, de 7-4-41.

Secção de Controle, em 14 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 14-4-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do D. N. P. A., relativa ao mês de fevereiro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias da diária	total
Paulo Neves, feitor, XI — Sal.: 600\$0 — Sede, Distrito Federal — (De 2 a 22 e de 26 a 28), em Cruzeiro, Estado de São Paulo, auxiliando a construção do Posto de Desinfecção de Vagões — Portaria n. 1-a, de 31-1-41, da D. D. S. A.....	24	10\$0	240\$0
Manuel da Rocha Júnior, feitor, X — Sal.: 550\$0 — Sede, Distrito Federal — (De 2 a 22 e de 26 a 28), em Cruzeiro, Estado de São Paulo, auxiliando a construção do Posto de Desinfecção de Vagões — Portaria n. 1-b, de 31-1-41, da D. D. S. A.	24	8\$0	192\$0
Amadeu Francisco, trabalhador, V — Salário: 300\$0 — Idem, idem, idem..	24	8\$0	192\$0
Saulo Pereira de Melo, desinfetador-diarista — Sal.: 300\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Luiz Neves, desinfetador-diarista — Salário: 300\$0 — Idem, idem, idem..	24	8\$0	192\$0
Antônio Anacleto de Sousa, desinfetador-diarista — Sal.: 300\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Aloizio da Silva Freire, desinfetador-diarista — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Enéias de Vasconcelos, desinfetador-diarista — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Mário Siqueira Kelly, desinfetador-diarista — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Manuel da Silva, desinfetador-diarista, — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Lamarline Silva, desinfetador-diarista, — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
Sebastião Pereira Neves, desinfetador-diarista — Sal.: 250\$0 — Idem, idem, idem	24	8\$0	192\$0
			2:352\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em dois contos trezentos e cinquenta e dois mil réis (2:352\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 454, de 22 de março de 1941.

Seção de Controle, 9 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.. Visto. Em 9 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — (05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional de Curitiba, relativa ao mês de fevereiro de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias da diária	total
Dr. Almir Pires Ferreira, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Sede, Jaguariáva, Paraná. Dias 12 a 18, na Inspetoria Regional em Curitiba, Paraná, tratar assuntos da sede de zona; conforme telegrama n. 7, de 5 de fevereiro...	7	20\$0	140\$0
Dr. Osvaldo Bezerra de Araujo e Melo, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Sede, Herval, Santa Catarina. Dias 14 e 15, viagem de Herval a Curitiba, Paraná; 16 a 19, nesta I. R., tratando de assuntos referentes àquela sede de zona; dia 20, viagem de Curitiba a União da Vitória; dia 21, em			

União da Vitória, inspecionando à fábrica de produtos suínos da firma Achilles Saporiti & Irmão, I. F. 902; dia 22, viagem de União da Vitória à sede de zona em Herval, conforme telegramas ns. 9 e 32, respectivamente, de 6 e 7 de fevereiro

Dr. Roberto Maestrini, veterinário, classe I — 1:300\$0 — Sede, Itoupava Central, Santa Catarina. Dias 3, 5, 7 (1/2 diárias), em Massaranduba, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da zona; 9 a 28, substituindo o inspetor Dr. Osvaldo Neves Espíndula em suas férias regulamentares, conforme telegrama N. 30, de 5/2/41, desta I. R.....	9	20\$0	180\$0
Dr. José Martins de Brito, inspetor, XIV — 800\$0 — Sede, Orleans, Santa Catarina. Dias 15 e 28, em São Ludgero, Santa Catarina, em visita de inspeção higiênica à I. F. 847 e confecção dos mapas relativos a trabalhos de fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da zona....	21 1/2	17\$0	365\$5
Nelson Pereira Nunes, prático rural, classe E — 600\$0 — Sede, Blumenau, Santa Catarina. Dias 3, 5, 10, 17, 19, 24 (1/2 diárias), em Rio do Sul e Matador, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da Zona.....	2	11\$0	22\$0
Jorge Cavalcante, prático rural, classe E — 600\$0 — Sede, Trombudo Central, Santa Catarina. Dias 4, 5, 10, 12, 17, 19, 24, 25 (1/2 diárias), em Rio do Sul, Trombudo, Alto e Braço Trombudo, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos suínos, por ordem do inspetor da Zona....	3	9\$0	27\$0
	4	9\$0	36\$0
			770\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 770\$5 (setecentos e setenta mil e quinhentos réis). Quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 22, de 29 de março de 1941.

Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 31 de março de 1941. — *Emma Bittencourt*, escriturário, classe E. Confere. Em 9 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. Visto. Em 9 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pesscal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PEDRO LEOPOLDO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19 — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, do pessoal extranumerário da Inspetoria Regional da D. F. P. A., em Pedro Leopoldo, relativa ao mês de fevereiro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias da diária	total
José Araujo, trabalhador, VI — 350\$0 — Sede, Pedro Leopoldo. Nos Municípios de Betim e Pedro Leopoldo, nos dias 6 a 15, orientando e cooperando nos trabalhos de fenação nas Fazendas "Mato Grosso", em Neves, e "Quilombo" e "Damar", nas localidades de Quilombo e Capim Branco. — Ofício n. 248.....	10	8\$0	80\$0
Francisco de Paula Cândido, praticante de escritório, VI—350\$0—Sede, Pedro Leopoldo. Nos Municípios de Nova Lima, Belo Horizonte e Pedro Leopoldo, nos dias 6 a 15, organizando boletins do serviço externo de controle leiteiro nas fazendas "Bela Fama", em Nova Lima, "Ipê", em Belo Horizonte, e "Damar", no Distrito de Capim Branco, Município de Pedro Leopoldo. — Ofício n. 249..	10	8\$0	80\$0

José Teófilo, trabalhador — 200\$0 —
Sede, Pedro Leopoldo. No Rio de Janeiro, nos dias 5 a 12, acompanhando reprodutores ovinos, destinados à Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal. — Offício n. 243.

8 8\$0 64\$0
224\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em duzentos e vinte e quatro mil réis (224\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 63, de 26 de março de 1941. — *Jefferson Viana*, datilógrafo, classe F. Confere. Em 8 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe. Visto. Em 9 de abril de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Romulo Joviano*, inspetor-chefe. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 2.926, de 30-12-40 — Art. 4.º anexo 12 — Verba 4 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Nº de diárias	Valor de diária	Total
Gastão de Faria, Diretor da D.F.P.V., padrão O, com os vencimentos de 3:500\$0. Sede: Distrito Federal. (21 a 26), em Curitiba, Estado do Paraná, em inspeção às dependências desta Divisão. (Offícios 940, de 20-2-41, da D.F.P.V. e 1.019, de 26-2-41, do D.N.P.V.)	8	50\$0	400\$0
Henrique Lobbe, agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, com os vencimentos de 2:300\$0. Sede: Distrito Federal. (15 a 26) na Fazenda Três Poços, em Pinheiro, no Estado do Rio, orientando os trabalhos agrícolas ali iniciados. (Ordem de Serviço de 11-2-41, da D.F.P.V.)	12	38\$0	456\$0
Francisco Leite Alves Costa, agrônomo fruticultor, classe L, com os vencimentos de 2:300\$0. Sede: Distrito Federal. (1) em Valença, no Estado do Rio, orientando as culturas dos fruticultores. (13 a 17) em Petrópolis, Estado do Rio, na Comissão Julgadora da Exposição de Flores e Frutas. (Papeletas de 29-1-41, da D.F.P.V., e de 1-2-41, da D.F.P.V.)	6	38\$0	228\$0
Eduardo Cláudio da Silva, agrônomo fruticultor, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Distrito Federal. (19), no Núcleo Colonial São Bento, providenciando a montagem de uma bomba a gasôgeno. (Papeleta de 18-2-41, da D.F.P.V.)	1	17\$0	17\$0
William Wilson Coelho de Sousa, agrônomo de Plantas Textéis, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Distrito Federal. (5, 6, 10 e 11) em Barra do Piraí, Estado do Rio, em serviço de cooperação aos agricultores. (17 a 28) em Curitiba e Florianópolis, nos Estados de Paraná e Santa Catarina, estudando as possibilidades da intensificação de máquinas agrícolas. (Papeletas de 23-1-41 e de 7-2-41, da D.F.P.V.)	16	32\$0	512\$0
Prudente da Silveira Melo, agrônomo cafeicultor, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Distrito Federal. (1 a 6) em Botocatu e São Manuel, no Estado de São Paulo, verificando a situação das culturas cafezeiras sombreadas. (24 a 28) em Ipaussu, no Estado de São Paulo, fiscalizando a usina de café. (Ordem de Serviço de 23-12-40 e Papeleta de 22-2-41, da D.F.P.V.)	11	32\$0	352\$0
Eduardo Virmond Suplicy, agrônomo cafeicultor, classe K, com os vencimentos de 1:900\$0. Sede: Distrito Federal. (1 a 28) em Curitiba, São Mateus, Lapa, Rio Negro, Estado do Paraná, colhendo mate-			

rial relativo ao mate, como amostras, publicações, gráficos, etc. (Ordem de Serviço de 23-11-40, da D.F.P.V.)

28 25\$0 700\$0

Antônio Rabelo de Moura Serra, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Sede: Distrito Federal. (6, 7 e 8) em Petrópolis, Estado do Rio, providenciando sobre o recolhimento de máquinas agrícolas. (Papeleta de 21-1-41, da D.F.P.V. (17, 18 e 19) em Nova Iguaçu, Estado do Rio, conferindo material agrícola, que se acha em serviço de cooperação. Papeleta de 30-1-41, da D.F.P.V.)

3 25\$0 120\$0

Antônio Rabelo de Moura Serra, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Sede: Distrito Federal. (6, 7 e 8) em Petrópolis, Estado do Rio, providenciando sobre o recolhimento de máquinas agrícolas. (Papeleta de 21-1-41, da D.F.P.V. (17, 18 e 19) em Nova Iguaçu, Estado do Rio, conferindo material agrícola, que se acha em serviço de cooperação. Papeleta de 30-1-41, da D.F.P.V.)

3 15\$0 120\$0

Dario Tavares Gonçalves, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Sede: Distrito Federal. (17 a 26) no Estado de São Paulo (Capital), entrando em entendimento com o chefe da Secção do Fomento, sobre a organização do Museu Agrícola desta Divisão. (Papeleta de 28-1-41, da D.F.P.V.)

10 25\$0 250\$0

Horácio Peres Sampaio de Matos, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Sede: Distrito Federal. (4 a 28) nos Estados do Espírito Santo e Bahia (Capitais), colhendo material para figurar no Museu Agrícola desta Divisão (Pap. de 21-1-41, da D.F.P.V.)

25 25\$0 625\$0

Pery Oricanga Cerri, datilógrafo, classe F, com os vencimentos de 700\$0. Sede: Distrito Federal. (28) em São Paulo (Capital), providenciando o fornecimento de informações e dados indispensáveis à elaboração do relatório da Secção. (Ordem de Serviço de 26-2-41, da D.F.P.V.)

1 12\$0 12\$0

Total..... 3:672\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em três contos seiscentos e setenta e dois mil réis (3:672\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 424, de 17-3-41.

Secção de Controle, 9 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão do Material

PORTARIA N. 31, DE 14 DE ABRIL DE 1941

O Diretor, tendo em vista a necessidade de ser organizado o fichário relativo ao material de expediente fornecido pela Imprensa Nacional a todas as dependências do Ministério, resolve antecipar e prorrogar, por 30 dias, o expediente dos funcionários Agfa J., Lauro Bezerra Montenegro, Clipe I, Valtér Barbosa Pinto, Alm. F., Pedro de Barros Macedo e prorrogar, pelo mesmo prazo, o do Esc. G. Adão Tavares Laranjeiras, para se incumbirem do dito trabalho, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a 1/3 dos seus vencimentos, nos termos da alínea a, rt. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir desta data. — *João Maurício de Medeiros*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1941

D. C. M. 9.101-41 — Basílio Tavares. — Apresente prova de idoneidade moral, atestada por qualquer pessoa ou entidade considerada idonea.

Dia 8 de abril de 1941

D. C. M. 9.613-41 — Raul Pericles Carneiro de Souza. — Selecionar documentos.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1941

Portarias:

Portaria n. 41-V — O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 23, letra n, do Regulamento aprovado pelo decreto 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o Extranumerário-mensalista, Servente VI, Antônio Lopes, para servir na Secção de Sementes e Aduos.

Portaria n. 42-V — O Diretor de acordo com o disposto no art. 141, e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve arbitrar em um mês de vencimentos, a ajuda de custo a que fez jus o Escriurário classe G, Deodato Gomes Monteiro, com exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado de Mato Grosso, autorizado a vir a esta Capital, em objeto de serviço, conforme despacho exarado no S. C. V. 2.216-41.

Papeletas:

Dia 10 de abril de 1941

Ao Sr. AGPT-K — William Wilson Coelho de Souza.

Autoriza a ida daquele funcionário ao Estado de São Paulo, afim de continuar os estudos que ali iniciou sobre máquinas para o beneficiamento de sementes oleaginosas e máquinas para terraceamento. Arbitrada a diária de 32\$0.

Alteração na escala de férias do pessoal da Diretoria.

Por conveniência de serviço, o Auxiliar de Escritório XI, Maria Amélia Sentirelli, passa do período de 31 de março a 19 de abril para o de 15 de setembro a 4 de outubro.

Aprovo — *Gastão de Faria*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de abril de 1941

Requerimentos despachados

Dr. Arnaldo Guinle, requer certidão relativamente ao processo n. D. F. 2.219, de 1940. (P. A. 1.049-41). — Declare o requerente o fim a que se destina a certidão.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Foi dispensado, de acordo com a circular n. 8-38, do Sr. Presidente da República:

A partir de 31 de março de 1941, a pedido, o extranumerário diarista Nicolino Batista Argente, motorista, da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

— Foi dispensado, de acordo com a circular n. 8|38, do Sr. Presidente da República:

A partir de 30 de março de 1941, a pedido, o extranumerário diarista Adoralício-Pereira de Sousa, do Serviço de Desinfecção de Vagões (Processo D. D. S. A. 111, 116, 16-41).

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados:

Noli Irmãos, proprietários do Laboratório Exterminador, situado à rua dos Andradas n. 335, na cidade de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam revalidação de licença para o funcionamento do mesmo no corrente exercício. (P. A. 1.305-41). Despacho — Deferido.

Otto H. Weber & Cia., estabelecidos com o Laboratório de Produtos Veterinários "Sanitas" à rua Vigário José Inácio, 420, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitam revalidação de licença para funcionar no corrente ano. (P. A. 1.306-41) Despacho — Deferido.

Antônio Henry Borges, proprietário da Manipulação Salubre, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicita revalidação de licença para funcionar no corrente ano. (P. A. 1.307-41) Despacho: — Deferido.

Hugo Gaertner, estabelecido com Laboratório Central à rua Santa Terezinha n. 217, nesta capital, solicita revalidação de licença para funcionar no corrente ano. (P. A. 1.308-41). Despacho: — Deferido.

Instituto Biológico do Rio de Janeiro Ltda., sito à rua Cabuçu, 91, nesta capital, solicita revalidação de licença para o seu funcionamento no corrente ano. (P. A. 1.309-41). Despacho: — Deferido.

Pinto Bueno & Cia., solicitam revalidação de licença para o funcionamento, no corrente ano, de seu estabelecimento situado à rua Augusto de Queiroz n. 134, no Estado de São Paulo, onde é manipulado o produto para uso veterinário, Sal Inglez (Composto) (P. A. 1.340-41). Despacho — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1941

José de Paiva Oliveira — Pedido de restituição de depósito. — Deferido. (DGPM. 1.977-41).

Companhia Cimento Portland Itaú — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM. 1.947-41).

Dario Gomes Jardim Júnior — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 1.701-41).

Sebastião Teixeira Lopes Lima — Pedido de devolução de saldo. — Indeferido. (DGPM. 1.855-41).

Companhia Minas da Jangada S. A. — Pedido de autorização para lavra. — Prove ter satisfeito o disposto no § 1.º do art. 6.º do Código de Minas. (DGPM. 1.864-41).

Sebastião Teixeira Lopes Lima — Pedido de restituição de saldo. — Indeferido. (DGPM. 1.854-41).

Divisão de Águas

PORTARIA N. 100, DE 5 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — das gratificações, do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o calculista, cl. F, José dos Santos Nogueira para, a partir de 5 do corrente mês, e, pelo prazo de 45 dias, antecipar o expediente, afim de calcular as fichas hidrométricas, arbitrando-lhe a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 101, DE 5 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — das gratificações, do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o servente cl. D, Joaquim Duarte de Oliveira, para, a partir de 5 do corrente mês, e, pelo prazo de 45 dias, antecipar o expediente, afim de atender aos diversos funcionários em prorrogação, arbitrando-lhe a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 102, DE 5 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — das gratificações, do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o extranumerário mensalista, aux. de eng. XIII, Eurico Ernesto de Seixas, para a partir de 5 do corrente, e, pelo prazo de 45 dias, antecipar o expediente, afim de calcular cadernetas de nivelamento, arbitrando-lhe a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 103, DE 5 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — das gratificações, do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o contabilista cl. G, Francisco Alves de Sousa, para, a partir de 5 do corrente mês, e, pelo prazo de 45 dias, antecipar o expediente, afim de organizar as comprovações de diversos adiantamentos, arbitrando-lhe a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Tendo o extranumerário mensalista, engenheiro XX — Otacilio Leal sido designado para executar em comissão, de acordo com a portaria n. 99, de 3-4-41, publicada no *Diário Oficial* de 8-4-41, trabalhos de inspeção ao postos hidro-pluviométricos no Estado de Mato Grosso, por mais de trinta dias, comunico-vos que resolvi arbitrar-lhe uma ajuda de custo de um mês de vencimento, na forma do art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Atenciosas saudações. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Cópia autêntica — Sr. Superintendente, O agrônomo, classe J, Mário de Castro Borges Fortes, em virtude de sua remoção para servir nesta Capital, conforme se verifica da portaria n. 70, de 1-4-41, publicada no *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês, requer lhe seja arbitrada uma ajuda de custo. De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente tem direito ao que pleiteia, e a esta Superintendência cabe arbitrar a ajuda de custo solicitada. O saldo aproximado, no momento é de 8:950\$0. — Em 9-4-41. — A. de Lucca
Arbitro em um mês de vencimentos. — 9-4-41 — A. L. Camara,
Confere com o original — Em 10-4-41. — Antonietta Iglesias Perez, Ec. XIII. — Visto — Astolpho de Lucca, OFAM-J.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de abril de 1941

Processos:

N. 1.324-41 — Sr. Lincoln Santos Filho, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.325-41 — Sr. Floriano Vasconcelos, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.326-41 — Sr. Zoroastro Pio Medeiros, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.327-41 — Sr. Sílvia Ferreira da Silva, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.371-41 — Sr. João Fernandes de Sousa, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.372-41 — Sr. Jarbas Valdetaro, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.373-41 — Sr. Luiz Edmundo Paes, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.400-41 — Sr. Oreste Ferraz Martins, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.461-41 — Dona Eline Trindade Guterres, pedindo que se certifique que foi beneficiada pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.462-41 — Sr. Bernardino da Silva Maia Filho, pedindo que se certifique que foi beneficiado pelo decreto-lei n. 2.855. — Certifique-se.
N. 1.381-41 — Sr. Antônio Alves da Rocha Loures, pedindo registro de seu diploma de Engenheiro Agrônomo. — Pague a multa de 200\$0 e registre-se em seguida.
N. 1.214-41 — Sr. Irineu Machado Paraense, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.214-41 — Sr. Deblangy Machado de Almeida, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 158-41 — Sr. Alberto Bermann Tolipan, pedindo registro de seu diploma de Médico-Veterinário. — Indeferido.
N. 9.894-41 — Sr. Carmelo Batista Lopes, pedindo registro de seu diploma de Engenheiro Topógrafo e Rural. — Satisfaca as exigências da informação.
N. 942-41 — Sr. Estélio Fonseca Ferreira, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 4.179-40 — Sr. Luiz Ferreira Ramos, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.237-41 — Sr. Carmelo Batista Lopes, pedindo registro de seu diploma de Engenheiro Topógrafo e Rural. — Deferido.
N. 1.395-41 — Sr. Manuel Pinto Severo, pedindo registro de seu diploma de Técnico Agrícola. — Deferido.
N. 1.444-41 — Sr. Athos Diógenes de Oliveira, pedindo registro de seu diploma de Engenheiro Agrônomo. — Pague a multa de 200\$0. Registre-se em seguida.
N. 8.223-41 — Sr. Antônio Santana Pereira. — Dirija-se ao Ministério da Educação, a que está afeto o ensino de agrimensura.
N. 1.328-41 — Sr. Aldo Batista Gennaro Vitorioso Grocco, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Deferido.
N. 1.329-41 — Sr. Edgardo José Trein, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Deferido.
N. 485-41 — Sr. Mário Martins Pinheiro, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Deferido.
N. 1.148-41 — Sr. Bernardino da Silva Maia Filho, pedindo matrícula na 4.ª série da Escola Nacional de Agronomia. — Indeferido.
N. 156-41 — Sr. Aureo Lino da Silva, pedindo registro de seu diploma de Veterinário. — Deferido.
N. 1.501-41 — Sr. Mario Vaz da Silva, pedindo registro de seu título de Técnico Agrícola. — Deferido.
N. 1.502-41 — Sr. Milton Romero Chiarini, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.503-41 — Sr. Mário Borgonovi, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.504-41 — Sr. Ernani Godoi, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.501-41 — Sr. Ciro Cortes Brilhio, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.
N. 1.506-41 — Sr. Leocádio de Sousa Camargo, pedindo registro de seu diploma de Agrônomo. — Deferido.

Divisão de Caça e Pesca

(RETIFICAÇÃO)

Na portaria n. 156, publicada à página 6.999 do *Diário Oficial*, I, de 7 do corrente, onde se lê: "condições", leia-se: "conclusões".

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1941

Por portaria n. 35, desta data, foi designado o calculista classe F, José da Silva Pereira Júnior, para, em comissão, proceder à inspeção dos Quadros de afixação de boletins meteorológicos nos ramais de São Paulo, Minas e da Rede Fluminense da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o prazo de 15 dias.

Ao referido funcionário fica arbitrada a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9-12-39, correndo a despesa por conta da verba I — Pessoal, consignação IV — Gratificações e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério. (S.M. 2.319-41).

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

PORTARIA N. 6, DE 15 DE ABRIL DE 1941

O diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, resolve prorrogar e antecipar o expediente do Agrônomo Ecologista, classe K, Cindas Guimarães, para no período de 60 dias, isto é, de 15 do corrente mês a 13 de junho próximo, proceder à instalação da Secção de Botânica Agrícola, arbitrando-lhe a gratificação de um terço (1/3) dos respectivos vencimentos de acordo com o que dispõe a alínea "a" do artigo 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Elydio Vellasco, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Sindicato dos Operários Estivadores da Baía, pedindo providências no sentido de não ser concedida a armadores de pequena cabotagem e navegação interior liberdade de fazerem o serviço de estiva (MTIC 5.482-941). — Como parece à Comissão. Transmite-se. (O parecer a que este despacho se refere é da Comissão Especial de Estiva, de número 67, e do teor seguinte: — "O decreto n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, não alterou a situação de fato, em que se encontravam tais armadores, pois o § 4.º do art. 8.º estabelece: "Todas as operações de estiva de mercadorias, tanto nas embarcações principais, como nas auxiliares, de qualquer tonelagem, que na data da presente lei eram executadas por pessoal estranho aos sindicatos de estivadores, continuarão a ser feitas livremente." Nestas condições, não há razão para o pedido feito, pois, a lei não alterou a situação de fato existente na data da sua vigência e os pedidos por ventura feitos serão sempre resolvidos na forma legal").

Dia 29 de março de 1941 (aditamento)

Serafim de Araújo, pedindo providências no sentido de ser modificado o ato da Delegacia Regional em Niterói que determinou o arquivamento de uma representação feita por empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pleiteando modificação da maneira por que aquela Companhia vem remunerando as férias dos seus empregados (MTIC 38.767-940). — Arquive-se, à vista do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido, em virtude do assunto já se achar resolvido no processo n. MTIC. número 6.020-934).

Banco Nacional Ultramarino, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi negado provimento ao recurso interposto da multa que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho (MTIC 13.559-940). — Mantenho o despacho de fls. 26v., à vista da informação supra. (A informação a que alude este despacho é do seguinte teor: "Do *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1939, pg. 27.594, Secção I, constata-se, realmente, que houve equívoco da Inspeção do Trabalho, dando o ato de imposição da multa como sendo daquela

dependência, quando a mesma foi imposta por esta diretoria. Entretanto, mesmo que o recurso de fls. 18 tivesse sido dirigido a quem de direito, não deveria ser conhecido, por interposto fora do prazo legal, porquanto, segundo doutrina firmada pelo titular da pasta, no DNT 30.146-39, o prazo estabelecido no decreto 22.131 de 1932, só começa a correr, da data do recebimento da notificação ou de sua publicação no *Diário Oficial*. Assim é que a notificação de fls. 16, espedida em 27 de janeiro de 1940 foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1940 e o recurso de fls. 18, só deu entrada neste Departamento em 12 de fevereiro de 1940, fora, portanto, do prazo legal, de acordo com a jurisprudência firmada".)

União Comercial dos Varejistas de Juiz de Fora, consultando no sentido de saber si é permitido aos Departamentos Regionais, lavrarem auto de infração contra firmas comerciais em pleno gozo de seus direitos (MTIC 28.512-940). — Arquite-se.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, pedindo, por equidade, seja aceita a relação da lei de dois terços que ora apresenta (MTIC 16.866 de 1938). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho do Departamento Nacional do Trabalho, são no sentido do arquivamento do processo, visto ter a petição perdido a oportunidade).

Sindicato União dos Retalhistas de João Pessoa, Paraíba, solicitando seja abreviado o respectivo reconhecimento (MTIC 4.925-941). — Preliminarmente: cumpra-se a Lei do Selo.

Sindicato dos Professores de Santos, consultando si os professores públicos, estaduais e municipais, estão subordinados ao regime instituído pelo decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, e pela portaria n. 8, de 16 de janeiro de 1941, do Ministério da Educação e Saúde (MTIC 5.528-941). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho propõem o arquivamento do processo, em vista de já terem sido prestadas as devidas informações).

Francisco Cascelli, solicitando informações sobre registro de professores (MTIC 5.929-941). — Arquite-se.

Paulo de Oliveira, consultando sobre o registro de professores (MTIC 5.962-941). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho são no sentido do arquivamento do processo).

Mário Alves Garcia, consultando sobre interpretação das leis sociais (MTIC 173-941). — Preliminarmente: cumpra-se a Lei do Selo.

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, consultando sobre a situação dos empregados de escritório das empresas de transportes, em face das leis comerciais e trabalhistas (MTIC 4.705-941). — Transmite-se ao Sindicato consulente o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "Não parece conveniente o pronunciamiento deste Departamento sobre matéria que somente as Juntas de Conciliação e Julgamento tem competência para julgar, isto porque estes órgãos, autônomos nas suas decisões, podem divergir, gerando daí conflitos ou confusões prejudiciais à harmonia que deve sempre existir entre as várias dependências do Ministério").

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria ministerial, de 7 do mês corrente, constante do *Diário Oficial* de 9, à pág. 7.162, relativa à designação do diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, foi omitido o seguinte título: — Portaria ministerial n. SC-621, de 7 de abril de 1941.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1941

Processos despachados:

Antônio Cortes Nascimento, servente, classe C, do Quadro único, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de quinhentos mil réis (500\$0), referente a ajuda de custo a que fez jus em 1939. — Reconheço a dívida no valor de quinhentos mil réis, nos termos da informação. (Processo n. MTIC. 13.640-39).

Joaquim Carneiro Ribeiro, escriturário, referência XIV, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de 879\$8 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos réis), referente a diárias a que tem direito por serviços prestados em 1939. — Arquite-se, à vista da informação do D. A. (O D. A. aprova o parecer da D. P. que alega infração do disposto no art. 221, alínea b do Estatuto) — (Processo n. MTIC. 28.921-40).

Davi Carlos dos Santos, solicitando nomeação para cargo da carreira de Contínuo. — Como parece ao D. A. Arquite-se. (Processo n. MTIC. 9.068-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Departamento Nacional de Imigração, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302, do *Diário Oficial*, de 31 de dezembro de

1940: Valdemar Paulino Nepomuceno e Dionísio Duarte Filho, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Luiz Pedro Sanches de Queiroz, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Sílvia Murphy Pereira de Vasconcelos, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0); Fernando Espozel, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Estela Semiramis dos Reis para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); Ciriaco Zeferino Videira e Alonso Lopes Bezerra, para desempenharem as funções de artífice, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas das Delegacias Regionais, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302, do *Diário Oficial*, de 31 de dezembro de 1940: Cícero Pedreira do Couto Ferraz, Alexandre Cardoso, João Ferreira Peixoto, Nícia Macedo Santa Rosa, Carlos de Freitas, Pedro do Canto Filho, Pedro Vêrgara Correia, Murilo Pinto Pereira da Luz e Rogério Gonçalves Guimarães, para exercerem as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Ataliba de Almeida, Stoessel Rodrigues de Araujo, João Francisco de Oliveira, Roberto Dombrowa Mikozevski, Rubens Antunes dos Santos, Jair Teodolino da Cunha, Iolanda Estela Reis, Ruth Vilanova Madeira, Aurea Bergamo da Silva, Brivaldo Cavalcanti Costa, André Almeida, Clodomiro Bogéa Uchôa, Ernesto Antônio Teixeira, João Figueira Rodrigues, José Otacílio de Carvalho, Margarida Maria da Cruz, Palmira Neves, Stênio Carneiro de Oliveira, Antônio Gamboa Cardim, Anastácio Frota Holanda, Carlos Lopes de Araujo e José Humberto Afonseca, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Alaor Gomes de Almeida, Helvécio Brandão, João de Almeida Castro Filho, José Moreira de Oliveira, Jaci Tereza de Almeida, Amanda Correia da Câmara, Elihu Rubens de Castro, Emílio José da Silva, Florita Pena do Nascimento, Leonor de Cunto Amado, Antônio Martins Castelo Branco, José Ribamar Perez Lima, Estela Palermo, Antônio Pinto Torelly, Oracil Dutra, José Teixeira de Carvalho, Jaci Sousa Diogo, Antônio Ferreira Duarte, Elza Pereira Marinho Falcão, Otávio Sezefredo Roriz, Joaquim de Faria Duque, Idalmo Mota, Adauto do Vale Mota, Zelf Perdigão Lopes e Lourenço Cavalcanti Silva, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0). Essas portarias de admissão, poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas, qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr Antônio Luz.

Rua Palm Pamplona n. 96 — Nesta.

Afim de que possa ser dado andamento ao processo DNT. 899-A-31, relativo à vossa reclamação de férias contra a firma Empresa São José da Mata S. A., venho pelo presente convidá-lo a comparecer à 2ª Secção deste Departamento, para prestar os respectivos esclarecimentos, sob pena de ser o mesmo processo arquivado.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Aristophanes Barbosa Lima, Of. Adm. "J", Enc. do acervo da extinta 3ª Secção

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 14 de abril de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:
DNT 444-41 — Borges Godinho & Comp — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-4-41.
DNT 445-41 — Borges Godinho & Comp. 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-4-41.
DNT 327-41 — Rufino Tavares de Oliveira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-4-41.
DNT 3.381-41 — Comp. Cervejaria Boemia — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10-4-41.
DN 4.097-41 — Agostinho do Pazo — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-41.

DNT 7.758-41 — Ferrão & Ramalho — 100\$0 (cem mil réis).
Em 7-4-41.
DNT 3.328-41 — J. S. Candeias — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-41.
DNT 3.390-41 — Anísio Olímpio Dias — 100\$0 (cem mil réis). Em 10-4-41.

Pedidos de certidões:

DNT 6.911-41 — Campos & Fernandes Ltda. — Retifique a relação de empregados. Posteriormente, diga novamente o Serviço Externo. Em 10-4-41.

DNT 4.566-41 — Paul Luik. — Indefiro o pedido de fls. 2, por isso que a requerente não cumpre com a lei de nacionalização, e estando o auto de fls. revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da letra a) do art. 1.º do decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39, a firma infratora, a multa de 100\$0 (cem mil réis.) prevista pelo art. 15 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39, por infração do disposto no art. 1.º combinado com o art. 5.º deste último decreto-lei. Em 10-4-41.

DNT 18.763-40 — J. Diniz. — Apresente a relação em 3 vias, de acordo com a lei. Em 10-4-41.

Diversos despachos:

DNT 2.463-41 — Grabski & Comp. Ltd. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 10-4-41.

DNT 6.585-41 — Fábrica de Cigarros Flórida S. A. — Apresente procuração. Em 10-4-41.

DNT 7.206-41 — The Associated Press. — Não há o que deferir. — Archive-se. Em 10-4-41.

DNT 30.388-40 — Luiz Lourenço Dias. — Junte-se ao presente a relação citada. Em 10-4-41.

DNT 3.270-41 — J. C. Cancela. — Apresente o quadro de horário mencionado na defesa. Em 10-4-41.

DNT 5.746-41 — Lemos & Oliveira. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 10-4-41.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 4 de abril de 1941

Odeto Sampaio Bandeira, solicitando registro de químico (SIP. n. 25.641-40). — Deferido.

Dia 9 de abril de 1941

Yoshito Kamimura, solicitando carteira profissional (SIP 13.360 de 1941). — Deferido, em termos.

Joaquim Pereira, solicitando carteira profissional (SIP 13.587 de 1941). — Deferido, em termos.

Processos arquivados:

SIP 15.389-41 — Reinaldo Lopes.
SIP 5.583-41 — Lauro Pastor Almeida.
SIP 6.599-41 — Alda de Azevedo Ramos.
SIP 7.797-41 — João Martins.
SIP 18.709-39 — Orlando da Mota Silva.
SIP 8.584-41 — Antônio Charles.
SIP 1.586-41 — Ana de Gusmão Cerqueira.
SIP 6.356-41 — Custódio José da Silva.
SIP 6.363-41 — José Ulisses dos Santos.
SIP 14.818-41 — Alvaro Mendes Oliveira.

Pedidos de retificação de carteira:

SIP 17.384-41 — João de O. Dias.
SIP 17.378-41 — Judite Tilha Burlamaqui.
SIP 17.363-41 — Alfredo Peixoto.
SIP 17.277-41 — Manuel Pereira da Conceição.
SIP 17.048-41 — Valdemar de S. Wrencher.

Deferido o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP 17.237-41 — Maria da Rocha Cruz.
SIP 17.332-41 — Januário Marques de Araujo.
SIP 17.340-41 — Arnaldo da Silva Ribeiro.
SIP 17.058-41 — Nilton Augusto Chagas.
SIP 17.463-41 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres.
SIP 17.371-41 — Mário Magalhães César.
SIP 17.193-41 — Raimundo Novado dos Santos.
SIP 16.999-41 — Genésio Ferreira de Sousa.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de abril de 1941

Pedidos de registro de professores deferidos:

SIP-7.444-41 — Cide Braune Filho.
SIP-10.676-41 — Sílvio Edmundo Elia.
SIP-10.051-41 — Taciél Gileno.
SIP-9.725-41 — Lídia Perez.

Processos arquivados:

SIP-5.992-41 — Tasso de Almeida Magalhães.
SIP-7.985-41 — Elói Francisco Mariz.
SIP-14.324-41 — José Crisostimo de Santana.
SIP-14.321-31 — Lúcio Francisco de Oliveira.

Dia 14 de abril de 1941

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-17.197-41 — Moreira & Alves.
SIP 16.966-41 — Lino Pinto e Rocha.
SIP-17.031-41 — Casa Bancária Auxiliar de Crédito Limitada.
SIP-16.895-41 — Broca & Meireles.
SIP-16.132-41 — Scarpitta & Comp., Ltda.
SIP-17.034-41 — Narciso & Oliveira Ltda.
SIP-17.219-41 — Azambuja & Lafaille Ltda.
SIP-17.124-41 — Antônio Maria Loureiro.
SIP-17.136-41 — Dora Rosenthal.
SIP-17.118-41 — Oliveira, Coelho & Comp., Ltda.
SIP-17.147-41 — Marcelino & Comp.
SIP-17.221-41 — Almeida & Negrais.
SIP-17.121-41 — José Joaquim de Brito.
SIP-17.054-41 — M. Fernandes & Petrola.
SIP-15.892-41 — Produtos Químicos Sandoz Ltda.
SIP-16.904-41 — Charlotte Brigantia Huber.
SIP-16.651-41 — Antônio dos Santos Carreira.
SIP-17.085-41 — Cardoso & Antônio.
SIP-17.228-41 — Antero & Milton.
SIP-16.896-41 — Georges Fallah.
SIP-16.952-41 — José M. F. de Abreu Trindade.
SIP-17.007-41 — Indústria Odonto-Cirúrgica Labras Ltda.
SIP-17.370-41 — Pouza Soto & Comp.
SIP-17.376-41 — Abraham Waintraub.
SIP-17.304-41 — Metalúrgica Jonas Ltda.
SIP-17.422-41 — Antônio Vidal Segundo.
SIP-17.440-41 — S. B. Hazan.
SIP-17.451-41 — Ribeiro Melo & Campos Dias Ltda.
SIP-17.454-41 — João Batista de Franco.
SIP-16.945-41 — Companhia Fly-Tox do Brasil S. A.
SIP-16.927-41 — Casemiro Fernandes Coelho.
SIP-17.217-41 — Francisco Dias.
SIP-16.926-41 — Antônio E. Vasconcelos.
SIP-17.500-41 — Antônio de Figueiredo.
SIP-11.896-41 — Antônio de Jesus.
SIP-39.236-40 — Tuffy Felipe.
SIP-17.078-41 — J. F. & Rodrigues.
SIP-17.466-41 — Cezário & Siciliano.
SIP-17.337-41 — Valdemiro de Andrade.
SIP-17.270-41 — Z. S. Fidalgo.
SIP-17.243-41 — Domingos Lourenço Ramos.
SIP-17.241-41 — Fábrica Nacional de Cápsulas Viscosas Ltda.
SIP-17.284-41 — Antônio Coelho & Comp., Ltda.
SIP-17.298-41 — Manuel Monteiro Júnior.
SIP-17.283-41 — Cabral & Almeida Ltda.
SIP-17.338-41 — José Alves dos Reis.
SIP-17.222-41 — Alfredo José Teixeira.
SIP-5.917-41 — Alberto de Andrade Torres.

Dia 14 de abril de 1941

J. Marques & Moreira, solicitando registro de livros (SIP-16.874 de 1941). — Apresente o instrumento de mandato.

Antônio Pinto da Mota, solicitando registro de livros (SIP-17.025 de 1941). — Apresente o instrumento de mandato.

Sousa & Coelho Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 16.878 de 1941). — Apresente o instrumento de mandato.

Perfumaria Nunes S. A., solicitando substituição do livro de matrícula e horas de trabalho (SIP 17.444-41). — Apresente o instrumento de mandato.

Pedidos de transferência deferidos:

SIP-17.446-41 — J. Carneiro & Irmão.
SIP-17.471-41 — Henrique Pochaczewsky.
SIP-17.411-41 — Eduardo Manuel Taveira.
SIP-17.415-41 — M. Pinto de Miranda & Irmão.
SIP-17.407-41 — Francisco do Nascimento.

Dia 14 de abril de 1941

Colégio Regina Coeli, solicitando registro de livros e registro de professores (SIP-171.349-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Companhia Castelões, solicitando substituição de fichas (SIP-13.318-41). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedidos de retificação de carteiras:

Dia 10 de abril de 1941

SIP-17.417-41 — Ivan H. Ximenes.
SIP-17.113-41 — Francisco de Oliveira.
SIP-17.460-41 — Joaquim Ferreira Correia.
SIP-17.536-41 — Augusto Rodrigues.

Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira.

Dia 10 de abril de 1941

Moacir Moreira Prisco, solicitando retificação na carteira (SIP n. 17.465-41). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Dia 10 de abril de 1941

Registro de professores deferidos:

SIP 8.576-41 — Carmen Alvarenga e SIP 8.198-41 — Luiz Moreira Lemos. — Deferido. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-940.

Angelina Corredo, solicitando registro de professor (SIP-8.592-1941). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 7 de abril de 1941, a saber:

Dec. n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	345\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º, parágrafo único	70\$0
Dec. n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	190\$0
Dec. n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2.º	159\$0
Dec. n. 57, de 20-2-1935 (Registro de Químicos):	
Art. 3.º	30\$0
Total	814\$0

Dia 5

Dec. n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	680\$0
Art. 9.º	60\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0
Dec. n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	120\$0
Dec. n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2.º	54\$0
Total	1:044\$0

Dia 4

Dec. n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:720\$0
Art. 9.º	25\$0
Art. 9.º, parágrafo único	170\$0
Dec. n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	135\$0
Dec. n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2.º	103\$0
Total	2:153\$0

Dia 3

Dec. n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:200\$0
Art. 9.º	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único	160\$0
Dec. n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	200\$0
Dec. n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2.º	25\$0
Total	1:620\$0

Dia 2

Dec. n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:235\$0
Art. 9.º	55\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0
Dec. n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	125\$0
Dec. n. 23.581, de 13-12-1933:	
Art. 2.º	104\$0
Total	1:639\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, contador.

Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SEÇÃO

De Cooperativa Nacional de Agricultura. — Faltam a apresentação da ata de assembléia geral que aprovou a alteração de estatutos.

De Companhia Sul Baiana de Combustíveis S. A. — Improcedente a réplica.

De Organização Comercial Guanabara S. A. — Prove quitação com o imposto de localização.

De Aviação do Brasil S. A. Companhia de Aviação Equipamento e Exportação. — Modifiquem a denominação, o art. 6.º dos Estatutos, o art. 10, bem como não conferem os nomes dos diretores com as carteiras de identidade.

De Companhia Territorial Raiz da Serra da Tijuca S. A. — Satisfazam as exigências.

De Sociedade Anônima Publicidade Consolação. — Satisfazam as exigências.

De Companhia Minérea e Agrícola S. A. — Apresentem prova de quitação com o imposto de renda.

De União Química Brasileira S. A. — Faltam o visto da fiscalização e declarar a forma de realização do capital.

De Companhia Laticínios Minas Gerais. — Faltam a prova de publicação da ata.

Contratos:

De Bernardino Alves & Comp. Ltda. — Modifiquem a cláusula 1.ª e apresentem a prova do arquivamento do distrato da firma antecessora.

De B. S. Veríssimo & Comp. — Apresentem o distrato da firma antecessora.

De Sociedade Sul Americana de Indústria e Comércio. — Modifiquem a denominação social.

De A. Augusto Martins & Comp. — Procedam ao cancelamento da firma antecessora.

De Brasília Elétrica Ltda. — Modifiquem a cláusula 3.ª do contrato.

De Freire & Vitorino. — Modifiquem a cláusula segunda e apresentem procuração em ordem.

De M. Nunes & Silva. — Declarem a nacionalidade dos sócios.

De M. Spielman & Comp. — Satisfazam as exigências.

De Santos & Peres. — Satisfazam a exigência anterior.

De T. Crocamo & Comp. Ltda. — Modifiquem a razão social, por existir idêntica.

De R. P. Dias & Irmão. — Declarem se as quotas foram ou não integralizadas.

De Sociedade Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda. — Não conferem os nomes dos sócios com as provas apresentadas.

De Sociedade Fornecedora Juparanan Ltda. — Modifiquem a denominação.

De Francisco & Cantão. — Procedam ao cancelamento da firma antecessora e declarem se as quotas foram ou não integralizadas.

De Lauro Macedo & Alves. — Declarem se as quotas foram integralizadas e procedam ao cancelamento da firma antecessora.

De André & Fernandes Ltda., Viúva Albino Carneiro Barbosa & Filhos Ltda., Mesiano & Bezerra Ltda., Teixeira & Araújo, Hermínio, Neves & Comp. Ltda., Ormonde & Tourinho, Restaurante Petisco Ltda., Irmãos Vieira & Comp., J. Marques & Sá, Ricart Neto & Comp., Manuel Pinto Gomes & Monteiro, Rocha, Valadares & Comp. Ltda., Vicente & Magalhães, Vilela & Claro. — Procedam ao cancelamento das firmas antecessoras ou façam a prova de sua dissolução.

De Costa Macedo & Comp. Ltda., Campos & Magalhães, Nicodemo & Oliva, Bottino, Vilarde & Comp. Ltda., A. S. Diagues & Comp., Diniz & Mascarenhas, Irmãos Nogueira & Comp., Faustino & Comp. Ltda., Francisco A. Pires & Comp. — Declarem se o capital está ou não realizado e qual a sua forma de realização.

De Lex-Química Ltda., Marques & Irmãos, Gonçalves & Cravo, Sociedade Brasil-Holanda de Comércio Ltda., Multitilex Brasileira Ltda., Silva & Martins, Laboratórios Virlene Ltda., Silva, Rocha & Comp. Ltda., Sobreceletes Industriais Rower Ltda., Irmãos Gonzalez, Mandatos Brasil Ltda., Rezende & Damaço. — Modifiquem as firmas.

De Miguel Correia & Comp. Ltda., Revista Rio Social Ltda., Arnaldo, Giovanni & Comp. — Não conferem os nomes dos sócios.

De Valentim Oliveira & Oliveira. — Faltam a declaração do domicílio dos sócios; a consignação de que é ou não realizado o capital e a prova do distrato da firma antecessora.

De L. Guimarães & Silva, J. Vitalino & Serrano. — Façam reconhecer as firmas.

De Martinho & Pinho. — Proven o cancelamento da firma antecessora e selem o aditivo.

De J. Lourenço Vasconcelos & Comp. — Proven o cancelamento da firma antecessora e inutilizem os selos.

De Salgueiro & Comp., Ltda. — Faltam a prova da autorização para comerciar da sócia.

De Sociedade Construtora Carioca Ltda. — Declarem se a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

De R. C. da Fonseca & Comp., Ltda. — Declarem se está ou não integralizado o capital e façam a prova do cancelamento da firma antecessora.

De Irmãos Ferreira Gomes & Comp., Ltda. — Façam a prova do arquivamento do distrato da firma antecessora e a prova de habilitação do sócio Manuel Ferreira Gomes.

Alterações de contratos:

De Moreira, Irmão & Comp., Schoemer & Ilg Ltda., Rodrigues, Pazo & Comp., Ltda. — Não conferem os nomes dos sócios.

De Sousa Lusitano & Comp., Ltda., Jorge, Fonseca & Comp., Ltda., Byington & Comp., Muylaert & Araujo Ltda. — Declarem os números dos contratos.

De Rádio Universal Ltda., Arruda Filhos & Comp., Mobiliária Federal Ltda., Dr. Blem & Comp., Ltda., Barros & Krancher. — Completem os selos de juntada.

De A. L. Correia & Comp., M. Gonzalez & Dominguez, Ferreira Henriques & Comp., Malheiros & Comp., Armando & Fernandes. — Declarem se foi ou não realizado o capital.

De Casa Rocha Lima Ltda. — Modifique a denominação.

De Rinder Ltda. — Satisfazam as exigências.

De Ventura Pinto & Comp. — Falta a prova da identidade do sócio José Moisés Cisne.

De Pring Torres & Comp. — Satisfazam a exigência do despacho anterior.

De Cid, Costa & Comp. — Apresente prova de quitação com a Fazenda; completem o selo nas certidões e prove a garantia da dívida.

De Floriano Leite de Rezende & Comp. — Prove o pagamento da dívida.

De Sindicato Concor Ltda. — Satisfazam a exigência anterior.

De Casa Sousa Batista Ltda. — Modifique a denominação e apresente procuração outorgada ao sócio Joaquim Soares de Sousa Batista.

De Armazem do Pinho Ltda. — Declarem o domicílio dos sócios e juntem título da habilitação do sócio Manuel dos Santos.

De Irmãos Sahagoff & Comp., Ltda. — Falta o reconhecimento da firma dos sócios, prova de identidade e quitação com a Fazenda.

De A. Santos & Almeida Ltda. — Declarem se a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital.

Distratos:

De Sociedade de Pinturas Gomes Ltda., importadora de máquinas Progresso Ltda., Costa & Robalino. — Apresentem prova de quitação com a Fazenda.

De Palmiro Persegani & Comp. Ltda., A. P. Dominguez & Comp. Ltda. — Declarem os haveres dos sócios remanescentes.

De Calçados Tentador Ltda. — Falta prova de identidade de um sócio e certidão negativa de vez que a apresentada não faz prova.

De Boim & Brunschtein. — Declarem o número do contrato.

De Barreto, Merhy & Maldonado. — Ha divergência quanto ao selo proporcional.

De Luiz de Azevedo & Comp. — Não interveiu no ato o sócio Luiz de Azevedo.

Registos de firmas:

De L. J. Fernandes, Fernando Fernandes, Antônio de Oliveira Neves, Alfredo Pereira da Silva, José da Silva, José dos Santos, J. F. Leite, Antônio Amaral, Hércules da Silva Ribas, Cesar Duarte, João Pereira da Silva, Alvaro da Costa Rebelo, José Duarte de Castro, Manuel Lopes, José Joaquim da Silva, Domingos Fernandes, Calixto Rodrigues, A. dos Reis, Antônio Cardoso de Oliveira, Joaquim Antônio, Artur Barbosa e Emídio Afonso Castanheira. — Modifiquem as firmas, por existirem idênticas registadas.

De Clovis Cavalcante de Holanda, Arlindo Ferreira, Valter Oberlaender, Arsênio Enes da Silva, Davi B. Raposo, H. L. Elter, José Miguel Esteiro, Albino Antônio Lopes, M. Cardoso (Armazem), Augusto Bento da Ponte, Joaquim Teixeira Sanfins, José Dominguez Paz, Antônio Vieira Quitandeiro, Antônio Joaquim Batista, Nair Arhex Farah, Aurélio Diniz Gonçalves, José Lourenço Açougueiro, Libânio Antunes, Nicenor Guimarães, S. F. Duarte, Joaquim Francisco de Oliveira. — Faltam os cancelamentos das firmas antecessoras.

De Amadeu Cupello, Francisco Vicente, Valdemar Joaquim Ferreira, Telmo Portabales Fondado, João da Silva Restaurante, Manuel Caetano, Sertório Leite Pinto da Pinha, José Tavares Lomba. — Os requerentes devem provar que as firmas antecessoras não estavam registadas.

De Antônio Gentil Guedes, João Farah, Evaristo da Costa Mortagua, Antônio Tomaz Quitanda. — Selem convenientemente os documentos apresentados.

De Alberto do Couto Garcia, S. Cabral, Artur Jaime Lopes, Henriqueta Rosa de Araujo, Maria Teresa Garibaldi. — Apresentem os requerentes prova de comércio em seus nomes.

De José Alves da Cruz, João de Borba Fagundes, Henrique Pereira. — Tem firma idêntica e falta o cancelamento das firmas antecessoras.

De Olívia dos Santos Silva, Antônia dos Santos Ribeiro, Z. S. Fidalgo. — Apresentem autorização para comerciar.

De Filemon Rodrigues Pereira. — Faça reconhecer a firma que vai adotar.

De Nair Nogueira. — Falta declarar a nacionalidade.

De C. Dib. — Falta a averbação do selo na 2.^a via.

De J. S. Verde. — Modifique a firma, por existir idêntica e declare o comércio e a sede.

De Miguel Scofano. — Prove a garantia da dívida executiva.

De André de Oliveira. — Modifique a firma.

De José Marun. — Não confere a firma com a da carteira de identidade.

De Diná da Silva Alves Vieira. — Falta a autorização para comerciar e a data do início das operações.

De J. J. Bitar. — A petição não está assinada pelo procurador.

De Antônio Alves Marques. — Tem firma igual, falta a prova de identidade e selo na 2.^a via.

De B. Rodrigues Colão. — Falta a prova do comércio, selo na certidão e cancelamento da firma antecessora.

De Jaime Bergman. — Falta declarar a data do início das operações, completar o selo e apresentar prova de comércio.

De H. I. Grandszuldzyer. — Falta declarar a sucessão e cancelar a firma antecessora.

De Nicolau Garofalo. — Não confere a averbação na 2.^a via.

De E. C. Baglioni. — Modifique a firma.

De Carlos H. Caseiro. — Declare o comércio, o selo o documento apresentado.

De José Machado da Rocha. — Falta a procuração.

De João Morais Sobrinho. — Declare o número do arquivamento do distrato.

De José Ramos da Silva. — Prove a garantia do débito no executivo.

De Manuel Pinto da Silva Carvalho. — Date a petição.

De Raul de Almeida (Tamancaria). — Falta uma via do aditamento.

De Joaquim C. de Sousa. — Tem firma igual, falta a procuração e prove que a firma antecessora não está registada.

De F. Dias, Figueiredo & Comp. — Declare a data do arquivamento do contrato.

De P. Pereira da Silva & Comp. Ltda., Empresa de Terras e Edificações Ltda. — Declarem o gênero do comércio.

De Magalhães & Miranda, A. Santa Cruz Alves & Irmão, Joaquim Ferraz & Pinto, Pinto & Mendonça. — Declarem qual o capital da sociedade.

De Silva Neri & Comp. Ltda., Guimarães & Milagre Ltda., Moreno & Costa. — Faltam as assinaturas e o reconhecimento das firmas dos sócios.

De Marinho, Couto & Soares, Ltda. — Falta a assinatura de 2 sócios.

De M. Reis & Rodriguez, Davi Pereira & Ferreira. — Falta a data do arquivamento do contrato.

De Cardoso & Discont. — Não confere a data do arquivamento.

De Pan Misil Ltda. — Devem os interessados indicar o número do arquivamento de seu contrato.

Cartas de gerentes:

De Manuel Teixeira Pires. — Declare o estado civil do outorgado.

De Fernandes Valter & Comp. — Falta o reconhecimento da firma do requerente.

De J. F. Vieira & Comp., Sílvia de Araujo Trindade. — Declarem o número do registo da firma.

De Antônio Carvalho, Júlio Pinto Júnior. — Declarem o número do registo da firma e façam assinar o outorgado.

De Edgar Baeta Neves. — Declare o número de registo e faça o outorgado assinar o documento apresentado.

De Schaal & Comp. Ltda. — Declarem o estado civil do outorgado.

De Monteiro & Rocha. — Façam reconhecer a firma.

Anotações:

De Gabriel Kanan Mata, Altino Berenger, J. J. de Sousa & Comp., Quirino da Rocha. — Faltam as provas de transferência de local.

De S. N. Atala, Edgar Martins Fraga. — Provem a abertura das filiais.

De Manuel da Silva Sexto. — Complete os selos.

De S. Consentino & Comp. — Falta a prova do local e o local indicado não confere.

De União Panfletadora Leopoldinense Ltda. — Falta declarar o número do registo da firma.

Cancelamentos:

De João Ligório Felizola, J. A. d'Andrade, Fernando Fernandes, Anunciano Moreira. — Não satisfazem as certidões apresentadas.

De Paulo Pedrosa Pisa. — Apresente quitação com a Fazenda.

De João de Sá Brandão Sobrinho. — Declare o número do registo da firma.

De Francisco Ferreira da Fonseca. — A procuração apresentada não dá poderes para o fim que pretende.

De Jandira da Silva Júnior. — Não satisfaz a certidão apresentada, bem como falta o reconhecimento da firma na petição.

De Alberto Davi. — Não confere o número do registo declarado.

De J. Nunes Ferreira. — Complete o selo nos documentos apresentados.

Restituição:

De R. Melo Ltda., Costa & Benigno, Joaquim Pereira. — Falta, no primeiro, a assinatura de um sócio; no segundo, o processo original foi remetido à Recebedoria; e no terceiro declarar a razão social.

Companhias:

De S.A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida. — Prove a garantia judicial da dívida constante da certidão.

De Empresa Brasileira de Cristais S.A. — Juntem prova de quitação com a Fazenda.

De Solar Restaurante S.A. — Satisfazam as exigências referentes aos estatutos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECÇÃO

Dia 9 de abril de 1941

Requerimentos:

De Companhia Fiação do Rio de Janeiro S.A. — Deve a requerente indicar o número do arquivamento dos estatutos e alterações.

De Sociedade Anônima Prosper. — Modifique a denominação; indique a forma da realização do capital; expliquem a natureza das ações; indiquem a forma por que serão presididas as assembleias gerais, bem como a forma da substituição dos diretores.

Contratos:

De Gonçalves Sobrinho & Comp. — Satisfazam a exigência anterior.

Registos de firmas:

De José Maria Vigário. — O requerente deve provar que a firma antecessora não estava registada neste Departamento.

De Lourival Gomes Ferreira. — Declare o comércio e proceda ao cancelamento da firma antecessora.

De Heitor da Costa. — Declare o comércio.

De Laticínios Minas e Rio Ltda. — Não confere o nome do outorgado com o da carteira apresentada.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Em 14 de abril

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.241-41 — General Electric S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.238-41 — Cia. Predial Guanabara S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.237-41 — Cia. Imobiliária Fluminense S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.271-41 — Cia. Agrícola e Industrial Magalhães — Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.280-41 — Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A. Blumenau — Santa Catarina. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.216-41 — Edifício Barroso S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.213-41 — Companhia Industrial Matogrossense. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.240-41 — Pullman-Standard Car Export Corporation. Nesta. Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.255-41 — Elizabeth Arden (South America) Inc. Nesta. Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.215-41 — Companhia Brasileira de Juta — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal**RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 15 DE ABRIL DO ANO DE 1941**

Bacharel Newton da Silva Lima, Presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, Vogal dos Empregados — Tina Vitta, Secretária.

Processos:

P. — 1.876 de 1941 — Alfredo de Oliveira reclamando contra Vição Continental, dispensa de férias e salários. Procedente em 480\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 337 de 1941 — Alberto Nogueira reclamando contra Casa Osvaldino, dispensa e férias. Improcedente em 400\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 1.862 de 1941 — José Cardoso Graça reclamando contra Atlantic Refining Company of Brazil, suspensão sem justa causa. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 86\$8. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 1.650 de 1941 — Altamiro Francisco Arcênio reclamando contra Paté Palácio, dispensa. Conciliação. Valor 56\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.868 de 1941 — Júlio Nascimento de Jesus reclamando contra Soc. Bras. de Lubrificantes Ltda., dif. de salários. Adiado para o dia 2 de maio, vindouro, às 15 horas. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. — 1.753 de 1941 — José Rodrigues Barros reclamando contra Cia. Fiação e Tecidos Confiança Ind. dispensa, salários, férias e horas extras. Adiado para o dia 6 de maio vindouro, às 15 horas. O reclamante não compareceu.

P. — 1.871 de 1941 — Antônio da Silva Lima, reclamando contra Est. Construções Navais Ltda., salários. Adiado para o dia 7 de maio vindouro, às 15 horas.

P. — 13.392 de 1940 — José Gonçalves reclamando contra Irmãos Gama & Cia. Ltda., dispensa. Adiado para o dia 9 de maio, vindouro, às 15 horas.

P. — 1.641 de 1941 — José Raposo Munhoz reclamando contra Cia. Petrolífera Copeba, dispensa e salários. Adiado para o dia 9 de maio vindouro, às 15 horas.

D. N. T. — 3.492 de 1941 — Vitória Jovina da Silva reclamando contra M. Soares Gonçalves, dispensa e férias. Adiado sine-die.

P. — 1.859 de 1941 — Geraldo Luiz dos Santos reclamando contra Pad. e Conf. Espírito Santo. Devolvido à Proc. do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

D. N. T. 320-J-1931 — José João reclamando contra Cia. Mecânica Imp. de São Paulo, férias. Devolvido à Proc. do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 16 DE ABRIL DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, Presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cory Peixoto, Vogal dos Empregados — Tina Vitta, Secretária.

Processos:

P. — 154 de 1941 — Raimundo Sebastião Nascimento e outros, num total de 21 reclamações, reclamando contra Transportes Reunidos dispensa sem justa causa e férias. Procedentes na importância global de 33.012\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 5.094 de 1940 — Manuel Valadão de Paiva reclamando contra "A Pátria", salários vencidos. Procedente em 2.590\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. — 9.997 de 1940 — Carlos Henrique Del Giudice reclamando contra S. Alves, dispensa, horas extras e férias. Procedente em réis 1:575\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. — 1.522 de 1941 — Lourival Gonçalves reclamando contra Fundação Luporini, dispensa. Improcedente. Valor 64\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

D. N. T. — 30.200 de 1940 — Sebastião do Carvalho Pimentel reclamando contra Emp. Copacabana Palace, dispensa e férias. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 40\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 812 de 1941 — Irene da Silva reclamando contra E. A. Castanheira & Irmão, horas extras e salários. Improcedente. Valor 420\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. 811 de 1941 — José Olímpio Rodrigues reclamando contra Siemens Baunton, dispensa. Adiado para o dia 22 de abril corrente às 14 horas.

P. — 518 de 1941 — Altamiro José Soares reclamando contra Emp. Ind. de Transportes S. A., dif. de salários. Adiado para o dia 2 de maio vindouro, às 15 horas.

P. — 11.848 de 1939 — Manuel Oliveira da Silva e outros, reclamando contra Gusmão Dourado & Baldassini, dispensa e férias. Adiado para o dia 8 de maio vindouro, às 15 horas.

D. N. T. — 10.093 de 1940 — Manuel José Pires reclamando contra Maria Carolina de Sousa, dispensa e férias. Adiado para o dia 9 de maio vindouro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

P. — 13.072 de 1940 — Mário Bernardo da Silva e outros, reclamando contra J. A. Godinho de Carvalho, dispensa e férias. Adiado para o dia 24 de abril corrente, às 16 1/2 horas.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 302.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 17 DE JULHO DE 1940.

Aos dezessete dias do mês de julho de 1940, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 302.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

Expediente do dia

1. Offício n. 410, do Dr. Diretor dos Serv. Médicos satisfazendo as exigências do Cons. Gabriel de Sousa, no processo 105 457;
2. Offício n. 409, do Diretor dos Serviços Médicos comunicando o resultado da reunião da Comissão do Ante-projeto das Instruções Internas da Divisão Médica;

3. Carta do Diretor da Carbonífera Rio Grandense acusando recebimento offcio de pezames pelo falecimento de seu progenitor, e agradecendo ao Conselho, e principalmente ao cons. P. Cibrão, pela atenção;

4 — Offício n. 321, da Secção Acidentes do Trabalho, remetendo mapa de meias diárias pagas a acidentados.

O Conselho Administrativo apreciou o acordão do Cons. Pleno no rec. 2.293-37, em que o I. A. P. M. opõe embargos a decisão proferida pela 2.^a Câmara, que em 26-9-38 deu provimento ao recurso interposto por Heliódoro Henrique Salgado, para o fim de determinar que sua aposentadoria seja paga a partir do dia imediato ao do desligamento do serviço ativo da empresa, tendo em vista o disposto no art. 64 do decreto n. 22.872, combinado com o decreto-lei n. 65, e determinou fosse a mesma cumprida.

Idem, idem, acordão do C. N. T., no rec. ob. 5.244-38, no processo em que o presidente do Conselho Administrativo do I.A.P.M. recorre *ex officio* (de acordo com o art. 114, do reg. anexo ao decreto n. 24.784, de 1934) da decisão do Conselho Administrativo que concedeu aposentadoria a João dos Reis, e determinou que fosse cumprida.

Idem, idem, acordão do C. N. T., em sessão plena, no processo 23.351-39, (autos em que o Dr. Eduardo Correia, em petição dirigida ao Ministro do Trabalho reclama contra a disposição do art. 221, do regimento interno do I.A.P.M. que dispõe serem de natureza reservada as informações e pareceres nos processos, só cabendo aos interessados o cumprimento das exigências ao seu andamento e o conhecimento das decisões finais, tomando ciência.

Processos julgados

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Proc. 4.897 — Aposentadoria — Alexandre da Cruz Miralles. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 94.071 — Aposentadoria (revisão de cálculos) — José Paulino Ribeiro. — Deferido o requerido.

Proc. 76.036 — Aposentadoria (devolução caderneta) — Ires Alfredo Pires da Rosa. — Deferido o pedido.

Proc. 12.170 — Ondas curtas — Frederico Carlos Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.520 — Aplicações — Antônio Campos Ribeiro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 13.059 — Acidente no Trabalho — Odílio Ferreira de Miranda. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.056 — Acidente no Trabalho. — Valdemar Carvalho de Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.057 — Acidente no Trabalho — Manuel Galdino Moreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.058 — Sinistro — Edgar Camilo da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.061 — Sinistro — Raimundo Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.060 — Sinistro — Sílvia Mota. — Autorizado o pagamento.

Proc. 98.385 — Inscrição — Ivan Gomes Cabral. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 7.173 — Transf. de contribuições — Orestes Fernandes Lopes. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 106.765 — Assist. médica — Julio Antônio Ferreira Arantes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 90.671 — Assistência médica — Mamede Pereira Gomes. — Autorizado o pagamento.

Proc. 106.484 — Assistência médica — Agostinho Matos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 13.190 — Assistência médica — Mariana Laranjeiras dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 11.812 — Aplicações — Antônio Campos Ribeiro. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 24.686 — Inscrição — Casemiro Lopes de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. 5.134 — Pensão — Marinha Coelho dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 97.940 — Aposentadoria — Nicanor Luiz de Freitas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.200 — Aposentadoria — Francisco Pedro das Chagas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 4.878 — Aposentadoria — Manuel Cândido Gomes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 83.826 — Aposentadoria (pedido devolução de caderneta-matrícula) — Nestor Souto de Oliveira. — Deferido o pedido.

Proc. 8.998 — Aposentadoria — Adrião Rosendo Lima Évora. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.460 — Serviço médico extraordinário às pensionistas — Que seja feito expediente à secção competente comunicando-lhe que a concessão de serviços médicos a pensionistas se restringe apenas a consultas médicas quando prestadas por médico do quadro do Instituto.

Proc. 11.609 — Festejos do dia 29 de junho (provação de contas). — Aprovada ditas contas, na forma do parecer do relator.

Proc. 92.130 — Inscrição — Francisco Pedro das Chagas. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 17.313 — Inscrição — Manuel Cândido Gomes. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.519 — Reembolso despesas feitas com o funeral do ex-associado Manuel Coelho — Abílio Coelho. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 22.397 — Inscrição — Adrião Rosendo Lima Évora. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.496 — Transf. de contribuições — João Manuel Mendes. — Que seja oficiado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, informando-a de que não cabe a este Instituto transferir a quota da União, que é impensoal e constitui o equilíbrio do fundo de previdência social de cada instituição, estando, portanto, legal a transferência autorizada.

Proc. 75.479 — Devolução de contribuições — Prisciliano Correia. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 49.070 — Transf. de contribuições — Edgar José da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.094 — Transf. de contribuições — Ernani de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 3.531 — Revisão cálculos de aposentadoria — Jacinto Eleodoro do Espírito Santo. — Aprovado os novos cálculos, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.850 — Aposentadoria — Adolardo de Alcântara. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.472 — Pensão — Ivonele Eugênia Rodrigues e outros, (filhos de Manuel Eugênio Dias). — Concedido o benefício na forma do parecer do relator.

Proc. 11.360 — Pensão — Maria Umbelina Lara. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 12.480 — Pensão — Laura Augusta Gomes. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 76.603 — Pensão (volta do C. N. T.) — Guilhermina da Silva Jordão. — Ciente.

Proc. 9.364 — Pensão — América Afonso Junqueira. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 97.739 — Concorrência para aquisição material necessário ao ambulatório instalado na Representação de Maceió. — Aprovada, devendo o material ser adquirido nas firmas Lutz Ferrando, Casa Lohner S. A. e A. Gouveia & Comp.

Proc. 92.401 — Inscrição — Antônio Azevedo Costa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 10.392 — Aplicações — Mariana Henrique Costa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.169 — Transf. de contribuições — Valdemar Esteves Ribeiro. — Autorizada a transferência, na forma do parecer do relator.

Proc. 5.529 — Assistência médica — Leonídio Bezerra de Lima. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Proc. 92.686 — Inscrição — Leonídio Bezerra de Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. 35.032 — Inscrição — Claudiano José da Silva. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 16.564 — Inscrição — João Pais Barreto Sobrinho. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Doc. s/n. — Mapa de meias diárias pagas a acidentados em 12 de julho de 1940. — Ciente.

Proc. 107.625 — Inscrição — Adolardo de Alcântara. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.491 — Despesas feitas com o funeral do associado Antônio Afonso Coelho. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 24.803 — Inscrição — Benedito Fernandes Vieira. — Aprovada a diligência.

Proc. 100.418 — Assistência médica — Benedito Fernandes Vieira. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 78.752 — Assistência médica — José dos Santos Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 56.786 — Inscrição — José dos Santos Silva. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Fausto Verneck Correia e Castro:

Proc. 100.506 — Pensão — Encarnação Aveleira Rochana. — Que seja o presente pedido transferido para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, para os fins de direito.

Proc. 12.641 — Cancelamento de pensão — Maria Nunes Andreoli. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. 85.947 — Assistência médica — Ivo Lindolfo Passos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 7.999 — Transf. de contribuições — José Francisco da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 8.218 — Transf. de contribuições — Jovino Francisco dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 1.151 — Transf. de contribuições — Célio dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. 101.298 — Transf. de contribuições — Francisco Pontes Cavalcanti. — Deferido o requerido.

Proc. 4.497 — Proposta para a abertura de contas correntes nas Agências do Banco do Brasil. — Aprovada a sua adoção, nos termos do parecer do relator.

Proc. 5.461 — Transf. de contribuições — Edgar Ferreira da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. 8.126 — Transf. de contribuições — Francisco Neves de Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. 3.354 — Transf. de contribuições — Armindo Rodrigues Roldão. — Deferido o requerido.

Proc. 42.910 — Inscrição — Benjamin de Carvalho Santos. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 16.341 — Inscrição — Heitor Jobim de Menezes. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.681 — Assistência médica — Jefeth da Costa Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 9.377 — Assistência médica — Artur Monteiro Guimarães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 93.386 — Assistência médica — Belino Francisco de Araujo. — Autorizado o pagamento.

Proc. 79.039 — Assistência médica — Oscar Lázaro dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. 93.509 — Assistência médica — Manuel Francisco da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 10.305 — Despesas feitas com o funeral do ex-associado Edelviro Marques de Paiva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 8.219 — Transf. de contribuições — Etelvino do Nascimento Lins. — Deferido o requerido.

Proc. 12.173 — Sinistro — Emiliano dos Reis. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Proc. 12.237 — Pensão — Alzira de Sousa Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Proc. 93.724 — Aposentadoria — Lacláudio de Matos. — Aprovada a diligência.

Proc. 106.480 — Assistência médica — Roque Leocádio da Paixão. — Autorizado o pagamento.

Proc. 42.428 — Inscrição — Roque Leocádio da Paixão. — Aprovada a diligência.

Proc. 96.739 — Assistência médica — Teotônio Clementino da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 31.374 — Inscrição Teotônio Clementino da Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. 82.532 — Reembolso despesas médicas — Antônio Atanásio Vieira. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 95.372 — Reembolso despesas feitas com o funeral do ex-associado José Gregório dos Santos — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Indeferido o requerido.

Proc. 51.178 — Transf. de contribuições — Florêncio Barbosa Ribeiro. — Indeferido o requerido.

Proc. 9.386 — Assistência médica — Artur Teixeira Basto. — Autorizado o pagamento.

Proc. 93.120 — Assistência médica — Raul Guimarães. — Autorizado o pagamento.

Proc. 24.712 — Inscrição — Raul Guimarães. — Aprovada a diligência.

Proc. 92.726 — Inscrição — Aurino José do Nascimento. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. 78.772 — Pensão (volta do C. N. T.) — Ercel e Assis — Cliente, archive-se.

Proc. 8.070 — Aposentadoria — Manuel Pedro. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 828 — Aposentadoria — Antônio de Castro Pires. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 5.143 — Aposentadoria — Manuel José Martins Junior. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 98.665 — Inscrição — Manuel Pedro. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 30.056 — Inscrição — Severino Francisco Rosas. — Aprovada a diligência.

Proc. 107.228 — Inscrição — José Joaquim Pires. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Proc. 106.301 — Assistência médica — Miguelina Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 102.918 — Assistência médica — Manuel Germano Costa. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.459 — Inscrição — Manuel Germano Costa. — Aprovada a diligência.

Proc. 3.329 — Assistência médica — Severino Francisco Rosas. — Confirmado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Proc. 30.056 — Inscrição — Severino Francisco Rosas. — Aprovada a diligência.

Proc. 11.770 — Aplicações — Antônio Pereira de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. 42.227 — Inscrição — Antônio Pereira de Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. 90.646 — Assistência médica — Manuel Trajano de Almeida. — Autorizado o pagamento.

Proc. 39.077 — Inscrição — Antônio de Castro Pires. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 9.019 — Débito — Empresa Antônio Francisco Cardoso. — Deferido o requerido.

Proc. 12.654 — Débito — Empresa Prozênio & Filhos. — Deferido o requerido.

Proc. 76.332 — Liquidação de débito — Empresa Idelfonso Carneiro Machado Rios. — Cliente, archive-se.

Proc. 12.168 — Débito — Empresa Adão Vieira. — Deferido o requerido.

Proc. 21.974 — Inscrição — Manuel José Martins Junior. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Proc. 12.243 — Aposentadoria — João José de Moura. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal.

Proc. 105.701 — Aposentadoria — Joaquim de Oliveira Leite. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 102.927 — Aposentadoria — Francisco Teixeira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 105.751 — Aposentadoria — Demétrio dos Santos Ferreira. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 9.712 — Pensão — Josefa Ferreira dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. 71.276 — Pensão (volta do C. N. T.) — Lucinda Fernandes de Melo e filhos. — Cliente, archive-se.

Proc. 10.998 — Pensão — Justa Ferreira da Costa. Noêmia e Anátide da Costa Silva. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Proc. 1.027-114 — Compra de terreno em Santos "Classe E" — Daniel José Rodrigues Junior (procurador de d. Antônio de Silos Rodrigues). — Autorizada a aquisição da aludida área, enviando-se o processo devidamente instruído, ao C. N. T., para os devidos fins.

Proc. 25.174 — Inscrição — João José de Moura. — Aprovada a inscrição do associado.

Proc. 28.550 — Inscrição — Joaquim de Oliveira Leite. — Aprovada a inscrição do associado e de sua irmã, na forma do parecer do relator.

Proc. 92.534 — Inscrição — Francisco Teixeira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 26.385 — Inscrição — José Xavier de Almeida. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Proc. 98.841 — Inscrição — Demétrio dos Santos Pereira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 95.020 — Débito — Empresa José Cupertino de Luna. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 67.237 — Assistência médica — Francisco Xavier de Carvalho. — Autorizado o pagamento.

Proc. 4.950 — Devolução de contribuições — Francisco de Paula Pereira. — Encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.954 — Débito — Empresa Belmiro Lindolfo Fauth. — Deferido o requerido.

Proc. 34.680 — Débito (anulação e levantamento) — Empresa Aristides Marinho Falcão. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 8.863 — Débito — Empresa Hipólito Prudêncio de Sousa. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 80.025 — Débito — Empresa Joaquim Antônio da Silva. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 7.956 — Débito — Empresa Normêlio de Sousa Batista. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 71.685 — Pensão (volta do C. N. T.) — Noêmia de Menezes Almeida. — Ciente.

Proc. 73.933 — Pensão (volta do C. N. T.) — Alice Travassos da Silva. — Ciente.

Proc. 83.600 — Pensão (volta do C. N. T.) — Rosa Talarico Sholl. — Ciente.

Proc. 75.818 — Pensão (volta do C. N. T.) — Otília da Silva Pinto. — Ciente.

Proc. 72.046 — Aposentadoria (volta do C. N. T.) — Evaristo Bispo de Oliveira. — Ciente.

Proc. 5.761 — Aposentadoria (cumprimento exigências) — Oscar Luiz Viana. — Ciente.

Proc. 10.639 — Aposentadoria — Cleofas Bardomiliano Medeiros. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Proc. 8.795 — Aposentadoria — Miguel Gomes de Araujo. — Deferida a pretensão do interessado.

Proc. 51.606 — Aposentadoria — Guilherme Huve Filho. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 76.316 — Aposentadoria (volta do C. N. T.) — Felipe Nazário Teixeira Filho. — Ciente, archive-se.

Proc. 15.503 — Inscrição — Evaristo Bispo de Oliveira. — Aprovada a diligência.

Proc. 15.936 — Inscrição — Cleofas Bardomiliano Medeiros. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa, na forma do parecer do relator.

Proc. 2.766 — Débito — Empresa Argemiro Cirilo de Andrade. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 66.842 — Débito — Empresa Pedro Rocha da Silva e Antônio de Sousa Franco. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 80.020 — Débito — Empresa Pedro Rocha da Silva. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Proc. 9.020 — Débito — Empresa Alcides Marques Saldanha. — Autorizada a liquidação, na forma do parecer do relator.

Proc. 7.958 — Débito — Empresa José Francisco da Silva. — Autorizada a liquidação, na forma do parecer do relator.

Proc. 3.575 — Débito — Empresa José Vitalino dos Santos. — Autorizada a liquidação, na forma do parecer do relator.

Proc. 69.437 — Débito — Empresa Pedro Duarte de Mendonça. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

Confere com o original. — M. Bastos.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 229.^a SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 18 DE MARÇO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de março de 1941, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os senhores doutores Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Hermann Palmeira, Afonso E. Reidy, Vitor Hugo da Costa e Vladimir Alves de Sousa, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Esteve presente o senhor procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. Justificaram suas ausências os senhores conselheiros Adolfo Murinho e Alberto Amarante. Na ausência ocasional do secretário, conselheiro Adolfo Murinho, foi convidado para secretariar a sessão o conselheiro Vladimir Alves de Sousa. No expediente foram lidos vários telegramas dos presidentes dos Conselhos Regionais e Associações em referência a comunicações feitas para a próxima renovação do terço do Conselho Federal e se solidarizando com a não modificação do decreto 23.569. Ainda no expediente o senhor conselheiro Vitor Hugo da Costa faz considerações relativas aos processos ns. 90 e 176-40, interessado Halley Barbosa, do qual foi relator, apresentando a sua estranheza quanto à expressão de ter sido a pretensão do interessado rejeitada por unanimidade, na sessão de 11 de fevereiro de 1941, quando seu parecer era favorável ao mesmo. O senhor presidente, reportando-se à ata da referida sessão, evidencia, pelo parecer do senhor conselheiro Vitor Hugo da Costa, que o seu relatório não fora desprezado e que a expressão: *por unanimidade*, se refere ao resultado da votação dos senhores conselheiros presentes na dita sessão. O senhor conselheiro Vitor Hugo da Costa declara-se satisfeito com a expli-

autorização ao Conselho para contribuir com 300\$0 para a publicação dos Anais do 1.^o Congresso Brasileiro de Urbanismo, uma vez que o Conselho aderira ao mesmo. O Conselho concede a autorização. Passando-se à ordem do dia o senhor conselheiro Vitor Hugo da Costa apresenta pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Processos números 251, 186 e 413-40, interessado, João Dobler. — Penso que deva ser mantida a resolução anterior deste Conselho, opinando pelo indeferimento. — Vitor Hugo da Costa". "Processo n. 408-40, interessado, Ernani Comodo Liebel. — Penso que, preliminarmente, deve voltar este processo ao CREA da 6.^a Região, afim de ser ouvido um conselheiro a respeito. — Vitor Hugo da Costa." Em seguida o senhor conselheiro Vladimir Alves de Sousa apresenta parecer anexo ao processo n. 133-40, interessado, Amaro Alves Escudeiro, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas. — Opino, pois, pela manutenção da multa imposta. — Vladimir Alves de Sousa. Com aprovação do Conselho, o senhor presidente nomeia a seguinte comissão: conselheiros Bretas Bhering e Vitor Hugo da Costa para o devido exame nos processos de habilitação de Delegados Eleitores em referência a próxima renovação do Conselho Federal, no dia 29 do corrente. O senhor presidente aborda a questão da terminação do prazo do mandato do representante da Escola Nacional de Belas Artes, afim de que sejam acertados os mandatos dos delegados das Escolas Superiores no Conselho. Depois de debatido o assunto, o Conselho é de parecer que o prazo do mandato do representante da Escola Nacional de Belas Artes termina neste mês com os dois conselheiros engenheiros civis. O processo n. 418-40, referente a Francisco Baltazi, que fora distribuído ao senhor conselheiro Vladimir Alves de Sousa passou com vista ao procurador Dr. Vieira Cristo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — Adolfo Murinho, secretário. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Paulino Lins de Vasconcelos Chaves, para o desempenho da função de professor auxiliar de piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e o Senhor Paulino Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, residente nesta Capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezoito dos mesmos mês e ano, acordaram em declarar que a despesa mensal de 1:890\$0, equivalente, por dez meses a 18:900\$0, considerada a partir de primeiro de março do corrente ano, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0 de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 04, item 37 — anexo treze do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor: c, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que lavrei em livro próprio às folhas cinquenta e nove verso e sessenta. Achavam-se colados 3 estampilhas federais no valor total de 12\$6 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Orlando Gomes Calaza, Paulino Lins de Vasconcelos Chaves, Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: Orlando de Sousa Coelho, Euripedes Ildefonso da Silva. — Aprovo: 17-4-941. — Bittencourt de Sá.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Senhora Iolanda de Vilhena Ferreira, para o desempenho da função de professora auxiliar de piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamen-

to de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo Diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e a senhora Iolanda de Vilhena Ferreira, brasileira, residente nesta Capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezanove dos mesmos mês e ano, acordaram em declarar que a despesa mensal de 2:430\$0, equivalente, por dez meses, a 24:300\$0, considerada a partir de primeiro de março do corrente ano, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0 de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 04, item 37, anexo treze do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas sessenta verso e sessenta e um. Achavam-se coladas 4 estampilhas federais no valor total de 12\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, *Iolanda de Vilhena Ferreira*, *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Orlando de Sousa Coelho*, *Euripedes Ildefonso da Silva*. — Aprovo: 17-4-941. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Senhora Naide Jaguaribe de Alencar, para o desempenho da função de professor auxiliar do piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e senhora Naide Jaguaribe de Alencar, brasileira, residente nesta capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezanove dos mesmos mês e ano, acordaram em declarar que a despesa mensal de 2:430\$0, equivalente, por dez meses, a 24:300\$0, considerada a partir de primeiro de março do corrente ano, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0 de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — item 37 anexo treze do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas sessenta e dois verso e sessenta e três. Achavam-se coladas quatro (4) estampilhas federais no valor total de 12\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Nayde Jaguaribe de Alencar*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Orlando de Souza Coelho*. — *Euripedes Ildefonso da Silva*. — Aprovo. — Em 17-4-941. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Senhora Zilá da Silva Moura Brito, para o desempenho da função de professor auxiliar de piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e a Senhora Zilá da Silva Moura Brito, brasileira, residente, nesta capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, acordaram em declarar que a despesa mensal de 2:430\$0, equivalente, por dez meses a 24:300\$0, considerada a partir de primeiro

de março do corrente ano, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0 de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Item 37, anexo treze do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas sessenta e dois verso e sessenta e três. Achavam-se coladas quatro (4) estampilhas federais no valor total de 11\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Zilá da Silva Moura Brito*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Orlando de Sousa Coelho*. — *Euripedes Ildefonso da Silva*. — Aprovo. — Em 17-4-941. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Iara Coutinho Camarinha, para o desempenho da função de professor auxiliar de piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e a senhora Iara Coutinho Camarinha, brasileira, residente nesta capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezanove dos mesmos mês e ano, acordaram em declarar que a despesa mensal de 2:430\$0, equivalente, por dez meses, a 24:300\$0, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0 de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Item 37, anexo treze, do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que lavrei em livro próprio às folhas sessenta e três verso e sessenta e quatro. Achavam-se coladas 3 estampilhas federais no valor total de 12\$8 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Iara Coutinho Camarinha*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Orlando de Souza Coelho*. — *Euripedes Ildefonso da Silva*. Aprovo. 17 de abril de 1941. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao do contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Dulce de Saules, para o desempenho da função de professor auxiliar de piano da Escola Nacional de Música.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza e a senhora Dulce de Saules, brasileira, residente nesta capital, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República em virtude de despacho exarado na Exposição de Motivos número trezentos e vinte e oito, de treze de março de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezanove dos mesmos mês e ano, acordaram em declarar que a despesa mensal de 2:430\$0, equivalente, por dez meses, a 24:300\$0, considerada a partir de primeiro de março do corrente ano, ficou devidamente empenhada na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, por conta do crédito de 298:080\$0, de que trata a Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04, item 37, anexo treze do orçamento vigente. Este termo aditivo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim,

Edite Monteiro de Barros, official administrativo da classe H, do quadro Um, do Ministério da Educação e Saude, que lavrei em livro próprio as folhas sessenta e quatro verso e sessenta e cinco. Achavam-se coladas quatro estampilhas federais no valor de 12\$8 e um selo de Educação e Saude, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Dulce de Saules*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Orlando de Souza Coelho* — *Ildefonso da Silva*. — Aprovo. 17 de abril de 1941. — *Bittencourt de Sá*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha, e a Ordem São Vicente de Paula, para cooperar na execução dos serviços internos das repartições hospitalares subordinadas à Diretoria de Saude Naval.

Aos 16 dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, na Diretoria de Fazenda da Marinha, presentes o Sr. diretor geral da Fazenda da Marinha, contra-almirantes Raimundo de Melo Braga de Mendonça, e a Irmã Antoinette Marie Blanchot, provincial da Ordem de São Vicente de Paula, declararam que assinavam o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Ordem de São Vicente de Paula, compromete-se pelas irmãs destacadas a cooperar para a boa execução dos serviços de enfermagem e administração das repartições hospitalares subordinadas à Diretoria de Saude Naval, zelando pela moral, ordem, disciplina entre si, economia e asseio em suas dependências, e bem assim: I) prestar assistência religiosa a todos os doentes do credo católico; II) manter nas repartições, à sua custa, capelão; III) adquirir e conservar os objetos consagrados ao culto; IV) exercer as funções de superiora, zeladora de enfermagem, cozinha, copa, refeitório, rouparia, lavandaria, sala de costura, laboratório de farmácia, tudo de acordo com as instruções baixadas pelos diretores das repartições, observadas as disposições regulamentares; V) dotar as referidas repartições com a seguinte lotação: Hospital Central de Marinha, vinte e quatro (24) irmãs; Instituto Naval de Biologia, quatro (4) irmãs; Pavilhão Carlos Frederico, quatro (4) irmãs e Sanatório Naval de Nova Friburgo, quatro (4) irmãs; VI) representar à administração contra qualquer irregularidade concernente à ordem, asseio e disciplina; VII) organizar e distribuir de acordo com a administração, o trabalho das enfermeiras serventes; VIII) cumprir as disposições regulamentares e as exigências legais.

Segunda — As irmãs que servirem nas repartições subordinadas à Diretoria de Saude Naval, poderão ser substituídas pela irmã superiora, quando assim for julgado conveniente, bem como transferidas dos serviços de que estejam incumbidas.

Terceira — Qualquer dúvida ou reclamação que por ventura se torne necessária fazer sobre os serviços a cargos das irmãs, deverá ser feita pela direção das repartições hospitalares à irmã superiora, que tomará as providências que o caso exigir.

Quarta — As irmãs gozarão de inteira liberdade na prática das obrigações espirituais de sua Ordem.

Quinta — O Ministério da Marinha, por sua vés, obriga-se a cumprir fielmente o seguinte: I) alojar as irmãs em lugar condigno nas repartições em que estiverem lotadas; II) fornecer-lhes alimentação sã, medicamentos e assistência médica; bem assim os aventaes para o trabalho, e a roupa de cama necessária; III) fornecer à irmã superiora todo o material que se tornar necessário para atender ao completo asseio e higiene da repartição, bem como para a preparação de alimentos e manipulação de medicamentos; IV) facilitar tudo para a boa e completa execução dos serviços.

Sexta — Como remuneração pelos serviços prestados, receberá cada irmã da Ordem de São Vicente de Paula, a importância mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis), no dia em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiverem servindo, e a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos dois anos subsequentes, desde que nos respectivos orçamentos, sejam previstos os recursos para atender à despesa decorrente do mesmo.

Oitava — No caso de prorrogação do contrato, a remuneração à Ordem de São Vicente de Paula, na pessoa das irmãs destacadas, será na importância que for estipulada pelas partes contratantes e de acordo com a respectiva dotação orçamentária.

Nona — A despesa com a execução do presente contrato será levada à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 1, Sub-consignação 36 — Serviços Contratuais, item 23) Diretoria de Saude Naval — Para pagamento a irmãs de caridade pela prestação de serviços de enfermagem, do vigente orçamento do Ministério da Marinha, à conta da qual foi feito o competente empenho da despesa.

Décima — O presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma, no caso de haver recusa de registro. Assim, o pagamento de que trata a cláusula sexta só será realizado a partir da data do início dos serviços, após a formalidade do registro acima referido.

Décima primeira — O foro federal desta capital, onde os contratantes tem domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda da Marinha e pela irmã Antoinette Marie Blanchot, provincial da Ordem de São Vicente de Paula pelas testemunhas abaixo e por mim, Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente contador naval, com exercício na Diretoria de Fazenda da Marinha, que o lavrei; o presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor. Sobre estampilhas federais no valor de dezoito mil réis e um selo de Educação e Saude: — *Raymundo de Melo Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. Mais abaixo: — *Irmã Antoinette Marie Blanchot*. E como testemunhas: — *Oscar Christaldo Filho*. — *Albino Jansen Pereira*, Constando ainda a assinatura do segundo tenente contador naval, Helio Cezimbra de Oliveira. Diretoria de Fazenda da Marinha, em 16 de abril de 1941.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de modificação do contrato renovado a treze de outubro de mil novecentos e trinta e oito, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Celeste Gobato, para servir, na qualidade de viticultor enologista, deste Ministério:

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor, doutor Valdemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o senhor Armando Michielon, brasileiro, casado, na qualidade de procurador do doutor Celeste Gobato, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, verba um — pessoal — consignação segunda — pessoal extra-numerário — sub-consignação zero quatro — contratados: Resolve modificar o contrato renovado com o doutor Celeste Gobato em treze de outubro, publicado no *Diário Oficial* de dezoito do mesmo mês, e registrado em sessão do Tribunal de Contas de quatro de novembro, tudo de mil novecentos e trinta e oito, na parte que se refere ao prazo de validade do dito contrato.

Cláusula segunda — A duração do contrato, ora modificado, estipulada na cláusula primeira do citado contrato renovado, passa a ser de um ano, compreendido entre primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, ficando mantidas as demais cláusulas do dito contrato, renovado a treze de outubro de mil novecentos e trinta e oito.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio de contratos da Divisão do Pessoal deste Ministério, o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Laura Meireles, Dora Garrastazú Fernandes e por mim, Ruy Ribeiro Escobar, escrivão, classe F, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o lavrei reportando-me ao que consta do processo DCM., dez mil seiscentos e setenta e seis-mil novecentos e quarenta e um. — Sobre estampilhas federais no valor de dezenove mil e seiscentos réis um selo de educação de duzentos réis, devidamente inutilizados, com a data de 15-4-41 (quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um), acha-se a assinatura de Valdemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de Armando Michielon, por procuração do doutor Celeste Gobato, Dora Garrastazú Fernandes, Laura Meireles e Ruy Ribeiro Escobar.

Confere, *R Escobar*, escrev. classe F — Visto, (Assinatura ilegível), chefe da SA.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

(RETIFICAÇÕES)

Nos termos aditivos, publicados às páginas 7.493-4 do *Diário Oficial* de 16 do corrente, onde se lê: "E sobre estampilhas federais, no valor de dez mil réis, e mais um selo de Educação e Saude, estava a data: Rio de Janeiro, 4 de março de 1941", leia-se: "E sobre estampilhas federais, no valor de dez mil réis, e mais um selo de Educação e Saude, estava a data: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941".

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 14

Bacia Amazônica:

Em declínio em S. Paulo de Olivença, S. Gabriel, Porto Velho, Humaitá, estacionário em S. Felipe e em ascensão em Tefé, Manáus, Óbidos e Santarem.

Dia 14

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia, Tibagi, Rio Negro, Foz do Iguaçu, estacionário em Tomazina, S. Mateus e Porto Esperança e em declínio em Porto União, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho.

Dia 15

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Dia 14

Bacia Itapicuru — Bafa:

Em ascensão em Pindobassu e em lento declínio no resto do curso.

Dia 15

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em ascensão em S. Pedro e em declínio no resto do curso.

Dia 15

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 15

Bacia Itajaf-Assu:

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 16 de abril de 1941

Dia 15

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Tefé, Manáus, Presidente Marques, Humaitá, Óbidos e Santarem, estacionário em S. Felipe e Lábrea e em declínio em S. Gabriel e Porto Velho.

Dia 15

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia, Tibagi, S. Mateus, Porto União e Cuiabá, estacionário em Tomazina, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho e em declínio em Jataí, Rio Negro.

Dia 16

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Dia 16

Bacia Itapicuru — Bafa:

Em declínio em Cipó e em ascensão no resto do curso.

Dia 16

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Em declínio em todo o curso.

Dia 16

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 16

Bacia Itajaf-Assu:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 16 DE ABRIL DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$410	80\$010	80\$010
França	—	—	\$450
Itália	—	—	\$897
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$830
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$069	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$796	\$898
Suiza	—	4\$611	5\$043
Suécia	—	4\$740	4\$950
Nova York	16\$571	19\$787	20\$705
Uruguai	—	7\$940	8\$280
Argentina	—	4\$631	4\$864
Japão	—	4\$665	—
Canadá	—	—	18\$000
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:	—	—	—
Londres:			
Libras AREA	—	79\$310	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS DE 17 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	805\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	802\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	824\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	873\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:055\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:009\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	545\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	900\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	670\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	885\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	175\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	190\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	183\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	208\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:057\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	500\$000
Banco do Comércio, nom.	295\$000
Banco dos Funcionários Públicos	50\$500

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	300\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	132\$500

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real. Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	207\$000
	211\$000

Letras hipotecárias

Banco do Brasil de 1:000\$, 5 %, port.	809\$000
---	----------

Vendas a Prazo

\$ 10.000 Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins), V/C. 30 dias.	4:200\$000
--	------------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 15

Café

Entradas	3.599
Saídas	1.650
Consumo local	500
Existência	319.519
Café revertido ao mercado	2.626
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Entradas	400
Saídas	31.110
Existência	53.596
Mercado firme.	

Branco cristal	Nominal
C amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	528
Saídas	10.471
Existência	—
Mercado estavel.	

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 16 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 16

Café

Entradas	3.528
Saídas	3.655
Consumo local	500
Existência	323.905
Café revertido ao mercado	4.913
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Tipo 3	21\$7
Tipo 4	21\$2
Tipo 5	20\$7
Tipo 6	20\$2
Tipo 7	19\$7
Tipo 8	19\$2

Açúcar

Entradas	17.970
Saídas	3.550
Existência	68.016
Mercado firme.	

Sacos

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal.
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	2.656
Saídas	493
Existência	12.634
Mercado estavel.	

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0
Ceará:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 17 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
GeralExclusive
depósitos

Arrecada de 1 a 14 de abril de 1941	19.179:688\$500	18.163:208\$900
Em 15 de abril de 1941	2.553:419\$400	2.502:631\$800
Total	21.733:107\$900	20.665:840\$700
Em igual período de 1940	23.471:616\$600	23.010:738\$800
Diferença para menos em 1941	1.738:508\$700	2.334:898\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de abril de 1941	191.728:813\$000	180.627:022\$700
Em igual período de 1940	180.730:884\$200	171.689:625\$500
Diferença para mais em 1941	10.997:928\$800	8.937:397\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 15 de abril de 1941	21.733:107\$900	20.665:840\$700
Em 16 de abril de 1941	4.428:555\$400	4.184:252\$100
Total	26.161:663\$300	24.850:092\$800
Em igual período de 1940	25.344:620\$500	24.854:396\$200
Diferença para mais em 1941	817:042\$800	4:303\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de abril de 1941	196.157:368\$400	184.811:274\$800
Em igual período de 1940	182.603:888\$100	173.533:282\$900
Diferença para mais em 1941	13.553:480\$300	1.277:991\$900

Recbedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 16 de abril de 1941	26.161:663\$300	24.850:092\$800
Em 17 de abril de 1941	2.582:247\$800	2.234:020\$100
Total	28.743:911\$100	27.084:112\$900
Em igual período de 1940	27.396:630\$600	26.882:908\$200
Diferença para mais em 1941	1.347:280\$500	201:204\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de abril de 1941	198.739:616\$200	187.045:294\$900
Em igual período de 1940	184.655:898\$200	175.561:794\$900
Diferença para mais em 1941	14.083:718\$000	11.483:500\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
16 de abril de 1941	1.713:873\$300
16 de abril de 1940	1.816:722\$200
Receita mensal:	
De 1 a 16 de abril de 1941	31.241:250\$400
De 1 a 16 de abril de 1940	29.376:414\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.864:836\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1941	155.168:601\$800
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1940	162.415:337\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	7.246:735\$300

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de abril de 1941	5.030:573\$500
9 de abril de 1940	1.946:641\$400
Receita mensal:	
De 1 a 9 de abril de 1941	16.949:716\$200
De 1 a 9 de abril de 1940	20.183:289\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.232:573\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1941	152.226:983\$100
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1940	191.409:386\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	39.182:403\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de abril de 1941	1.820:998\$000
10 de abril de 1940	1.504:728\$300
Receita mensal:	
De 1 a 10 de abril de 1941	18.770:714\$200
De 1 a 10 de abril de 1940	21.688:018\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.917:304\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1941	154.047:981\$100
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1940	192.914:115\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	38.866:134\$400

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 1.037, de 16 de abril de 1941, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Observador Meteorológico do Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Observador Meteorológico, do Ministério da Agricultura, o candidato deverá apresentar as condições discriminadas nas Instruções Gerais, aprovadas, pela Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 35, apurada até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Só poderão inscrever-se pessoas do sexo masculino.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º As provas do concurso serão de seleção, eliminatórias e de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) a prova de sanidade e capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova de nível mental e aptidão;

c) prova escrita de noções de meteorologia geral;

d) prova de prática de observações meteorológicas.

Art. 4.º A prova referida na alínea c do artigo anterior, constará de resolução de questões sobre os assuntos do programa anexo.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a cinco nem superior a dez.

Art. 5.º A prova referida na alínea d, do artigo 3.º, constará de três observações sobre assuntos do programa, sendo uma aerológica.

Parágrafo único. Terminadas as observações o candidato disporá de duas horas para a organização de um relatório sucinto dos trabalhos realizados, desenvolvimento dos cálculos e traçado de gráficos necessários.

Art. 6.º Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos à prova de habilitação — Matemática — constante da resolução de questões sobre assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a cinco nem superior a dez.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7.º O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas referidas nas alíneas a e b, do artigo 3.º.

Art. 8.º Será inhabilitado na prova de nível mental e aptidão, o candidato que não obtiver grau igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculo estatísticos.

Art. 9.º Será habilitado nas provas referidas nas alíneas c e d, do artigo 3.º, o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos, em cada uma delas.

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na alínea d, do artigo 3.º, observar-se-á:

Técnica empregada e exatidão nas observações, até 30 pontos
Idem na observação aerológica, até 30 pontos
Relatório (cálculos gráficos etc.) até 10 pontos

Art. 11. Para efeito de classificação, o grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova escrita de noções de meteorologia geral	2
Prova de prática de observações meteorológicas	2
Matemática	1

Art 12. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a 60 pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos será feita de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2.º Em caso de empate observar-se-á a seguinte ordem de preferência, para o desempate:

- melhor resultado na prova prática;
- melhor resultado na prova escrita de seleção;
- melhor resultado na prova de matemática.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 13. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 14. Em todas as provas escritas e no relatório, será considerada a correção de linguagem.

Art. 15. O concurso será válido por dois anos a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do DASP, em 16 de abril de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Concurso para provimento de cargos da classe inicial de carreira de Observador Meteorológico, do Ministério da Agricultura

ANEXO

NOÇÕES DE METEOROLOGIA GERAL

1. Exigências fundamentais para localização de um posto meteorológico. Escolha dos instrumentos e do local para observações. Abrigos. Horas de observação.

2. Temperatura do ar. Tipos de termômetros. Instalação, uso e conservação dos diversos tipos de termômetros (inclusive os registadores). Abrigos termométricos. Linhas isotérmicas.

3. Pressão atmosférica. Tipos de barômetros. Barômetros aneroïdes. Instalação, uso e conservação dos diversos tipos de barômetros (inclusive os registadores). Reduções das leituras barométricas. Unidades absolutas de pressão. Termómetro hipsométrico. Isobaras.

4. Umidade do ar. Tipos de psicrômetros e higrômetros. Instalação, uso e conservação dos psicrômetros e higrômetros (inclusive os higrógrafos). Reduções psicrométricas.

5. Medida da evaporação. Tipos e evaporímetros. Condensação do vapor d'água. Constituição das nuvens, nevoeiros e brumas. Classificação das nuvens. Altura e movimento das nuvens. Atlas internacional das nuvens. Medida da nebulosidade. Nefômetros. Nefoscópios. Nefelômetros.

6. Medida das precipitações. Chuva e neve. Tipos de pluviômetros. Formação das chuvas.

7. Duração e intensidade da insolação. Tipos de heliógrafos e actinômetros. Radiação solar. Irradiação.

8. Causa dos movimentos da atmosfera. Vento. Direção e velocidade do vento. Cataventos e anemômetros. Vento médio e predominante. Escala Beaufort. Ventos locais (especialmente no Brasil).

9. Nevoeiros. Brumas. Névoa seca. Visibilidade. Orvalho. Geadas. Tempestades e trombas d'água.

10. Fenômenos óticos. Arco-iris. Coroas. Halos.

11. Sondagens aerológicas. Sondagem de botão piloto. Principios e cálculos de sondagem. Outros processos de sondagem aerológica.

12. Telegramas e rádio — telegramas meteorológicos. Coletivos, diários e mensais. Códigos internacionais.

MATEMÁTICA

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Múltiplo e divisor.

3. Números complexos.

4. Sistema métrico decimal.

5. Quadrado e raiz quadrada.

6. Razões e proporções. Aplicações.

7. Médias.

8. Números relativos.

9. Operações algébricas.

10. Equações do 1.º grau.

11. Equações do 2.º grau.

12. Progressões. Logaritmos. Propriedades. Uso de táboas.

13. Relações métricas nos triângulos, quadriláteros e polígonos.

14. Relações métricas no círculo.

15. Área das figuras geométricas.

16. Funções trigonométricas.

17. Relações trigonométricas.

18. Resolução de triângulos retângulos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE SUFICIÊNCIA DOS EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram suprimidos, da relação publicada no *Diário Oficial* de 9 do corrente, os nomes dos extranumerários João Gomes de Mello Filho, Anselmo Sampaio Corrêa, Luiza Alves da Silveira e Alcides Gomes da Silva, em virtude da comunicação feita pelo Diretor Geral do D. F. C., em 10 do corrente, de que os mesmos não mais fazem parte da tabela do pessoal extranumerário do referido Departamento.

2. Ficam dispensados das provas de Português, Aritmética e Datilografia devendo, no entanto, prestar a prova de Legislação os extranumerários Elza da Silva Ramos e Déa Castagnino, habilitadas na prova para Auxiliar de Escritório do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, realizada, ultimamente, por esta Divisão, conforme consta da relação publicada no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1940.

3. Nestas condições, os extranumerários que deverão fazer a prova são os seguintes:

Grupo A:

Adolfo Staerke.
Antônio Carlos Dias de Barros.
Carlos Henrique de Melo Matos.
Carlos Jansem de Brito.
Deusdedit Virgolino de Alencar.
Euclides Rocha.
Gentil Quinteiro.
Hugo Bentes Pacheco.
José Maria Coqueiro.
Rogério João Maibon.
Sílvio de Vasconcelos Blasí.
Alberto Cândido Barbosa.
Edméia Luiza do Rosário.
Renato Nabuco dos Santos.
Valdemar Seabra.
Ernani B. Mergenes.
Ernesto Robe Filho.
José de Sousa Lima.
Luiz Duarte e Silva.
Manuel Vicente Lisboa.
Odilon Dantas Barreto.
Próspero Paolliello.
Samuel de Oliveira Filho.
Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque.
Alfredo Ataíde de Oliveira.
Darli da Costa Alves.
Manuel Almeida e Silva.

Grupo B:

Alaíde Pinheiro Torres.
Antônio de Almeida Júnior.
Beatriz de Castro Rego.
Dulce Franco Vieira Lima.
Elza Rodrigues Matias.
Itala de Queiroz Jacques.
Judite Dias.
Maria Helena Nobre.
Mercedes Correia de Almeida.
Zaira Seixas Amorim.
Abigail Davise Guapiassú.
Dora Correia.
Iracema Pinto Paça.
Letícia Werneck de Aguiar.
Marina Brooking.
Marina Ribeiro.
Francisco Pais Barreto da Silveira.
Iveta Caires.
Maria Ester Pamplona.
Maria Nunes Rabelo.
Cassilda Machado.
Araçá Coelho Savino da Fonseca.
Carmen Júlia Level de Avelar.

Ducila Magarão Rollemberg da Cruz.
Elza da Silva Ramos.
Geraldina Rabelo Borges.
Helena Rodrigues de Jesus.
José Lacerda do Nascimento.
Maria Cândida de Almeida Caeira.
Sofia Camarate.
Violeta Viçosa Nunes de Magalhães.
Déia de Lima Castagnino.
Rute Santiago.
Zilá Chagas Nogueira.

Grupo C

Alice Pais de Figueiredo Cunha.
Américo Freire Venágia.
Frederico Azambuja.
Alberto Vital Barbosa.
América Soares.
Aurélio Fernandes de Oliveira.
Dulce Pais Barreto da Silveira.
Francisco Paula Lemos Mesquita.
Liopaulo Ribeiro Guimarães.
Maria de Lourdes Marques de Sá.
Osvaldo Ferreira.
Osvaldo Monteiro.
Rômulo Seve Maya.
Ademar Lamarão.
Alaíde da Fonseca.
Alvaro de Aquino Queiroz.
Ambrosina Cândida de Vasconcelos.
Antonieta Ferreira Godinho.
Aristides Pereira Leitão.
Branca Teresa Oliviero.
Carlos Cesar de Matos.
Eloah Sielisch.
Haidéia Pinheiro Campos.
Hercília Mendes de Moraes.
Hilda Meireles.
Isaura de Azevedo Vieira.
Jorge Gomes Ferreira.
Jorge Roberto Duarte Lisboa.
Maria Teresa de Freitas.
Onila da Costa Monteiro.
Raimundo de Sousa Maia.
Antonieta de Oliveira.
Carlos Walker Ribeiro.
Durval Nobre Martins.
Edmundo de Queiroz Jacques.
Henrique de Rezende.
Guilherme Sulby Miller.
Hélia Nogueira.
Humberto de Brito Tomé.
João de Sousa Reis.
João Ricardo Hasché.
José Francisco da Costa.
Júlio Barbieri.
Junio Pereira Cuiabano.
Osmar Vital Barbosa.
Ralph Antunes de Carvalho.
Rubens Santos.
Walter Calmon Eppinghaus.
Carlos Puell Filho.
José de Souza Teixeira.
Acoraci de Almeida Samprío.
Felisbela Barbosa.
Bernardo Coqueiro.
Radagásio dos Santos Via.
Rute Bastian da Graça.

Grupo D

Agostinho Barbé Peres.
Antônio de Sousa.
Francisco Antônio Sales.
Hermenegildo Correia Pinto.
José Fonseca.
Luiz Felipe de Lima.
Manuel Dias de Oliveira.
João Mendonça.
Manuel Luiz da Cunha Magalhães.
Aristides Ferreira.
Benício Pereira de Matos.
Angelo Soares Pinto.
Manuel Teixeira Borges.
Messias da Costa Monteiro.
Onacir Ferreira de Pinho.
Ipurinam Lopes Duffrayer.

4. Os extranumerários constantes dos Grupos A, B e C, deverão comparecer no próximo dia 22, terça-feira, às vinte horas ao Colégio Pedro II — Externato — na rua Marechal Floriano, munidos de prova de identidade (carteira de identidade ou atestado fir-

mado pelo Diretor Geral do D.F.C. com a fotografia do candidato) e ainda de lapis-tinta ou caneta-tinteiro.

5. A Banca Examinadora avisa que não será permitida a entrada dos extranumerários que forem portadores de pastas, livros, cadernos ou impressos de qualquer natureza.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — CORRENTISTA VI

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Ladro Sodré Viveiros de Castro (Presidente).

Carlos Henrique da Rocha Lima.

Felinto Epitácio Maia.

D. S. do D.A.S.P., em 17 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — MERCEOLOGISTA

Faço público, para conhecimento dos candidatos à prova para Merceologista de qualquer Ministério que a Banca Examinadora apresentou o resultado abaixo da parte III — Merceologia:

N. da inscrição — Nome — Total de pontos

1. Gustavo Adolpho Frickmann	35
17. José Zacarias Sá Carvalho	49
18. Alexandre Santo Pino Tavares Junior	30
20. Sílvio Rainho da Silva Carneiro	26
21. Luiz Eugênio Bezerra Mergulhão	48
25. Maria Luiza da Cunha Rodrigues	53
27. Roberto Maurício Muniz	47
36. José de Souza Pereira	29
45. Ivan Rodolpho de Assis Ricciardi	24
46. Wilton Freire Alegria	25
59. Alberto Theóphilo Carneiro da Cunha	41
60. Tomás Benjamin Cavalcanti de Albuquerque	67
61. José de Souza Lima	72
68. Fernando Beserra dos Santos	25
76. Cid de Faria Oguibene	61
85. Rafael Teichholz	43
86. Honorio Machado Lobo	20
88. Waldyr dos Santos	27
89. Mauricio Rangel Reis	21
90. Jayme da Silva	27
91. Izaias Martins Faria	36
97. Larentis Montevideo	21
111. Ildefonso Theodoro Martins	19
112. João Manoel Rocha Matos	47
126. Irupuan Reis Teixeira	26

D. S. do D.A.S.P., em 17 de abril de 1941. — Vicente Ferrer, Correia Lima, Secretário da Banca Examinadora.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

(*) COMUNICADO N. 41/20

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que os produtores de sal estão obrigados não só a manter uma escrituração, de onde conste a produção de cada salina, em livros organizados segundo modelos fornecidos por este Instituto, mas também a enviar-lhe semanalmente um mapa, com todos os dados relativos à semana anterior (Regulamento anexo ao decreto-lei número 2.398, de 11 de julho de 1940, art. 50);

Considerando que, em virtude do dispositivo citado, criou o Livro de Registo (modelo DF-1), onde deverá ser lançada a escrituração da salina e de onde se terá de desprender o mapa semanal, livro que se encontra à disposição dos salineiros, nos Estados produtores, em poder quer dos fiscais deste Instituto, quer das agências do Banco do Brasil e de prepostos desse estabelecimento;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Considerando, outrossim, que, como complemento da atribuição cometida pelo mesmo art. 50, lhe cumpre instruir os salineiros acerca da maneira por que devem usar o mesmo livro, tornando-se passíveis, no caso de infração desse artigo, da pena cominada no art. 20, 2.ª parte, do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940;

Resolve:

Art. 1.º Os produtores de sal são obrigados a ter, nos seus estabelecimentos, junto a cada uma das respectivas salinas, o Livro do Registro, de acordo com o modelo DF-1, organizado pelo Instituto Nacional do Sal, com folhas brancas e folhas amarelas.

§ 1.º As folhas brancas, preenchidas os respectivos claros, constituirão a escrituração do produtor, que não as poderá destacar do livro, e terá de exhibir este aos prepostos do I. N. S. sempre que for exigido (Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940, art. 50).

§ 2.º As folhas amarelas, que serão cópias das brancas, podendo ser preenchidas a carbono, constituirão os mapas a que alude o parágrafo único do citado art. 50, e, destacadas do livro, deverão ser remetidas, sob registro, ao Instituto, no fim da semana a que disser respeito a respectiva escrituração, ainda quando nessa semana não tenha havido movimento de sal (arts. 5.º e 6.º, § 2.º).

Art. 2.º A escrituração do Livro de Registro será feita em ordem cronológica, por períodos semanais, de modo que cada folha encerre o movimento de domingo a sábado.

Art. 3.º Preenchendo os claros, o produtor, depois de mencionar, nos lugares para isso designados, a data do início e a do término da semana, indicará:

a) como dados relativos à salina, o seu nome e, ao lado deste o número do seu registro no I. N. S.; o município e o Estado em que ela seja situada; o nome do seu proprietário e, por baixo dele, se for explorada por outrem, o nome do explorador, bem como a qualidade em que este a possuir, a de arrendatário, ou outra;

b) como "existência anterior", todo o sal (velho e novo) extraído antes da semana a que for relativa a folha, mas existente ainda na "salina" (em aterros, depósitos, etc.), no primeiro dia desse período (domingo);

c) como "produção", a quantidade de sal extraída durante a mesma semana, ao que se seguirá a soma dessa quantidade e da que represente a existência anterior;

d) como "saída", em seguida as palavras a deduzir, a quantidade de sal retirada da salina, no curso da semana, para o fim de ser expedida do município, indicados também, nos lugares respectivos, os números e as datas das guias de recolhimento da taxa devida ao Instituto. Si tiver havido venda no município produtor, sendo aí mesmo entregue o sal ao adquirente, essa operação será consignada por cima das palavras relativas ao produto retirado da salina para sair do município, ficando, neste caso, assim as duas indicações:

Saída:

Sal vendido neste município	X
Total retirado, conforme guias ns. ... datadas de	X

e) como "existência na data da escrituração" ("nesta data"), a quantidade de sal novo (da safra em curso), a de sal velho (das safras anteriores), e o total das duas.

Parágrafo único. Esse total, que representará o estoque da salina no último dia da semana, há de ser igual à soma das quantidades registradas como "existência anterior" e como "produção", menos a quantidade "saída" de domingo a sábado, e que, de acordo com a indicação da folha, deverá ser deduzida dessa soma.

Art. 4.º As cifras representativas das quantidades de sal a que se referem as disposições deste "comunicado", serão inscritas no quadro existente à direita de cada folha, exceto as que indicarem, discriminadamente, a quantidade de sal velho e de sal novo, sob a rubrica — "Existência nesta data". Essas preencherão os claros que a folha indica, devendo constar do quadro apenas o respectivo total.

Art. 5.º Na semana em que não houver extração de sal, ou retirada do sal extraído para fora da salina, com o fim de sair do município, ou por efeito de venda realizada nele, não se preencherão, nas folhas branca e amarela correspondentes a esse período os claros relativos à "produção" e à "saída", em cada um dos quais será passado um traço horizontal; mas serão preenchidos os demais, observado o disposto no art. 3.º, a, b e c.

Em seguida à palavra "soma", reproduzir-se-á a cifra relativa à "existência anterior", e que representará o estoque proveniente da última semana de movimento.

Art. 6.º A escrituração será reiniciada sempre no primeiro dia de cada ano salineiro (1.º de julho), ainda quando esse dia não seja domingo.

§ 1.º A folha que se "escrever no primeiro sábado" do novo exercício será relativa ao período decorrido de 1 de julho, inclusive, até o "dia da escrituração". Será relativa a um só dia, se for sábado o 1.º de julho.

§ 2.º Caso não haja movimento (produção e saída), que essa primeira folha registre, declarar-se-á nela o estoque existente na salina a 30 de junho, isto em quatro lugares: no claro "correspondente à existência anterior"; em seguida à palavra "soma"; depois da expressão "sal velho", e, finalmente, no espaço destinado a receber o "total" da existência na data da escrituração (Existência nesta data). Nos claros atinentes à "produção", à "saída" e ao "sal novo", passar-se-ão traços horizontais.

Art. 7.º Não são lícitas, na escrituração, rasuras nem emendas.

Parágrafo único. No caso de erro, a folha branca e a amarela correspondente serão inutilizadas com as palavras — *Sem valor*, ficando a branca, apesar disso, no livro e sendo destacada a amarela. Neste caso, a escrituração da semana será feita na folha branca imediata, cuja cópia, constituindo o mapa, nos termos do art. 1.º, § 2.º, será remetida ao Instituto, juntamente com a folha amarela inutilizada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Instituto Nacional do Sal — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 5.088—14-4-41—14288)

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 41/21

ALTERA O ITEM 23 DO COMUNICADO N. 41/2, DE 2 DE JANEIRO DE 1941

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o art. 2.º do decreto-lei número 3.166, de 1.º de abril de 1941 (publicado no *Diário Oficial* de 3 desse mesmo mês, à página 6.740), torna público, para conhecimento dos interessados, que passa a ter a seguinte redação o item 23, do Comunicado 41/2, de 2 de janeiro deste ano (publicado no *Diário Oficial* de 20 desse mesmo mês, página 1.067 a 1.069):

"23. Os autos de infração serão julgados, em primeira instância, pelas agências ou delegacias regionais a que se refere o art. 5.º, letra g, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940, com recurso para a Comissão Executiva do Instituto: recurso *ex officio* ou voluntário, conforme a decisão seja favorável ou desfavorável ao autuado. Quando voluntário, o recurso será interposto dentro de quinze dias, contados da intimação, sob pena de ser considerado desertor; quando *ex officio*, constará da decisão.

Enquanto não forem criadas as agências ou delegacias regionais, o julgamento em primeira instância caberá ao Superintendente do Instituto".

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Instituto Nacional do Sal, *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 4.792 — 17-4-41 — 3286)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do senhor chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Seção do Material da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, destinadas aos presos desta repartição, durante o ano de 1941, mediante as condições estipuladas no anexo que se encontra à disposição dos concorrentes, na Seção acima citada.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Artur Hehl Neiva*, diretor geral.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 233, 275, 305 e 763 — Art. 82.
Mário Bianchi, ns. 16 e 564 — Art. 248 L.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 52 e 62 — Art. 248 L.
Limousine Federal Ltda., ns. 630 e 632 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 947 e 949 — Art. 248 L.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 859 — Art. 79.

Matrículas individuais:

Motocic.:

Vítor Haslinger, n. 397 — Art. 257.

Autos de carga:

Antônio Sousa Malheiro, n. 285 — Art. 79.
Olivio Lourenço Silva, n. 4.340 — Art. 79.
Aristides Guimarães, n. 7.180 — Art. 248 L.
Alvaro Tavares Bittencourt, n. 12.231 — Art. 79.
Carlos Loureiro, n. 12.902 — Art. 248 L.
Péricles Boaventura, n. 13.708 — Art. 102.

Autos de passeio:

Eugênio Fuerman, n. 709 — Art. 144.
 Antero Rosa, n. 886 — Art. 248 L.
 Faivel Kamenetz, n. 1.836 — Art. 257.
 José Silveira Sampaio, n. 2.622 — Art. 102.
 Manuel Alves, n. 5.697 — Art. 144.
 João Fagundes Macedo, n. 6.759 — Art. 248 L.
 Salvador Alvarenga, n. 8.139 — Art. 248 L.
 Armando Monteiro, n. 8.740 — Art. 248 L.
 Jacob Abramaray, n. 8.901 — Art. 257.
 Manuel Francisco Pereira, n. 10.202 — Art. 248 E.
 Manfredo Brandão, n. 10.967 — Art. 248 L.
 Alexandre Alves, n. 11.276 — Art. 257.
 Ciambarella Antônio, n. 11.413 — Art. 144.
 Domingos Manuel Silveira, n. 13.146 — Art. 144.
 Adelino Gomes, n. 16.566 — Art. 248 L.
 Alfredo Rizzo, n. 18.122 — Art. 98.
 Fernando Barreto da Rosa, n. 20.689 — Art. 82.
 Fernando A. Siqueira Thedim, n. 21.368 — Art. 82.
 Manuel de Oliveira, n. 22.739 — Art. 248 L.
 Artur de Oliveira Cadete, n. 23.477 — Art. 102.
 Teófilo Alves Teixeira, n. 24.808 — Art. 257.
 Etelvina Soares da Silva, n. 25.109 — Art. 144.
 Sílvio da Cunha Santos, n. 25.392 — Art. 248 L.
 Antônio Teixeira Gonçalves, n. 25.731 — Art. 79.
 José Augusto de Mendonça, n. 26.112 — Art. 248 L.
 Avelino Cardoso Vasques, n. 26.245 — Art. 102.
 Mário Amadeu de Castro, n. 29.230 — Art. 257.
 Jacob Grinzard, n. 29.319 — Art. 105.
 Antônio José Dias, n. 33.504 — Art. 81.
 Lucila Bueno, n. 34.007 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Carrocinha:

Manuel Simões Dias Pereira, n. 2.791 — Art. 242-B-C.

Bonde:

Manuel Loureiro, n. 1.763 — Art. 254.

Ônibus:

Artur Gouveia do Carmo, n. 142 — Art. 248 E.
 Orlando Pires do Couto, n. 163 — Art. 144.
 Firmino de Oliveira, n. 270 — Art. 248 L.
 Valdemar Martins Branco, n. 371 — Art. 102.
 Manuel Ferreira da Costa, n. 567 — Art. 83, parágrafo único.
 Durval Dias Duarte, n. 656 — Art. 102.
 Antônio Domingos do Amaral, n. 731 — Art. 252.
 Manuel Antônio de Sousa, n. 917 — Art. 90.
 Joaquim Jovino Lira, n. 927 — Art. 144.

Autos de carga:

Joaquim Luiz Esteves, n. 1.629 — Art. 242 C.
 José João Raposo, n. 2.674 — Art. 102.
 Gaspar Maria Cordeiro, n. 2.762 — Art. 248 B.
 Romão Pimenta Rabelo, n. 8.287 — Art. 102.
 Manuel Martins, n. 9.171 — Art. 242 C.
 Raimundo Pasquale, n. 11.487 — Art. 83.
 Manuel Aparecida dos Santos, n. 11.739 — Art. 81.

Autos de passeio:

Abelardo Bocas Sobrinho, n. 1.184 — Art. 242 B.
 Daniel Leonardo, n. 1.569 — Art. 254.
 James Robertson Leonard Lee, n. 1.710 — Art. 257.
 Olegário Castelo B. Verçosa, n. 3.680 — Art. 248 L.
 Manuel Carvalho, n. 4.413 — Art. 257.
 Joaquim Manuel Couto, n. 9.378 — Art. 257.
 Joaquim Alves Sousa, n. 10.285 — Art. 248 L.
 José Santos, n. 13.752 — Art. 248 L.
 Chali Chein Chaia, n. 17.921 — Art. 79.
 Armando Pessoa, n. 13.420 — Art. 242 C.
 Bernardo Pinto da Silva, n. 22.000 — Art. 248 L.
 Benedito Orlando da Costa, n. 29.099 — Art. 98.
 Deolindo Augusto Nunes Couto, n. 29.809 — Art. 252.
 Altino Arruda Teixeira, n. 30.436 — Art. 102.
 Atanagildo Leite Ferraz, n. 33.090 — Art. 248 L.
 Hildebrando Américo Werneck, n. 33.716 — Art. 248 L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Ônibus:

José Afonso Vieira, n. 52 — Art. 81.
 Valdemar Martins Branco, n. 371 — Art. 248 L.
 Manuel Ferreira da Costa, n. 567 — Art. 248 E.
 Moacir Silva, n. 642 — Art. 144.

Orlando Soares Campos, n. 859 — Art. 248 L.
 Edmundo Alfredo Silva, n. 925 — Art. 248 L.
 Joaquim Jovino Lira, n. 927 — Art. 248 L.

Auto de carga:

Manuel Pereira Fernandes, n. 11.941 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Adelino Pais Loureiro, n. 5.140 — Art. 248 L.
 Inácio Jorge Coronel, n. 5.320 — Art. 252.
 Valdemiro Raposo Rezende, n. 8.508 — Art. 102.
 Augusto Cardoso Marmeleiro, n. 14.388 — Art. 102.
 Nicolino Guerrera, n. 22.531 — Art. 102.
 Antônio Moreira, n. 22.784 — Art. 248 L.
 William David O' Day, n. 23.064 — Art. 102.
 Adriano Alves Pereira, n. 26.232 — Art. 257.
 Mário da Fonseca Guimarães, n. 28.652 — Art. 248 L.
 Milton Queiroz Paim, n. 34.246 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados:

Jorge Galvão da Fontoura — Valter Manhães Pereira — Samuel Zitrin — Hans Helmut Kar — Heinrich Bartels — Artur Soares Amorim — Elir de Matos Cordeiro — Robatão Siqueira — Sebastião dos Santos Ferreira — Argemiro Fidelis de Miranda — João Rasina — Paulino José Antunes — Rosário Caetano de Sousa — Moacir Valporto de Sá — Ari Emílio Rodrigues — Elias Nunes da Benta — Ben Hur Ferreira de Sarandy Raposo e Edgard da Costa Belo.

Reprovados: 8.

Inspetora do Tráfego, em 17 de abril de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Patronato "Venceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material permanente, que não constou da concorrência realizada em 14 de janeiro último, durante os meses de abril e maio do corrente ano, e que se acha publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente às páginas 7.423-4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto número 23.774, de 22 de janeiro de 1934, são convidados a comparecer às 9,30 horas da manhã, do dia 28 do corrente, segunda-feira, à rua Benedito Hipólito n. 275, a fim de se submeterem às provas escritas referentes à enfermagem prática, noções de higiene individual, anatomia e fisiologia de doenças contagiosas e legislação sanitária, os candidatos abaixo relacionados, que requereram exame de habilitação de enfermeiro prático:

Marino Quintanilha Williams
 Wilson Albino de Azevedo.
 Nila de Almeida Machado.
 Honória Andrade dos Santos.
 Gualter Francisco de Oliveira.
 Emília Maria de Oliveira Dias.
 Geraldo Brasil.

José Torres de Oliveira.

Secretaria da Escola Ana Neri, 9 de abril de 1941. — *Ruth Barcellos*, secretária.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

De ordem do Sr. professor Dr. Raul Paranhos Pederneiras, diretor interino da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com o § 3º do art. 1º da lei n. 444, de 4 de junho de

1937, com a lei n. 274, de 12 de fevereiro de 1938, e as instruções do Exmo. Sr. professor Raul Leitão da Cunha, Reitor da Universidade do Brasil, constantes do n. 7 da circular n. 2.657-S/11.526, de 31 de julho de 1937, se faz público que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixou o dia 19 de maio de 1941, para o início das provas do concurso para provimento de uma cadeira de Direito Comercial. Todas as provas se realizarão no edifício da Faculdade, iniciando-se às 13 horas do referido dia 19 de maio. Outrossim se faz público que a comissão examinadora ficou assim constituída: professores Ernesto de Moraes Leme, Sebastião Soares de Faria, João Vicente de Campos, Haroldo Teixeira Valadão e Francisco Clementino San Tiago Dantas.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, aos 16 de abril de 1941. — O Secretário, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

Faculdade Nacional de Medicina

Classificação dos candidatos aprovados no concurso de habilitação, em virtude de repetição de provas de que trata o decreto-lei número 3.143 de 25 de março de 1941.

Classificação — Nomes — Média final

1.º José Ribeiro Coelho Filho	66
2.º Francisco Diogo Albaine	65
3.º Alvaro José de Lima Costa	63
4.º Artur Hermann Gruenbaum	62
Marcos José Zlochevsky	62
5.º Antônio Nilo de Macedo	60
6.º Gilda Celeste Camacho	58
Italo Colapietro	58
Morris Schlesinger	58
7.º Marcos Snitcovsky	57
Antônio Rassi Sobrinho	57
8.º Jair Portilho da Cruz	55
Sara Karachinsky	55
9.º Osmar Teixeira Costa	54
Alcides Modesto Leal	54
João dos Santos Lima	54
Luiz Alberto Leitão	54
Mário José de Vasconcelos	54
Aerisio José Ferreira	54
Alberto de Castro Menezes Júnior	54
10.º Arnaldo Moura	53
José Luiz Fraccaroli	53
Oswaldo Luiz de Ataíde	53
Ricardo Dick	53
Roberto Rangel Lima	53
11.º Domingos Modena	52
José Augusto Vilela Pedras	52
Lourdes Carvalho Gonçalves	52
Cláudio Luiz Fontanilis Fragelli	52
Wafsi José Daker	52
12.º Sérgio de Almeida Lamare	51
Rui Pereira da Silva	51
Komei Yamaki	51
Iris Nunes	51
Germana Figueiredo	51
13.º Nelson Ferreira	50
Abelardo de Menezes Brito Sanches	50
Sebastião de Figueiredo Castro	50
Abrahão Alberto Ruben Israel	50
Northon Freixinho Lopes de Silva	50
Grimaldo Barros de Paula	50
Haimo Sachs	50
Paulo Leitão da Cunha	50
Sebastião de Oliveira Cintra	50
Renato Ferreira Neto	50
Gilda Guimarães de Almeida Gomes	50
Valdemar Angelo	50
Helene B. Zondervan	50

Nota: Os candidatos relacionados deverão requerer matrícula imediatamente.

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

N. 11

De ordem superior, comunico aos interessados que o novo ciclo do Curso de Saúde Pública a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* dos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, será iniciado em janeiro de 1942 e as respectivas inscrições serão abertas em dezembro do ano em curso, ficando sem efeito o referido edital.

Instituto Oswaldo Cruz, 15 de abril de 1941. — Pelo diretor, *Leocádio Rodrigues Chaves* (Dr.), assistente-secretário.

Escola de Aprendizizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edital de concorrência administrativa para fornecimento de material de consumo à Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, durante o exercício de 1941.

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, conforme portaria n. 29, de 28 de fevereiro último, publicada no "Diário Oficial" de três de março p. findo, faço público que se acha aberta nesta Escola, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a inscrição para fornecimento de material de consumo durante o exercício de 1941, conforme relação geral que será enviada aos interessados, sob as seguintes condições:

I — A concorrência será presidida pelo Sr. diretor ou funcionário por ele designado, e as propostas serão abertas e lidas nesta Escola às quinze (15) horas do dia oito (8) de maio vindouro;

II — A inscrição far-se-á mediante requerimento ao chefe da Repartição, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, bem como da certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho;

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, será ordenada a sua imediata inscrição, se se submeter às condições exigidas para o fornecimento;

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença;

V — As informações de idoneidade constarão dos documentos comprovativos de ser negociante matriculado e achar-se quite de todos os impostos federais, estaduais e municipais a que estiver sujeito, assim como da certidão citada na cláusula II;

VI — No caso de empate, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço, e, repetindo-se o empate, proceder-se-á a sorteio, devendo o proponente, que tiver exclusividade do artigo, mencionar e provar essa vantagem;

VII — Não será tomado em consideração o preço oferecido para o artigo cuja especificação (marca, número, etc.) não for igual à da relação geral de material;

VIII — Os preços deverão ser dados pela unidade, por extenso e em algarismos, incluindo neles carga, descarga e transporte ao local de entrega e recebimento nesta Escola;

IX — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas, em três vias, o prazo máximo de entrega da encomenda, o qual não poderá exceder de dez dias a contar da data do recebimento do empenho da despesa;

X — Os artigos fornecidos que não forem idênticos aos do pedido, ficarão à disposição do respectivo fornecedor para substituição;

XI — Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio, em Niterói, mediante requerimento ao Diretor da Escola, acompanhado da primeira via do empenho da despesa e da fatura em quatro vias, a primeira, como o requerimento, selado de acordo com a lei, e todas datadas e assinadas.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 15 de abril de 1941. — *Miguel Martins do Rosario*, escriturário. Visto, *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PARA PROFESSOR DO CURSO PRIMÁRIO

De acordo com o artigo 19, do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e com as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, modificadas pela portaria n. 114, de 28 de março de 1939, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor, Padrão G, para lecionar no Curso Primário desta Escola.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade, salvo se o candidato já vier exercendo cargo de magistério neste Estabelecimento;
- c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) estar quites com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizizes Artífices;

e) certificado de curso secundário;

f) atestados, reconhecidamente idôneos de serviços prestados como professor.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, instrução moral e cívica, física, química e história natural;

Prova escrita de metodologia do ensino primário;

Prova prática de trabalhos manuais;

Prova oral de docência que constará de uma preleção versando sobre uma das disciplinas mencionadas.

O candidato que obtiver, média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será, imediatamente, considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado, somente um ano depois poderá ser admitido, a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendiziz Artífices no Espírito Santo, na cidade de Vitória, ou na Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro. — Vitória, 10 de abril de 1941. — Antonio Carlos de Melo Barreto, diretor.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-41

- Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o capitão Anézio de Oliveira, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Cia. Ltda.), está sendo intimado pelo termo de intimação n. 16.172, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.276 — 1.^a VIA — N. 16.172

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno situado à rua Campinas, junto e antes do n. 47 (lote 15 da quadra 7, da planta de T. Sá & Cia. Ltda.) a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei. Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Nacional da Febre Amarela

(Distrito Federal)

EDITAL N. 7-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 15.723 (2.^o termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.^a Via — N. 15.723.

2.^o TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3.^o, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Construir muro e calçada.

N. B. O terreno em causa dista 88m50 das linhas de fachadas da rua Araxá e Avenida Julio Furtado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 7.498.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 31 de março último, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do senhor Elvin Seibert para o cargo de vice-consul dos Estados Unidos da América nesta Capital. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 16 de abril de 1941. — Mauricio Nabuco, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 827/38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Clovis Gomes de Matos, coletor federal de "Ouricuri" e "Exu", no Estado de Pernambuco, para, no prazo, de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatro contos seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove réis (4:639\$939), alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1933, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 18 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 9 % ao ano sobre as quantias de 91\$0, 210\$0 e 42\$0, a partir, respectivamente, de 1 de setembro, 1 de outubro e 1 de novembro de 1922 até 31 de dezembro desse ano e à razão de 12 % ao ano sobre as quantias acima, a partir de 1 de janeiro de 1923 e sobre as de 1\$0 e 2:160\$5, a partir, respectivamente, de 1 de maio de 1930 a 1 de janeiro de 1934, provenientes de saldos retidos em poder do responsável, até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Artur Amorim, escrivão da coletoria federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dois réis (749\$202), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34, de tomada de contas do coletor Egidio Florentino de Matos, com quem serviu no período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de percentagens estraladas a mais (389\$955, em 1931 e 15\$963 em 1932) e de selo de nomeação pago (443\$284), havendo um crédito de 704\$565 a favor do dito escrivão, o qual é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.809/34 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Egidio Florentino de Matos, coletor federal de Mundo Novo, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de um conto trezentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco réis (1:312\$425) ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 28.809/34 de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de maio de 1931 a 13 de outubro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de diferenças verificadas contra o responsável no citado processo, havendo um crédito a seu favor de 1:059\$145 que é compensável com o referido débito.

Diretoria de Tomada de Contas, em 16 de abril de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.^o, art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de abril de 1941 — ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

104.006 — Assinaturas de Revista do "Algodão".
117.007 — Expediente.

132.040 — Graxa, ferro silício, etc.
 148.084-90 — De laboratório.
 217.044-A — Foco de raios ultra violeta.
 219.043 — Talhadeiras de aço-limas para máquinas, etc.
 227.080 — Gálico de vidro com bico.
 227.083 — Fechaduras de caixão.
 229.076 — Para microscópio.
 231.076 — Cano de chumbo.
 234.107 — Mercúrio cromo.
 252.028 — Pincel tipo inglês.
 252.030 — Hiposulfito de sódio cristalizado.
 407.005 — Lapis verde, etc.
 409.003 — Carimbo de borracha.
 502.001-006 — Expediente.
 608.004-A — Expediente.
 801.168 — Produtos químicos.
 801.178-9-A — Cigarros.
 801.184 — Expediente.
 904.004-5-G — Óleo Diesel.
 904.226-28 — Areias, tijolos, etc.
 904.295-99 — Peças de carros.
 901.304-6 — Aço doce, etc.
 904.310-12 — Amianto comum, etc.
 Em 16 de abril de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha, na quadra 7 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 7 de abril de 1941, publicado à página n. 7.103, do *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 103.440-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 9 de abril de 1941. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria da Aeronáutica Militar

TERCEIRA DIVISÃO

Relação dos candidatos civis pertencentes à 1.ª Região Militar, aprovados no exame de seleção ao Curso de Especialistas de Aeronáutica da extinta Escola de Aeronáutica do Exército, realizado em 21-12-1940, que deverão ser inspecionados de saúde para efeito de matrícula na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Número de ordem — Nomes

1. Osvaldo de Almeida Carvalho.
 2. Leonísio Lima Peçanha.
 3. Eraldo Barreto Porto.
 4. Ferdinando Muniz de Farias.
 5. Aldová Pais de Oliveira.
 6. Manuel Mendes Aires.
 7. Milton Herzog de Oliveira.
 8. Edvar Sizinio.
 9. Décio Ribeiro.
 10. Gil Martins Lofgram.
 11. Fernando Pais de Aquino.
 12. Ubaldo Silveira Sousa.
 13. Altivo de Oliveira.
 14. Edmo Zamith Guimarães.
 15. Rossini Pereira França.
- Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Antônio Alves Cabral, major av. chefe, int.º, da 3.ª Div.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 6 (SEIS)

PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE AÇO PARA OS GUINDASTES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

I — Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, às 16 horas do dia 8 de maio próximo futuro de 1941, serão recebidas as propostas para o fornecimento de cabos de aço para guindastes, mediante condições e especificações abaixo discriminadas.

II — Os concorrentes apresentarão as propostas em três vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso e sem emendas, nem rasuras,

em envelopes fechados e lacrados com os dizeres por fora: "Concorrência para o fornecimento de cabos de aço para guindastes".

III — As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias.

IV — As propostas versarão sobre o seguinte fornecimento:

I — Cabos flexíveis especiais, de aço arado não galvanizado de seis pernas e trinta e sete fios em cada perna:

	Metros
a) de 6 x 37 x 1/2", metro	1.000
b) de 6 x 37 x 11/16", metro	1.000
c) de 6 x 37 x 7/8", metro	1.000

II — Cabos flexíveis especiais, de aço não galvanizado de seis pernas e trinta e sete fios em cada perna, para os guindastes M. A. N.:

	Metros
d) de 6 x 37 x 20 m/m. enrolado à direita, metro	2.000
e) de 6 x 37 x 20 m/m. enrolado à esquerda, metro	2.000
f) de 6 x 37 x 18 m/m. enrolado à direita, metro	2.000
g) de 6 x 37 x 18 m/m. enrolado à esquerda, metro	2.000

V — Os cabos flexíveis de aço obedecerão em tudo às seguintes especificações:

A) — *Material* — O fio empregado na fabricação dos cabos metálicos deverá ser de aço de cadinho, forno Martin ou elétrico.

Os cabos serão confeccionados com o máximo cuidado.

As hélices formadas pelos fios nas pernas e as hélices formadas pelas pernas nos cabos terão passo uniforme.

Os fios serão inteiros sem emendas.

A alma será de cânhamo ou juta e impregnada de graxa.

Os cabos que não estiverem suficientemente engraxados pelo excesso de graxa da alma serão engraxados após o acabamento.

Os cabos deverão ser perfeitamente lisos, não deverão apresentar sinais de oxidação, fio partido ou saliente ou qualquer outro defeito.

B) — *Tolerâncias* — No diâmetro dos fios admite-se uma tolerância de 0,5 mm. para mais.

No diâmetro dos cabos ou circunferência admite-se para mais as seguintes tolerâncias: 15% para os perímetros menores ou iguais a 50 mm.; 12% para os perímetros de 50 a 120 mms.; 9% para os perímetros iguais ou maiores que 120 mms.

No comprimento tolera-se um centímetro a mais para cada metro de extensão até um total de 0m,50.

Não há tolerância para menos.

C) — *Ensaio* — Qualquer dos fios quando ensaiado à tração não poderá apresentar carga de ruptura inferior a 170 kg. m/m².

Qualquer dos fios depois de dobrado sobre si mesmo será colocado numa máquina de torsão e em seguida enrolado até formar um torsal sem se romper.

Qualquer fio quando ensaiado a flexão alternada deverá satisfazer ao quadro seguinte:

Diâmetro do fio	Raio do boleado da mordaca	Número de flexões alternadas	Diâmetro do fio	Raio do boleado da mordaca	Número de flexões alternadas
mm.	mm.				
0,30	5	95	1,3	10	53
0,35	5	90	1,4	10	47
0,4	5	85	1,5	10	42
0,5	5	75	1,6	10	37
0,6	5	65	1,7	10	35
0,7	5	55	1,8	10	30
0,8	5	45	1,9	10	27
0,9	5	36	2	10	25
1	5	28	2,2	10	21
1,1	5	22	2,4	10	17
1,2	5	17	2,6	10	14
			2,8	10	11

Os cabos deverão sofrer uma estiragem prévia afim de evitar alongamento em serviço.

VI — Os concorrentes juntarão às propostas o recibo da caução de 10:000\$0. (dez contos de réis), em dinheiro ou em títulos da Dívida

Pública Federal, feita na Tesouraria da Administração do Porto, até a véspera da concorrência, caução essa que reverterá em benefício da mesma Administração, caso o concorrente se recuse a assinar o contrato para a execução de sua proposta.

VII — O concorrente escolhido reforçará a caução até completar 10% do preço global proposto, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato de fornecimento com a Administração do Porto. Esta caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituída depois de concluída a entrega do material proposto.

VIII — Os proponentes deverão declarar que se submetem a todas as exigências deste edital e deverão entregar as propostas rigorosamente de acordo com as especificações e condições do presente Edital, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

IX — Os proponentes deverão declarar o prazo máximo de fornecimento do material.

X — Os preços deverão ser dados em moeda corrente nacional CIF — Rio de Janeiro, para o que deverão vir todos os documentos consignados à Administração do Porto do Rio de Janeiro, para efeito da isenção de direitos aduaneiros. Qualquer despesa ou atraso na remessa que seja motivada por deficiência de documentos correrá por conta do fornecedor.

As taxas portuárias e comissão de despachante correrão por conta da Administração do Porto.

XI — O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de 20\$0 a 50\$0 (vinte a cinquenta mil réis), diários nos 15 primeiros dias e 100\$0 a 200\$0 (cem a duzentos mil réis), nos 15 dias subsequentes. Depois destes 30 dias será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.

XII — O pagamento das multas será feito dentro do prazo estipulado no contrato, a juízo da Administração do Porto e, não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XIII — O pagamento será feito 30 (trinta) dias da data da entrada da mercadoria no Almoarifado da Administração do Porto, à rua Equador n. 43.

XIV — Os concorrentes juntarão às propostas amostras de cada tipo do cabo de acordo com as especificações, com cliqueta, devidamente rubricadas e datadas.

XV — Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente à Superintendência, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XVI — Pelo não cumprimento das exigências deste Edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano, além da perda da caução em benefício da Administração do Porto.

XVII — A rescisão do contrato a ser feito dar-se-á de pleno direito:

a) Si, decorridos 15 dias da aplicação da multa de 5% em qualquer dos casos previstos, persistir o motivo pelo qual o contratante foi multado;

b) Si o proponente falir ou transferir, sem prévia autorização da Administração do Porto, o contrato que deste advier;

c) Si o proponente for multado mais de duas vezes pela mesma falta.

XVIII — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo proposto.

XIX — A Administração do Porto se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por este motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Cassio Tamborindeguy, gerente. — Visto. Teixeira de Mello, superintendente.

(N. 5.490—17-4-41—224\$4)

COMISSÃO MIXTA FERROVIÁRIA BRASILEIRO-BOLIVIANA

Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz

Edital de condições gerais de concorrência pública para um segundo lote de material rodante destinado à construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz

Artigo 1.º Pelo presente edital ficam convidadas todas as firmas interessadas a apresentarem propostas para o fornecimento de um lote de material rodante destinado à construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz, consistindo em 30 plataformas razas de aço com piso de madeira de 30 toneladas de capacidade e 9.800 toneladas de tara, 20 gôndolas de aço com piso e bordas de madeira, de 30 toneladas de capacidade, 10.500 toneladas de tara pt. 40 vagões fechados com pisos e paredes de madeira e cobertura com folhas de zinco apropriado e 12 toneladas de tara.

Artigo 2.º As propostas serão apresentadas em La Paz ao Ministério de Relações Exteriores até às 15 horas do dia 2 de maio de 1941, data em que serão abertas e consideradas pela Junta Especial de Almo-nedas, organizada por decreto supremo de 27 de fevereiro de 1939.

Artigo 3.º As condições de apresentação das propostas, de sua qualificação das especificações e normas técnicas dos vagões de sua fabricação e provisão, etc., serão as mesmas que as determinadas no edital de condições para a convocação do primeiro lote de material rodante, aprovado pelo decreto supremo de 23 de dezembro de 1939 em tudo que se refira a vagões de cargas, com exceção dos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 18 e 20, que não têm aplicação e dos que se modificam de acordo com os artigos seguintes do presente decreto.

Artigo 4.º Os proponentes indicarão os preços dos vagões postos a bordo de navio no porto de embarque para a exportação (FOB), isto é, sem incluir as despesas de transporte marítimo a Montevideu, nem fluvial de Montevideu a Ladário, nem as despesas de seguros, que serão pagos em separado pela Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana. Esta condição substitue a prevista no artigo 8.º do edital de condições, subsistindo entretanto as demais determinações relativas à espécie de moeda e inclusão da quota para inspeção.

Artigo 5.º A importância dos vagões será abonada ao proponente com quem seja contratado o fornecimento na seguinte forma: 65 % (sessenta e cinco por cento) da importância dos vagões contra a apresentação dos documentos de embarque no porto de exportação e depois de recebido o aviso da chegada do material a Montevideu, e o saldo de 35 % (trinta e cinco por cento) depois de armados os vagões nas oficinas da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz e recebidos a contento da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana. Entende-se que o pagamento se fará por todo o lote de material ou por partidas segundo sejam despachados e recebidos os vagões em forma total ou parcial. Esta forma de pagamento elimina a opção que tinham os proponentes de oferecê-la livremente, segundo o artigo 9.º do edital de condições.

Artigo 6.º Os proponentes indicarão o prazo de entrega do material no porto de embarque, a bordo do navio (FOB) que não deverá exceder de quatro meses e também o término da entrega dos vagões armados e prontos para sua recepção final nas oficinas da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz, que não deverá passar dos 12 meses, entendendo-se que ambos os prazos se contarão a partir da data da assinatura do contrato respectivo. Estes prazos substituem os estabelecidos no art. 12 do edital de condições.

Art. 7.º Fica esclarecido que além das especificações dos vagões, deverão os proponentes ter em conta o seguinte:

a) o material de rodas a ser fornecido será de ferro fundido com superfície endurecida "Chiled", que são as mais usuais nos Estados Unidos;

b) o comprimento dos vagões se fixa em 11,50 metros e a largura em 2,36;

c) os freios vacuum não são indispensáveis, porém subsistem imprescindivelmente os freios de mão e os freios Westinghouse automático e direto "Straightair".

Artigo 8.º Qualquer esclarecimento complementar será dado pela Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Corumbá, 2 de abril de 1941. — Juan Rivero Torres, engenheiro delegado. — Luis Alberto Whately, engenheiro chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇÚCAR DE CAMPOS

Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente chefe, chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência administrativa a ser realizada nesta Estação, no próximo dia 25 do corrente, e que foi publicado no *Diário Oficial* n. 75, de 31-3-41, página 6.563.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, em 9 de abril de 1941. — Roberto Findlay, escriturário classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 724

Araújo Flores & Cia., estabelecida à rua Marechal Floriano número 496, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar exercendo a indústria de construções e reconstruções, sem se achar habilitada perante este Conselho, conforme o exige expressamente o artigo 8.º do decreto 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o referido artigo 8.º, sob pena de reincidência, e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, dentro do mesmo prazo, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 h.

horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

1.^a testemunha: *Evander Piffer*. — 2.^a testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 723

Santos & Gonçalves, estabelecida à rua Pereira de Almeida número 51, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.^o do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar construindo um prédio à Praça da República, junto da Casa da Moeda, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as disposições do mencionado artigo 7.^o do decreto 23.569, acima mencionado, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiverem sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.^o andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

1.^a testemunha: *Evander Piffer*. — 2.^a testemunha: *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 726

Serafim Moreira, estabelecido à rua Pedro Alves n. 22-A, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.^o do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta na construção de um prédio à rua Amapá, n. 3, com entrada pela avenida Maracanã, sem que da mesma conste o seu Título Profissional, infringindo assim as disposições do mencionado art. 7.^o do decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, retificar a referida taboleta sob pena de reincidência, bem como apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia; bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.^o andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.^a testemunha, *Evander Piffer*. — 2.^a testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 727

Ricardo Giacomo Buffa, estabelecido à avenida Rio Branco número 173, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.^o do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme

foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta na construção da Igreja de São Sebastião, à rua Haddock Lobo, na qual se verificam as seguintes infrações: 1) Estar seu nome incompleto; 2) Ter escrito antes de seu título profissional a palavra "Engenheiro", infringindo, assim as citadas disposições do art. 7.^o do decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia; bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.^o andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.^a testemunha, *Evander Piffer*. — 2.^a testemunha, *João Baptista de Mello*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador, Eugênio Abbade, domiciliado na rua Marquês de Sapucaí n. 170, nesta Capital, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 269\$4 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos réis), relativa às suas contribuições e às de seu empregado, de conformidade com o artigo 1.^o do decreto-lei n. 775, de 7 de outubro de 1938, correspondente aos meses do período de junho de 1939 a fevereiro de 1940, já acrescida dos juros moratórios.

Dentro do prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na avenida Graça Aranha ns. 43/49, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(N. 5.363 — 17-4-41 — 24\$5).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 29.319, em 4-4-41. Autuado: J. Lopes & Cia., de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, Débito: 476\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Construções Populares Brasileiras Ltda., de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.387, em 7-4-41. Autuado: Vicente Vitelli, de Cruzeiro, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 22\$900, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.389, em 7-4-41. Autuado: Heitor Rigon, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 943\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.322, em 4-4-41. Autuado: Francisco Athanasio, de Conchas, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 109\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.340, em 4-4-41. Autuado: Alberto Mamocci, de São Paulo, São Paulo. Multa: 115\$100, Débito: 778\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Roberto Adati, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.311, em 4-4-41. Autuado: José M. Becker, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, Débito: 1:092\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.326, em 4-4-41. Autuado: Avelino Teixeira, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$000, Débito: 510\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.396, em 7-4-41. Autuado: Domingos Januzzi, (Espólio), de Mangaratiba, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, Débito: 1:247\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Eugênio Furletti, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.316, em 4-4-41. Autuado: Afonso Sant'Ana, de Monte Santo, Minas Gerais. Multa: 100\$000, Débito: 155\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.314, em 4-4-41. Autuado: José Chinait, de Conceição do Rio Verde, Minas Gerais. Multa: 100\$000, Débito: 186\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.335, em 4-4-41. Autuado: A. Raffaelli & Cia., de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. — Multa: 216\$1, débito: 1:135\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Ananias Teixeira & Filhos, de Perdões, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.313, em 4-4-41. Autuado: Salvador Carvelo, de Araguaari, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 158\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.317, em 4-4-41. Autuado: José A. Nascimento, de Lambari, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 399\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.379, em 7-4-41. Autuado: Militão Paulino de Paiva, de Monte Santo, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 78\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.391, em 7-4-41. Autuado: Espólio de Antônio Fonseca de Almeida, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 144\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 29.334, em 4-4-41. Autuado: Monteiro, Santos & Cia. Ltda., desta Capital. Multa: 467\$3, débito: 3:737\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Zacarias Moreira Caseira, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.329, em 4-4-41. Autuado: M. F. Faria, desta Capital. Decisão da Presidência em 4-4-41. Multa: 890\$6, débito: 4:864\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Frederico Roma, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinado com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Fernando Barreto, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Faímindo F. de Andrade, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alice Vieira Cardoso, inventariante do espólio de Ricardo da Silva Cardoso, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.380, em 7-4-41. Autuado: Laureano M. da Silva Teixeira, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 93\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Albano Augusto Socero, desta Capital. Decisão da Presidência em 8-4-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 29.315, em 4-4-41. Autuado: Jonas Sousa, sucessor de Sousa & Roemberg, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0, débito: 660\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo		
Caixa, em moeda corrente	614.697:222\$800	
Correspondentes no exterior	332.871:895\$000	
Empréstimos:		
Tesouro Nacional, saldo		
das contas de arrecada-		
ção e despesa	92.476:010\$400	
Tesouro Nacional, conta		
de compra de ouro ...	37.845:749\$700	
Empréstimos rurais	393.497:070\$500	
Empréstimos industriais..	103.603:991\$900	
Outros empréstimos em		
c/c	2.025.900:701\$000	
Títulos descontados	1.418.147:942\$200	4.071.271:465\$700
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.591.483:587\$300	
Letras a receber	17.072:895\$100	
Valores em liquidação	42.233:898\$400	
Agências e filiais no interior	243.906:649\$700	
Correspondentes no interior	3.154:480\$900	
Imoveis	1.109:705\$100	
Móveis e utensílios	9.091:679\$500	
Diversas contas	877.204:410\$220	
		7.804.097:889\$720
Contas de compensação		
Efeitos a receber de conta		
alheia:		
Do exterior	178.982:520\$000	
Do interior	592.735:475\$200	771.717:995\$200
Cobrança nos Estados		593.769:199\$620
Valores depositados:		
Ouro depositado p. Te-		
souro Nacional —		
50.137.861,161 grs. de		
ouro fino	1.041.351:921\$000	
Outros valores deposita-		
dos	2.900.400:128\$400	3.941.752:049\$400
Valores caucionados	2.900.803:031\$900	
Hipotecas	693.273:672\$400	
Devedores por garantias prestadas	521.544:547\$900	
Créditos no exterior	197.050:000\$000	
		17.427.008:386\$140
Passivo		
Capital	100.000:000\$000	
Fundo de reserva	287.636:172\$600	
Correspondentes no exterior	176.307:528\$100	
Depósitos:		
Em contas correntes com		
juros	2.475.778:741\$500	
Em contas corrente limi-		
tadas	324.992:669\$900	
Em contas correntes sem		
juros	565.029:123\$000	
Em contas de compensa-		
ção de cheques	709.926:072\$900	
Em contas de aviso pré-		
vio	345.314:044\$100	
Em contas a prazo fixo..	578.996:366\$200	
Em garantia de acidentes		
no trabalho (dec. nú-		
mero 24.637, de 10 de		
julho de 1934)	200:000\$000	5.000.237:017\$600
Bonus em circulação	75.879:000\$000	
Títulos a pagar	266.748:706\$300	
Correspondentes no interior	3.575:514\$100	
Dividendos	766:708\$500	
Diversas contas	1.892.897:242\$520	
		7.804.097:889\$720
Contas de compensação		
Depositantes de efeitos para cobrança	1.365.487:194\$820	
Valores em garantia e em depósito	7.538.828:753\$700	
Responsabilidades no exterior, por garantias pres-		
tadas a terceiros	521.544:547\$900	
Créditos a utilizar no exterior	197.050:000\$000	
		17.427.008:386\$140

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Marques dos Reis*, presidente. — *Paulo Frederico de Magalhães*, chefe do Departamento de Contabilidade.

COMPANHIA CIRRUS S. A.

- RELATÓRIO

Dando cumprimento ao disposto no art. dos estatutos da sociedade, apresentamos a consideração da assembleia geral, o presente relatório sobre nossa gestão relativa ao exercício de 1940.

Como se vê do balanço e demonstração da conta de lucros e perdas continua sólida a situação econômica da sociedade.

Embora a guerra tenha feito cessar as exportações para a Europa, as quais progrediam animadoramente, para garbo prestígio da indústria nacional, conseguimos todavia, encerrar o balanço de 31 de dezembro de 1940, com lucro de algum modo compensador e dados que exprimem uma situação francamente desafiada.

A sociedade não teve necessidade de descontar títulos seus de qualquer espécie, nem de caucionar duplicatas a receber.

Todos os efeitos dessa natureza estão em carteira ou foram entregues a bancos para a cobrança por simples mandato.

Trabalhando com recursos próprios a sociedade efetua todas as suas compras a dinheiro a vista, beneficiando-se de descontos e preços vantajosos. Seus únicos credores são seus próprios diretores que tem por conveniente deixar em conta corrente, recursos de que podem dispor, contribuindo assim para maior desenvolvimento dos negócios sociais.

Prestadas essas informações, que se completam, pelas parcelas discriminadas do balanço e conta de lucros e perdas, estaremos a disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que nos solicitem.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Companhia Cirrus S. A. — A. J. Peixoto de Castro Junior, diretor-presidente. — José Eugênio Villar, diretor-comercial. — Heitor Dias Palhares, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	20:601\$900
Ações em Caução	30:000\$000
Marcas	20:000\$000
Veículos	18:230\$100
Móveis e Utensílios	26:609\$600
Títulos de Renda	61:440\$400
Crédito de Conta Própria	1:000\$000
Depósito para Garantia Acidentes no Trabalho	20:000\$000
Depósitos	7:619\$600
Cauçionatários	6:000\$000
Máquinas	680:436\$300
Bemfeitorias	28:966\$200
Consignatários	6:899\$000
Fabricação	48:738\$000
Títulos em Depósitos	56:600\$000
Estampilhas de Consumo	1:057\$910
Materiais Diversos de Fabricação	85:890\$400
Duplicatas a Receber:	
Em carteira	309:338\$100
Em cobrança	186:060\$200
Acessórios para Máquinas	85:912\$970
Produtos	22:828\$700
Cobranças Duvidosas	560\$000
Estampilhas Mercantis	3:492\$900
Materia Prima	964:807\$000
Contas Correntes	310:114\$900
Conta de Cobrança	186:060\$200

3.192:264\$380

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Títulos de Renda Depositados	76:600\$000
Fundos:	
Para Amortização, Débitos Duvidosos	60:000\$000
De Depreciação por Desgaste Máquinas	50:000\$000
Para Substituição de Guarnições de Rápido Desgaste	55:000\$000
Vendas em Suspensão	75:000\$000
Produtos em Consignação	6:899\$000
Impostos à Pagar	7:200\$000
Dividendos	40:000\$000
Contas Correntes	980:419\$530
Seguros por Conta Própria	44:162\$000
Lucros e Perdas	578:923\$650

3.192:264\$380

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Companhia Cirrus S. A. — A. J. Peixoto de Castro Junior, diretor-presidente. — José Eugênio Villar, diretor-comercial. — Heitor Dias Palhares, diretor-tesoureiro. — Walter Moreira, contador.

DEMONSTRATIVO DA CI "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

(compreendendo os 1.º e 2.º semestres de 1940)

Débito

Despesas Gerais	190:332\$900
Impostos e Licenças	42:143\$900
Administração	131:585\$800
Comissões:	
Vendedores	3:849\$300
Representantes	10:886\$200
Bancárias	7:055\$200
Depreciações:	
Máquinas	112:494\$200
Acess. p. Máq.	10:798\$800
Veículos	2:534\$800
Mov. e utens.	2:874\$700
Conservações	7:562\$300
Despesas de Viagem	25:874\$100
Seguros	2:447\$000
Juros Passivos	4:410\$500
Benefícios	1:856\$600
Descontos Passivos	49:009\$500
Abatimentos	14:088\$500
Estampilhas Mercantis	38:315\$300
Pequenos prejuizos	2:421\$200
Dividendos	200:000\$000
Saldo	578:923\$650
	1.439:464\$450

Crédito

Produtos	856:637\$370
Juros Ativos	13:971\$900
Descontos Ativos	7:225\$900
Prensagem	3:780\$000
Agio em Sorteio de Apólices	349\$000
Saldo do exercício anterior	557:500\$280
	1.439:464\$450

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Companhia Cirrus S. A. — A. J. Peixoto de Castro Junior, diretor-presidente. — José Eugênio Villar, diretor-comercial. — Heitor Dias Palhares, diretor-tesoureiro. — Walter Moreira, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento de suas funções os membros do Conselho Fiscal da Companhia Cirrus S. A., examinaram, tomando por base o balanço e conta de lucros e perdas, apresentados pela diretoria e relativos ao exercício de 1940, todos os livros e papeis da sociedade, podendo verificar a exatidão daquelas peças, pelo que opinam sejam as mesmas aprovadas pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — Domingos Demarchi, — Pedro Raggio. — Moacyr Sá.

(N. 5.362 — 17-4-41 — 249\$9).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Capital a realizar	138:970\$000
Letras descontadas	1.072:339\$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	276:775\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	3.015:780\$620
Emprestimos em contas correntes	2.934:535\$985
Valores caucionados	1.458:425\$200
Valores depositados	1.693:749\$000
Correspondentes no interior	34:031\$300
Títulos em fundos pertencentes ao banco	2.151:990\$800
Caixa, em moeda corrente no banco	277:034\$600
Caixa, em outras espécies no banco	3:218\$900
Caixa, no Banco do Brasil	87:200\$800
Caixa, outros bancos	40:372\$290
Diversas contas	335:221\$554
Ações caucionadas	40:000\$000
Total do ativo	13.559:615\$349

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	126:358\$954
Depósito em conta corrente com juros	1.381:977\$400
Depósito em conta corrente limitada	179:000\$000
Depósito em conta corrente sem juros	21:398\$415
Depósito a prazo fixo	1.126:760\$300
Depósito em conta corrente do interior	3.015:780\$620
Título em caução e em depósito	2.333:309\$000
Correspondentes no interior	2:840\$800
Valores hipotecários	818:865\$200
Diversas contas	1.013:353\$960
Emp. Hipotecário	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	40:000\$000
Total do passivo	13.559:645\$549

O Presidente, Dr. Camille Voullemier — O Contador, Mário Tostes.

(N. 4.788 — 17-4-41 — 86\$7)

CRÉDIT FONCIER DO BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	2:000\$000
Empréstimos em contas correntes	19.242:307\$423
Valores caucionados	8.191:221\$000
Correspondentes do exterior	22:534\$159
Correspondentes do interior	32:801\$758
Títulos e fundos pertencentes ao banco	20.606:148\$897
Hipotecas	3.090:606\$639
Caixa: em moeda corrente no banco	15:017\$534
No Banco do Brasil	368:372\$900
Em outros bancos	53:363\$500
Diversas contas	1.982:774\$108
Total do ativo	53.610:151\$518

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	13:676\$222
Depósitos em conta corrente sem juros	467:280\$615
Depósito a prazo fixo	115\$520
Casa matriz	23.942:127\$609
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	12.094:651\$552
Total do passivo	53.610:151\$518

C. Voullemier, Diretor Geral. — J. Mirilli, Chefe da Contabilidade.

(N. 4.789 — 17-4-41 — 63\$2).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAUS) EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	80.414:976\$220
Letras e efeitos a receber	
Em cobrança do exterior	8.175:087\$400
Em cobrança do interior	87.175:816\$020
Empréstimos em c/corrente	56.484:907\$910
Valores caucionados	31.322:568\$220
Valores depositados	95.126:087\$290
Caixa Matriz	2.412:327\$476
Agências & Filiais no exterior	215:427\$368
Agências & Filiais no interior	29.758:820\$989
Correspondentes no exterior	5.604:093\$973
Correspondentes no interior	2.711:216\$000
Títulos & Fundos pertencentes ao Banco	26.674:838\$700
Hipotecas	4.739:420\$600
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco ..	12.245:423\$900
Em outras espécies	53:084\$660
No Tesouro Nacional	1.000:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil ..	41.756:311\$260
Em outros bancos	842:626\$500
Diversas contas	11.134:946\$471
Edifícios e propriedades	14.187:039\$800
Total	515.035:120\$757

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000:000\$000
Fundo de reserva	2.799:754\$922
Depósitos em c/c com juros	65.112:867\$516
Depósitos em c/c limitadas	93.972:055\$671
Depósitos em c/c sem juros	9.381:589\$107
Depósitos a prazo fixo	40.325:143\$668
Depósitos em c/c de cobrança do exterior	8.175:087\$400
Depósitos em c/c de cobrança do interior	87.175:816\$020
Títulos em caução e em depósito	129.448:755\$510
Caixa Matriz	347:557\$300
Agências & Filiais no exterior	5.072:430\$544
Agências & Filiais no interior	32.837:439\$794
Correspondentes no exterior	1.827:594\$405
Correspondentes no interior	901:861\$900
Valores hipotecários	4.739:420\$600
Letras a pagar	221:816\$012
Diversas contas	19.313:979\$458
Ordens de pagamento	381:920\$900

515.035:120\$757

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — O contador, José Castella. — O gerente geral, José Bayão.

(N. 5.381—17-4-41—139\$7).

S. A. AGRÍCOLA SANTA LUIZA

Srs. acionistas:

Cumprindo disposições dos Estatutos e da legislação em vigor, a Diretoria da Sociedade Anônima Agricultura Santa Luiza apresenta à consideração dos Senhores acionistas o balanço, contas e mais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

A Diretoria está à disposição dos Senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que julguem necessário ao perfeito conhecimento das operações e serviços da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — S. A. Agrícola Santa Luiza, José Mattos Sampaio Corrêa, Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Abonos	40:155\$200
Ações caucionadas	100:000\$000
Armazem açúcar	605:037\$000
Armazem	31:529\$500
Armazem Mato Grosso	6:956\$300
Armazem Tingui	9:178\$100
Armazem Santo Antônio	7:821\$800
Açúcar	587:018\$000
Benfeitorias	752:688\$250
Bovinos	299:046\$800
Caixa	3:479\$900
Construções e ref. casas	510:339\$300
Contas correntes	638:849\$500
Estrada Ferro Maricá	10:000\$000
Ferramenta agrícola	34:472\$100
Imóveis e maquinismos	958:290\$000
Lavouras	251:130\$800
Linha e material ferroviário	405:697\$000
Móveis e utensílios	6:479\$600
Padaria	16:299\$100
Farmácia	15:106\$400
Reforma e cons. usina	1.357:553\$230
Sacaria	18:000\$000
Seguros	19:976\$700
Semoventes	30:475\$000
Sub-produtos	33:618\$900
Veículos e arreios	151:893\$650
Total	6.328:092\$139

Passivo

Capital	400:000\$000
Caixa Econômica Federal	703:710\$000
Caução da diretoria	100:000\$000
Contas correntes	4.947:832\$890
Lucros suspensos	176:549\$210

6.328:092\$139

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando a importância de seis mil trezentos e vinte oito contos, noventa e dois mil cento e trinta réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — José Mattoso Sampaio Corrêa, Diretor-presidente. — Armando Cesar Leite, Diretor-gerente. — Mario Dias Telles, Guarda-livros — Reg. 32.375.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Agrícola Santa Luiza, tendo examinado as contas, balanço e documentos outros apresentados pela diretoria, declaram que encontraram em ordem e são de parecer que sejam aprovados e os demais atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — *Thomaz Silva — Francisco Octaviano Almeida Barroso. — José Ferreira Cruz.*
(N. 5.481 — 17-4-41 — 142\$8).

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTES AO ANO DE 1940, QUE SERÃO APRESENTADOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER CONVOCADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 1941.

Senhores acionistas:

Antecipando-nos à época estipulada em nossos estatutos, em consequência dos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso julgamento os atos e as contas de nossa gestão durante o ano encerrado em 31 de dezembro de 1940.

No balanço e demonstração de lucros e perdas anexos, terão os Srs. acionistas os elementos necessários para as suas deliberações, de acordo com as prescrições legais vigentes.

Nos termos da lei, deverá a assembléia eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1941.

Ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *R. O. de Castro Maya. — João de Campos.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:

Moveis e utensílios 573\$000

Realizável a curto prazo:

Juros a receber 13:981\$400
Contas correntes 548:912\$000
Ações e debentures de Cias. Nacionais 1.153:540\$000
Títulos da dívida pública nacional 55:243\$500
Ações de Cias. estrangeiras .. 361:309\$000 2.132:988\$900

Disponível:

Depósito em Bancos 278:745\$600

Conta de resultado pendente:

Ações resgatadas 28:300\$000

Conta de compensação:

Títulos caucionados 24:000\$000
2.464:607\$500

Passivo

Não exigível:

Capital 1.000:000\$000
Fundo de reserva 384:290\$700
Lucros suspensos 273:452\$160
Fundo p/novos empreendimentos 483:313\$040 2.141:055\$900

Exigível a curto prazo:

Dividendos a pagar (de 1935 a 1939) 79:861\$000

Conta de resultado pendente:

Lucros e perdas:

Saldo à disposição da assembléia geral 219:687\$600

Conta de compensação:

Caução da diretoria 24:000\$000
2.464:607\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Os diretores: *R. O. de Castro Maya. — João de Campos. — Eduardo Ferreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Honorários 23:400\$000
Impostos 12:403\$400
Comissões 3:887\$600
Despesas gerais 3:762\$600 43:453\$600
Fundo de reserva 11:825\$300
Contas correntes 5:000\$000

Saldo à disposição da assembléia geral 60:278\$900
279:687\$600

279:966\$500

Crédito

Juros e descontos 226:795\$400
Diferença de câmbio 53:171\$100
279:966\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Os diretores: — *R. O. de Castro Maya. — João de Campos. — Eduardo Ferreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado as contas e o balanço da Diretoria referente ao ano de 1940, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da Diretoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *Cesar de Mello e Cunha. — Raul Rocha Lisboa. — Tercelino Coutinho Tinoco.*
(N. 5.386 — 17-4-41 — 154\$0)

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta Patente n. 1.927

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Caixa:

Em cofre 112:141\$200
No Banco do Brasil 100:002\$300
Em outros Bancos 50:007\$200 262:150\$700

Obrigações a receber 617:481\$000
Imóveis 132:180\$000
Moveis e utensílios 77:138\$300
Ações caucionadas 20:000\$000
Títulos e Valores em depósito 100:000\$000
Diversas contas 28:708\$300
1.237:658\$300

Passivo

Capital 600:000\$000

Depósitos:

C/c. de movimento 42:613\$300
de aviso prévio 83:177\$800
a prazo fixo 194:534\$700
Limitadas 11:120\$500 331:446\$300

Filiais e agências e Imóveis 183:000\$000
Caução da diretoria 20:000\$000
Depositantes de títulos e valores 100:000\$000
Diversas contas 3:212\$000

1.237:658\$300

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941 — *Pedro de Carvalho Villela*, superintendente. — *Eugénio Fragoso Ribeiro*, contador.

(N. 5.368 — 17-4-41 — 73\$4).

COMPANHIA PAULINO SALGADO

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1941

As quinze horas do dia 25 de março de 1941, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 100, o Sr. presidente, verificando pelo livro de presença, o comparecimento de nove acionistas possuidores de 1.40. ações, que constituem número legal, declarou instalada a assembléia e foi, a seguir, aclamado para presidir-lá. Agradecendo a distinção, o Sr. João Batista Scarpa convidou para secretários os

senhores Pedro Damaniel Scarpa e Armando da Cunha Machado. Lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, o Sr. presidente declarou a seguinte ordem do dia:

1.º Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 19 de março de 1941.

2.º Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

3.º Assuntos de interesse social.

Feita a leitura dos documentos publicados, o presidente pôs os mesmos em discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, abstando-se de votar os diretores e fiscais presentes. O Sr. presidente declarou, então, aprovados os atos e contas da diretoria relativos ao exercício de 1940.

A seguir, anunciada a eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1941, suspendeu-se a sessão para que os acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a sessão e procedidas a eleição e apuração, o senhor presidente declarou eleitos e empossados como membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. Jaime de Sousa Manso, Antenor Ribeiro de Menezes e Romeu Espanha e, como suplentes, os senhores Dr. Heitor Beltrão, Crispim Gomes Pinto e Pedro Cunha.

Por proposta do Sr. Osvaldo Scarpa, a assembléa aprovou por unanimidade de votos, que a remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal seja de 100\$0 (cem mil réis) por sessão a que compareça. Ainda por proposta do acionista Osvaldo Scarpa, a assembléa aprovou unanimemente a dispensa da transcrição, na ata desta reunião, do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1940, visto que tais documentos foram publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* do dia 19 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e determinou a lavratura desta ata no livro respectivo e de uma cópia autêntica para a finalidade de direito, ambas assinadas por todos os acionistas presentes. — *João Baptista Scarpa*, presidente. — *Armando da Cunha Machado*, secretário. — *Pedro Damaniel Scarpa*, secretário. — *José L. Salgado Scarpa* (Dr.). — *Antonio Damaniel Scarpa*. — *Cyrol Baptista Scarpa*. — *Vicente Gomes Pinto*. — *Oswaldo Scarpa*. — *Nicolau Scarpa Sobrinho*.

(N. 5.367—17-4-941—79\$6—1 vez)

LIB S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 24 DE ABRIL DE 1941

Srs. Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais, submetemos à vossa apreciação o balanço e demais contas referentes ao exercício de 1940. Em se tratando de um trabalho que espelha a verdadeira situação desta sociedade, esperamos vê-lo merecer o apoio dessa Assembléa.

Rio, 14 de abril de 1941. — *Luiz Nogueira Vaz*, Presidente. — *D. M. S. Ayrosa Barreto*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	Passivo
Acionistas	1:600\$000	—
Ações em caução	3:000\$000	—
Cauções	470\$000	—
Moveis e utensílios	17:745\$700	—
Despesas de instalação	1:674\$400	—
Capital	—	160:000\$000
Caução da Diretoria	—	3:000\$000
Despesas de organização	3:297\$000	—
Fundo de depreciação	—	2:042\$800
Fundo de reserva	—	2:042\$800
Benfeitorias	6:698\$350	—
Lucros suspensos	—	5:475\$650
Devedores duvidosos	12:088\$300	—
Caixa	2:275\$300	—
Mercadorias	66:129\$600	—
Contas correntes	206:500\$750	137:789\$250
Bancos c/cobrança	33:334\$900	—
Títulos em cobrança	—	33:334\$900
Títulos caucionados	—	81:964\$300
Maquinismos e acessórios	26:033\$900	—
Ações	20:000\$000	—
Patentes e marcas	24:801\$000	—
	<u>425:649\$700</u>	<u>425:649\$700</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO PRESENTE EXERCÍCIO

	Débito	Crédito
Mercadorias	—	41:286\$200
Rendas diversas	—	4:885\$300
Comissões	1:074\$000	—
Despesas gerais	34:826\$600	—
Juros e descontos	4:467\$700	—
Lucros e perdas	327\$550	—
Lucros suspensos	5:475\$650	—
	<u>46:171\$500</u>	<u>46:171\$500</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Luiz Nogueira Vaz*, Presidente. — *D. M. S. Ayrosa Barreto*, Diretor-Gerente. — *França e Silva*, Contador — R. 34.673.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ao disposto nos estatutos da Lib S. A., procedemos o exame nos livros da mesma, bem como balanços e demais documentos relativos ao exercício de 1940, terminado em 31 de dezembro, encontrando tudo em boa ordem, razão por que recomendamos à Assembléa a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Luiz da Costa Barbosa*. — *Decio Burlamaqui*. — *José Maria Ramos de Azevedo Abreu*. (N. 4.799 — 17-4-41 — 161\$2).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo a lei e nossos estatutos, vimos dizer-vos da marcha dos negócios sociais e prestar-vos contas de nossa gestão durante o exercício de 1940.

Os loteamentos às ruas Barão de Macaúbas, Marechal Francisco de Moura e Jupira tiveram que sofrer novas modificações, em virtude da projetada avenida que atravessará nossos terrenos. Já apresentamos a planta modificada e aguardamos a decisão final das autoridades municipais.

As construções à rua da Glória progrediram normalmente durante o ano passado e deverão estar terminadas no segundo semestre do ano corrente.

Deveis eleger a nova Diretoria para o bienio 1941-1942 e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Para atender às exigências do decreto-lei n. 2.627, estamos estudando as modificações por que devem passar os nossos estatutos e, para deliberar a respeito, ireis ser convocados para uma assembléa geral extraordinária.

Ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — *Oscar Torres*, presidente. — *A. Silva Santos*, tesoureiro. — *A. Soares Ribeiro*, gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

A t i v o		
Imoveis	10.679:069\$400	
Moveis e Utensílios	800\$000	10.679:869\$400
Caixa	—	1:827\$300
Contas Correntes	780:240\$000	—
Apolices	8:380\$000	788:620\$000
Títulos em caução	—	30:000\$000
		<u>11.500:316\$700</u>
P a s s i v o		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reparação e conservação	168:000\$000	
Fundo de reserva	2:564\$400	10.170:564\$400
Depósitos	32:220\$000	—
Contas correntes	1.000:000\$000	1.032:220\$000
Lucros e perdas	—	267:532\$300
Caução da Diretoria	—	30:000\$000
		<u>11.500:316\$700</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Oscar Torres*, presidente. — *Antenor S. Ribeiro*, gerente. — *Arnaldo Silva Santos*, tesoureiro. — *J. R. Ceraueira*, contador (Reg. 32.146).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
de Aluguéis	336:463\$400	
de Juros e Descontos	5:505\$600	
		341:969\$000
a Despesas Gerais	61:475\$900	
a Impostos	182:124\$000	
a Ordenados	21:960\$000	
a I A P C	838\$500	
a Honorários Diretoria	18:000\$000	
a Comissões	6:000\$000	
a Seguros	283\$000	290:681\$400
a Fundo de Reserva	2:564\$400	
a Balanço	48:723\$200	
	341:969\$000	341:969\$000
de Balanço		48:723\$200
Saldo Credor em 30 de dezembro de 1939		218:809\$100
a Balanço	267:532\$300	
	267:532\$300	267:532\$300

de Balanço 267:532\$300
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Oscar Torres*, presidente. — *Antenor S. Ribeiro*, gerente. — *Arnaldo Silva Santos*, tesoureiro. — *J. R. Cerqueira*, contador (Reg. 32.146).

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA, SOBRE O RELATÓRIO DA DIRETORIA, CONTAS E BALANÇO REFERENTES AO ANO DE 1940 A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Metropolitana, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Contas e Balanço relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, é de parecer sejam aprovados pela Assembléia Geral aqueles relatório e balanço, assim como os atos de gestão referentes ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *George Nye*. — *Nelson França*. — *Durval Falcão*.

(N. 4.971—17-4-941—316\$2)

Casa Bancária

MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Autorizada a funcionar pela carta patente n. 2.161, de 26 de outubro de 1939

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo		
Títulos descontados	844:343\$800	
Títulos à cobrança	91:791\$200	
Devedores por títulos em caução	155:326\$800	
Despesas de instalação	17:316\$000	
Móveis e utensílios	36:930\$000	
Diversas contas	48:063\$500	
Caixa:		
No Banco do Brasil e outros bancos	52:196\$900	
No cofre	31:893\$500	84:090\$400
		1.277:861\$700
Passivo		
Capital	250:000\$000	
Depósitos à ordem	136:355\$400	
Depósitos a prazo	64:000\$000	200:355\$400
Contas correntes garantidas	57:956\$400	
Credores por títulos a cobrança	91:791\$200	
Redescontos	423:746\$100	
Títulos em caução	155:326\$800	
Diversas contas	98:685\$800	
		1.277:861\$700

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *F. Fernandes*, contador. — *A. Marques Barboza*, gerente.

As operações desta casa bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940.

(N. 4.795 — 17-4-41 — 110\$2)

FLORAEFAUNA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A diretoria da Floraeafauna S.A. cumprindo o que dispõe os estatutos em vigor, apresenta-vos o balanço relativo ao ano de 1940, bem assim o parecer do Conselho Fiscal, por onde podeis vos certificar da situação econômica da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Aurora Lopes Pereira*, diretor-presidente. — *Dr. Renato Freire Braga*, diretor-secretário. — *Edmundo Pereira da Costa*, diretor-tesoureiro.

SOCIEDADE ANÔNIMA "FLORAEFAUNA"

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

(Período 1-1-40 a 31-12-40)

	Ativo	Passivo
Caixa	2:304\$000	
Imoveis e benfeitorias	150:000\$000	
Conta de produção	150:000\$000	
Terreno na Estrada do Magarça	5:500\$000	
Móveis e utensílios	480\$000	
Lucros e perdas:		
Deficits verificados até 1939	9:095\$300	
Idem, idem no exercício corrente	6:777\$300	
Capital		300:000\$000
Luiz Edmundo da Costa—c/Suprimentos		24:156\$600
	324:156\$600	324:156\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *Aurora Lopes Pereira*, diretor-presidente. — *Dr. Renato Freire Braga*, secretário. — *Edmundo Pereira da Costa*, diretor-tesoureiro. — *Virgílio Mathion*, guarda-livros. Reg. sob n. 33.649.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado as contas de balanço da "Floraeafauna S.A.", relativos ao ano de 1940, após concluirmos pela exatidão das mesmas, somos de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Fiscais*: (assinatura ilegível). — *Acacio L. Pereira*. — *Alberto Ferreira de Mello*.

(N. 4.794 — 17-4-41 — 86\$7)

RÁDIO CLUBE DO BRASIL S. A.

P.R.A.-3

Senhores acionistas:

A Assembléia Geral Ordinária que, pelos nossos estatutos se reúne na primeira quinzena do mês de março, cumpre examinar os atos da Sociedade, referentes ao exercício findo.

Cabe-nos pois, trazer ao vosso conhecimento a vida da Sociedade durante o ano de 1940.

O primeiro relato que temos a fazer é sem dúvida aquele referente às novas instalações do Rádio Clube. Conforme consta de nosso relatório de 30 de janeiro de 1940 a direção do Rádio Clube, a mais antiga emissora nacional resolveu ao findar-se o ano de 1938 estabelecer um plano geral de remodelação, afim de que a Sociedade pudesse manter a posição de destaque em que sempre se achou. Posto em execução dito plano iniciamos auspiciosamente o ano de 1939, muito embora nenhuma ilusão mantivessemos acerca do "deficit" que forçosamente teria a Sociedade que arcar.

Em 1940 o Rádio Clube ocupa situação invejável no *broadcasting* nacional. Qualquer coisa porem, atrapalhava o nosso progresso. E a causa principal, desde logo foi descoberta. Provinha das nossas velhas instalações. Fundada em 1 de junho de 1924, o Rádio Clube teve as suas primeiras instalações no largo do Machado. Posteriormente em 1926 passou a ocupar o 3.º andar do prédio n. 21 da rua Bittencourt da Silva. Anos passaram-se e as velhas instalações já não condiziam com o nosso progresso. Procuramos assim resolver da melhor maneira, tão grave problema. Depois de varias demarches conseguimos, afinal, local todo o terceiro andar do edificio "Cineac Trianon", à avenida Rio Branco n. 181. Com a instalação dos novos estúdios e escritórios, despesas consideráveis foram feitas, tudo conforme consta do nosso balanço. Assim, a 18 de janeiro último fizemos a inauguração oficial das novas instalações, as quais podemos assegurar são as melhores do Brasil. Por essa ocasião, grato nos foi receber a visita do Dr. Julio Barata, D.D. chefe da Divisão de Rádio do Departamento de Imprensa e Propaganda o qual com grande satisfação para nós, ocupou o nosso microfone.

Cumprimo-nos também trazer ao vosso conhecimento a despesa que teve a Sociedade com a aquisição de novo equipamento americano.

Depois da remodelação de seu "cast", e ainda depois das nossas novas instalações, não era possível que o Rádio Clube continuasse a utilizar um equipamento já bastante velho. Assim considerando, foi que conseguimos adquirir o mais moderno equipamento por preço vantajoso.

A vida financeira e econômica da Sociedade tem sofrido as consequências inevitáveis de uma série de fatos, os quais já contamos no nosso relatório de 30 de janeiro de 1940. Conviem juntar ainda a estes a crise porque passa todo o mundo com a guerra Européia.

Esperamos que no ano de 1941 a nossa situação deverá estar equilibrada não só pelo esforço que temos empregado, senão também pelo capital empatado.

Cumpramos, trazer ao vosso conhecimento a renúncia apresentada em 14 de maio do ano passado pelo diretor tesoureiro, doutor Isaac Rafael Benoliel, conforme carta que endereçou ao senhor presidente naquela data.

Tendo por principal objetivo contribuir para aperfeiçoamento cultural do Brasil, o Rádio Clube tem cumprido fielmente seu programa e continuará empregar seus melhores esforços para corresponder a simpatia e a confiança com que o tem animado sempre seus ouvintes e seus clientes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — Rádio Clube do Brasil. Sociedade Anônima: *Ralpho E. de Siqueira*, presidente. — (Assinatura ilegível).

(N. 5.498—17-1-941—734)

CASA LEANDRO MARTINS S. A.

Senhores acionistas:

Nos termos da lei apresentamos o balanço do exercício de 1940 e passamos a dar esclarecimentos sobre o movimento de negócios da Sociedade, durante o referido exercício.

A pesar da Guerra, as nossas vendas mantiveram-se no nível das do ano de 1939, demonstrando assim uma regularidade que se vem mantendo desde 1936.

Em 1940 há a assinalar, como acontecimento de maior importância, a conclusão da nossa nova fábrica e respectivo aparelhamento, ficando assim dotada a nossa Sociedade de uma instalação modelar, da qual é lícito esperar os melhores resultados, não só quanto à maior capacidade de produção, como ainda para o barateamento da nossa fabricação em geral.

A Diretoria agradece ao Conselho Fiscal a sua valiosa colaboração assim como a todo o pessoal da Sociedade, principalmente operários, chefes de seção, vendedores e pessoal do escritório.

Terei que proceder à eleição do Conselho Fiscal e dos seus suplentes para o exercício de 1941, bem como resolver sobre o preenchimento de vagas na Diretoria.

A Diretoria está à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos, que serão dados com a solicitude do sempre.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Gregorio de Medina Junior* — *Nicolau Manier* — *Maurice Nozières*.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa Leandro Martins S.A., com sede nesta Capital, à rua do Ouvidor ns. 93-95, examinando as contas e balanço referente ao exercício de 1940, e apreciando o trabalho da Diretoria, são de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Bernardo de Oliveira Barbosa* — *Arnaldo Guinle* — *Octavio da Rocha Miranda*.

BALANÇO GERAL DA CASA LEANDRO MARTINS S. A., ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ações de outras Sociedades	7:000\$000	
Fazendas Gerais:		
Pelas mercadorias existentes à rua do Ouvidor ns. 93-95	1.421:050\$460	
Idem à rua Senador Pompeu n. 27	1.351:293\$470	2.772:343\$930
Edifício da Fábrica	2.014:542\$100	
Maquinismos e Acessórios	333:982\$600	
Moveis, Utensílios da Fábrica	53:822\$200	
Contas Correntes	2.405:878\$760	
Duplicatas a Receber	548:761\$800	
Título Industrial	100:000\$000	
Instalações, Moveis e Utensílios, rua do Ouvidor 93-95	45:000\$000	
Automoveis	37:300\$000	
Caixa	48:297\$500	
Cauções e Depósitos	11:080\$000	
Título de Compensação:		
Ações Caucionadas da Diretoria ..	120:000\$000	
Banco do Brasil, c Emp. Ind.	1.450:000\$000	1.570:000\$000
		9.918:008\$890

Passivo

Capital	2.500:000\$000	
Espólio Leandro Martins	446:475\$586	
Reserva Legal	192:327\$075	
Fundo de Reserva	482:019\$166	
Fundo de Depreciação	75:000\$000	749:346\$241
Letras a Pagar	700:000\$000	
Contas a Pagar	502:450\$000	1.202:450\$000
Títulos Descontados	465:677\$700	
Banco do Brasil, c Emp. Ind.	1.303:591\$800	
Contas Correntes:		
Manuel Gomes Moreira	1.000:000\$000	
Sinais de encomendas e outros	680:467\$563	1.680:467\$563
Títulos de Compensação:		
Garantia Hipotecária	1.450:000\$000	
Depósito da Diretoria	120:000\$000	1.570:000\$000
		9.918:008\$890

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Gregorio de Medina Junior*, — *Nicolau Manier*. — *Mauricio Nozières*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		
Impostos	51:443\$500	
Seguros	35:792\$000	
Honorários	192:000\$000	
Propaganda	20:410\$000	
Juros e Descontos	158:046\$007	
Comissões	51:808\$100	
Despesas Gerais	325:322\$300	
Despesas de Transportes	11:515\$600	
Despesas de Viagens	22:647\$400	
Fundo de Reserva	252:019\$166	
		1.121:004\$273
Crédito		
Fazendas Gerais	1.112:847\$183	
Fábrica	3:792\$290	
Diferença de Câmbio	4:364\$800	
		1.121:004\$273

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Gregorio de Medina Junior*. — *Nicolau Manier*. — *Mauricio Nozières*.

(N. 5.390 — 17-4-41 — 2244).

AGÊNCIA BRASILEIRA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1940

Senhores Acionistas:

E' com o máximo prazer que temos a honra de apresentar-vos o presente relatório referente às nossas atividades no ano próximo findo, bem como o balanço geral e conta de lucros e perdas no ano de 1940, acompanhado do parecer dos Senhores membros do Conselho Fiscal que examinaram dito balanço e contas, emitindo, após detalhado exame, parecer favorável à sua aprovação.

Conforme já é do vosso pleno conhecimento suprimimos no passado os nossos serviços de notícias nacionais para a imprensa, continuando, porém, com as publicações da "Agência Transoceânica" que foi nos termos da legislação em vigor, devidamente registrada no Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo sido, igualmente, autorizada, por esse importante órgão, a captação das notícias daquela Agência por intermédio das estações rádio-receptoras de nossa propriedade.

No exercício encerrado em 1940 apresenta o nosso balanço um insignificante lucro que propomos conservá-lo em "caixa" para atendermos a qualquer emergência futura.

Os nossos compromissos assumidos para com a "Agência Transoceânica", em face do contrato existente, têm sido fielmente cumpridos por ambos os contratantes, demonstrando aquela Agência, por intermédio de seu digno representante e procurador no Brasil, senhor Johannes Geyer, toda sua boa vontade e dedicação para manter com perfeita identidade de objetivos os nossos mútuos interesses.

Em breves dias teremos a honra de convocar-vos, novamente, para a Assembléia Geral afim de reformarmos os nossos Estatutos em obediência ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como procedermos a eleição da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Sem outro, assunto, no momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-vos os nossos protestos de mui elevada estima e perfeita consideração.

Distrito Federal, 21 de março de 1940. — *José de Carvalho e Silva*, diretor e redator-chefe. — *Hugo Walter Schieck*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Valores que constituem o Ativo e Passivo n/data

Ativo		
Ações Cauçionadas	8:000\$000	
Depósitos	7:803\$000	
Títulos da Agência Brasileira	400:000\$000	
Material de Rádio	9:534\$000	
Lucros e Perdas — Ex-antiores	14:933\$440	
Móveis e Utensílios	20:500\$400	
Caixa	619\$000	
Contas Correntes	35:178\$300	496:568\$140
Passivo		
Capital	100:000\$000	
Cauções da Diretoria	8:000\$000	
Lucros e Perdas — Ex de 1940	3:177\$600	
Efeitos a Liquidar	2:250\$800	
Contas Correntes	383:139\$740	496:568\$140

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *Hugo Walter Schieck*, diretor-gerente. — *Durval de Oliveira e Silva*, contador, registro número 29.779.

BALANÇO GERAL

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Demonstração da conta "Lucros e Perdas"

Exercício de 1940

Encerramento das seguintes contas:

	Débito	Crédito
Impostos	3:938\$600	
Material de Expediente	41:647\$100	
Correspondência Telefônica	211:550\$100	
Serviço Rádio	29:642\$600	
Despesas Gerais	305:424\$200	
Serviço Telefônico	17:483\$800	
Agência nos Estados	152:810\$700	
Depreciação de 10%:		
Material Rádio	1:059\$400	
Móveis e Utensílios	2:274\$100	
Títulos da Agência Brasileira S.A. Transferido do Lucro Líquido d'exercício, em virtude da desvalorização verificada no mesmo	50:000\$000	
Contas Correntes:		
Saldo liquidados		58:854\$100
Juros e Descontos		33\$100
Assinantes		760:121\$000
Saldo deste exercício	3:177\$600	
	819:008\$500	819:008\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *Hugo Walter Schieck*, diretor-gerente. — *Durval de Oliveira e Silva*, contador, registro número 29.779.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agência Brasileira S.A., com sede à rua 7 de Setembro n. 132, 3.º andar, tendo examinado, rigorosamente, o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 acharam em tudo conforme e de acordo com a escrituração respectiva.

A desvalorização assinalada no título — Agência Brasileira — justifica-se, plenamente, em face da supressão dos serviços de notícias nacionais para a imprensa, ocorrida em meados do ano findo.

Atendendo, pois, à exatidão do referido balanço e contas, são de parecer que os mesmos devem merecer aprovação.

A Assembléia Geral a que serão os mesmos submetidos opinará, como sempre, com critério e rigorosa justiça.

Distrito Federal, 22 de março de 1940. — Os membros do Conselho Fiscal: *Gabriel Lopes Coelho*. — *Expedito Montenegro Bentes*. — *José Guimarães*.

(N. 5.472—17-4-1941—260\$1).

BANCÁRIA DO BRASIL S. A.

Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e legislação vigente, vimos prestar-vos contas dos atos e fatos administrativos, ocorridos durante nossa gestão.

Mantiveram-se os negócios sociais em nível mais ou menos idêntico ao dos anos anteriores.

Teve a sociedade de enquadrar-se nas novas normas que regem bancos e casas bancárias, para o que foi aumentado o capital social para 250:000\$0, aproveitando-se o ensejo para introduzir, em nossos estatutos, pequenas alterações que se faziam necessárias, e já são, porque às assembléias estivestes presentes, de vosso conhecimento.

Pela clareza e boa coordenação das verbas que compõem o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, dispensamo-nos de comenta-las isoladamente, tão acessíveis se acham à vossa escarrocida apreciação. Todavia, será com grande prazer que vos forneceremos os dados e explicações que julgardes necessários.

Deveis eleger a diretoria que regerá a nossa sociedade, no novo período administrativo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Arthur de Almeida Guaraçaba*, diretor presidente. — *Edclberto Nunes Ribeiro*, diretor gerente. — *Hamilton Neiva*, diretor secretário.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imoveis	33:065\$900
Móveis e Utensílios	7:222\$000
Contas correntes garantidas	45:000\$000
Contas correntes	7:157\$700
Letras descontadas	3.644:944\$00
Banco do Brasil, c/ Especial	100:000\$000
Devedores por hipotecas	100:000\$000
Obrigações a receber	163:500\$000
Caixa	92:133\$000
Devedores por títulos caucionados	113:349\$000
Devedores por títulos em cobrança	22:449\$700
Títulos em cobrança de c/ alheia	15:768\$600
Ações caucionadas	6:000\$000
	4.350:589\$900

Passivo

Capital	250:000\$000
Fundo para aumento de capital	750:000\$000
Fundo de reserva	9:501\$400
Fundo de garantia	11:418\$500
Depósitos a prazo fixo	802:464\$600
Letras redescotadas	2.161:638\$100
Letras a prêmio	178:000\$000
Juros do semestre futuro	30:000\$000
Títulos caucionados	113:349\$000
Títulos em cobrança de c/ própria	22:449\$700
Títulos em cobrança de c/ alheia	15:768\$600
Caução da Diretoria	6:000\$000
	4.350:589\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas judiciais	13:684\$000
Juros	38:686\$600
Despesas gerais	35:045\$100
Impostos	5:061\$200
Honorários	9:600\$000
Redescotados	197:863\$300
Móveis e Utensílios	870\$000
C/correntes garantidas	35:119\$500
Letras descontadas	8:672\$000
Juros do sem. futuro	30:000\$000
Fundo de reserva	4:916\$800
	379:518\$500

Crédito

Descontos	379:461\$500
Comissão de cobrança	54\$000
	379:518\$500

Edclberto Nunes Ribeiro, diretor gerente. — *G. G. Silva*, con-

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Bancária do Brasil S. A., abaixo assinados, examinaram detidamente os livros de escrituração, balanço, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao exercício de 1940, encontrando-os em boa ordem e exatidão, pelo que são de parecer que devem ser aprovados pelos Srs. acionistas, em assembléa geral que a diretoria oportunamente convocará.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Rolando de Souza* — *Euzébio José Telles* — *Guilardo Moreira da Rocha*.

(N. 5.485 — 17-4-1941 — 153\$0).

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

CARTA PATENTE N. 1.175

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	1.303:188\$100
Efeitos a receber	412:856\$900
Diversas contas	356:359\$700
Caixa — Em moeda corrente	193:912\$200

2.266:316\$900

Passivo

Capital	250:000\$000
Fundo de reserva	76:788\$200
Contas correntes prazo fixo	612:553\$200
Contas correntes Limitadas	120:598\$500
Contas correntes movimento	193:612\$100
Contas correntes populares	118:122\$800
Títulos em cobrança	412:856\$900
Títulos em caução e em depósito	249:041\$300
Diversas contas	232:744\$100

2.266:316\$900

Abelardo de Lamer. — *Gratolino Soares*, contador.

(N. 5.392 — 17-4-41 — 52\$0)

COMPANHIA PARQUÊ DA VÁRZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela Carta Patente n. 1.277

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo

Depósito em Conta Corrente	1.257:914\$760
Empréstimos Hipotecários a longo prazo	776:136\$010
Despesas Gerais	5:771\$900
Bonificações em Letras Hipotecárias	300\$000
Juros de Letras Hipotecárias	45:910\$000
Liquidações Judiciais a Regularizar	21:151\$700
Lucros e Perdas	181:960\$645
Propaganda	577\$600

Imoveis Hipotecados	1.242:000\$000
Letras Hipotecárias emitidas ...	932:800\$000

4.464:522\$615

Passivo

Credores por Letras Hipotecárias ..	730:500\$000
Imposto s/ Juros de Letras Hipotecárias ..	130\$240
Letras Sorleadas	5:000\$000

Capital	1.500:000\$000
Coupons a Pagar	38:387\$500
Juros de Empréstimos Hipotecários ..	15:704\$875

Garantias Imobiliárias	1.242:000\$000
Letras Hipotecárias em Circulação ..	732:200\$000
Letras Resgatadas	200:600\$000

4.464:522\$615

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Os Diretores, *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Dr. Antonio de Almeida Braga*. — O contador, *Benjamin Nascimento*.

(N. 5.391 — 17-4-41 — 100\$0)

LABORATÓRIO SAMPAIO COSTA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dando cumprimento aos nossos estatutos e á lei vigente, apresentamos o balanço geral, a conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao ano de 1940, cujo parecer do Conselho Fiscal se encontra anexo. Permanecemos ao inteiro dispor de VV. SS. para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1941. — *Fernando Leite*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31-12-1940

Ativo

Instalações	18:008\$000
Moveis e Utensílios	1:885\$000
Embalagem e Rotulos	652\$200
Imposto Consumo	3:018\$200
Mercadorias	3:179\$400
Produtos Oficiniais	6:574\$100
Lucros & Perdas	40:863\$000
Caixa	943\$100

75:123\$000

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas Correntes	20:223\$000
Ordenados a Pagar	3:300\$000
Alugueis a Pagar	1:600\$000

75:123\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Fernando Leite*, diretor-presidente; *João Augusto da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-1940

Débito.

Despesas Gerais	12:791\$400
Ordenados a Pagar	3:300\$000
Ordenados	7:008\$300
Alugueis a Pagar	1:600\$000
Alugueis	12:000\$000
Impostos e Licenças	4:163\$300

40:863\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Fernando Leite*, diretor-presidente; *João Augusto da Costa*, contador.

PARECER DO CONSELH* FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Laboratório Sampaio Costa, Sociedade Anônima, tendo examinado o Balanço, o demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos, inclusive o relatório da diretoria relativos ao exercício de 1940 e tendo achado tudo conforme, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1941. — *Meton da Cunha Mello*, *Reginaldo Paes de Andrade* e *José Braga*.

(N. 5.500 — 17-4-41 — 136\$7)

ITAOCA S. A.

Rua 1.º de Março n. 71-1.º

Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25 DE ABRIL DE 1941.

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina os nossos estatutos e as exigências da lei, vimos apresentar-vos o relato das ocorrências do ano de 1940 que, para nós, foi, mais ou menos, um ano de transações preparatórias para o exercício corrente.

Promovemos a retificação dos nossos limites, pela aquisição de alguns lotes de terrenos limítrofes às nossas propriedades, bem como encaminhamos outras transações para o mesmo fim, de modo a ampliar as nossas propriedades, valorizando-os e evitando futuros atritos com outros proprietários.

Pelos balanços e documentos que tiveis oportunidade de examinar na sede social, vistes que o nosso movimento tem crescido paulatina mais seguramente, sendo que deixamos à futura administração campo aberto para um exercício mais rendoso.

Deveis eleger nesta assembléa a diretoria e o conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941 e esta diretoria aproveita esta oportunidade de vos agradecer a cooperação que lhes tendes emprestado e que apreciou sobremaneira.

A diretoria que elegerdes vai competir convocar a assembléa geral extraordinária, que terá a incumbência de adaptar os nossos estatutos sociais à legislação em vigor sobre as sociedades por ações e companhias imobiliárias.

Achamo-nos à vossa inteira disposição para prestar-vos quaisquer esclarecimentos desejados.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — A Diretoria — *Alípio Campos Teixeira Oliveira*. — *João Campos de Oliveira*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Ações caucionadas	10:000\$000
Contas correntes	79\$000
Caixa	7\$100
Imoveis	145:633\$000
Apólices	42:000\$000
Diversas contas	4:137\$500
	201:857\$200
Passivo	
Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	10:000\$000
Contas correntes	91:857\$200
	201:857\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Alípio Campos Teixeira Oliveira*, diretor. — *Carlos Rocha Filho*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Itáoca S. A., tendo examinado os balanços, contas e demais atos da diretoria, relativos ao exercício de 1940, é de parecer sejam os mesmos aprovados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*. — *Feliciano Alves*. — *Frederico von Dollinger*.

(N. 5.486—17-4-1941—128\$5).

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FORA

RELATÓRIO REFERENTE AO ANO DE 1940, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 23 DE ABRIL DE 1941

Srs. Acionistas.

Satisfazendo as disposições de nossos Estatutos e às da Lei das Sociedades Anônimas, apresentamos as contas de nossa gestão, relativas ao ano de 1940.

Fazendas

Continuando a reduzir no máximo as despesas de custeio e limitando os trabalhos de nossas Fazendas ao estritamente necessário, como nos anos anteriores, obtivemos com essas providências bons resultados, como podeis ver pela conta de "Lucros e Perdas".

Estatutos

Foram modificados alguns artigos de nossos Estatutos, para a respectiva adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em assembléa geral extraordinária realizada em 13 de março de 1941, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* da República do dia 22 do mesmo mês.

Administração

O Sr. Antônio Luiz Duque Estrada, em 5 de março do corrente ano, solicitou exoneração de membro efetivo do Conselho Fiscal, por motivos de ordem particular, tendo sido convocado em substituição o Sr. Carlos Dutra e Mello.

Tereis de eleger, na forma da convocação regularmente publicada, o Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, cumprindo-nos agradecer aos que terminam o seu mandato a eficiente colaboração prestada à nossa gestão.

Conclusão

A Diretoria, em assembléa geral, prestar-vos-á com toda a satisfação quaisquer outras informações que forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Helio Mathias Costa*, secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Fazendas e Utensílios	881:000\$000
Caixa	130\$700
Gado	26:320\$000
Ações em caução	40:000\$000
Devedores diversos	25:140\$176
	973:590\$876
Passivo	
Capital	800:000\$000
Fundo de reserva	2:481\$946
Lucros suspensos	32:888\$410
Caução da Diretoria	40:000\$000
Contas a prestar	1:970\$400
Credores diversos	96:250\$120
	973:590\$876

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO

DE 1940		Débito	Crédito
de Gado			
Lucros nesta conta			19:450\$832
de Rendas Diversas			
Saldo nesta conta			3:146\$600
de Cereais			
Idem			10:425\$006
de Pastos			
Idem			11:345\$000
de Aluguéis			
Idem			2:188\$000
de Exploração do Leite			
Idem			5:820\$000
a Devedores Diversos			
Débitos incobráveis	4:173\$140		
a Impostos			
Saldo desta conta	2:145\$900		
a Custeio			
Idem	29:215\$900		
a Administração			
Idem	4:800\$000		
a Lucros Suspensos			
Lucros verificados	12:040\$492		
	52:375\$432	52:375\$432	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Helio Mathias Costa*, secretário. — *Custódio Pereira de Carvalho*, contador n. 29.403. — Visto a 31 de março de 1941. *A. Bruno Barbosa*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola Juiz de Fora, infra assinados, tendo examinado o relatório, balanço, livros, documentos, contas e atos da diretoria, referentes ao ano de 1940, e tudo encontrando em perfeita ordem, são de parecer que a assembléa geral ordinária os aprove.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *Carlos Dutra e Mello*. — *Djalma dos Santos Vianna*. — *José Hildefonso Correia Lima*.

(N. 5.379 — 17-4-1941 — 206\$0)

S. A. ROXY

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 22 de fevereiro de 1941, presentes, no Edifício Roxy, à avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 945, às 13 horas, na sede da Sociedade Anônima Roxy, os seus acionistas, que haviam depositado suas ações no escritório social, com a devida antecedência, e assinaram a lista de presença: Dr. Valdemar Martins Ferreira, Raul Martins Ferreira, Paulo Martins Ferreira, Valtér Martins Ferreira, Dr. Rui Martins Ferreira, Dr. Celso Alves de Araújo e Leônicio Leme, todos brasileiros natos, possuidores de três mil (3.000) ações e representando, portanto, a totalidade do capital social, realizou-se a assembléa geral ordinária, convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* da União, de 10 de fevereiro deste ano, para os fins da lei, mais os de adaptar os estatutos sociais à nova lei sobre o anonimato, sob a presidência do acionista aclamado, Dr. Valdemar Martins Ferreira, servindo eu, João Sclaei, de secretário, por designação dele. Lidos o relatório da diretoria, atinente às contas do ano de 1940, o balanço encerrado em 31 de dezembro daquele ano, a demonstração da conta de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* de 19 deste mesmo mês, foram eles aprovados sem discrepância deixando de votar, no entanto, os legalmente impedidos. Procedendo-se à eleição do conselho fiscal verificou-se a dos efetivos Nestor Mendonça, Joaquim José da Fonseca Neto e João Rascio Rossi e dos suplentes Dr. Oscar Cintra Gor-

dinho, Germano Toninato e Arsênio Estilista Martins Ferreira Júnior, todos brasileiros natos. Resolveu-se, ademais, e de acordo com o voto da unanimidade dos acionistas, alterar alguns artigos dos estatutos, afim de adaptarem-se aos dispositivos legais vigentes, passando eles, dessarte, a ter a seguinte redação e conteúdo: Art. 1.º A Sociedade Anônima Roxy, constituída por escrituras públicas de 14 e 23 de outubro de 1937, atos constitutivos arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob número 13.502, e publicados no *Diário Oficial* de 28 de outubro de 1937, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por objetivo a exploração do Edifício Roxy, de sua propriedade, sito à avenida Nossa Senhora de Copacabana, número 945, esquina da rua Bolívar, por arrendamento de seus apartamentos, lojas, escritórios, salas e cinema, podendo adquirir terrenos e neles construir e adquirir também outros edifícios, e praticar, para isso, as necessárias operações de crédito, dando as garantias reais de mister. — Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados de 23 de outubro de 1937. — Art. 3.º O capital social, de ha muito integralizado, é de três mil contos de réis (3.000:000\$000), dividido em três mil ações nominativas do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. As ações são inconvertíveis em ao portador. — Art. 4.º Assiste aos acionistas preferência para a aquisição de ações. — Art. 5.º Compete a administração da sociedade a um único diretor, com mandato por seis anos, investido de todos os poderes de administração em geral e de representação da sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, principalmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, competindo-lhe a orientação e realização de todos os negócios, movimentação de contas em bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo cheques, fazendo saques, endossos e o que mais convier, nomeando procuradores *ad judicium* e *ad negotia*. — Art. 6.º O diretor será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo acionista, que ele designar, e na vaga, pelo que o conselho fiscal eleger, servindo este até à primeira assembléia geral ordinária. O diretor caucionará sua gestão com vinte ações. — Art. 7.º O diretor perceberá os vencimentos *pro labore*, que forem fixados pela assembléia geral, mas somente depois de paga a dívida hipotecária da sociedade para com a Caixa Econômica Federal; até então exercerá o seu mandato gratuitamente. — Art. 8.º Levantar-se-á no último dia de dezembro de cada ano o balanço geral do ativo e passivo, preparando o diretor, de acordo com ele, o relatório e contas a serem submetidas à assembléia geral ordinária, que se realizará no primeiro trimestre do ano, a qual se convocará e funcionará na forma da lei. — Art. 9.º Nos poderes da assembléia geral se incluem os de fixar os dividendos a serem distribuídos anual ou semestralmente. Não se procederá, todavia, a distribuição de dividendo senão depois de resgatada a dívida hipotecária da sociedade para com a Caixa Econômica Federal. — Art. 10. Três são os membros do conselho fiscal e os suplentes em igual número, elegendo aqueles, na sua primeira reunião, dentre si, um para presidente do conselho. Em face da aprovação desses estatutos, desde este momento em vigor, renunciaram os três diretores, que o eram. Foi eleito, em seguida, diretor, o acionista Raul Martins Ferreira, que ficou investido do cargo, por ter já prestado a caução estatutária. Na forma dos estatutos, as ações ao portador depositadas serão inutilizadas e substituídas por ações nominativas, que serão registradas no livro competente ou por cautelas respectivas. As do diretor eleito serão assinadas pelo presidente desta assembléia, para esse fim investido de poderes de diretor. Nada mais havia a tratar. Encerrou-se a assembléia, lavrando-se esta ata, no livro próprio, e tirando-se dela cópia datilografada, assinada por todos os acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1941. — Dr. Waldemar Martins Ferreira. — Raul Martins Ferreira. — Paulo Martins Ferreira. — Walter Martins Ferreira. — Dr. Ruy Martins Ferreira. — Dr. Celso Alves de Araujo. — Leoncio Leme. — João Solaci, servindo de secretário.

(N. 5.374 — 17-4-41 — 113\$2).

CASA CARVALHO GUIMARÃES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de março, de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro pavimento do prédio números 250 e 250-A da rua da Alfândega, onde tem sede a Casa Carvalho Guimarães S.A., às quatorze horas, presentes os acionistas senhores José Carvalho Rocha, Jacinto Antônio Pereira, José de Araujo Carmo, Adamar Fernandes Costa, Raul Henrique Vieira, Dr. Perí Correia Lima, Milton Liberato de Carvalho, Mário Revelo e Adail Gonçalves Siqueira, representando a totalidade do capital da mesma sociedade, conforme ações ao portador que então exibiram e ficaram depositadas na caixa da sociedade, e assinaturas constantes do livro de presença, onde declararam, além de sua nacionalidade, o domicílio de cada um e os números das ações possuídas, foi pelo diretor-gerente, Sr. José Carvalho Rocha declarada aberta a sessão, sendo aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. José de Araujo Carmo que, tendo aceito, convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Adamar Fernandes Costa e Mário Revelo, os quais também aceitaram. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente da assembléia solicitou ao segundo secretário que lesse o anúncio da convocação da assembléia publicado no *"Diário Oficial"* dos dias 19, 20 e 21 do corrente mês. Finda a leitura, o Sr. presidente disse que o motivo da reunião era em consequência de

ter o Departamento Nacional da Indústria e Comércio se recusado a arquivar as atas das últimas assembléias por faltar o parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento de capital, como determina a vigente lei. Assim sendo, a presente assembléia alem de retificar o lapso ocorrido no dia 5 de fevereiro próximo passado, quando foi votado o aumento de capital de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), para 1.720:000\$0 (mil setecentos e vinte contos de réis) sem a indispensável aprovação do Conselho Fiscal, deve também ratificar integralmente os dizeres da ata da assembléia de cinco de fevereiro último, da qual esta assembléia é a continuação. Posta em discussão, foi a sugestão unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou perfeitamente ratificadas as deliberações votadas na referida assembléia de cinco de fevereiro de 1941. Em seguida, pediu ao primeiro secretário que lesse o parecer do Conselho Fiscal, que se encontrava sobre a mesa, e que vai transcrito na íntegra na presente ata, a saber: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa Carvalho Guimarães Sociedade Anônima, em face da resolução tomada pelos credores desta Sociedade de transformarem os seus créditos em capital social, sob a forma de ações preferenciais, nas bases já votadas em assembléia geral extraordinária de 20 de novembro de 1940, e tendo em vista tratar-se de uma medida de imprescindível necessidade, são de parecer se proceda ao aumento do capital pela forma já autorizada, de vez que examinaram e acharam perfeitamente em ordem a escrituração da conta de cada um dos credores, cujos saldos somam 720:000\$0 (setecentos e vinte contos de réis), conforme vai abaixo discriminado: Companhia F. e Tec. Confiança Industrial, 222:760\$900; Cottonificio Rodolfo Crespi, 98:758\$600; Seabra & Comp., 90:566\$500; Comp. F. e Tec. Cedro e Cachoeira, 39:041\$200; S.A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista, 37:533\$900; Comp. Industrial Santo Amaro, 29:055\$900; Comp. Industrial Itaunense, 29:042\$500; Cottonificio Othon Bezerra de Melo S.A., 27:742\$300; Sigismondi & Comp., 24:444\$100; Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, 22:617\$200; S.A. Fábrica Votorantim, 20:375\$400; Moinho Inglês, 17:963\$800; Comp. F. e Tec. Sarmento, 13:258\$500; Comp. Industrial Triângulo Mineiro, 9:600\$000; Comp. F. e Tec. Azem, 8:000\$000; Comp. F. e Tec. São Bento, réis 7:311\$900; Comp. F. e Tec. Leopoldinense, 6:000\$000; Paulo Abreu, 5:721\$400; Alves de Brito & Comp., 5:040\$000; Comp. Industrial e Agrícola Magalhães, 3:851\$400 e Siqueira Jorge S.A., 794\$500. — Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e um. — Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos. — Raul Henrique Vieira. — Antonio Carvalho Rocha. Nada mais havendo a tratar e como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada a presente ata em duas vias, sendo uma manuscrita no livro próprio e outra datilografada em avulso para ser arquivada, ata esta lida em voz alta e achada conforme, indo por todos assinada. Eu, Mário Revelo, segundo secretário, a subcrevo. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — Mario Revelo. — José de Araujo Carmo. — Adamar Fernandes Costa. — José Carvalho Rocha. — Jacinto Antonio Pereira. — Raul Henrique Vieira. — Dr. Perí Correia Lima. — Milton Liberato de Carvalho. — Adail Gonçalves Siqueira. A presente é cópia fiel extraída do livro de atas. — Adamar Fernandes Costa, 1.º secretário da mesa.

Reconheço a firma Adamar Fernandes Costa. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Djalma da Fonseca Hermes.

N. 5.360—17-4-41—110\$2—1 vez)

EMPRESA BRASILEIRA DE CRISTAIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social da Empresa Brasileira de Cristais, S/A, à rua das Marrecas número trinta e um, conforme se verifica do respectivo livro de presença e que também assinam esta, declarou aberta a sessão o diretor senhor Henry E. McFarland pedindo aos acionistas que indicassem um presidente para a assembléia, tendo sido aclamado o próprio senhor Henry E. McFarland, que convidou para secretário o Dr. Braz S. de Camargo. Constituída assim a mesa, o presidente declarou aos senhores acionistas que ia mandar proceder à leitura dos documentos que sobre a mesma se achavam, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, nova lei das sociedades por ações, publicado no *"Diário Oficial"* e no *"Jornal do Comércio"* dos dias onze, treze e quinze de fevereiro do corrente ano; b) edital da convocação da presente assembléia, publicado no *"Diário Oficial"* e no *"Jornal do Comércio"* dos dias quatorze, quinze e dezoito de março corrente; e c) relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, publicados no *"Diário Oficial"* de vinte e dois do corrente, bem como no *"Jornal do Comércio"* da mesma data. Terminada essa leitura, o presidente disse que ia pôr em votação aqueles documentos, tendo os presentes, com abstenção de votos dos diretores, aprovado os mesmos documentos, inclusive no que se refere às contas da Diretoria. Em seguida o presidente declarou que se passaria a proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente, tendo após a eleição, sido apurado o seguinte resultado: Diretor presidente, Henry E. McFarland, norte americano, casado, residente nesta Capital; diretor gerente, doutor Braz S. de Camargo, brasileiro, casado, residente nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: A. C. Ciceri — H. Cane — A. C. Gaspar. Suplentes: Valdemar Wresinski — Eugene C. Harter — Carlos Ipanema Moreira. A seguir declarou o presidente que estando sendo estudada a reforma dos estatutos, no sentido de serem adaptados à nova lei, para o que seria feita

convocação da assembléa geral extraordinária dos acionistas dentro do prazo determinado pelo decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro do ano passado, tornava-se necessário que a assembléa deliberasse sobre a remuneração dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, pedindo, assim, aos presentes que deliberassem sobre esse assunto. Pediu a palavra o doutor Alberto Torres Filho que propôs que a remuneração dos diretores fosse mensalmente de 7:000\$000 (sete contos de réis) para o diretor presidente e 500\$000 (quinhentos mil réis) para o diretor gerente e a dos membros do Conselho Fiscal em exercício de 200\$000 (duzentos mil réis) por trimestre. Posta em votação a proposta do doutor Alberto Torres Filho, foi a mesma aprovada, com abstenção de votos dos diretores presentes. Em seguida e como ninguém solicitasse a palavra, deu o presidente os diretores eleitos por empossados, visto como já tinham prestado a caução a que se referem os estatutos sociais, levantando a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi pelo secretário lida esta ata que, em seguida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. Seguiam-se as assinaturas. — *Braz S. de Camargo.* — *Henry E. McFarland.* — *Pp. Electrical Research Products, Inc., Western Electric Co. of Brasil, William Monteiro de Barros.* — *Pp. Western Electric Company of Brasil, William Monteiro de Barros.* — *Alberto Torres Filho.* — *William Monteiro de Barros.* — *Richard P. Momsen.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Braz S. de Camargo.*
Reconheço a firma supra *Braz S. de Camargo.* Rio, 17 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite.*

(N. 5.377 — 17/4/1941 — 102\$0)

VICRI S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1941

As quatorze horas do dia 20 de março de 1941, na sede da sociedade no beco do Bragança n. 41, reunidos os senhores acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta no livro de presença, o senhor R. H. Tyler Jr. abriu a sessão e pede a assembléa que designasse um dos presentes para dirigir os trabalhos, tendo sido indicado o referido senhor R. H. Tyler Jr., que, assumindo a presidência, convidou o senhor L. T. da Silva e Antônio Brito para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que a presente assembléa tem por fim a reforma dos estatutos, afim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme anúncio da convocação publicado no "Diário Oficial" dos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, e que em vista das diversas modificações que tiveram de ser feitas, apresenta o projeto dos estatutos com as devidas modificações, cuja cópia já foi distribuída aos acionistas para que pudessem, com antecedência, ter conhecimento das modificações propostas. Em seguida pede ao 1.º secretário para que lesse o referido projeto:

Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração: Art. I — Sob a denominação de Vicri S. A., fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. II — A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e a sociedade poderá estabelecer filiais, dentro ou fora do país, onde a diretoria determinar. Art. III — A sociedade tem por fim explorar dentro e fora do país todos os negócios referentes ao comércio e à indústria permitidos pela lei; servir de comissários, agentes e representantes para companhias nacionais e estrangeiras; exportar e comerciar por conta própria ou alheia, em café e quaisquer outros produtos brasileiros ou estrangeiros; subscrever, comprar e vender ações e debêntures de outras sociedades anônimas. Art. IV — O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos (50), podendo este período ser prorrogado ou diminuído por deliberação da assembléa geral.

Capítulo II — Capital, ações e acionistas: Art. V — O capital social será de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000), dividido em duzentas e cinquenta ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, nominativas ou ao portador integralizadas. Art. VI — Cada ação, que é indivizível para a sociedade, dá direito a um voto. Parágrafo único — Todo o acionista poderá fazer-se representar nas assembléas por procurador, uma vez que este não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal.

Capítulo III — Administração: Art. VII — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, acionistas ou não, eleitos cada ano em assembléa geral ordinária, sendo um diretor-gerente, um diretor-secretário, um sub-gerente e um diretor, podendo ser reeleitos. Art. VIII — Ao Diretor-gerente compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomear e demitir empregados, fixando-lhes os ordenados, gerir todos os negócios da sociedade, assinar contratos e obrigações, receber e dar quitação, assinar, endossar, avalizar ou emitir ou aceitar saques e títulos, cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito ou responsabilidade (v. gr. duplicatas de contas assinadas e quaisquer outros documentos envolvendo responsabilidade para a sociedade), convocar as assembléas ordinárias de acordo com um outro administrador e as extraordinárias nos termos do art. XV e seu parágrafo. Parágrafo I — No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Gerente o Diretor-secretário-sub-gerente assumirá automaticamente as fun-

ções daquele com todos os poderes inerentes ao cargo de acordo com o art. VIII sem prejuízo das suas próprias funções de Diretor-Secretário-sub-gerente, podendo, entretanto, — caso seja necessário ser substituído — transmitir as funções deste cargo ao outro diretor ou convocar um acionista para substituí-lo no referido cargo. Art. IX — Ao Diretor-Secretário-Sub-gerente incumbe a guarda e fiel conservação de todos os livros e bens sociais, velar para que a escrita seja feita em forma legal, curar da boa aplicação dos haveres sociais e manter em ordem o arquivo da sociedade. Art. X — Cada administrador garantirá a sua gestão, caucionando uma ação própria ou alheia, que não poderá ser alienada, enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas do período de sua administração. Art. XI — Para os fins da lei, haverá um conselho fiscal composto de três membros acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária. Serão eleitos igualmente três suplentes para servirem nas vagas ou impedimentos dos membros do conselho. Art. XII — As assembléas fixarão os vencimentos do Diretor-Gerente, do Diretor-Secretário-Sub-Gerente, bem como do conselho fiscal, sendo gratuito o exercício dos outros cargos da administração.

Capítulo IV — Assembléa geral: Art. XIII — As assembléas gerais, ordinárias ou extraordinárias realizar-se-ão na sede social, sendo constituídas pelos acionistas que tiverem ações inscritas em seu nome, trinta (30) dias antes da reunião, ou que depositarem ações ao portador nos cofres da sociedade três (3) dias antes da mesma se efetuar. Art. XIV — A assembléa geral reunir-se-á em sessão ordinária até a terceira segunda-feira do mês de fevereiro de cada ano. Art. XV — A assembléa geral extraordinária reunir-se-á: a) quando a diretoria julgar conveniente ou necessário; b) a requerimento do conselho fiscal; c) quando requerida por acionistas em número não menor de sete (7) e representando pelo menos um quinto do capital; o pedido de convocação será fundamentado em motivo que se não refira à matéria, atos e contas já apreciados em assembléa geral. A assembléa geral extraordinária será convocada com prazo não inferior a dez dias em anúncios publicados na imprensa, declarando-se o seu fim e só poderá tratar do objeto para o qual tiver sido convocada.

Capítulo V — Fundos de reserva e dividendos: Art. XVI — No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á o balanço e os lucros líquidos verificados serão distribuídos de conformidade com as deliberações da diretoria, que atenderá também à formação do fundo de reserva legal e qualquer outro que julgue conveniente. Dividendos não reclamados não vencerão juros.

Capítulo VI — Disposições gerais: Art. XVII — Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados em assembléa geral extraordinária. Art. XVIII — No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembléa deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria dentro dos limites legais.

O presidente declara que o projeto dos novos estatutos apresentado pela diretoria é este e pergunta se algum acionista tem alguma modificação a propor. Não tendo nenhum acionista pedido a palavra, o senhor presidente põe em votação as modificações feitas nos estatutos, que foram unanimemente aprovadas.

O senhor presidente declara em seguida que estando terminados os trabalhos para os quais foi esta assembléa convocada, encerra a sessão e eu, secretário, lavrei esta ata, que assino com os demais acionistas presentes. — *L. T. da Silva.* — *R. H. Tyler Jr.* — *Armando Savio.* — *Antonio Brito.* — *P. p. W. B. Burkenroad Jr., Antonio Brito.* — *P. p. E. E. Lafaye, Eurico Guerra.* — *P. p. E. A. Lafaye, Albino Duarte Brazio.*

(N. 5.370 — 17-4-1941 — 171\$4)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1941

Aos 21 dias do mês de março de 1941, na sede da Companhia Imobiliária do Castelo S. A. à Avenida Graça Aranha n. 43, 11.º andar, sala n. 1.103, presentes 8 acionistas representando a totalidade do Capital Social conforme consta do Livro de Presença, o Sr. Pierre Watel, vice-presidente da Companhia declarou instalada a Assembléa e convidou para presidir-lhe o Dr. Edmundo de Miranda Jordão que foi aceito por todos os presentes, convidando para 1.º e 2.º secretários os Srs. Ernesto de Miranda Jordão e René Jomelli. Constituída a mesa o Sr. presidente da Assembléa declarou que de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" de 12, 18 e 21 de março de 1941, — as quais são lidas pelo 2.º secretário, — foram convocados os Srs. acionistas para deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos e substituição das ações preferenciais por debêntures e sobre a qual o Conselho Fiscal deu parecer favorável. Em seguida pelo 1.º secretário foram lidos esses documentos que são do teor seguinte: "Ata da reunião da Diretoria da Companhia Imobiliária do Castelo S. A. realizada em 10 de março de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 43, 11.º andar, sala n. 1.103, estando presentes os diretores: Srs. Pierre Watel e Charles Alfred Barrenne, deixando de comparecer por se achar fora do país, o Sr. Maurice Watel. Foi decidido convocar uma Assembléa Geral Extraordinária afim de substituir o projeto de reforma dos Estatutos para substituição das ações preferenciais por debêntures. A Diretoria é de opinião que os divi-

dendos de 8 % garantidos ao capital de 8.000:000\$000 de ações preferenciais constituem um encargo demasiado pesado para a companhia nas circunstâncias atuais e sobretudo durante o período da realização do importante programa de construções. Além disso essas ações preferenciais são resgatáveis dentro do prazo de 40 anos com ágio de 5% como prêmio, obrigando constantemente a sucessivas reduções de capital. Por conseguinte parece oferecer todas as vantagens substituir as 8.000 ações preferenciais em debêntures do mesmo valor, voltando a companhia ao capital anterior de réis 12.500:000\$000 de ações ordinárias da emissão de ações preferenciais em 3 de dezembro de 1938. No que diz respeito aos juros e pelas razões acima expostas, a Diretoria propõe que esses juros sejam de 6 % para os debêntures a serem emitidos, com a garantia do patrimônio imóvel da companhia. Pierre Watel, Charles Alfred Barrenno". Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A. depois de examinar a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos afim de substituir as ações preferenciais por debêntures, dá o presente parecer favorável a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1941. René Cassinelli, Ulysses Carneiro da Rocha, Jacques Hubert Deluz". Como nenhum acionista pedisse a palavra, o senhor presidente submeteu à votação a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sendo ambos aprovados por unanimidade. Em vista desse resultado, o Sr. presidente declarou que a diretoria estava autorizada plenamente para agir nos termos da proposta com tudo que fosse necessário, e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente ata pelo 1.º secretário.

Reaberta a sessão foi a mesma lida, posta em discussão sendo aprovada e assinada por todos os presentes. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *René Jomelli*. — *Pierre Watel*. — *Charles Alfred Barrenno*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *René Cassinelli*. — P. p. Maurice Watel, René Jomelli. — Pp. Jacqueline Watel, René Jomelli.

(N. 5.382 — 17-4-41 — 7341).

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

CARTA PATENTE N. 201 DE 27 DE MARÇO DE 1924

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO ECONÔMICO DO BRASIL, REALIZADA NO DIA VINTE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Reunidos, em assembléia geral ordinária, às dezesseis horas do dia vinte de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, nesta cidade, em virtude de convocação feita nos jornais, "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", de 11, 17 e 19 e 12, 15 e 18 do corrente mês, acionistas representando 12.250,5 ações, conforme se verifica das assinaturas no livro de presença, o Sr. Dr. Camilo Altílio Filho, diretor, declarou haver "quorum", estando assim aberta a sessão. Tendo sido eleito, por aclamação, para presidir os trabalhos o senhor Lindolfo Xavier, que escolheu para secretários os senhores Alberto Pereira Braga Filho e Jaldemar Figueiredo Rocha, determinou fosse procedida pelo secretário, Sr. Alberto Pereira Braga Filho, a leitura do parecer do Conselho Fiscal, relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos, tendo antes mandado ler os editais de convocação acima referidos. Com a palavra o acionista Sr. João Francisco Coelho Lima, disse ser desnecessária a leitura do balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, pelo fato de os mesmos terem sido publicados nas edições de quinze de março do "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", com o que concordaram os demais acionistas. Submeteu então o senhor presidente, os ditos documentos à discussão e aprovação da assembléia, tendo sido os mesmos aprovados sem nenhuma impugnação, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, declarou o senhor presidente que restava agora proceder à eleição de um diretor, cujo mandato havia expirado, e dos membros do Conselho Fiscal, tudo de acordo com os estatutos sociais. Feita a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, para o cargo de diretor, Dr. Camilo Altílio Filho, brasileiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 677; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Randolfo Chagas, João Martins Cardoso e Osvaldo Costa; para suplentes, os Srs. Lindolfo Xavier, João Francisco Coelho Lima e Alberto Pereira Braga Filho. Usando da palavra, o Dr. Camilo Altílio Filho agradeceu à assembléia a sua reeleição para o cargo de diretor do Banco, bem como a prova de confiança que desse modo manifestavam os senhores acionistas na sua atuação à frente dos negócios do nosso estabelecimento de crédito, e congratulou-se com os membros do Conselho Fiscal pela eleição destes, declarando ainda que envidaria todos os esforços no sentido de corresponder às demonstrações de apreço e confiança que acabara de receber. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, suspendeu o presidente a sessão por meia hora para ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, o senhor secretário leu em voz alta a presente ata, que, depois de aprovada unanimemente, vai por ele assinada juntamente com todos os acionistas participantes da assembléia. Rio de Janeiro, vinte de março de 1941. — *Alberto Pereira Braga Filho*, *Jaldemar Figueiredo Rocha*, *Lindolfo Xavier*, *João Francisco Coelho Lima*, *Letácio Jansen*, *Camilo Altílio Filho*, por procuração de Benjamin Ferreira Guimarães, Manoel Ferreira Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho.

(N. 5.482 — 17-4-41 — 7946)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

BALANÇO GERAL EM JUNHO DE 1938

Ativo

Acionistas	2:000\$000
Ações de Companhias	120:000\$000
Aparelhamentos	1.166:531\$552
Apólices Estaduais	5:000\$000
Almoxarifado	1.051:485\$485
Automovel Linha Ford	9:452\$000
Biblioteca	163\$000
Concessões	598:425\$000
Contas Correntes	11.616:002\$027
Contas Relativas ao Pessoal	352:059\$900
Contas a Regularizar	170:801\$553
Contas com os Governos	53:915\$175
Caixa-Rio	35:000\$000
Caixa-Crescuma	42:053\$140
Caixa-Tubarão	45:767\$938
Comissariado	142:737\$808
Caixa e Banco	151:492\$600
Depósito de Carvão-Laguna	21:981\$630
Depósito no Tesouro	549:133\$112
Depósito	1:017\$500
Devedores Diversos	3.288:966\$222
Depósito da Diretoria	80:000\$000
Escritório de Tubarão	6.545:515\$184
Escritório de Crescuma	206:330\$375
Estoque Usina Laguna	448\$838
Estoque Usina Tubarão	535\$029
Estoque de Carvão Crescuma	32:623\$100
Estudos e Projetos	134:376\$385
Estrada de F. D. T. Cristina-c/movimento	1.220:886\$371
Importação	317:472\$800
Imoveis em Tubarão	73:284\$886
Instalações	72:946\$675
Lucros e Perdas	17.966:154\$021
Lastramento da Linha	787:263\$850
Locomotiva Pacific	909:404\$450
Locomotiva Mikado	228:711\$073
Medições	74:771\$752
Móveis e Utensílios	13:442\$500
Material Elétrico-Depósito	25:452\$005
Maquinismos Oficinas-Tub.	20:348\$754
Maquinismos pert. a Companhia	13:823\$400
Obrigações a Receber	1:805\$000
Propriedades	98:362\$953
Pesquisas de Carvão	7:101\$300
Ramal Tubarão-Araranguá	10.349:607\$612
Reforma Geral Máquinas 1 e 6	24:435\$555
Secção de Navegação	764:434\$460
Serviço Agrícola	15:663\$500
Usinas e Inst. Elétricas	803:785\$487
Utensílios Diversos	7:483\$000
Veículos de Linha	53:710\$600
Acidente no Trabalho	07:337\$600
Montagens Locomotivas 151/152	5:704\$500
Plantação de Eucaliptus	175\$200
Carvão em Trânsito	351:780\$000
	60.698:868\$687

Passivo

Aparelhamento	72:315\$200
Capital	3.000:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000
Contas Correntes	29.117:894\$159
Contas a Verificar	952:237\$332
Caução Cont. Eletricidade	2:000\$000
Contas Relativas ao Pessoal	581:354\$400
Contas a Regularizar	2:155\$560
Contas com os Governos	1.175:547\$572
Credores Diversos	1.037:294\$547
Conselho Nacional do Trabalho	43\$000
Eventuais	111:617\$200
Escritório de Laguna-c/susp.	295\$978
Est. Ferro D. T. Cristina — c/balanço	1.220:886\$371
Lucros Suspensos	220:107\$137
Medições	15.001:165\$957
Minas de Crescuma	210:963\$630
Obrigações a Pagar	7.217:377\$290
Proprietários Lotes Carboníferos	1:531\$250
Salário a Pagar	58:378\$900
Títulos pert. a Companhia	5:000\$000
Variante Ponte Cabeçada	630:673\$224
	60.698:868\$687

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, diretor-presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM JUNHO DE 1938

Débito

Carvão:		
Despesas alfandegárias — Rio...	611\$300	
Transp. embarque carvão — Cresc.	301:436\$200	305:047\$500
Comissões bancárias	4\$400	
Custeios e rendas diversas	4:643\$000	
Despesas gerais — Rio	54:839\$400	
Despesas gerais — Tub	27:947\$043	
Despesas gerais — Cresc	7:233\$800	
Despesas gerais — P. Laranjeiras	12:875\$890	
Exploração de carvão — Cresc	633:185\$350	
Juros e descontos	681\$600	
Selos e estampilhas	3:679\$400	
S. E. Tubarão — E. despesas	53:946\$059	
S. E. Laguna — E. despesas	81:074\$092	
Telegramas	515\$500	
E. Ferro D. F. Cristina — c/receita e despesa	262:142\$300	
Saldo anterior	47.785:662\$866	
		49.236:481\$200

Crédito

Carvão:		
Fornec. carvão — Rio	881:000\$000	
Forn. carvão — Cresc	221:290\$800	1.102:290\$800
Custeio comissariado	1:553\$500	
Rendas locais div.	1:825\$500	
S. E. Laguna — E. receita	60:277\$951	
S. E. Tubarão — E. receita	37:422\$746	
Lucros e perdas	32:043\$282	
Acidentes no trabalho	31:913\$400	
Saldo anterior	47.785:662\$866	
Prejuízo semestra	180:491\$155	
		49.236:481\$200

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

BALANÇO GERAL EM DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	2:000\$000	
Ações de Companhias	420:000\$000	
Aparelhamentos	1.048:553\$092	
Apólices Estaduais	5:000\$000	
Almoxarifado	1.481:260\$935	
Acidentes no Trabalho	67:337\$600	
Biblioteca	163\$000	
Bens de Raiz	5:500\$000	
Concessões	598:125\$000	
Contas Correntes	22.822:554\$452	
Caixa-Rio	35:000\$000	
Caixa-Tubarão	129:892\$668	
Caixa-Crescuma	12:608\$640	
Contas Relativas ao Pessoal	405:836\$100	
Contas a Regularizar	166:642\$453	
Contas com os Governos	82:810\$475	
Comissariado	157:047\$608	
Caixa e Banco	53:484\$100	
Construções	35:216\$300	
Depósito de Carvão	21:981\$630	
Depósito no Tesouro	697:860\$512	
Depósito	1:017\$500	
Devedores Diversos	3.021:974\$422	
Depósito da Diretoria	80:000\$000	
Escritório de Tubarão	11.148:573\$784	
Estoque Usina Laguna	306\$216	
Estoque Usina Tubarão	478\$240	
Estoque Carvão-Cresc	33:926\$800	
Estudos e Projetos	134:376\$385	
Est. Ferro D. F. Cristina	863:219\$371	
Importação	729:832\$400	
Imoveis em Tubarão	73:361\$239	
Instalações	66:844\$025	
Lucros e Perdas	48.173:337\$665	
Lastramento da Linha	165:602\$450	
Locomotivas Pert. à Companhia	1.138:115\$523	
Medições Variante Ponte Laranjeira	74:771\$752	
Moveis e Utensílios	13:442\$500	

Material Elétrico Depósito	26:381\$208	
Maquinismos Oficinas-Tub.	20:348\$754	
Maquinismos Pert. à Companhia	13:823\$404	
Maquinas e Acessórios	10:521\$700	
Obrigações a Receber	51:805\$000	
Propriedades	98:362\$953	
Pesquisas de Carvão	12:076\$400	
Plantação de Eucaliptus	1:374\$300	
Ramal Tub. Araranguá	10.351:268\$212	
Secção de Navegação	764:434\$460	
Serviço Agrícola	22:479\$100	
Usinas e Instalações Elétricas	815:081\$287	
Utensílios Diversos	10:936\$000	
Veículos de Linha	63:162\$600	

75.880:116\$211

Passivo

Aparelhamento	65:945\$890	
Capital	3.000:000\$000	
Caução da Diretoria	80:000\$000	
Contas Correntes	40.678:622\$974	
Contas a Verificar	952:237\$332	
Caução Cont. Eletricidade	2:000\$000	
Contas Relativas ao Pessoal	647:824\$200	
Contas a Regularizar	1:339\$260	
Contas com os Governos	1.251:335\$072	
Credores Diversos	1.253:236\$047	
Conselho Nacional do Trabalho	4\$000	
Escritório de Crescuma	37:288\$025	
Escritório de Laguna, C/Susp.	295\$978	
Eventuais	111:647\$200	
Est. F. D. Teresa Cristina c/balanço	527:012\$971	
Lucros Suspensos	220:107\$137	
Medições	17.975:708\$777	
Minas de Crescuma	141:144\$430	
Montagem de Vagões	936:865\$100	
Obrigações a Pagar	7.120:026\$090	
Proprietários Lotes Carboníferos	1:531\$250	
Salários a Pagar	45:374\$100	
Salários não Reclamados	73\$600	
Títulos Pert. à Companhia	5:000\$000	
Títulos Descontados	50:000\$000	
Variante e Ponte Cabeçada	775:496\$478	

75.880:116\$211

Companhia Nacional Mineração de Carvão de Barro Branco. —

Fausto Werneck Corrêa e Castro, Presidente. — Jorge de Menezes Moreira, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM DEZEMBRO DE 1938

Débito

Est. Ferro D. F. Cristina — c/receita e despesa.	403:061\$700	
Carvão:		
Despesas alfandegárias — Rio ..	4:421\$300	
Compras de carvão — Rio	294:004\$800	
Descarga	10:822\$600	
Compras de carvão — Cresc	925:711\$500	
Embarque carvão Imituba — Cresc.	155:260\$700	
Transp. carvão E. Ferro — Cresc.	259:924\$600	
Transp. embarque carvão — Cresc.	37:302\$200	1.687:447\$700
Custeio do Comissariado	193\$000	
Custeio e rendas diversas	3:641\$900	
Despesas gerais — Rio	90:142\$000	
Despesas gerais P. Laranjeiras	48:813\$820	
Despesas gerais — Tub	43:054\$200	
Despesas gerais — Cresc	13:064\$600	
Exploração de carvão — Cresc	493:693\$500	
Frétes marítimos	435:463\$800	
Impostos	60\$000	
Selos e estampilhas	1:331\$200	
S. E. Tubarão — E. despesas	63:867\$048	
S. E. Laguna — E. despesas	97:581\$587	
Telegramas	1:085\$800	
Saldo anterior	17.966:154\$021	
		21.348:655\$876

Crédito

Carvão:

Fornec. carvão — Rio.....	2.785:165\$600	
Fornec. carvão — Cresc.....	269:267\$600	3.054:433\$200
S. E. Tubarão — E. receita	41:359\$863	
S. E. Laguna — E. receita	55:657\$344	
Juros e descontos	9:353\$000	
Rendas locais diversas	1:609\$400	
Lucros e perdas — Tub.....	12:905\$404	
Saldo anterior	17.966:154\$021	
Prejuízo no semestre	207:183\$644	18.173:337\$665
		21.348:655\$876

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

(N. 5.364 — 17/4/1941 — 532\$4)

BAUSCH & LOMB DO BRASIL LTD.

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa:		
Dinheiro em cofre	2:000\$000	
Lincoln Alliance Bank & Trust Co.	43:107\$100	45.107\$100
Estampilhas para Vendas Mercantis		471\$600
Contas a Receber — Vendas	1.405:592\$900	
Contas a Receber — Diversos	2:350\$800	
	1.407:943\$700	
Reduz-se: Reserva para Contas Dúvidosas	16:500\$000	1.091:443\$700
Contas a Receber — Bausch & Lomb Optical Co. — Conta de Comissão		111:485\$200
Inventários — Mercadorias	1.528:337\$600	
Mercadorias em Trânsito	267:768\$300	1.796:105\$900
Contas a Receber — Administração e Empregados	1:322\$100	
Depósitos em Garantia	1:000\$000	2:322\$100
Móveis e Utensílios	170:751\$400	
Deduz-se: Reserva para Depreciação	20:753\$800	149:997\$600
Maquinismos & Equipamentos	78:508\$200	
Deduz-se: Reserva para Depreciação	1:284\$800	77:223\$400
Pagamentos Antecipados — Seguros	13:562\$300	
Instalação e Organização — Menos amortização	29:944\$700	43:507\$000
		3.317:663\$600

Passivo

Contas a Pagar — Compras	49:475\$500	
Responsabilidades Acumuladas	36:226\$100	
The National City Bank of New York	29:492\$600	
J. Pinho — Contas a Pagar — Especial	113:403\$100	
Deduz-se: Conta em Suspensão	92:655\$000	20:748\$100
Bausch & Lomb Optical Co.:		
Obrigações a Pagar	1.048:017\$200	
Contas a Pagar — Regular	179:530\$300	
Contas a Pagar — Especial	148:950\$000	1.376:497\$500
Capital:		
750 ações emitidas	1.494:900\$000	
Conta de Lucros e Perdas:		
Em 1 de janeiro de 1940	49:720\$600	
Lucros para o ano de 1940	360:044\$400	310:323\$800
		3.317:663\$600

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — Bausch & Lomb do Brasil Ltd. — J. Pinho, gerente. — Alcindo dos Santos Alves, chefe da Contabilidade. — José João Veiga de Freitas, guarda-livros registrado pelo Dep. Nac. da Ind. e Comércio sob o n. 35.000.

(N. 4.797 — 17-4-41 — 127\$5).

COMPANHIA DE LATICÍNIOS PALMIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia, à rua Severiano de Resende n. 72, nesta cidade, presentes os acionistas Dr. José Vieira Marques, Arnaldo Alves de Sousa, por si e por seus filhos menores, Aurélio Neves Borges Assed Couri Iunes, Francisco Homem da Rocha, José Gonçalves Pereira, por si e como procurador de D. Joana Cunha Sá Fortes, Lúcia Neves de Carvalho, José França Gontijo e Pascoal Minervino, Manuel da Silva Lima, José Eugênio de Assis, Angelo de Sousa Barros, Antônio Francisco de Barros, Joaquim de Sousa Luzitano, Alberto Maranhão Alves e Manuel Maranhão Alves, representando duas mil setecentas e sessenta e quatro ações, o presidente da assembleia, Dr. José Vieira Marques, verificando a existência de número legal para a instalação dos trabalhos, em primeira convocação, convidou para secretários os acionistas José Gonçalves Pereira e Angelo de Sousa Barros, e abriu a sessão, incumbindo o segundo secretário Angelo de Sousa Barros da leitura dos anúncios de convocação, publicados, por três vezes, no órgão oficial do Estado e na imprensa local. Concluída essa leitura, o Sr. presidente declarou que os objetivos da assembleia eram: exame e julgamento das contas da diretoria referentes ao semestre social de primeiro de julho a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta; eleição dos membros do conselho fiscal; fixação da percentagem de dividendos a serem distribuídos; modificação dos estatutos para se enquadrarem nas novas normas legais e valorização do ativo social, para restabelecimento da verdadeira situação econômica da Sociedade. Pondo em discussão o relatório, contas e atos da diretoria, e o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, passou a presidência ao acionista Manuel da Silva Lima, que mandou o segundo secretário proceder à leitura dos referidos documentos, bem como do parecer do conselho fiscal, leitura que foi dispensada pela assembleia, dada a publicação das referidas peças, a requerimento do acionista Antônio Francisco de Barros. Não havendo quem solicitasse a palavra, foram ditas contas aprovadas, deixando de tomar parte na votação os acionistas legalmente impedidos. Pelo diretor tesoureiro foi apresentada uma proposta da diretoria, fixando em quinze por cento os dividendos a serem distribuídos, proposta que foi posta em discussão e aprovada, com o adendo de ser a sobra da rubrica de dividendos levada ao título Lucros Suspensos. Reassumindo a presidência, o Dr. José Vieira Marques, mandou ler e submeteu ao exame e discussão dos acionistas a seguinte proposta de reajustamento do capital, com parecer favorável do conselho fiscal: "Do balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta resulta demonstrado que o capital social de trezentos contos de réis, está aumentado de fato, para setecentos e dezessete contos oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte réis, aumento resultante de lucros concretos, representados pelos diferentes fundos estatutários, que foram aproveitados no giro dos negócios sociais e permitiram a prosperidade da sociedade, com a valorização do seu patrimônio. Valorizado assim, como está, o capital social, representando de fato setecentos e dezessete contos oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte réis, sugerimos seja ele elevado, de direito, para seiscentos contos de réis, que serão representados por novas ações nominativas de duzentos mil réis cada uma substitutivas das antigas de cem mil réis. Assim, não haverá propriamente um aumento de capital, mas simples reajustamento de valores, e legalizado juridicamente, um aumento, de fato já operado, do capital social. Aprovada a proposta, os acionistas nada terão de pagar, mas receber novos títulos valorizados representativos de um capital, efetivamente integralizado, pelos lucros verificados, retidos e aplicados nos negócios sociais. Para integralização do capital social de seiscentos contos de réis, poderá ser aproveitada o título Lucros Suspensos, título que desaparecerá dos livros sociais, feita a transferência de trezentos contos de réis para a conta de Capital e a do saldo para o Fundo de Provisão. Assim, o aumento de capital não passará em verdade, de um simples jogo de lançamento, com a emissão de novos títulos valorizados representativos de um capital, já efetivamente aumentado e realizado, mas só agora legalizado". Depois de prestados diversos esclarecimentos solicitados por vários acionistas, foi a proposta aprovada unanimemente. A seguir, depois da respectiva leitura, o presidente submeteu ao exame e discussão da assembleia as seguintes modificações estatutárias, lembradas pela diretoria, para adaptação dos estatutos sociais às novas normas legais:

Art. 1.º A Companhia de Laticínios Palmira tem a sua sede, foro, administração e domicílio na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º A duração da sociedade será de vinte anos, contados desta data, facultadas novas prorrogações, pelos meios de direito.

Art. 5.º O capital social é de seiscentos contos de réis, dividido em três mil ações nominativas de duzentos mil réis cada uma. § 1.º Não há ações preferenciais, sendo facultada a conversão das nominativas em ao portador, pela forma que a assembleia geral determinar. § 2.º É permitida a transferência de ações, respeitado o direito preferencial dos acionistas.

Art. 7.º Aos acionistas competem todos os direitos e cabem todos os deveres estabelecidos nas leis em vigor, nomeadamente os especificados no decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de

mil novecentos e quarenta. Parágrafo único. Podem votar os pais pelos filhos menores; os maridos por suas mulheres, sempre que na administração das ações; os tutores e curadores por seus tutelados e curatelados; a herança indivisa pelo respectivo inventariante ou curador, se outro representante não tiver sido designado pelos herdeiros. As pessoas jurídicas por seus administradores, consoante respectivos estatutos. O condomínio na forma do art. 79 do decreto-lei n. 2.627.

Art. 8.º A sociedade é administrada por três diretores, com a cooperação do conselho fiscal, sendo um presidente, um tesoureiro e um comercial, eleitos pela assembleia geral, por maioria de votos. § 2.º A eleição ou reeleição da diretoria far-se-á, mais tardar, no mês de março seguinte ao ano da extinção do mandato, e a posse dentro de trinta dias, satisfeitas as formalidades estatutárias. § 3.º Até a posse da nova diretoria funcionará a diretoria de mandato extinto.

Art. 11. O mandato da diretoria será de seis anos, contados desta data, podendo ser revogados, em qualquer tempo, pela assembleia geral, pelo voto justificado de acionistas representando, no mínimo, dois terços do capital.

Art. 12: b) Exercer livre e geral administração, incluídos os poderes especificados no art. 119 do decreto-lei n. 2.627, precedendo parecer consoante do conselho fiscal.

Art. 16. Parágrafo único. Acrescente-se: A distribuição da percentagem da diretoria fica condicionada à distribuição aos acionistas de um dividendo, no mínimo, de seis por cento.

Art. 19. Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas em lei ou nos estatutos, a assembleia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital, com direito de voto. Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

Art. 20. A assembleia geral extraordinária somente se instalará em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira, com qualquer número. § 1.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral mediará o prazo mínimo de oito dias, para primeira convocação, e o de cinco dias para as convocações posteriores. § 2.º A convocação da assembleia geral far-se-á na conformidade do art. 88 do decreto-lei n. 2.627.

Art. 21. As decisões da assembleia geral, salvas as exceções expressas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, contados os votos à razão de um para cada cinco ações, sem sacrifício do voto dos portadores de uma a quatro ações. Parágrafo único. Da mesma forma far-se-á a eleição da diretoria, não se considerando, porém, eleitos os que não obtiverem em primeiro escrutínio, no mínimo duzentos votos.

Art. 22. A assembleia geral será convocada pela diretoria, e excepcionalmente, na conformidade do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, pelo conselho fiscal ou por acionista.

Art. 23. Os lucros líquidos, observados os preceitos essenciais do decreto-lei n. 2.627, serão levados ao Fundo de Previsão e distribuídos pela melhor forma que determinar a assembleia geral.

Art. 24. O ano social será contado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Suprimam-se o § 1.º do art. 8.º, as letras a, b, c, d, e, e o. Parágrafo único do art. 23 e o art. 26 e seu parágrafo.

Art. 25. Os casos omissos são regulados pela legislação em vigor.

Manifestando os acionistas de acordo com as modificações sugeridas pela diretoria, foram submetidas a discussão e votação, sendo unanimemente aprovadas.

A seguir, a assembleia reelegera o atual conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinquenta minutos a fim de ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, e lida esta ata, foi a mesma posta em discussão e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes, comigo José Gonçalves Pereira, primeiro secretário, que a escrevi, conferi e assino. — Santos-Dumont, vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e um. — José Vieira Marques. — José Gonçalves Pereira. — Angelo de Sousa Barros. — Arnaldo Alves de Sousa. — Aurelio Neves Borges. — Assed Couri Iunes. — Francisco Homem da Rocha. — Manoel da Silva Lima. — Joaquim de Sousa Luzitano. — Alberto Marinho Alves. — Antonio Francisco de Barros. — José Eugenio de Assis.

Reconheço verdadeiras as firmas supra dos Srs. José Vieira Marques, José Gonçalves Pereira, Angelo de Sousa Barros, Arnaldo Alves de Sousa, Aurelio Neves Borges, Assed Couri Iunes, Francisco Homem da Rocha, Mantei da Silva Lima, Joaquim de Sousa Luzitano, Alberto Marinho Alves, Antonio Francisco de Barros e de José Eugenio de Assis. Dou 16. Santos-Dumont, 5 de abril de 1941.

Em testemunho (signal público) da verdade. — José de Moraes Castro, 1.º tabelião, substituto.

Coletoria Federal de Santos-Dumont — Minas Gerais — Protocolado sob n. 157-34. Em 5 de abril de 1941.

Averbação — A primeira via deste contrato foi selada com 900\$2 (novecentos mil e duzentos réis) em estampilhas devidamente inutilizadas.

Em 5 de abril de 1941. — O escrivão, Cícero de Melo Mendes.

Pela Companhia de Laticínios Palmira. — Arnaldo Alves de Sousa, diretor comercial.

Reconheço a firma supra de Arnaldo Alves de Souza, como verdadeira. Dou fé.

Santos Dumont, 16 de abril de 1941. Em testemunho (signal público) da verdade. — Ignacio Felisberto de Almeida, 3.º tabelião interino.

(N. 5.365 — 17-4-41 — 244\$8)

COMPANHIA PREDIAL GUANABARA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PREDIAL GUANABARA S. A., REALIZADA A 15 DE MARÇO DE 1941.

Republicada por ter saído incompleta e publicada no *Diário Oficial* do dia 16 de abril do corrente ano:

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às 15 horas, na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 164, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no respectivo livro de presenças, o seu presidente Sr. José Maria Fernandes, declara abertos os trabalhos e pede aos presentes que indiquem quem deva presidir-los.

Por indicação da acionista Sra. D. Maria Aranha Pereira Fernandes, é aclamado o Sr. Gumercindo Nobre Fernandes, que aceitou, agradeceu e convidou para 1.º e 2.º secretários a Sra. D. Maria Aranha Pereira Fernandes e o Sr. José Nobre Fernandes, respectivamente.

Instalada assim a mesa da assembleia, o Sr. presidente declara que, de conformidade com os estatutos, foi a presente reunião convocada conforme publicações feitas no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 8 de março corrente, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, balanço geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", publicados no *Diário Oficial* do dia 11 de março corrente e *Jornal do Comércio* de igual data, documentos estes postos à disposição dos Srs. acionistas, conforme publicações no *Diário Oficial* dos dias 5, 6 e 7 de fevereiro do corrente ano, os quais se encontram sobre a mesa, e eleição do Conselho Fiscal para servir no exercício de 1941 e Diretoria para o biênio de 1941-1942, dizendo mais que, sendo aqueles documentos do conhecimento de todos os presentes, deixava de mandar proceder à sua leitura, e dava a palavra a quem sobre os mesmos quizesse manifestar-se.

Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submete-os a votação, sendo aprovados unanimemente, verificadas nas votações as abstenções legais.

Em continuação à ordem do dia, o Sr. presidente declara que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para servir no corrente exercício e dos da Diretoria para o biênio 1941-1942, e suspende a sessão pelo tempo necessário para os Srs. acionistas se munirem das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão, foi procedida a votação, e da sua apuração foi constatado terem sido reeleitos para diretores os Srs. José Maria Fernandes para presidente e o Sr. Enéas Nobre Fernandes para diretor, e eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes senhores: Efetivos, Dr. J. da Silveira Serpa, Dr. Henrique de Vasconcelos e Artur de Castro; e Suplentes, Dr. Antônio Olegário da Costa, Antônio Rodrigues Lage e José Antônio de Castro.

Pelo Sr. presidente da mesa são então proclamados eleitos e empossados em seus cargos os Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal, na ordem em que se encontram atrás indicados.

Após, o Sr. presidente declara ainda que, estando concluída a ordem do dia da assembleia, concedia a palavra a quem a solicitasse, e como ninguém a quizesse usar, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata que, sendo achada conforma, vai por todos assinada, não só a do livro próprio, como em duas cópias datilografadas para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — Gumercindo Nobre Fernandes. — José Nobre Fernandes. — Maria Aranha Pereira Fernandes. — Nair Nobre Fernandes. — Alair Fernandes Wohmann. — Altair Fernandes Pallares. — Nadir Fernandes Nogueira. — Esther Nobre Fernandes. — José Maria Fernandes. — Enéas Nobre Fernandes.

(N. 5.376 — 17-4-41 — 75\$5).

COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA, REALIZADA A 18 DE MARÇO DE 1941

Aos 18 dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, reuniram-se na sede social, à rua da Candelária n. 9, sala 912, em assembleia geral extraordinária, os acionistas abaixo assinados, convocados por editais publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 5 de março do corrente ano. Aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Fábio da Silva Prado, foi por este convidado para secretário o acionista Dr. Horácio Rodrigues, que, por ordem do presidente, leu os editais da convocação, e, depois de verificar pela lista de presença, o comparecimento de acionistas representando mais de 12.000 ações, informou à mesa haver número legal para a instalação da assembleia geral extraordinária. Pelo presidente foi dito que, com a representação de mais de três quartas partes do capital social, declarava instalada a assembleia. Em seguida, foram pelo presidente expostos os fins da reunião, que são os seguintes:

- 1º) reforma dos estatutos para pô-los de acordo com a legislação vigente;
- 2º) resolver sobre o cancelamento ou não da emissão de ações preferenciais;
- 3º) autorizar a diretoria a emitir obrigações (debêntures);
- 4º) resolver sobre a transferência da sede social para a capital do Estado de São Paulo;
- 5º) eleger nova diretoria.

Sobre esses assuntos, foi lido o seguinte relatório da diretoria:

RELATÓRIO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1941, DA COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA

Senhores acionistas:

Já são de vosso conhecimento, pelos editais de convocação, os fins da presente assembleia. Deveis deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, que devem ser adaptados à nova legislação sobre as sociedades anônimas, e, bem assim, sobre as seguintes questões: cancelamento das ações preferenciais, cuja emissão foi autorizada pela assembleia geral de 12 de janeiro de 1940; emissão de um empréstimo em obrigações; transferência da sede social para a capital do Estado de São Paulo, e, finalmente, deveis eleger a nova diretoria, em virtude da renúncia oferecida pelos atuais diretores e por força da reforma estatutária.

Quanto aos novos estatutos da sociedade, propõe a diretoria que sejam adotados os seguintes:

Cap. I — Denominação, fins, sede, duração e capital. Art. 1.º — A Companhia Nacional de Mineração e Força, sociedade anônima, constituída por escritura pública, lavrada nas notas do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, aos 18 de maio de 1939, e autorizada a funcionar no Brasil, pelo decreto n. 4.473, de 7 de agosto desse ano, conservará a mesma denominação. Art. 2.º — Os fins da sociedade são: a) a exploração de jazidas de carvão e outros minérios existentes no país; b) serviços de transportes, fluvial ou marítimo; c) produção, transporte e distribuição de energia elétrica. Art. 3.º — A sociedade terá a sua sede na capital do Estado de São Paulo e agências, onde lhe convier, e sua duração será de cinquenta anos, a contar da data de sua constituição. Art. 4.º — O capital social é de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), constituído por 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas e do valor de 100\$0 (cem mil réis) cada uma, todas já integralizadas. Cap. II — Da administração. Art. 5.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, sendo um presidente, um tesoureiro e um superintendente eleitos por dois anos pela Assembleia Geral, que nomearão mais dois diretores, fixando-lhes as atribuições e honorários. § 1.º Os honorários dos diretores eleitos serão arbitrados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. § 2.º Em garantia da responsabilidade de sua gestão, cada diretor dará à Companhia em caução, duzentas ações. § 3.º Na falta ou impedimento temporário por mais de três (3) meses de um dos diretores eleitos, pelos dois restantes será convidado um dos membros do Conselho Fiscal para substituí-lo, até à reunião da 1.ª Assembleia Geral Ordinária. § 4.º Na falta ou impedimento de dois dos diretores eleitos, pelo terceiro será convocada a Assembleia Geral Extraordinária que providenciará sobre o caso. Art. 6.º Ao diretor-presidente compete: a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; b) rubricar os livros sociais; c) presidir a reunião mensal dos diretores; d) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; e) arbitrar para cada diretor uma verba para representação; f) nomear os procuradores da Sociedade, investindo-os dos necessários poderes; g) assinar os balanços anuais juntamente com outro diretor; h) assinar, juntamente com o diretor-tesoureiro, as cautelas das ações e debêntures. Art. 7.º Ao diretor-tesoureiro compete: a) orientar a aplicação dos capitais sociais; b) assinar, juntamente com o presidente, as cautelas de ações e debêntures; c) examinar a escrita social e conferir os respectivos documentos; d) assinar juntamente com qualquer dos diretores, os cheques, or-

dens de pagamento e documentos que importem em responsabilidade social. Art. 8.º Ao diretor-superintendente compete: a) orientar e dirigir todos os serviços da Companhia; b) nomear e demitir funcionários e auxiliares, fixando-lhes os vencimentos e atribuições; c) apresentar mensalmente o balancete das operações sociais; d) assinar, juntamente com quaisquer dos diretores, os cheques, ordens de pagamento e documentos que importem em responsabilidade social; e) preparar os balanços anuais. Cap. III. Das Assembleias Gerais. Art. 9.º Anualmente, na primeira quinzena do mês de março, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, convocada de acordo com a lei, para deliberar sobre o relatório, contas e demais assuntos referentes ao ano anterior. Art. 10. As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, cada ação tendo direito a um voto. Art. 11. A Mesa que dirigirá os trabalhos dessa Assembleia, bem como das Assembleias Gerais Extraordinárias, será composta de um presidente e um secretário, eleitos pela própria Assembleia. Cap. IV. Do Conselho Fiscal. Art. 12. O Conselho Fiscal da Companhia, terá as atribuições que por lei lhe são conferidas e compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes. Cap. V. Disposições Gerais. Art. 13. Estando estes Estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, todos os casos neles omissos serão regulados por esse decreto. Cap. VI. Disposições transitórias. Art. 14. Fica a Diretoria autorizada a rever os livros de registro de acionistas e transferências de ações, bem como a substituí-los por outros, para pô-los de acordo com a legislação atual e ainda a substituir por novas as antigas cautelas de ações, bem como a abrir os novos livros exigidos por lei.

Sobre o cancelamento da autorização para a emissão de ações preferenciais, no valor de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), informa a diretoria que, dessas ações apenas um número insignificante foi subscrito, demonstrando assim a pouca aceitação que o público dispensa a essa forma de emprego de capital. Nessas condições propõe a diretoria o cancelamento dessas ações e para que se possa obter o capital necessário à exploração das nossas jazidas de carvão, pensou a diretoria recorrer a um empréstimo em obrigações (debêntures), forma de emprego de capital já sobejamente conhecida em nossos meios capitalistas. Deveis pois deliberar sobre a autorização que ora vos é pedida para que a diretoria possa contrair um empréstimo do valor de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), a juros não superiores de 9 % (nove por cento) ao ano e prazo não inferior a 20 (vinte) anos, dando em garantia do mesmo, todo o acervo social constante do último balanço. Pelos novos estatutos que submetemos à vossa apreciação, verificareis que deles consta implicitamente, a mudança da sede social do Rio de Janeiro para a Capital do Estado de São Paulo. Essa transferência da sede se justifica pelo fato de ser domiciliada em São Paulo a grande maioria atual dos acionistas da companhia.

Deveis pois, sobre ela deliberar. Por último, deveis proceder à eleição dos novos diretores da sociedade, em virtude da renúncia que, por motivos de ordem particular os atuais diretores fazem de seus respectivos cargos."

Declara o Sr. presidente que sobre os quatro primeiros fins da reunião o Conselho Fiscal da Companhia já se pronunciou e manda que seja lido o respectivo parecer que assim res: "O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Mineração e Força, tomando conhecimento da proposta da diretoria, sobre a reforma dos estatutos sociais, e verificando as vantagens que, para a sua administração trarão as modificações sugeridas, além de pô-los de acordo com a legislação atual sobre as sociedades anônimas, é de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Quanto à segunda parte do relatório da diretoria, referente à conveniência de ser cancelada a emissão de ações preferenciais, autorizada pela assembleia geral extraordinária de 12 de janeiro de 1940, é o Conselho Fiscal de parecer que seja aprovado esse cancelamento, em virtude do insucesso dessa emissão; quanto à terceira parte desse relatório, na qual a diretoria pede autorização para a emissão de um empréstimo em obrigações (debêntures) do valor de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), pelo prazo de 20 (vinte) anos, e aos juros de 9 % (nove por cento) ao ano, afim de substituir o capital que deveria ser subscrito pela emissão de ações preferenciais, é o Conselho Fiscal de parecer que seja essa autorização concedida; finalmente quanto à quarta parte desse mesmo relatório, pela qual a diretoria propõe a mudança da sede da Companhia para a capital do Estado de São Paulo, opina o Conselho Fiscal pela aprovação dessa proposta, à vista da prova de que mais de três quartas partes do capital social pertencem a acionistas domiciliados na cidade de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — Artur Martins Sampaio. — Paulo Buarque de Macedo. — Marcello Carneiro de Mendonça."

Terminada a leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, pelo presidente são eles postos em discussão e não havendo debates, são eles submetidos à votação, sendo aprovados unanimemente. Declara pois, o presidente aprovados os novos estatutos sociais, cancelada a emissão de ações preferenciais, transferida para a capital do Estado de São Paulo a sede da companhia e autorizada a diretoria a emitir um empréstimo em obrigações (debêntures), do valor de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), pelo prazo de 20 (vinte) anos, aos juros de 9 % (nove por cento) ao ano. Em seguida o presidente declara que, de acordo com os novos estatutos, vai se proceder à eleição da diretoria, por escrutínio secreto, cujo resultado foi o seguinte: Para diretor presidente,

Dr. Fábio da Silva Prado, brasileiro nato, industrial, casado, residente à avenida Paulista n. 854; para diretor tesoureiro, o Sr. José Matarazzo, brasileiro nato, industrial, solteiro, residente no prédio Conde Matarazzo, à praça do Patriarca; para diretor superintendente, o Dr. Horácio Rodrigues, brasileiro nato, engenheiro, casado, residente à rua Sabará n. 168, todos na capital do Estado de São Paulo, que foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, pelo presidente foi mandado lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, é por mim subscrita e por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *Horacio Rodrigues*. — *Fabio da Silva Prado*. — *F. B. Horta Barbosa*. — *Artur Martins Sampaio*. — *Paulo Buarque de Macedo*. — *Marcello Carneiro de Mendonça*. — *Roberto Bôavista*. — *José Matarazzo*.

(N. 5.380—17-4-41—265\$2)

ALIANÇA CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ALIANÇA CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA S. A." REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e cinco dias do março de mil novecentos e quarenta e um às quatorze horas, os acionistas desta Sociedade, representando mil quatrocentos e cinco ações, ou seja a maioria legal necessária, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, quarto andar, nesta cidade. Aberta a sessão pelo Senhor Ademar de Almeida Gonzaga, este convidou os presentes a escolherem um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido para esse fim aclamado o próprio Senhor Ademar de Almeida Gonzaga que, aceitando designou os Senhores João Batista Roza para primeiro secretário e o Senhor Dr. Stefan Gutmann para segundo secretário. Assim organizada a mesa, o Senhor Presidente mandou que se fizesse a verificação das ações depositadas pelo Livro de presença e apurou-se a exata correspondência das quantidades declaradas neste e seu total de mil quatrocentos e cinco ações. Declarou a seguir que os avisos de convocação da Assembléia, publicados no *Diário Oficial* de 24, 26 e 27 de fevereiro último e no "Jornal do Comércio" de 23, 25 e 27 do mesmo mês, estão redigidos como segue: "Aliança Cinematográfica Brasileira S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Os Senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, Praça Getúlio Vargas n. 2, quarto andar, às 14 horas do dia 25 de março proximo, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do Balanço e contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, elegerem novo Conselho Fiscal e deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. Os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, estão à disposição dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1941." De conformidade, pois, com os termos da convocação assim feita pela Diretoria, cumpria em primeiro lugar conhecer, discutir e aprovar, o relatório da Diretoria o Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940 e o Parecer relativo ao Conselho Fiscal. Ao comunicar o Senhor Presidente que ia mandar proceder à leitura dos documentos citados nos avisos de convocação, por vontade manifestada pela unanimidade dos acionistas presentes foi dispensada dita leitura visto que o Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal já estavam no conhecimento dos Srs. acionistas e por terem sido publicados em 20 do corrente no *Diário Oficial* e no "Jornal do Brasil", desta cidade. Foram então submetidos à discussão e votação, separadamente, o Relatório da Diretoria, o Balanço e contas e o Parecer do Conselho Fiscal, resultando terem sido os mesmos aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, excetuados unicamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais, de acordo com a lei, se abstiveram de votar.

Em seguida anunciou o Presidente que ia mandar proceder à eleição do novo Conselho Fiscal. Distribuídas as cédulas, após seu recolhimento e apuração resultaram eleitos: para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Tito Carlos de Lima, Dr. Stefan Gutmann e Afrodísio de Castro e para suplentes os Srs. Sílvia Lazary, Helio Barroso Neto e Milton Rodrigues.

A seguir diz o Sr. Presidente que, de conformidade com os Estatutos, devem ser fixadas as remunerações à Diretoria e ao Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o Sr. Mauro Camargo, propoz que a remuneração a ser atribuída à Diretoria seja igual à que foi aprovada na última Assembléia Ordinária; e quanto ao Conselho Fiscal propoz se fixasse a remuneração trimestral de cem mil réis para cada membro efetivo em exercício. Postas em discussão as duas propostas, uma de cada vez, foram ambas aprovadas por unanimidade de votos. Após o que, pediu e obteve a palavra o Sr. Carmo Campanella que disse que de acordo com as deliberações da última Assembléia Geral Extraordinária de 31 de janeiro proximo passado, os Estatutos da Sociedade necessitam ser reformados, motivo porque nestes dias deverá ser convocada uma Assembléia extraordinária para esse fim; com fundamento nesse fato, acrescenta que, embora a contragosto e devido unicamente à seus múltiplos afazeres em outras empresas, resignará o cargo que tem de diretor-tesoureiro da Sociedade na data em que se reunir dita Assembléia extraordinária, o que desde já comunica para que a eleição de seu substituto possa ser desde logo anunciada no aviso da convocação como acima previsto.

Pedindo a palavra o Sr. Artur A. Roeder, diretor-gerente, diz que em seu nome e no do "Presidente", muito lamenta a decisão do Sr. Carmo Campanella em vista dos serviços que abnegadamente vem prestando à Sociedade, e faz votos para que as circunstâncias lhe permitam continuar o ocupar o cargo.

A seguir disse o Sr. Presidente que ia encerrar os trabalhos, motivo porque consultou os presentes para saber si alguém desejava ainda tomar a palavra. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia e suspendeu a sessão afim de se lavrar a presente ata que, após reabertura da sessão, foi lida em voz alta e sem debates aprovada por todos os acionistas presentes e é por mim subscrita na qualidade de primeiro secretário. — *João Batista Roza* — *Ademar de Almeida Gonzaga* — *Mauro Camargo* — *Artur A. Roeder* — *Carmo Campanella* — *Stefan Gutmann* — *Raul Ribeiro*, pela Sociedade Anônima Martinelli — *Júlio Borghi* e *Manrico Parodi*.

Aliança Cinematográfica Brasileira S. A., *Carmo Campanella*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.488 — 17-4-41 — 134\$6)

BABCOCK & WILCOX, DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às doze horas, na sede social da Babcock & Wilcox, do Brasil, S/A, à praça Quinze de Novembro, número dez, segundo andar, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o diretor presidente, senhor F. H. Jones, deu início aos trabalhos, e solicitou à assembléia a designação de um de seus membros para presidir-la, tendo sido indicado o senhor Alexander Anderson, que convidou para secretário o doutor William Monteiro de Barros. Constituída dessa forma a mesa, o presidente declarou que o secretário iria proceder à leitura do aviso de convocação da assembléia, publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" dos dias quatorze, dezoito e vinte, de março corrente, tendo sido, porém, aprovada por unanimidade a dispensa da leitura por ser o aviso do conhecimento de todos. A seguir, declarou o presidente que, sendo o objeto da assembléia deliberar sobre a alteração dos estatutos proposta pela diretoria, em cumprimento ao disposto no artigo cento e setenta e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, convidava os presentes a se manifestarem sobre essa proposta. Com a palavra o acionista doutor Alberto Torres Filho, declarou que as modificações sugeridas eram quasi exclusivamente aquelas necessárias para adaptar os estatutos às novas exigências legais, inclusive no que diz respeito ao novo nome de Babcock & Wilcox (Caldeiras) S/A, sugerido para a Companhia. Os demais acionistas presentes manifestaram o mesmo ponto de vista e, assim, foram submetidos à votação e unanimemente aprovados os seguintes estatutos, pelos quais passará a reger-se a Companhia: "Estatutos da Babcock & Wilcox (Caldeiras) S/A. Capítulo I — Do nome, sede, fins e duração — Art. 1.º A Sociedade denomina-se Babcock & Wilcox (Caldeiras) S/A. Art. 2.º A sede social é na Cidade do Rio de Janeiro, podendo a Sociedade, entretanto, abrir agências ou filiais no país e no estrangeiro. Art. 3.º A sociedade tem por fins principais a compra e venda, fabricação, importação e o comércio em geral de artigos metalúrgicos, especialmente caldeiras, e, ainda, o comércio de comissões, consignações e representações. Art. 4.º A duração da sociedade será indeterminada. Capítulo II — Do capital — Art. 5.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias integralizadas, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma. Art. 6.º As ações podem ser nominativas ou ao portador, à opção do possuidor, e são representadas por certificados assinados por dois diretores, dos quais um será o presidente ou o gerente. Art. 7.º As ações são indivisíveis. A sociedade só reconhece um proprietário para cada ação. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os condôminos designarão, por maioria, aquele que os representará perante a sociedade. Capítulo III — Da administração — Art. 8.º A Diretoria será eleita anualmente e compor-se-á, no mínimo, de três e, no máximo, de sete diretores, cuja remuneração não excederá de 5:000\$000 (cinco contos de réis) mensais cada um. Art. 9.º O mandato dos diretores será de um ano, permanecendo, porém, os mesmos no exercício de seus cargos até que sejam substituídos pelos seus sucessores legais. — Parágrafo único. — Qualquer dos diretores perderá incontinenti o mandato: a) — caso se torne comercialmente falido ou civilmente insolvente, ou venha a celebrar concordata; b) — no caso de alienação mental; e c) — caso uma assembléia geral, na qual esteja representado, pelo menos, 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social, o destitua. — Art. 10 — A diretoria designará, dentre os seus membros, um presidente, um gerente, um secretário e um tesoureiro, podendo determinar que os dois primeiros cargos sejam exercidos por uma só pessoa e conferir a outros membros determinadas funções, como as de vice-presidente, técnico, ou outras, definindo as atribuições e os poderes de cada um, e determinar a ordem de substituição dos seus membros entre si. — Parágrafo único — A diretoria poderá alterar, a qualquer momento, as designações para os cargos de presidente, gerente, secretário e tesoureiro, assim como as para o exercício de outras funções. — Artigo 11 — Os diretores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com uma ação da Sociedade, podendo essa caução ser prestada por terceiro, em bene-

fício de diretor que não seja acionista. — Art. 12 — Compete à diretoria administrar a Sociedade, com todos os poderes e atribuições admitidos em lei, inclusive: a) transigir, renunciar direitos e louvar-se em árbitros; b) propor à assembléa geral a distribuição de dividendos, desde que a considere justificada; c) delegar a quaisquer dos seus membros ou outras pessoas, sem prejuízo dos poderes do diretor gerente e respeitadas as restrições legais e destes estatutos, os seus poderes e atribuições, especialmente no que diz respeito ao movimento de contas bancárias, assinatura de cheques, endosso de títulos e celebração de contratos; d) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela assembléa geral. — Art. 13 — Compete ao presidente: a) presidir as reuniões da diretoria e dar início aos trabalhos da assembléa geral; b) submeter à deliberação da diretoria assuntos atinentes à orientação geral da sociedade. — Art. 14 — Compete ao diretor gerente: a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) constituir advogados e outros mandatários em nome da Sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que poderão praticar; c) contratar, fixar o número, as atribuições e os ordenados dos empregados e despedi-los; d) substituir o presidente na falta, ausência ou impedimento deste; e) movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques e outros títulos; f) praticar todos os atos de administração que forem necessários ou convenientes para a realização dos negócios sociais. — Art. 15 — Compete ao diretor secretário: a) a manutenção dos livros de atas e de presença; b) a autenticação de cópias das atas das reuniões de assembléa geral e da diretoria e de cópias de outros documentos pertinentes à vida social; c) desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pela diretoria. — Art. 16 — A diretoria não poderá deliberar senão com a presença, pelo menos, de dois diretores. Das suas reuniões lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelos diretores presentes. — Art. 17 — As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos. Os diretores ausentes poderão votar sobre qualquer assunto por meio de carta ou telegrama dirigido a outro diretor. — Parágrafo único. — No caso de empate, terá voto de qualidade o diretor que exercer o cargo mais elevado, ou quando forem todos de igual categoria, o mais velho. — Capítulo IV — Das assembléas gerais — Art. 18. A assembléa geral ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano, na sede social, em data e hora que serão fixadas pela diretoria e terá por fim especial deliberar sobre o relatório e as contas da diretoria, o parecer do conselho fiscal e distribuição de dividendos, eleger a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixar a remuneração dos membros do conselho fiscal. Art. 19. A diretoria fixará, na convocação, a ordem do dia das assembléas gerais, não se podendo discutir nelas matéria estranha à convocação, salvo as propostas dos fiscais e as apresentadas por escrito antes da publicação da convocação, por acionistas que representem, pelo menos, uma quinta parte do capital social. Art. 20. Os acionistas reunir-se-ão em assembléa geral extraordinária quando a diretoria ou o conselho fiscal julgar conveniente ou quando acionistas que representem, pelo menos, uma quinta parte do capital social o solicitarem por escrito, declarando o fim da reunião. Havendo solicitação, será feita a convocação dentro dos oito dias seguintes. Art. 21. A convocação e o funcionamento das assembléas, tanto ordinárias, como extraordinárias, obedecerá ao disposto na lei em vigor. Art. 22. Para poderem participar da assembléa geral, os acionistas depositarão as suas ações na sede social ou com qualquer depositário aceito pela diretoria. Art. 23. Os acionistas poderão se fazer representar nas assembléas gerais por procuradores que sejam também acionistas, por meio de procuração com poderes especiais. Art. 24. Cada ação dá direito a um voto. Art. 25. As resoluções tomar-se-ão por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes ou representados na assembléa, salvo nos casos em que a lei exija aprovação de acionistas que representem uma proporção determinada do capital. Art. 26. A assembléa, iniciados os seus trabalhos, escolherá o presidente, que convidará um acionista presente para servir como secretário. Art. 27. As deliberações das assembléas reduzir-se-ão a atas, que serão assinadas pelos acionistas presentes. Capítulo V — Do conselho fiscal — Art. 28. Anualmente a assembléa geral ordinária elegerá três membros efetivos do conselho fiscal e três suplentes, com as atribuições definidas em lei, e lhes fixará a remuneração. Os membros do conselho fiscal e seus suplentes são reelegíveis. Capítulo VI — Das disposições gerais — Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 30. Compete à diretoria propor, e à assembléa resolver, sobre a constituição de fundos de reserva, além do fundo de reserva estabelecido por lei, que será creditado com 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada ano até que tal fundo de reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 31. A sociedade poderá emitir, mediante deliberação de sua assembléa geral e de acordo com as disposições da lei em vigor, ações preferenciais com as vantagens que estabelecer. Art. 32. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor atinentes às sociedades anônimas. Propoz o doutor Alberto Torres Filho que se consignasse na ata dos trabalhos um voto de louvor ao presidente pela maneira por que os conduziu, o que foi aprovado. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente mandou que eu, William Monteiro de Barros, servindo de secretário, fizesse lavrar a presente ata e solicitou aos acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não estivesse assinada a mesma. Foi reaberta a sessão ao ser terminada a lavratura da ata, que foi lida, submetida à discussão e aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — William Monteiro de Barros. — S. C. Goering. — F. H. Jones. — Henrique Victor Lage. — Alexander Anderson, por si e como procurador da Babcock & Wilcox Ltd. — Alberto Torres Filho. — A. A. Hunter.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — William Monteiro de Barros.

Reconheço a firma de William Monteiro de Barros.

Rio, 17 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Seraphim Gonçalves Pinto.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da Babcock & Wilcox (Caldeiras) S.A., à Praça Quinze de Novembro, número dez, segundo andar, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificava do livro de presença, o senhor F. H. Jones, presidente da Sociedade, declarou abertos os trabalhos e solicitou aos presentes que escolhessem um presidente para a assembléa, tendo sido designado o doutor Alberto Torres Filho, que convidou para secretário o doutor William Monteiro de Barros. Constituída, assim, a mesa, o presidente da assembléa declarou que ia mandar proceder, pelo secretário, à leitura dos seguintes documentos que se encontravam sobre a mesa: um) aviso a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades anônimas declarando acharem-se à disposição dos acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o mesmo artigo, aviso esse publicado no *Diário Oficial* de sete, dez e doze de fevereiro último e no "Jornal do Comércio" de sete, nove e doze de fevereiro último; dois) aviso de convocação da assembléa publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de quatorze, dezoito e vinte de março corrente; três) relatório da diretoria; balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, encerrados em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de vinte de março corrente. Propôs o senhor Alexander Anderson que fosse dispensada a leitura desses documentos, por já serem do conhecimento de todos, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, submeteu o presidente os ditos documentos à votação, verificando-se terem sido unanimemente aprovados pelos votantes, abstendo-se de votar os diretores. Declarou, então, o presidente que competia aos acionistas proceder à eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e um. Procedendo-se à eleição, verificou-se terem sido eleitos: diretores, senhores Frank Hieronymus Jones, que se assina F. H. Jones, Sydney Charles Goering, que se assina S. C. Goering, doutor William Monteiro de Barros, doutor Henrique Victor Lage, Artur Allan Hunter, que se assina A. A. Hunter, e Herbert Ronald Pritchard, que se assina H. R. Pritchard; membros do conselho fiscal: Alexander Anderson — George S. Benedict e Frank E. Tuller; suplentes: Edward O. Peel — Douglas M. Glass e C. Shaw. Declarou o presidente que ficavam automaticamente empossados todos os diretores, visto terem sido reeleitos e já terem sido prestadas as respectivas cauções. Ficou deliberado que a remuneração dos diretores continuará a ser a que estão atualmente percebendo, salvo no que diz respeito ao diretor secretário e ao doutor Henrique Victor Lage, que passarão a perceber, cada um, o honorário anual de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), e que cada membro do conselho fiscal em exercício perceberá 800\$0 (oitocentos mil réis), por ano. Propôs o senhor Alexander Anderson que se consignasse na ata dos trabalhos um voto de louvor à diretoria pela sua atuação durante o exercício findo e ao presidente da assembléa pela maneira por que conduziu os trabalhos, o que foi aprovado. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — William Monteiro de Barros — F. H. Jones — S. C. Goering — Henrique Victor Lage — Alexander Anderson, por si e como procurador da Babcock & Wilcox Ltd. — Alberto Torres Filho — A. A. Hunter.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — William Monteiro de Barros.

Reconheço a firma de William Monteiro de Barros.

Rio, 17 de abril de 1941.

Em tel.^a (sinal) público da verdade. — (Assinatura ilegível).

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1941

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas e quinze minutos, na sede social da Babcock & Wilcox (Caldeiras) S.A., à Praça Quinze de Novembro, número dez, segundo andar, compareceram todos os diretores da Companhia abaixo assinados. Abriu a sessão o diretor senhor F. H. Jones e declarou que competia à diretoria resolver, na forma do artigo décimo dos novos estatutos sociais, sobre a distribuição dos respectivos cargos, tendo ficado unanimemente aprovada a seguinte distribuição: diretor presidente, senhor Frank Hieronymus Jones, que se assina F. H. Jones; diretor gerente, senhor Sydney Charles Goering, que se assina S. C. Goering; diretor secretário, doutor William Monteiro de Barros; diretor tesoureiro, senhor Herbert Ronald Pritchard, que se assina H. R. Pritchard; diretor administrador da filial de

São Paulo, senhor Artur Allan Hunter, que se assina A. A. Hunter, não sendo designados título ou atribuições especiais para o diretor doutor Henrique Vitor Lage. Ficou deliberado o seguinte quanto aos poderes dos diretores: a) o diretor presidente, senhor F. H. Jones, terá os mesmos poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, e de movimentar contas bancárias e assinar e endossar cheques e outros títulos, que o diretor gerente, senhor S. C. Goering; b) na ausência do diretor gerente, senhor S. C. Goering, os poderes conferidos ao mesmo pelos estatutos sociais serão exercidos, indistintamente, tanto pelo diretor presidente, senhor F. H. Jones, como pelo diretor tesoureiro, senhor H. R. Pritchard; c) o diretor tesoureiro, senhor H. R. Pritchard, terá as atribuições comuns a esse cargo, incumbindo-lhe, especialmente, zelar pela guarda dos valores da Sociedade e pela regularidade da escrita comercial, sem prejuízo da responsabilidade do contador, e, nos impedimentos ocasionais do diretor gerente, senhor S. C. Goering, poderá movimentar contas bancárias e assinar e endossar cheques e outros títulos; d) o diretor senhor A. A. Hunter dirigirá e administrará a filial de São Paulo, ficando confirmados os poderes já conferidos ao mesmo para esse fim. Outrossim, ficou resolvido que a diretoria realizará reuniões ordinárias, trimestrais, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, as quais, sempre que possível, terão lugar na terceira quinta-feira do mês e serão convocadas, com antecedência, pelo diretor secretário. Nada mais havendo a tratar, determinou o diretor presidente ao diretor secretário que fizesse lavrar a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — William Monteiro de Barros. — F. H. Jones. — S. C. Goering. — Henrique Victor Lage. — A. A. Hunter. — H. R. Pritchard.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — William Monteiro de Barros.

(N. 5.496—17-4-41—408\$0).

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LIMITADA

República dos Estados Unidos do Brasil — Registro de Imóveis — Estado do Rio Grande do Sul — Município de Bagé — Amaro Barcellos, Oficial — Edl Cunha, Sub-oficial.

Certifico, por me haver sido pedido verbalmente, que, revendo o livro número 1, Protocolo das Sociedades Anônimas, do Cartório a meu cargo, dele, sob número de ordem vinte e cinco, em data de hoje, consta o arquivamento de um exemplar do *Diário Oficial* da União, de sete de abril de mil novecentos e quarenta e um, no qual foi publicada a ata da sessão de assembléia geral extraordinária, da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, realizada em data de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), em cuja sessão foi essa sociedade transformada em sociedade anônima, constando também do referido exemplar a publicação de todos os atos transformativos exigidos por lei, bem como do decreto do Governo Federal de número sete mil e cinquenta (7.050), de três de abril de mil novecentos e quarenta e um (3/4/1941), que autorizou a Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A., sediada em Bagé, a funcionar com os estatutos que apresentou.

O referido é verdade e dou fé.

Bagé, 10 de abril de 1941. O Oficial, Amaro Barcellos. — 10/4/1941.

(N. 5.497—17-4-1941—24\$5)

ANÚNCIOS

CONDOROIL & PAINT S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 12 horas, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, nesta Capital, para tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento do capital social autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada em 8 de março último. Prevalece para esta assembléia o depósito de ações e procurações já feito pelos senhores acionistas para a referida assembléia de 8 de março.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — M. E. Marvin, diretor-presidente. — Armando Moreira da Silva, diretor-secretário.

(N. 5.459—16-4-941—61\$2—3 vezes)

Casa Carvalho Guimarães, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número para a assembléia do dia 31 de março de 1941, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 3 de maio de 1941, às 10 horas da manhã, na sede da sociedade, à rua da Alfândega ns. 250-250-A, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço, referentes ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o mandato que terminará em 31 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — José Carvalho Rocha, diretor-gerente.

(N. 5.361 — 17-4-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de reformar os estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — João Manoel de Mello, presidente. — Guilherme G. Montes, tesoureiro.

(N. 5.369 — 17-4-941 — 28\$6 — 3 vezes)

União de Viajantes e Corretores Comerciais

Chamada para a formação do 4.º e antecipada do 5.º pecúlio de 1941

De conformidade com as disposições do artigo 53, dos Estatutos Sociais, são convidados todos os sócios, caso já não o tenham feito, a entrar para os cofres sociais, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, com as quotas de 30\$000 cada uma, para a formação do 4.º pecúlio pelo pagamento à beneficiária do consócio Abílio Coelho da Silva e formação antecipada do 5.º pecúlio em virtude do pagamento do pecúlio em vida ao consócio Batista Dal Farra.

O prazo para pagamento das quotas acima vence em 30 de maio próximo.

São Paulo, 2 de abril de 1941. — Pela União de Viajantes e Corretores Comerciais, Luiz Aulicino, tesoureiro.

(N. 5.371 — 17-4-941 — 21\$4)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados desta Caixa a se reunirem em assembléia geral ordinária (2.ª convocação); no dia 2 de maio de 1941, às 15 horas, na sede social à rua Senhor dos Passos n. 110, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanços e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 6.º exercício desta sociedade. — Geraldo da Silva Villela, diretor-gerente.

(N. 5.372 — 17-4-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Monitor Mercantil S. A.

Pagamento de dividendos

A partir do dia 22 do corrente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 80, 2.º andar, nesta praça, a Monitor Mercantil S. A. pagará aos seus acionistas o dividendo de 5% relativo ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.469 — 17-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

Ficam suspensas as transferências de ações nesta Companhia, desde 23 do corrente mês, até o dia em que a assembléia geral extraordinária convocada para 30 de abril tenha ultimado seus trabalhos. — Pela Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle, presidente.

(N. 5.421 — 16-4-941 — 9\$2)

Agência Brasileira S. A.

Convocação de assembléia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem às 17 horas do dia 24 de abril vindouro, à rua 7 de Setembro n. 132, 3.º andar, nesta capital, afim de tomarem conhecimento do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(N. 5.471 — 17-4-941 — 11\$3)

Companhia Jardins Gávea

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia Jardins Gávea. — Dr. V. R. Kershner, diretor.
(N. 5.473 — 17-4-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Melhoramentos da Gávea

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Companhia Melhoramentos da Gávea. — Dr. V. R. Kershner, diretor. — Bruno Cezar Otero, diretor.
(N. 5.474 — 17-4-941 — 27\$5 — 3 vezes)

Solar Restaurante S. A.

Convidamos aos senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, às 11 horas na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de deliberarem sobre a retificação dos estatutos para adaptá-los às exigências legais.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Germano Courrege Junior, diretor. — Waldemar Tinoco de Freitas, diretor.
(N. 5.475 — 17-4-941 — 30\$6 — 3 vezes)

A Praça

Sousa Matos & Comp. comunicam aos seus amigos e fregueses em geral que se retiraram da sociedade os sócios Antônio Ferreira Martins, Orlando Ferreira Martins e Francisco de Vasconcelos Costa, na melhor harmonia, pagos e satisfeitos dos seus haveres, continuando a sociedade com os sócios Artur Martins Ferreira de Sousa Matos, Manuel da Silva Matos, Artur Matos, Mário Sales, Artur da Silva Matos, Humberto Marciano e José Teixeira Alves Costa Júnior.

Comunicam outrossim, ter vendido aos Srs. Ferreira Martins & Comp., firma agora constituída pelos seus ex-sócios e amigos Antônio Ferreira Martins, Orlando Ferreira Martins e Francisco de Vasconcelos Costa, o estabelecimento comercial (Filial) que funcionava à rua Santa Rosa n. 409, com depósito de mercadorias à rua Américo Brasiliense n. 310, na cidade de São Paulo, assumindo a firma compradora o ativo e passivo do dito estabelecimento, aonde vai funcionar agora a firma ora constituída.

Todos os signatários esperam continuar a merecer dos seus amigos e fregueses a mesma preferência de outrora e desde já agradecem a atenção que lhes dispensarem.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — Souza Mattos & Comp.
(N. 5.476 — 17-4-941 — 30\$6)

Companhia Imobiliária Montemar

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, às quatorze horas do dia dezessete de maio do corrente ano, com o fim especial de deliberar sobre a reforma estatutária em obediência ao decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — A Diretoria.
(N. 5.477 — 17-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Lojas Brasileiras (do Norte) S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 19, 6.º andar, no dia 12 de maio de 1941, às 14 horas, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 28 de fevereiro último. Deverão os senhores acionistas eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1941-42. — Adolpho Basbaum, presidente.
(N. 5.478 — 17-4-941 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Cerâmica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária e, em seguida, extraordinária, na sede social na rua México n. 168, 11.º andar, no dia 29 do corrente, às 14 horas.

A assembléia geral ordinária terá por fim a apresentação do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, deliberação sobre o balanço de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

A assembléia geral extraordinária terá por objetivo a reforma dos estatutos, inclusive para aumento do capital, e outros assuntos de interesse social.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os senhores acionistas devem depositar as suas ações no escritório da Companhia com a antecedência mínima de 3 dias.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Américo Ludolf, diretor presidente.
(N. 4.796 — 17-4-941 — 76\$5 — 3 vezes)

Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A.

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 25 de abril próximo, às 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 1940. Ficam também convidados para a assembléia geral ordinária a realizar-se naquele mesmo dia, às 17 horas, na sede social. Os titulares de ações ao portador deverão apresentar os seus títulos na sede social ou na sucursal do Banco Francês e Italiano para a América do Sul, nesta cidade, até três dias antes daquela data, para poderem tomar parte naquelas assembléias.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. — A Diretoria: Roger Guedon. — Zulfo de Freitas Mallmann. — Virgílio Lucas.
(N. 4.798 — 17-4-941 — 20\$4)

Sociedade Anônima Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 567, no dia 25 do corrente, às 17 horas, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos Srs. acionistas. — A Diretoria.
(N. 4.800 — 17-4-941 — 15\$3)

Companhia Comercial de Café S. A.

RUA TEÓFILO OTONI, 70, 1.º ANDAR — RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta apresentada pela Diretoria para adaptação dos estatutos sociais ao decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940;
- Modificação do ano social (art. 18.º dos estatutos), para que coincida com o ano civil;
- Alteração do art. 14.º dos Estatutos, consequente do item b), passando a realizar-se a assembléia ordinária no mês de fevereiro de cada ano, em vez de julho, como está;
- Conveniência ou não da permanência da atual Diretoria, até a realização da assembléia ordinária de fevereiro;
- Parecer do Conselho Fiscal da Companhia sobre todos estes itens.

As ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres da Sociedade até 3 dias antes da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 5.375 — 17-4-941 — 49\$0 — 2 vezes)

Laboratórios Oforeno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 de abril, às 15 horas, na sede social à rua Monte Alegre n. 30-A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da Diretoria;
- diversos

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Os diretores, Dario de Almeida Magalhães — Valdir da Rocha.

(N. 5.479 — 17-4-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Agrícola Santa Luzia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São Convidados os senhores acionistas para reunirem-se no dia 22 de abril de 1941, às 15 horas, à rua 1.º de Março n. 86, sobrado, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, discutir e aprovar as contas e balanço do exercício de 1940, procedendo-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1941.

A S. A. Agrícola Santa Luzia. — José Mattoso Sampaio Correia, diretor presidente.

(N. 5.480 — 17-4-941 — 15\$3)

Floraefuna S. A.

Por ordem da Diretoria convido os senhores acionistas para assembléia ordinária a realizar-se em 5 de maio de 1941 na sede social para aprovação de contas e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Aurora Lopes Pereira, diretor presidente.

(N. 4.793 — 17-4-941 — 9\$2)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, o relatório da Diretoria, as cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, nos termos do art. 99 do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.383 — 17-4-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 de abril corrente, às quatorze horas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 3.º andar, salas 301-303, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para alteração e a adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(N. 5.484 — 17-4-41 — 36\$7 — 2 vezes).

Alfa Exportadora e Importadora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1941, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, para tratar da alteração dos estatutos da sociedade para o fim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Ronaldo Fonseca Guimarães*, diretor-superintendente.

(N. 4.790 — 17-4-41 — 54\$1 — 3 vezes).

Companhia Edificadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem no dia 26 do corrente mês, às 13 horas, no escritório da companhia, à rua São Bento n. 5, sobrado, nesta cidade, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para a sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.378 — 17-4-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à Praça Floriano 31/39, 2.º, às treze e meia horas do próximo dia 30 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento da reforma dos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N. 5.489 — 17-4-41 — 50\$0 — 3 vezes)

A Praça

Ferreira de Matos & Comp. (Casa Matos), estabelecidos nesta Capital, às ruas Ramalho Ortigão n. 24 (Matriz) e Mariz e Barros n. 210 (Filial), comunicam aos seus distintos amigos, clientes e fornecedores, desta e das demais praças do País e do estrangeiro, a alteração de sua razão social para

Ferreira de Matos & C. Ltda.

conforme contrato especial registado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o número 149.410, tendo elevado o seu capital social para mil seiscientos contos de réis (1.600:000\$000), havendo a nova firma assumido a inteira responsabilidade de todo o "Ativo" e "Passivo" de sua antecessora.

Outrossim, com satisfação, comunicam que passaram a sócios os seus antigos interessados José Ferreira de Matos, Antônio de Oliveira Bacta, José de Sousa Martins, Arnaldo Marques Nogueira, Sebastião Barreto, Antônio da Cunha, Francisco Ferreira, Ataíde Alves, Barbosa Ezequiel Bichara e Aires de Almeida Rodrigues, bem assim como deram interesse aos seus auxiliares João Narciso Rezende de Melo, Francisco Dias Firmo, Carlos Soares, Joaquim Alves, Frederico Carneiro de Magalhães, João Elísio Baldi e Ferdinando Coridori.

Esperam continuar a merecer de seus distintos amigos e clientes a mesma preferência e confiança com que sempre foram distinguidos, confessando-se agradecidos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Ferreira de Mattos & Companhia*. — *Ferreira de Mattos & Companhia Ltda.*

Reconheço as firmas de Ferreira de Mattos & Comp. e Ferreira de Mattos & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O substituto: *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 5.470 — 17-4-41 — 125\$5 — 3 vezes).

A Praça

F. R. Moreira & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco números 107-9, nesta cidade, comunicam aos seus presados clientes e amigos que, de conformidade com a alteração do seu contrato social arquivada e registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 149.612 em 28 de março do corrente ano, foi admitido como socio solidário da firma o Dr. Luiz Maia de Bittencourt Menezes, sendo elevado o capital para 3.000:000\$000.

Agradecem, penhorados, a atenção que lhes tem sido dispensado pelos seus inúmeros clientes, cuja preferência continuarão a honrar com seus melhores esforços.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *F. R. Moreira & Comp.*
(N. 5.491 — 17-4-41 — 24\$5).

Thornycroft do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 28 do corrente, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los na nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *W. A. H. May*, diretor.

(N. 5.492 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Thornycroft do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária a se realizar no dia 28 do corrente, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como elegerem os diretores, membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *W. A. H. May*, diretor.

(N. 5.493 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária da sociedade a se realizar, na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 357, no dia 28 do corrente, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria relativa à alteração dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los na nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *George K. Stark*, diretor.

(N. 5.494 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia United Shoe Machinery do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral ordinária da sociedade a se realizar, na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 357, no dia 28 do corrente, às quinze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como eleger os novos diretores, membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *George K. Stark*, diretor.

(N. 5.495 — 17-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Mineração do Penedo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de abril de 1941, às quinze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 64, 2.º andar, afim de deliberarem sobre: o relatório, balanço e contas, relativos ao exercício de 1940, respectivo parecer do Conselho Fiscal; eleição do Conselho Fiscal e suplentes; fixação dos honorários da Diretoria e superintendente, conforme os estatutos; sobre a continuação da licença de um dos diretores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.483 — 17-4-41 — 67\$3 — 3 vezes).

S. A. Guanabara

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30, às 14 horas na Sede Social, à praia de Botafogo n. 506, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.388 — 17-4-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Sociedade Exportadora de Café S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A., em 2.^a convocação, para a assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2.^o andar, nesta Capital, às 14 horas, onde se encontram, à disposição dos convocados, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei 2.627, em virtude de não ter comparecido número suficiente de acionistas à 1.^a reunião.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Sociedade Exportadora de Café S. A. — *Aureo Poli Monjardim*.
(N. 5.417 — 16-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Casa Mayrink Veiga S. A. — *Walter G. Monizsy*, diretor-tesoureiro.
(N. 5.457 — 16-4-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Vivacqua Irmãos S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas de Vivacqua Irmãos S. A., em 2.^a convocação, para a assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2.^o andar, nesta Capital, às 14 horas, onde se encontram à disposição dos convocados, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, em virtude de não ter comparecido número suficiente de acionistas à 1.^a reunião. — *Vivacqua Irmãos S. A.* — *Manuel Vivacqua*, diretor-gerente.

(N. 5.448 — 16-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Jacarepaguá Territorial S. A.**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos acionistas da Companhia Jacarepaguá Territorial S. A., em sua sede social à Avenida Rio Branco número 9, 2.^o andar, sala 214, na forma do artigo 99 da lei 2.627, os documentos previstos nas letras A, B, C, e D, do mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — Dr. *José Pinto da Fonseca Marques*, presidente. — *Antonio Pinto da Fonseca Marques*, diretor.

(N. 5.446 — 16-4-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 17 horas, no seu escritório, à rua dos Beneditinos n. 7, 2.^o andar, para tomarem conhecimento dos atos e contas da Administração, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício em curso.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 25 até o dia da assembléa, inclusive.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.349 — 15-4-41 — 3 vezes — 55\$1)

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no sábado, dia 17 de maio de 1941, às 10 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.^o andar, salas 204-205, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a adaptação dos nossos estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e das alterações do artigo 10, dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.785 — 16-4-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de abril de 1941, às 15 horas, no seu escritório, à rua dos Beneditinos n. 7, 2.^o andar, para tomarem conhecimento dos atos e contas da Administração, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1940, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 25 até o dia da assembléa inclusive. — *A Diretoria*.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.347 — 15-4-1941 — 3 vezes — 55\$1)

Banco de Crédito Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 26 do corrente, às 12 horas, na sede social à rua da Quitanda ns. 71/75 para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e eleição de diretores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Oscar G. Sant'Ana*, presidente.

(N. 5.385 — 17-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 5 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, na rua do Ouvidor n. 57, 1.^o andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos Estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tudo na conformidade da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Os senhores acionistas, até três dias antes da data da Assembléa, deverão depositar, no escritório da companhia, suas ações ao portador, ou o certificado do depósito delas em estabelecimento bancário idôneo, a juízo da Diretoria, de acordo com o artigo 9.^o dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Carlos Pinto Soares*. — *J. M. Magalhães*, diretores.

(N. 5.387 — 17-4-41 — 65\$3 — 3 vezes)

Internacional Filmes S. A.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 30 às 16 horas na Sede Social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9.^o andar, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.389 — 17-4-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Laboratório Sampaio Costa Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 26 do corrente às 15 horas, na Sede da Sociedade, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 11.^o andar, salas 1.116-17, nesta, para tratar da reforma dos estatutos em adaptação ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e para eleição dos membros do Conselho Fiscal. — *A Diretoria*.

(N. 5.499 — 17-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convindam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 23 de abril corrente, às 13 horas, na sede da Companhia, à rua 1.^o de Março n. 6, 10.^o andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, para adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *R. O. de Castro Maya*, presidente.

(N. 4.729 — 17-4-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco de Crédito Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 20 de maio, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda ns. 71/75, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940 e proceder à eleição do Conselho.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Oscar G. Sant'Ana*, presidente.

(N. 5.384 — 17-4-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Russell Chemical S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para o dia 18 de março último, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 24 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni, 44, 5.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para aumento do capital social e reforma dos estatutos, pondo-os de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Ambrosio Lameiro*, diretor-presidente. — *Antenor Moreira Balhar*, diretor-tesoureiro. — *Ambrosio Felipe Lameiro Junior*, diretor-secretário.

(N. 4.783 — 15-4-41 — 3 vezes — 61\$2.)

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária que se vai reunir no dia 25 deste mês, às 14 horas, na sede social, à rua Candelaria n. 81, 1.º andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais no sentido de reajustá-los aos preceitos do decreto-lei número 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

(N. 5.416 — 16-4-41 — 3 vezes — 17\$9).

Companhia Aliança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 deste mês, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e atos da administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem assim elegirem o Conselho Fiscal para o novo período, fixando-lhe a respectiva remuneração nos termos da lei vigente. — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(N. 5.458 — 16-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria avisa que, em cumprimento ao artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 26 de abril de 1941, às 10 horas, em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade à rua General Câmara n. 78, nesta Capital e deliberarem sobre reforma dos estatutos, afim de que sejam postos de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941 — Pela Diretoria: *Josef Tuszik*, procurador. — *P. G. Otto*, procurador.

(N. 5.454 — 16-4-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Edifício Abacté**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital ficam convocados os co-proprietários do edifício acima, situado à rua Marquês de Olinda n. 90, nesta Capital, para a assembleia geral extraordinária à realizar-se às 17,30 horas do dia 25 do corrente, à rua da Assembleia n. 90, 1.º andar, sala 19-A, para tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovar o regulamento interno, apresentado pela respectiva comissão;

b) marcar o dia em que deverá ser assinada a escritura pública da convenção. — *M. de Hollanda Maia*, administrador.

(N. 5.450 — 16-4-41 — 51\$0 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Produtos Walon**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 de abril corrente, na sede social da sociedade, à rua Ramon Franco n. 40, apartamento 3, às 16 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, de acordo com o decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *R. V. Ramos*, diretor-presidente.

(N. 5.302 — 15-4-41 — 33\$7 — 3 vezes).

Associação Profissional dos Representantes Comerciais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os socios quites à se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social à Avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2.º andar, sala 217, no dia 30 do corrente, às 12 horas em primeira convocação, às 13 em segunda e às 14 em terceira, com qualquer número, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Dissolução da Associação de acordo com o artigo 33.º e seu único parágrafo dos Estatutos.

Dada a importância do assunto a ser tratado, espera a Diretoria o comparecimento de todos os seus associados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Tullio Meirelles Costa*, 1.º secretário.

(N. 5.339 — 15-4-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Casa Vale S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Miguel Couto n. 5, 2.º andar, para, em assembleia geral extraordinária, serem reformados os Estatutos Sociais, afim de serem adaptados aos termos do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, e adaptação de quaisquer outras alterações que forem julgadas convenientes aos fins sociais. Fica, pela presente, retificada a publicação anterior nesse sentido.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Alberto Coxa de Barrossa*, diretor gerente.

(N. 5.440 — 16-4-41 — 3 vezes — 25\$5).

Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, à rua do Ouvidor n. 71, fundos, no próximo dia 24 de abril corrente, às 14 1/2 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1940, e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — A diretoria: *Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S/A, A. Braga*, diretor-gerente.

(N. 5.332 — 15-4-41 — 50\$0 — 3 vezes).

Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia extraordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 16 horas, na sede, à rua do Ouvidor n. 71, fundos, afim de deliberar sobre as modificações a serem introduzidas nos estatutos, ex-vi do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — A diretoria.

(N. 5.331 — 15-4-41 — 45\$9 — 3 vezes.)

Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à assembleia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede da empresa, à rua General Câmara n. 87, 5.º andar, afim de deliberar sobre o balanço, o inventário e as contas da Diretoria, bem como sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — A Diretoria: *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, presidente. — *Humberto Menescal*, diretor.

(N. 5.434 — 16-4-41 — 3 vezes — 49\$0).

À Praça

Declaro que nesta data, vendi meu estabelecimento à rua São Francisco Xavier n. 368-A, denominado casa "Tip-Top", livre e desembaraçado de qualquer ônus, convidando a apresentar-se quem se julgar credor, dentro do prazo estipulado por lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Lucio Baptista de Magalhães*.

Reconheço a firma de *Lucio Baptista de Magalhães*. — Rio 16 de abril de 1941. Em testemunho (sinal público da verdade). — *Carlos Gomes de Faria*, tabelião substituto.

(N. 5.433 — 16-4-41 — 3 vezes — 39\$8).

Railway Equipment Company of Brazil**(COMPANHIA DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS DO BRASIL, S. A.)****Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, nesta capital, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Railway Equipment Co. of Brazil*. — *S. Seymour Follwell*, diretor.

(N. 5.425—16-4-941—3 vezes—30\$6).

Banco do Brasil, S. A.**TRANSFERÊNCIA DE AÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco ficarão suspensas de 18 a 28 do corrente mês, data da realização da assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *P. M. Lima*, Superintendente.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em nome da Diretoria, convido os senhores acionistas a reunir-se em assembleia geral ordinária, no edifício deste Banco, à rua 1.º de Março n. 66, no dia 28 do corrente, às 16 horas, para tomarem conhecimento do relatório referente ao exercício de 1940, do parecer do Conselho Fiscal e dos balanços relativos ao mesmo exercício, bem como para procederem à eleição de um diretor, dos membros do Conselho Fiscal e dos suplentes deste.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Marques dos Reis*, Presidente.

Edifício Martinelli S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas referentes ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1941.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *José Martinelli* — Diretor.

(N. 4.603 — 5-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 8 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Dr. Sá Freire, n. 288, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao ano social de 1940, bem como procederem à eleição do conselho fiscal para 1941.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 5.071 — 8-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Banco Industrial Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Banco à rua General Câmara n. 71, às 15 horas do dia 10 do corrente mês e ano, para o fim de deliberarem sobre a reforma de vários artigos dos atuais estatutos e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *João Baptista Roza*, Diretor Presidente. — *Silverio Ceglia*, Diretor Tesoureiro e Gerente.

(N. 4.856 — 2-4-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Industrial Odeon

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, 2, sala 1.201, Edifício Odeon, às 15 horas do dia 18 de abril de 1941, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1940, assim como para eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Eugenio Honold*, presidente. — *Luis Honold Reis*, diretor.

(N. 4.982 — 5-4-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Sociedade Agrícola Montebelo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 43, 3º, nesta capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, contas e balanço geral, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 43, 3º, nesta capital, para tratarem da adaptação da sociedade às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 20 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1941. — *Paula diretoria*, *André Betim Paes Leme*, diretor.

(N — 5.333 — 15-4-41 — 82\$6 — 3 vezes).

Instituto La-Fayette, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária que se realizará à 24 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Haddock Lobo n. 253, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao ano findo e elegerem os membros do Conselho Fiscal e os suplentes da Diretoria para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. Instituto La-Fayette, S/A. — *Carlos F. Costa*, vice-presidente.

(N. 5.325 — 15/4/1941 — 49\$0, 3 vezes)

Instituto La-Fayette, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social (rua Haddock Lobo n. 253), às 16 horas do dia 24 do corrente, a qual terá por objeto proceder à alteração dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. Instituto La-Fayette, S/A. — *Carlos F. Costa*, vice-presidente.

(N. 5.324 — 15/4/1941 — 42\$8, 3 vezes)

Companhia Imobiliária e Agrícola Sul Americana**ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a se realizar às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à rua do Ouvidor, 69-A, 3.º andar, sala 32, para discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício passado, eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.

Ficam, outrossim, convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a se realizar no local acima mencionado, às 16 horas do mesmo dia 30, para a reforma e adaptação dos Estatutos à lei número 2.627 de 26-9-40, em obediência ao art. 179 da mesma.

As ações deverão ser depositadas na sede social, com a antecedência legal. Rio, 16 de abril de 1941. — *José Castilho Cabral*. — *Carlos Castilho Cabral*, diretores.

(N. 5.445—16-4-941—3 vezes—67\$3).

Aviso

Wilson, Sons & Co., Ltd., como agentes da Osaka Syosen Kaisya, avisam a quem interessar possa, que a Sociedade Biblica Britânica e Estrangeira, com escritório à rua General Câmara n. 86, nesta capital, comunicou ter se extraviado o conhecimento n. 57 de Kobe para o Rio de Janeiro, do vapor japonês "Brasil Marú", entrado neste porto em 20 de outubro de 1940, relativo a uma caixa n. 1 marca "BEBS", contendo livros para leitura, com capa revestida de couro ou tecido de algodão, lã ou linho, pesando bruto 70 quilos e legal 56 quilos, embarcada pela Japan Bible Society e consignada à ordem, notificar British & Foreign Bible Society, caixa postal 73, Rio de Janeiro.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.754, de 1931, será emitido pelos agentes do vapor, novo conhecimento para produzir os efeitos que lhe são próprios.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Por Wilson, Sons & Co., Ltd., Agentes da Osaka Syosen Kaisya. — *Lloyd C. Biggs*, gerente.

Reconheço a firma de Lloyd C. Biggs. Rio, 15 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(N. 5.317 — 15-4-41 — 91\$8 — 3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária no dia 23 de abril corrente, às 15 horas, à rua 1.ª de Março n. 6, 10.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *R. O. de Castro Maya*, presidente.

Reconheço a firma de *R. O. de Castro Maya*.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanes*, Tabelião do 11.º Ofício.

(N. 4.728 — 10-4-41 — 30\$7 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta Companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, para prestação de contas e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle*, presidente. Pela Companhia Docas de Santos. — *Octavio P. dos Santos*, diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Convido os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em sua sede, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3.º andar, às 15 horas, do dia 30 deste mês, para deliberarem, em assembléia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos da Sociedade para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Guilherme Guinle*, presidente. Pela Companhia Docas de Santos. — *Octavio P. dos Santos*, diretor.

(N. 5.058 — 9-4-941 — 46\$9 — 4 vezes)

Kosmos Capitalização S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 18 de abril, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 87, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos para pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente.

(N. 4.670 — 9-4-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco dos Estados

Carta Patente n. 1.927

De ordem do Sr. presidente e nos termos da lei e dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de abril próximo, terça-feira, às 12 horas, na sede social para:

a) recomposição da Diretoria, por não terem os diretores eleitos na assembléia geral de 11 de fevereiro, tomado posse dentro do prazo legal;

b) homologação da reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Arsenio Garzon*, diretor-secretário.

(N. 5.009 — 10-4-41 — 30\$6 — 2 vezes).

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março número 110, 3.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 30 de abril próximo, para deliberarem sobre proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais.

Na forma prescrita pelos estatutos, os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa social até três dias antes da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Alaor Prata*, diretor-presidente. — *José Alves da Motta*, diretor-gerente. — *M. Malheiros Braga*, diretor-tesoureiro.

(N. 4.647 — 7-4-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às dezesseis (16) horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 5.027 — 9-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 8.º andar, às 14 horas do dia 19 de abril próximo futuro, para os seguintes fins: a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940; b) eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela Diretoria: *Fernando Machado*.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco, 137, 8.º andar, os seguintes documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1940: a) o relatório da Diretoria; b) a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Pela Diretoria: *Fernando Machado*.

(N. 3.372 — 14-3-41 — 94\$900 — 3 vezes)

Casa Salathé S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 30 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 214, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de janeiro de 1941, e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com três dias de antecedência, para poderem tomar parte na dita assembléia. As transferências de ações ficam suspensas a partir de 22 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Lucien Salathé*, presidente. — *Henri Salathé*, diretor.

(N. 5.043 — 9-4-41 — 61\$2, 3 vezes).

Companhia Brasileira de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de abril vindouro, às 12 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Ficam desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Hernani Coelho Duarte*. — *A. V. Barreiros*, diretores.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 19 de abril vindouro, às 14 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 185, 7.º andar, sala 702, afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos sociais de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1941. — *Hernani Coelho Duarte*. — *A. V. Barreiros*, diretores.

(N. 3.704 — 19-3-941 — 104\$0 — 3 vezes)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 18

DIÁRIO OFICIAL (Secção I)

Abril de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 89)

Conselho Nacional do Trabalho

PROC. N. 8.251-40

Um empregado no gozo da estabilidade legal é demitido em virtude de falta grave provada em inquérito administrativo.

Vistos e relatados os autos do processo em que Afonso Ferreira Ferrão reclama contra a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, que o demitiu dos seus serviços:

Considerando que o reclamante, tendo mais de dez anos de serviço, estava amparado pela estabilidade funcional;

Considerando, outrossim, que a empresa instaurou o competente inquérito para apurar a falta arguida contra o referido empregado, a qual está capitulada na alínea "a" do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, embora o corpo testemunhal que depôs no inquérito fosse constituído apenas dos dois policiais que prenderam o acusado, não há dúvida quanto à prova da acusação pois as testemunhas esclarecem com absoluta precisão a falta cometida;

Considerando, portanto, que a prova colhida no inquérito indica inequivocamente a procedência da acusação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação e aprovar o inquérito para autorizar a demissão do interessado.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 2.678-39

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato Ferroviário dos Operários da Estrada de Ferro Sul de Minas (Rede Mineira de Viação), dirigindo-se ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que determinou o desconto de nova contribuição de joia por parte do associado Benjamin Gomes:

Considerando que, segundo se evidencia dos autos, o Sr. Benjamin Gomes fora demitido do serviço em 1928, em virtude de falta grave praticada em serviço e devidamente apurada em inquérito administrativo;

Considerando que, readmitido mais tarde, ficou obrigado ao pagamento de nova contribuição sob a formalidade de joia em face das disposições do artigo 55 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, portanto, que nenhum fundamento assiste à reclamação formulada pelo Sindicato, de vez que o ato da Caixa reclamada tem apoio nos dispositivos legais vigentes,

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.823-40

Mantem-se a decisão da Caixa, que negou pensão à viúva de um ferroviário, atendendo a que o tempo de serviço deste último não atingiu a cinco anos, conforme é exigido pela lei, cabendo, entretanto, a restituição das contribuições pagas.

Vistos e relatados os presentes autos em que D. Sebastiana Almeida Martins recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, que lhe negou pensão por falecimento de seu marido, Benedito Martins:

Considerando que a recorrente alega que seu falecido marido contava 5 anos, 2 meses e 11 dias de serviço, incluindo-se 11 meses e 4 dias de licença, remunerada, tendo pago sempre suas contribuições, o que é confirmado pelo documento de fls. 24;

Considerando, entretanto, que, conforme ressalta o parecer do Serviço Técnico Atuarial, ainda que se contem os seis meses de licença remunerada (artigo 29 do decreto n. 20.465, de 1931), o

tempo de serviço em causa será apenas de quatro anos, 9 meses e 7 dias, não cabendo, pois, a recorrente, direito à pensão pedida:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, cabendo à recorrente, entretanto, o direito à devolução das contribuições pagas pelo de cujus.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto Surek*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 23.666-40

O custeio pela Caixa de despesas médico-hospitalares só é permitido nos casos previstos na lei.

Vistos e relatados os autos do processo em que José Mário Portugal, recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em virtude da qual, foi indeferido o seu pedido de reembolso do despesas proveniente de assistência médico-hospitalar:

Considerando que tendo havido, na espécie, apelo a profissional estranho ao Instituto, em hora em que seria fácil obter a assistência da mencionada instituição é de se negar a concessão do reembolso requerido, na conformidade da legislação vigente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto Surek*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 6.004-40

Considera-se prejudicada a reclamação de uma viúva de ferroviário, por falta de pagamento do benefício de pensão a que fez jus, visto já ter sido resolvido satisfatoriamente o respectivo processo de habilitação ao mesmo benefício.

Vistos e relatados os presentes autos em que D. Francisca da Conceição Soares, em carta dirigida ao senhor ministro do Trabalho, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude de não lhe ter sido ainda paga a pensão a que tem direito, por morte de seu marido, ex-associado da citada instituição:

Considerando que, com a juntada do processo de habilitação da pensão, fica apurado que a reclamação está prejudicada, eis que a reclamante está sendo pago o benefício, regularmente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, homologando a concessão do benefício em causa, determinar seja oficiado ao senhor ministro do Trabalho, dando-se ciência da solução dada à reclamação a S. Excia. endereçada por D. Francisca da Conceição Soares.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Duarte Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 2.510-37

Costatada a invalidez do associado é de ser concedido o benefício da aposentadoria.

Vistos e relatados os autos do processo em que Etelvino Vieira, recorre da decisão da Junta Administrativa da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, em virtude da qual foi indeferido o pedido de aposentadoria do recorrente:

Considerando que o segundo laudo médico constante nos autos conclue pela incapacidade do recorrente para o exercício das funções que exerce;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar a concessão do benefício requerido.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.956-40

O art. 4.º do decreto n. 20.465, de 1931, dispõe sobre o caso de averbação de tempo de serviço ventilado nos autos.

Vistos e relatados os autos do processo em que Américo Cesar, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa da Ano-

sentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação do tempo de serviço prestado à "Entreprise Generale de la Construction des Jetées et du Chenal de la Barre et du Port de Rio Grande do Sul".

Considerando que o recorrente não provou ter sido aproveitado na organização definitiva dos serviços de empresa como fazia mister em face do disposto no art. 4.º, do decreto n. 20.465, de 1931:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 19.728-40

Autoriza-se a demissão de um empregado, com mais de dez anos de serviço em empresa concessionária de Serviços Públicos, em virtude de ter ficado provado, em inquérito regular, a prática de falta grave capitulada no art. 54, do decreto n. 20.465, de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Telefônica Rio Grandense contra o empregado Manuel Esteves, acusado de haver praticado falta grave capitulada na letra a do art. 54, do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito foi instaurado contra o acusado, que ocupava as funções de gerente da filial da citada Companhia, em Cruz Alta, em virtude de apropriação indébita de importâncias que foram entregues ao mesmo funcionário e pertencentes à Companhia;

Considerando que dos autos consta um documento devidamente legalizado (fls. 6), em que o empregado acusado se confessa responsável pela quantia de 14:244\$0, parcela total de importâncias recebidas "na qualidade de gerente da filial em Cruz Alta, de que não prestou contas";

Considerando que, no inquérito, o mesmo empregado confessa a falta, alegando má situação financeira e vencimentos reduzidos;

Considerando que a prova testemunhal ratifica os fatos articulados pela Empresa;

Considerando, assim, que é procedente a acusação, à vista do que dispõe o art. 54, alínea a, do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 23.022-40

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma industrial, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Vistos e relatados os presentes autos em que o empregador Isaac Schick, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 529\$0, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que, em suas razões de recurso, o empregador, alegando situação financeira precária e ignorância das disposições do regulamento do Instituto, pede relevação da multa;

Considerando, entretanto, que, conforme se verifica dos documentos constantes dos autos, é o recorrente reincidente na infração, não sendo, assim, admissíveis suas alegações;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser confirmada a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 18.297-40

As quotas pertencentes a associados falecidos podem reverter em favor dos herdeiros dos referidos associados, na forma da lei.

Vistos e relatados os autos do processo em que Maria de Sousa Nunes recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em virtude da qual foi negada a reversão de quotas de pensão em favor dos menores Antônio, José e Elza tutelados da recorrente e filhos da pensionista Inocência Gomes da Silva;

Considerando que a lei vigente ao tempo em que se deu o falecimento da mãe dos menores é omissa na parte referente à reversão de quotas de beneficiários falecidos, uma vez que no art. 33, § 2.º da lei n. 5.109 não há referência expressa aos casos de morte e que tanto o decreto anterior que regulava a matéria como o de n. 20.465, de 1931, atualmente em vigor, permitem a reversão em tais casos;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para autorizar a reversão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: *Natércia Silveira*, procurador.

PROC. 4.771-40

Averbação de tempo de serviço militar obrigatório em instituição de previdência — Nega-se a averbação, quando ficar provado que na época em que foi prestado o serviço o associado ainda não era empregado de empresa sujeita ao regime do decreto n. 20.465, de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que Venerando Virgílio da Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que indeferiu o requerimento de averbação de tempo de serviço militar, visto não ter sido prestado em caráter obrigatório:

Considerando que, na hipótese, não interessa o caráter em que foi prestado o serviço militar, eis que o recorrente, quando serviu no Exército, ainda não era empregado da Empresa, conforme confessa, não se aplicando, assim, o disposto no art. 2º e § 2.º do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente: *Natércia Silveira*, procurador.

RECURSO N. 4.614-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Pedro Caminski, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, que lhe denegou a concessão de aposentadoria por invalidez:

Considerando que a decisão da Junta Administrativa foi baseada na conclusão do laudo médico que julgou o paciente inválido mas apto a recuperar a capacidade de trabalho uma vez que se submetesse a uma intervenção cirúrgica;

Considerando que esta Câmara converteu em diligência o julgamento do presente processo, em sessão de 27 de agosto de 1940, para o efeito de ser o recorrente submetido a nova inspeção de saúde por outra junta médica;

Considerando que o novo laudo conclui pelo estado de invalidez do recorrente, que se negou a se submeter à indicada intervenção cirúrgica;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de reconhecer ao recorrente o direito de ser aposentado com o quantum a que fizer jus.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 5.012-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Jorge Nocetti, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, que lhe denegou a concessão de aposentadoria ordinária:

Considerando que a decisão recorrida está perfeitamente amparada pelas disposições do decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspendeu a concessão de qualquer aposentadoria, que não fosse por invalidez, a associado que contasse menos de 60 anos de idade;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.351-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Antônio Rodrigues de Freitas, e, recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba, que determinou o pagamento da sua aposentadoria ordinária a partir de 1 de janeiro de 1940, quando o recorrente alega que deixou de perceber vencimentos a partir de abril de 1939:

Considerando que, segundo se verifica dos autos, a Caixa recorrida concedeu ao recorrente o benefício de aposentadoria ordinária em sessão de 20 de dezembro de 1939;

Considerando que o recorrente percebeu da Companhia Docas de Imbituba uma gratificação mensal desde 1 de abril de 1939, data em que se afastou do serviço até 31 de dezembro de 1939, mês em que foi aposentado pela Caixa, passando a perceber o benefício a partir de 1 de janeiro de 1940;

Considerando que, em face do exposto, o recurso carece de fundamento legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.488-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, The Leopoldina Railway Company, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da mesma Empresa, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez de Hêlio Ribeiro Wolter, feito pela recorrente:

Considerando que a decisão recorrida foi apoiada em laudo de inspeção médica, que julgou o interessado válido para o exercício de suas funções;

Considerando que esta Câmara, dado o tempo decorrido, converteu em diligência o julgamento do presente recurso, em sessão de 22 de outubro de 1940, para o efeito de ser o interessado submetido a nova inspeção de saúde;

Considerando que em face do novo laudo o inspecionado se encontra em estado de validade para o exercício de suas funções;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.555-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, José Teixeira de Melo, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de prorrogação de 10 para 20 anos, do prazo de pagamento da dívida referente à aquisição do prédio n. 69, da rua Miguel Burnier;

Considerando que em sessão de 22 de outubro de 1940 resolveu esta Câmara submeter o assunto ao Conselho Pleno, o qual devolveu os autos a esta Câmara em sessão de 25 de novembro de 1940, para julgamento;

Considerando que, em face do que consta do processo e os dispositivos vigentes que regulam o assunto, o recurso carece de fundamento legal, conforme esclarecem os pareceres do Serviço de Engenharia;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 3.940-39

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrentes, Raimundo Rodrigues Gomes e seus filhos, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém, que lhes denegou o benefício de pensão, requerida pelos recorrentes na qualidade de herdeiros do falecido associado, Manuel Rodrigues Gomes;

Considerando que em sessão de 4 de junho de 1940 foi convertido em diligência o julgamento do presente recurso afim de ser ouvido o Serviço Técnico Atuarial sobre o tempo de serviço efetivo prestado pelo associado;

Considerando que em face da informação do Serviço Técnico Atuarial, o associado em causa possuía mais de 5 anos de tempo de serviço;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.289-40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, João Viana da Fonseca, e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da São Luiz Terezina, que determinou o reembolso da quantia de 2:190\$00 ao recorrente, que, por motivo de internação hospitalar e operação cirúrgica, dispendeu a quantia de 4:275\$00;

Considerando que, em face dos elementos constantes dos autos, solicitados por diligência requerida pela Procuradoria Geral, se verifica a procedência do recurso; de fato

Considerando que o recorrente se submeteu a uma intervenção cirúrgica de urgência, atestada pelo Chefe dos Serviços Médicos, pelo que deve ser ressarcido na totalidade das despesas feitas;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 20.157-40.

O recurso ex officio é previsto no parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784 de 1934.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho a decisão da

Junta Administrativa da referida Caixa em virtude da qual foi suscitado o pagamento da aposentadoria de Ana Valim Silveira;

Considerando que a espécie não se enquadra no disposto no parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, não cabendo recurso da Caixa, mas da interessada, quando se entende prejudicada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 11.192-39

Os empregados de empresa que contribuem para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários estão amparados pelo direito à estabilidade legal, de acordo com o decreto n. 51 de 1934.

Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Torres Dias reclama, por intermédio do Sindicato Brasileiro de Bancários, contra a Agência Financiera de Portugal, esclarecendo:

1.º) que a Agência Financiera de Portugal desde que o reclamante se dirigiu ao Departamento Nacional do Trabalho para reclamar a concessão de férias a que tinha direito passou a persegui-lo, tentando criar a situação de "abandono de emprego" afim de demiti-lo;

2.º) que a referida Agência demitiu-o ilegalmente de seu serviço, conforme carta junto (fls. 12);

3.º) que, por isso, deve ser reintegrado em seu cargo e lhe devem ser pagos os vencimentos atrasados, desde a data da admissão;

A Agência Financiera de Portugal contestando as afirmações do reclamante diz:

4.º) que o reclamante só passou a ter a qualidade de bancário depois de 6 de outubro de 1938, quando a referida Agência obteve sua classificação como estabelecimento bancário;

5.º) que assim sendo o reclamante só obteria a estabilidade assegurada pelo decreto n. 54 de 1934 vinte e dois dias depois da data em que foi demitido;

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pela certidão de fls. 11 informa:

6.º) que desde 15 de setembro de 1934 o reclamante contriou na qualidade de funcionário da Agência Financiera de Portugal;

7.º) que a referida agência depositou em 2 de setembro de 1939 a última contribuição referente ao reclamante.

Considerando que a empresa reclamada foi quem reconheceu oficialmente a situação do reclamante como bancário amparado pelos dispositivos do decreto n. 54, de 1934, quando pagou as contribuições do referido empregado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários;

Considerando que, assim sendo, não se justifica a alegação da reclamada de que o reclamante não tinha direito à estabilidade.

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que seja notificada a Agência Financiera de Portugal para reintegrar imediatamente o seu empregado, com todas as vantagens legais;

Resolve, outrossim, determinar que seja oficiado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários para que, de acordo com o art. 104 do regulamento baixado com o decreto n. 54, intime a Agência Financiera de Portugal a depositar as contribuições referentes ao ordenado de seu empregado ilegalmente demitido sob pena da multa imposta pela alínea a do art. 101 do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. de Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 1.045-41

Concede-se aposentadoria aos associados do Instituto dos Comerciantes em casos idênticos ao examinado no despacho do Sr. Ministro do Trabalho publicado no Diário Oficial de 17 de setembro de 1940.

Vistos e relatados os autos do processo em que Cândida Fontes Galvão recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de aposentadoria;

Considerando que a recorrente ainda não contava 60 anos de idade em 1935 não prevalecendo assim a alegação do Instituto de que não lhe assistia direito à inclusão no quadro associativo do mesmo;

Considerando, outrossim, que se aplica à hipótese o julgado do Conselho Nacional do Trabalho invocado pela recorrente em seu favor (Rec. n. 3.160, *Diário Oficial* de 16 de março de 1940), assim como o despacho ministerial exarado no processo n. 1.575-40 (M. T. I. C. 2.370-40; *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1940);

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que o Instituto processe a aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 22.430-40

PROCESSO N. 7.076-40

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma Industrial, por infração do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma Bogos Banbikian & Irmãos, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe impôs a multa de 615\$2, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que a firma interessada, alegando, em suas razões de defesa, situação financeira precária, pede revelação da multa;

Considerando, eutretanto, que, conforme se verifica dos documentos constantes dos autos, a interessada é reincidente na infração, e além disso não produziu sequer prova daquela sua alegação;

Considerando ainda que não lhe aproveitou o fato de haver efetuado o recolhimento, visto como, quando o fez, já havia incorrido na infração;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 23.020-40

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma Industrial, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937.

Vistos e relatados os presentes autos em que o empregador Max Sterling, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 383\$9, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que o recorrente, alegando situação financeira precária, pede relevação da multa;

Considerando, eutretanto, que o empregador é reincidente na infração e que nenhuma justificativa aceitável aduziu para que lhe fosse relevada a penalidade imposta;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser mantida a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia de Miranda Neto*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 18.168-40

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Imbituba:

Considerando que a Receita prevista é de 340:300\$0 (trezentos e dez contos e trezentos mil réis) e a Despesa orçada de 252:220\$0 (duzentos e cinquenta e dois contos duzentos e vinte mil réis) —, do que resulta o saldo provável de 58:080\$0 (cinquenta e oito contos e oitenta mil réis);

Considerando que deve ser mantida a dotação de 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias" e não 15:000\$0 (quinze contos de réis) —, como propõe a Caixa, cabendo à esta solicitar reforço quando necessário;

Considerando que, quanto à dotação para "Serviço Médico-Pessoal Fixo", deverá a mesma ser fixada em 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis) —, em face do acordão proferido no respectivo processo de padronização de vencimentos sob o n. 19.375-39;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" ultrapasse o limite de 10% estabelecido no § único do art. 23 do decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, devendo ser a mesma fixada em 23:892\$4 (vinte e três contos oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos réis);

Considerando que a Caixa deverá limitar a 10:692\$4 (dez contos seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos réis) a despesa com "Serviços Médicos-Pessoal Variável", "Diversas Despesas" e "Serviços Hospitalares", em virtude do que estabelece o referido dispositivo legal;

Considerando, finalmente, quanto à verba de 2:000\$0, para restituição de contribuições, que se trata de excesso de contribuições pagas pelos associados e que devem ser restituídas, verificando-se uma anulação de receita e as respectivas restituições correm por conta da própria verba "Contribuição dos Associados", que será debitada, e deve a referida verba ser excluída;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Cupertino de Gusmão*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Adjunto de Procurador Geral, no impedimento deste.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato Inter-estadual dos Ferroviários da Great Western solicita a este Conselho:

a) que a assistência médica concedida aos associados ativos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western seja extensiva aos aposentados e pessoas de suas famílias;

b) que seja restaurado o fornecimento de medicamentos mediante consignações em folha de pagamento;

c) que seja restabelecida a assistência dentária pela citada Caixa de Aposentadoria e Pensões; e

d) que a Caixa de Aposentadoria e Pensões entre em entendimento com a Empresa no sentido de ser organizado um ambulatório clínico em automoveis de linha para atender aos associados do interior;

Considerando que em face da legislação em vigor os associados aposentados não gozam do benefício de assistência médica;

Considerando que a situação financeira da Caixa não comporta a prestação de assistência dentária a seus associados;

Considerando que a organização de um ambulatório em automovel de linha para os associados do interior está sendo objeto de estudo por parte da Junta Administrativa da Caixa junto à Superintendência da Empresa, conforme esclarece o Inspetor de Previdência a fls. 6;

Considerando que, segundo esclarece o Inspetor, o fornecimento de medicamentos foi suspenso temporariamente pela Caixa em virtude do seu grande aumento e da impossibilidade de um controle eficiente, o que, eutretanto, não vinha impedindo o fornecimento em casos especiais, a juízo dos médicos;

Considerando que, segundo informa ainda o Inspetor, está sendo atualmente estudada pela Caixa regulamentação do serviço de fornecimento de medicamentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do relator, que na conformidade acima seja inteirado o Sindicato postulante.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, Relator ad hoc.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador eGral.

PROC. 12.903-39

Homologa-se processo referente à aquisição de prédio para moradia de associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões, retificando-se cláusula da respectiva escritura de compromisso, de acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana submete à apreciação deste Conselho, nos termos do art. 9.º do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um prédio para moradia de seu associado Davi Garcia de Carvalho:

Considerando que a Caixa deixou de remeter a planta de situação, na escala de 1:500, que fora solicitada no item 2 do ofício de fls. 61, bem como as apólices de seguro de vida e contra fogo;

Considerando, todavia, que, conforme se verifica do parecer de fls. 71, podem ser dispensados, à vista de outras peças constantes do processo, os documentos acima mencionados;

Considerando que na realização da presente operação foram observados os preceitos regulamentares atinentes à espécie;

Considerando, finalmente, que, de acordo com a jurisprudência firmada por este Conselho, deverá a Caixa adotar, quanto à Cláusula V da escritura do compromisso, a redação determinada no acordão proferido em 11 de julho de 1940, nos autos do processo n. 13.834-39 (Diário Oficial de 29-8-40);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *João Vilasboas*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROC. 15.124-40

Aprova-se edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares aos associados de instituição de previdência social.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro submete à apreciação deste Conselho o edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares dos seus associados, durante o corrente exercício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o edital apresentado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *João Vilasboas*, Relator.

PROC. 22.450-40

E' justificável a dilação do prazo estabelecido em portaria do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, n. 8/40, para averbação de tempo de serviço.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da mesma Junta, em virtude da qual foi determinada a contagem do tempo de serviço pres-

tado pelo associado Américo Moreda Rodrigues à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway:

Considerando que o recurso foi interposto em vista da dilação do prazo estabelecido para averbação de tempo de serviço, em portaria do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho n. 8-40 e que a orientação adotada pelo mesmo Conselho é no sentido de relevar tais excessos quando devidamente justificados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para autorizar a averbação requerida.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 12.074-37

Autoriza-se, em parte, à vista do "déficit" orçamentário apresentado, elevação do capital de Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal solicita a este Conselho autorização para aumentar de 4.000.000\$0 (quatro mil contos de réis) para 9.000.000\$0 (nove mil contos de réis) o capital da respectiva Carteira Predial:

Considerando que se verifica do processo a existência de *deficit*, orçamentário na Carteira Predial em apreço conforme balanço do fls. 48;

Considerando que tal situação deficitária é encontrada, de um modo geral, nos órgãos prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, todavia, que este Conselho, sobre o assunto, resolveu, nos autos do processo n. 20.575-39, solicitar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a nomeação de uma comissão de técnicos, afim de estudar a adoção de medidas tendentes a normalizar a situação financeira das carteiras Prediais das instituições de previdência social;

Isto posto, e

Considerando que o capital da instituição, conforme balanço relativo ao 3.º trimestre de 1939, era de 30.517.870\$7 (trinta mil quinhentos e dezessete contos oitocentos e setenta mil e setecentos réis), — o que permite à Caixa na conformidade do que lhe faculta o disposto no art. 1.º do regulamento em vigor, empregar até a importância de 15.250.000\$0 (quinze mil duzentos e cinquenta contos de réis) em operações prediais, ou seja, 50 % das suas reservas acumuladas;

Considerando, assim, que o pedido de aumento de capital, ora encaminhado, enquadra-se nos limites ou disposições legais atinentes à espécie;

Considerando, mais, que as operações prediais visam facilitar a solução do presente problema de habitação ao operário, e, consequentemente, a melhoria do nível de vida dos associados contribuintes dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, finalmente, que a paralização radical dos empreendimentos prediais, contingência em que se verá a Caixa si não for concedido o reforço solicitado, traria maiores prejuízos à instituição com as obrigações anteriores já contraídas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, conforme foi formulado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

REG. OB. N. 5.740-39

Vistos e relatados os autos do recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana oferece embargos à decisão da Terceira Câmara, que homologou a concessão do benefício de pensão aos herdeiros do ex-associado Alfredo de Oliveira Barbosa:

Considerando que a decisão da Terceira Câmara, homologando a decisão da Caixa, não mandou ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial; entretanto,

Considerando que o expediente feito pela Secretaria à Caixa fez referência, por equívoco, ao cálculo do Serviço Técnico Atuarial, que devia ser observado;

Considerando que em virtude desse equívoco é que a Caixa apresentou embargos, que tem inteira procedência, uma vez que o próprio Serviço Técnico Atuarial verificou haver engano no cálculo anterior, estando certo o elaborado pela Caixa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para o efeito de confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana que concedeu o benefício de pensão aos herdeiros do ex-associado Alfredo de Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 10.858-35

Tendo havido juntada dos documentos exigidos por lei, é de se autorizar a apostila da reforma do estatuto de associação beneficente.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação de Beneficência Mútua dos Engenheiros, com sede na cidade de São Paulo, tendo em vista a nova reforma dos respectivos estatutos, aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 24 de novembro de 1938, requer a expedição de guia para pagamento da taxa de previdência, na conformidade do disposto no § 6.º do art. 29, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 1934:

Considerando que para esse fim foram juntados ao processo um exemplar dos novos estatutos, pública forma da ata da referida assembleia extraordinária e o certificado do registro da Associação no Conselho, sob n. 107, para a devida apostila;

Considerando que as alterações levadas a efeito não modificam, fundamentalmente, a estrutura da Associação, que foi fundada em 1906, estando, por consequência, assegurada a viabilidade de seus planos, em virtude de tão longo período de funcionamento;

Considerando, que a impugnação feita por um dos sócios é assim improcedente por não possuir esse associado qualidade bastante para obstar a apostila da reforma aprovada em assembleia regular;

Considerando, finalmente, que o Serviço Técnico Atuarial, a fls. 76, opina pelo registro em questões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a apostila da reforma dos Estatutos da Associação de Beneficência Mútua dos Engenheiros.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Raimundo de Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROC. 14.163-36

O empregado afastado do serviço em virtude de inquérito julgado improcedente, tem direito, quando reintegrado, aos aumentos de vencimentos de caráter geral que se tenham dado durante o afastamento.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro São Paulo e Minas submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que são acusados Alípio Custódio e Antônio Andrade:

Considerando que por decisões de 19 de julho de 1937 (publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1937), e 20 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1939) o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão da Primeira Câmara e em sessão plena, respectivamente, resolveu determinar a reintegração dos acusados, com as vantagens legais em face da improcedência do inquérito instaurado;

Considerando que Alípio Custódio vem reclamar, agora, o não cumprimento das referidas decisões por parte da Estrada em questão, dizendo não ter sido contemplado por um aumento de vencimentos de caráter geral, havido durante o período de seu afastamento do serviço;

Considerando que ao reclamante cabe direito incontestável ao referido aumento, pelo qual teria sido certamente atingido, caso não tivesse sido suspenso para responder o inquérito;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação para que seja paga ao reclamante a diferença de vencimentos, a partir da data da concessão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 14.293-40

Homologa-se processo relativo a construção de prédio para associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões, de vez que foram observadas as formalidades legais, retificando-se a redação de cláusula da escritura de compra e venda, de acordo com a jurisprudência firmada sobre o assunto.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista submete à apreciação deste Conselho, na conformidade do art. 9.º, do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à aquisição de um terreno e construção de um prédio, em Jundiaí, para moradia do seu associado Alcino Ladeira:

Considerando que na realização da presente transação foram observadas todas as formalidades legais atinentes à espécie;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a operação realizada, ciente a Caixa de que, de acordo com a jurisprudência firmada sobre o assunto, deverá retificar a redação da cláusula 6.ª da escrita de compra e venda, observando o que a respeito foi resolvido no processo n. 13.834-39.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 2.722-40

Autoriza-se incorporação de Caixas de Aposentadoria e Pensões, nos termos das instruções em vigor.

Visto e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão consulta sobre a possibilidade da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió, à sua congênera de Recife.

Considerando que há um plano de fusão abrangendo a instituição em questão, de modo que será constituída uma Caixa, em Recife, com o resultado da fusão;

Considerando que a Caixa a ser incorporada, ouvida a respeito, informa estar de pleno acordo com a incorporação, visto que os serviços, a que se refere, em Maceió, pertencem à mesma empresa que se acha vinculada à Caixa de Recife;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a incorporação em apreço, nos termos das instruções vigentes, ouvida a Caixa incorporadora.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 22.389-40

Os pedidos que visem modificações orçamentárias de exercício financeiro já encerrado devem ser julgados prejudicados, devendo a instituição requerente justificar, oportunamente, as despesas que por ventura tenha realizado.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, solicita a este Conselho autorização para transferir 100\$0 (cem mil réis) de "Diversas Despesas — Transferências" para "Despesas Extraordinárias — Restituição de Contribuições", bem assim concessão dos reforços de 1:000\$0 (um conto de réis) para "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) para "Despesa Compensada — Serviços Farmacêuticos", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que o pedido da Caixa está prejudicado, de vez que já foi encerrado o exercício financeiro a que o mesmo se refere; Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo, devendo a Caixa, oportunamente, justificar as despesas que porventura tenha feito.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 18.658-40

Aprova-se, com restrições, proposta orçamentária, para o exercício de 1941, de Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão:

Considerando que a Receita prevista é de 17:500\$0 (dezessete contos quinhentos mil réis) e a Despesa orçada de 10:200\$0 (dez contos e duzentos mil réis), do que resulta o saldo de 7:300\$0 (sete contos e trezentos mil réis);

Considerando que a verba de 12:000\$0 (doze contos de réis), orçada para "Outras Receitas", é vultosa e merece ser detalhada;

Considerando que, uma vez aplicado o capital autorizado de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), e feita a inversão à Caixa dos juros de 6 % exigidos a Carteira deverá apresentar um déficit de 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis) e não um saldo de 7:300\$0 (sete contos e trezentos mil réis);

Considerando que, quanto a "Pessgal", as instruções expedidas pela Comissão de Padronização não autorizam o cargo de Chefe da Carteira Predial independentemente do cargo de Engenheiro Chefe, embora o exercício passado assim o permitisse;

Considerando que o vencimento de 300\$0 (trezentos mil réis) é demasiado pequeno para pagar condignamente as funções de um Engenheiro;

Considerando que as dotações consignadas em "Diversas Despesas" são idênticas às aprovadas para o exercício passado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovando a proposta orçamentária apresentada:

a) determinar à instituição que discimine a dotação de..... 12:000\$0, prevista para "Outras Receitas";

b) extinguir o cargo de Chefe da Carteira Predial;

c) aprovar o cargo de Engenheiro Chefe que acumulativamente deverá exercer ambas as funções com os vencimentos mensais de 600\$0 (seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento

JURISPRUDÊNCIA

Processo n. 485-41 — Relativo à reclamação de Alcides Vieira Serpa para haver de Ferreira & Oliveira a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa.

Dispensa sem justa causa, fundada na lei 62, de 5-6-35; dispensa sem aviso prévio, nos termos do art. 1.221, do Código Civil.

"Considerando, que, a revelia da parte reclamada implica em confissão quanto à matéria de fato arguida, ex-vi do artigo quinze do decreto número vinte e dois mil cento e trinta e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e dois, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada Ferreira & Oliveira, a pagar ao reclamante, Alcides Vieira Serpa, a importância de quatrocentos e vinte e cinco mil réis relativa à dispensa sem justa causa, nos termos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Não conhecida a parte relativa ao aviso prévio, de acordo com o artigo seis da mencionada lei sessenta e dois. Custas *ex-lege*. — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Artindo Otero Sanches*.

Processo n. 713-41 — Relativo à reclamação de Anibal Figueiredo para haver de Marminústria Limitada a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio, férias e salários.

Quando o empregado abandona o serviço por ter sido transferido de secção, sem prejuízo do seu cargo e de seu salário não está o empregador obrigado a cumprir o artigo 2.º da Lei n. 62, de 5-6-35.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando não ter sido o reclamante dispensado, mas ter abandonado o serviço, o que fica presumido com o fato de não estar a Carteira Profissional dele — Reclamante — anotada com a data de saída e não aceitar a volta ao serviço, como proposto pela reclamada; Considerando que a declamada confirma dever ao reclamante um período de férias: Resolve esta Junta, por unanimidade, e com fundamento nos termos do artigo quinto, letra c, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, julgar improcedente a reclamação de folhas dois na parte relativa à dispensa, sem justa causa, no valor de dois contos e quatrocentos mil réis, ficando a reclamada obrigada a pagar ao reclamante, tão somente, a importância de cento e oitenta mil réis, correspondente a férias de um período, nos termos do artigo oitavo, do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pelo reclamante. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência". — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Artindo Otero Sanches*.

Processo n. 12.043-40 — Relativo à reclamação de Rodolfo Soares Vieira para haver da Cia. Imobiliária Castelo a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa e salários.

Está o empregador obrigado a indenizar o empregado que foi dispensado por ter sido agredido por um colega.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que não foi o reclamante o causador da discussão, conforme se verifica do depoimento da primeira testemunha apresentada pelo reclamado, e ainda, esta mesma testemunha declara ora ter sido o reclamante o agressor, ora o agredido; Considerando, mais, a contradição havida entre as testemunhas arroladas pela firma empregadora, dizendo uma que houve briga e que os contendores foram separados por dois diretores da reclamada, e o outro que não assistiu à briga, vendo entretanto, o reclamante e o colega Eurico conversando com dois inquilinos do prédio onde se deu o fato; Considerando que não houve luta entre o reclamante e Eurico José Marcelino, conforme se vê das declarações de ambos; Considerando que tem o reclamante direito a onze dias de salários do mês de outubro, o que é confessado pela própria reclamada; Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada, Companhia Imobiliária do Castelo Sociedade Anônima, a pagar ao reclamante, Rodolfo Soares Vieira, a importância de um conto oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos réis, sendo um conto setecentos e cinquenta mil réis, relativo à indenização, por dispensa sem justa causa, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e cento e vinte e oito mil e quatrocentos réis, referentes a onze dias de salários. Custas *ex-lege*. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência". — Presidente, *Santiago Pompeu*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Artindo Otero Sanches*.

Processo n. 912-41 — Relativo à reclamação de Clarice Vieira Faria contra Cia. América Fabril por ter sido dispensada sem aviso prévio.

Falta competência às Juntas de Conciliação e Julgamento para conhecer de reclamação fundada no Código Civil — artigo 1.221 — e Código Comercial — art. 81.

"Considerando porém que a lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, como lei geral, "refundiu inteiramente tudo quanto se correlaciona com a rescisão do contrato de trabalho", conforme doutrina sustentada pelo eminente Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e aprovada pelo senhor Ministro (processo DGE número dezoito mil e oitenta e um, de mil novecentos e trinta e cinco), passando, assim, a matéria de aviso prévio e justa causa a ser regulada expressamente pelos dispositivos da mesma lei que a ela se referem; Considerando mais que em face do princípio estatuído no artigo quarto da lei de introdução ao Código Civil, ficaram derogados, pela referida lei número sessenta e dois, os artigos oitenta e um do Código de Comércio e mil duzentos e vinte e um do mesmo Código Civil e regulado o assunto de aviso prévio exclusivamente pelo artigo sexto da mencionada lei sessenta e dois, que lhes é posterior (Lex posterior derogat priori), donde a evidência de que o aviso prévio é exigível apenas do empregado e não mais do empregador; Considerando, finalmente, que se não bastassem esses jurídicos fundamentos, já não interessaria ao julgador incumbido de dirimir os litígios individuais de trabalho a apreciação da inicial, uma vez que as Câmaras Reunidas da Corte de Apelação deste Distrito Federal, em prejudgado de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, recusaram competência as Juntas de Conciliação e Julgamento para conhecerem de reclamações apoiadas em dispositivo de lei civil, ou sejam nos artigos oitenta e um do Código de Comércio e mil duzentos e vinte e um do Código Civil, devendo as mesmas Juntas decidirem tão somente os litígios oriundos de relações expressamente reguladas na legislação do trabalho, prejudgado cujo acatamento não é possível discutir, inclusive pela decorrência da hierarquia judiciária: Resolve esta Junta, por unanimidade, e com fundamento no que assim fica exposto, não conhecer da reclamação de folhas dois, determinando o arquivamento do processo. Fica ressalvado ao reclamante o direito de renovar a reclamação pelas vias ordinárias. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos se dá ao presente o valor de vinte e cinco mil réis". — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Arlindo Otero Sanches*.

Processo n. 178-41 — Relativo à reclamação de Marcos Pina para haver de F. Diniz & Companhia a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, férias e salários.

Tendo sido decretada a falência do empregador e o empregado abandona o serviço, não está por esse motivo obrigada a primeira a indenizar ao segundo nos termos do que estabelece a lei 62, de 5-6-35; deve, no entanto, pagar a indenização relativa às férias a que o empregado tiver jus, bem como deve pagar os salários vencidos.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta;

Considerando não ter sido o reclamante dispensado, mas ter abandonado o emprego, o que se verifica de suas próprias alegações e da declaração da testemunha arrolada pela reclamada considerando ainda que mais convencida ficou a Junta do abandono do emprego, quando oferecido o lugar ao reclamante, sem qualquer prejuízo, ele se recusou a aceitar declarando que só lhe convinha acordo em dinheiro; considerando que tem o reclamante direito a um período de férias e mais a importância de cento e oitenta e seis mil e setecentos réis de salários do mês de dezembro, devendo, descontar um vale no valor de setenta e cinco mil réis e mais a importância de cinco mil e seiscentos réis, devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ficando um saldo de cento e seis mil e cem réis, que a reclamada não se recusa a pagar, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação no valor de três contos e seiscentos mil réis, absolvendo a reclamada na parte relativa a dispensa sem justa causa, nos termos da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, ficando a mesma obrigada, tão somente, a pagar ao reclamante a importância de trezentos e seis mil e cem réis, sendo cento e seis mil e cem réis, relativos ao saldo de salários e duzentos mil réis, referentes a férias, nos termos do artigo quarto do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pelo reclamante. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência." Assinado: Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Arlindo Otero Sanches*.

Processo n. 1.208-40 — Relativo à reclamação de Leocádia da Rocha para haver da Comp. de Fiação e Tecidos Aliança a indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensada sem justa causa, nos termos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, aviso prévio e férias.

O empregador não está obrigado a indenizar o empregado que, apesar de ter sua estabilidade garantida em lei, pede demissão do cargo que ocupa no estabelecimento do empregador.

"Considerando o que declararam as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que a validade jurídica da quitação de folhas três é plena e inofismável, ante a presunção de ter a reclamante pedido demissão do empregado — documento de folhas dezesseis — e o fato de ter a mesma reclamante, dias após a assinatura do referido recibo, obtido aposentadoria pelo Instituto dos Industriários; considerando que a reclamante confirma as assinalaturas lançadas nos referidos documentos de folhas três e dezesseis e não provou, de forma alguma, ter assinado os mesmos ignorando o que fazia, ao contrário, durante a instrução do processo caiu em constantes contradições; considerando que se coubesse qualquer responsabilidade, à firma reclamada, pela reintegração de D. Leocádia da Rocha, de acordo com a legislação em vigor, seria essa reintegração prejudicada pela razão de já ter ela — Reclamante — obtido, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a sua aposentadoria (documento de folhas dezoito); considerando mais, que não tem a mesma direito a férias: resolve esta Junta, unanimemente, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, no valor de dez contos e oitocentos mil réis, para absolver a reclamada e condenar a reclamante nas custas. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência." Assinado: Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Arlindo Otero Sanches*.

Processo n. 1.041-41 — Relativo à reclamação de Maria Penha do Nazaré para haver da Tinturaria Alvear a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensada sem justa causa, aviso prévio e férias.

O empregador que dispensa o empregado sem justo motivo deve indenizá-lo de acordo com o que estabelece o art. 2.º da lei 62, de 5-6-35.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que do processo consta; considerando que foi a reclamante dispensada sem justa causa e não suspensão como alega a reclamada, que caiu em constantes contradições; considerando as declarações da reclamante e o depoimento da sua testemunha; considerando que a reclamante já recebeu as férias a que tinha direito; resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, na parte relativa a dispensa sem justa causa, para condenar a reclamada a pagar à reclamante a importância de trezentos e cinquenta mil réis, referentes a indenização de que fala o artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, improcedente a parte relativa a férias e não conhecida a reclamação de aviso prévio, nos termos do artigo sexto da referida lei número sessenta e dois. Custas "ex-lege". As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. Assinado: presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Arlindo Otero Sanches*.

Processo n. 984-41 — Relativo à reclamação de Laerth de Sousa para haver da Marmoria Luso-Brasileira a indenização relativa às férias a que se julga com direito.

O empregador que não conceder as férias no tempo devido e que contesta esse direito ao empregado, é obrigado a indenizar essas férias em dobro — art. 27 do decreto número 23.768, de 18-1-34.

"Considerando o que alegou a parte presente, alegações essas que prevalecem em face da revelia da reclamada, que se tornou confessa; considerando que nos termos dos artigos quarto e oitavo do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, tem o reclamante direito a dois períodos de férias, sendo o primeiro em dobro de acordo com o artigo vinte e sete do referido decreto, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a reclamada — Marmoria Luso-Brasileira — a pagar ao reclamante — Laerth de Sousa, a importância de quinhentos e quarenta mil réis, relativa a dois períodos de férias, sendo um em dobro, nos termos dos artigos quarto, oitavo e vinte e sete, do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de mil, novecentos e trinta e quatro. Custas *ex lege*. A parte presente teve conhecimento da decisão na própria audiência." Assinado — Presidente, *Santiago Pompêo*. — Vogal dos Empregadores, *Duarte Lopes da Silva*. — Vogal dos Empregados, *Arlindo Otero Sanches*.

Processo n. 1.187-41 — Relativo à reclamação de Lourival Vieira de Castro para haver da Empresa Transportadora Comércio e Indústria o pagamento dos salários de cinco dias em que esteve suspenso.

As Juntas de Conciliação e Julgamento não podem tomar conhecimento de reclamação por suspensão inferior a noventa dias.

Considerando que a suspensão do reclamante foi por medida disciplinar, não ultrapassando o limite de noventa dias, o que torna, por jurisprudência reiterada e pacífica deste Ministério, incompetentes as Juntas de Conciliação e Julgamento para conhecer da hipótese, resolve esta Junta, por unanimidade, não conhecer da reclamação de folhas dois, com fundamento no que assim fica exposto. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos se dá ao processo o valor de noventa mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. — (aa.) Presidente, Santiago Pompeu. — Vogal dos empregadores, Duarte Lopes da Silva. — Vogal dos empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 535-41 — Relativo à reclamação de Fernando Martins para haver de Paulo Proença & Companhia Limitada a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio, férias e salários.

Desde que o empregador exhiba recibo de "plena e geral" quitação não tem o empregado direito a indenização.

Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando os termos dos recibos apresentados e o depoimento do pagador da reclamada; Considerando que, diante de tais recibos, não tem o reclamante direito ao que pleiteia a folhas dois; Considerando, no entanto, que o reclamante tem direito a um período de férias, conforme confessa a reclamada, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente, em parte, a reclamação de folhas dois, com relação à dispensa sem justa causa, e salários, e procedente com referência a férias, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de cento e cinquenta mil réis, correspondente a um período de férias, nos termos do artigo oitavo do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de mil novecentos e trinta e quatro. Custas *ex lege*. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. — (aa.) Presidente, Santiago Pompeu. — Vogal dos empregadores, Duarte Lopes da Silva. — Vogal dos empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 839-41 — Relativo à reclamação de Fidelis Marques dos Reis contra Joana Afelina de Aguiar Brandi por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio e férias.

O empregado de portaria e limpeza de "Casa de Apartamentos" quando dispensado sem justa causa tem direito à indenização estabelecida nos arts. 1.º e 2.º da lei n. 62, de 5-6-35, bem como faz jus às férias, nos termos do art. 4.º do decreto n. 23.103, de 19-8-33.

Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que é o reclamante empregado da proprietária do prédio, Joana Afelina de Aguiar Brandi, e não de Paulo Teles, como ficou demonstrado no correr da instrução do processo, para fazer todo o serviço de limpeza e portaria do prédio de apartamentos sito à rua Silveira Martins número cento e cinquenta; Considerando que não teve a reclamada justa causa para dispensar Fidelis Marques dos Reis, conforme se depreende das declarações das partes e das testemunhas, que afirmam ser o reclamante obediente e fazer todo o serviço de boa vontade; Considerando que tem o reclamante direito a um período de férias, reconhecido pela reclamada, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a reclamada, Joana Afelina de Aguiar Brandi, a pagar ao reclamante, Fidelis Marques dos Reis, a importância de trezentos e sessenta mil réis, sendo duzentos e quarenta mil réis referentes à indenização por dispensa sem justa causa, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e cento e vinte mil réis, relativos a um período de férias, de acordo com o artigo quarto do decreto vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três. Custas *ex lege*. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. — (aa.) Presidente, Santiago Pompeu. — Vogal dos empregadores, Duarte Lopes da Silva. — Vogal dos empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 1.200-41 — Relativo à reclamação de Valter Fernandes da Silva para haver da Cia. América Fabril a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio, férias e salários.

O empregador que exhibe recibo de "plena e geral" quitação está isento de qualquer indenização.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que o reclamante confessa ter recebido tudo o que tinha direito a receber e passado recibo, declarando serem ver-

dadeiros os documentos apresentados, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, no valor de cinquenta e seis mil e quinhentos réis, para absolver a Reclamada e condenar o Reclamante nas custas." Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 1.203-41 — Relativo à reclamação de Emídio dos Santos para haver de Chaim Isaac a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio e salários.

O empregado que abandona o serviço não tem direito a indenização por dispensa sem justa causa. O empregador que não fizer prova dos abonos feitos ao empregado não pode pleitear sejam esses abonos descontados dos salários a que o Reclamante tenha direito.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que o Reclamante só foi pedir atestado médico em vinte e cinco do corrente (folhas três) e não constar em sua carteira profissional anotação relativa à data da dispensa; Considerando ter o Reclamante, terminantemente, se recusado a voltar a trabalhar no estabelecimento do Reclamado, sem que sofresse qualquer prejuízo; Considerando que o Reclamado confessa dever ao Reclamante vinte e um dias de salários e que não possui comprovante algum do vale de cinquenta mil réis, resolve esta Junta, unanimemente, julgar improcedente a reclamação de folhas dois por dispensa sem justa causa, no valor de setecentos e vinte mil réis, ficando a Reclamada obrigado, tão somente, a pagar ao Reclamante a importância de cento e sessenta mil réis correspondente a vinte e um dias de salários do mês de janeiro do corrente ano. Custas pelo Reclamante. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência. — Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches."

Processo n. 1.259-41 — Relativo à reclamação de Manuel Sebastião Pinto para haver da Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira Ltda. o pagamento de salários atrasados.

Revel a Reclamada foi o processo julgado, conforme determina o art. 15 do decreto n. 22.132, de 25-11-32.

"Considerando a revelia injustificada da Reclamada, sendo assim confessa quanto à matéria de fato arguida, de acordo com o artigo quinze do decreto vinte e dois mil cento e trinta e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e dois, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a Reclamada, Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira Limitada, a pagar ao Reclamante, Manuel Sebastião Pinto, a importância de trezentos e sessenta mil réis, relativa a deztoito dias de salários do mês de janeiro do corrente ano, descontando um vale no valor de cinquenta mil réis, ou seja, um saldo de trezentos e dez mil réis. Custas *ex lege*." — Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 1.348-41 — Relativo à reclamação de Osvaldo Costa Mendonça contra A. R. Dias por ter sofrido uma multa na importância de 5\$0, bem como pede o pagamento de horas extraordinárias.

As Juntas de Conciliação e Julgamento não podem tomar conhecimento de multas impostas pelo empregador ao empregado por medida disciplinar.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que o Reclamante não pleiteia horas extraordinárias."

As Juntas de Conciliação e Julgamento não podem tomar conhecimento de multas impostas pelo empregador ao empregado por medida disciplinar.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que o Reclamante não pleiteia horas extraordinárias; Considerando que esta Junta não tem competência para apreciar a multa que lhe foi aplicada ao Reclamante, pois que a mesma equivale a uma suspensão por medida disciplinar, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, para absolver a Reclamada e condenar o Reclamante nas custas, para cujos efeitos se dá ao presente o valor de cinquenta mil réis." — Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 551-41 — Relativo à reclamação de João Nunes do Nascimento contra C. Max Meyer por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio e salários.

O empregador não pode dispensar o empregado que se recusa a fazer um serviço para o qual não foi contratado.

"Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando o depoimento das testemunhas arroladas pelo Reclamante e a declaração inicial da Reclamada de que deixara de trazer testemunhas por julgá-las desnecessárias e, finalmente, contesta as testemunhas do Reclamante alegando não estar ninguém presente ao ato; Considerando que sendo o Reclamante caixeiro, e não copeiro, não tinha obrigação de lavar panelas; Considerando, assim, que não tendo a Reclamada justa causa para dispensar o Reclamante, está agora obrigada a indenizá-lo de acordo com o artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que é o Reclamante credor do salário de doze dias do mês de janeiro, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar a Reclamada — C. Max Meyers — a pagar ao Reclamante — João Nunes do Nascimento — a importância de um conto novecentos e oitenta e quatro mil réis, sendo um conto oitocentos e sessenta mil réis referente à indenização por dispensa sem justa causa, nos termos da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e cento e vinte e quatro mil réis relativa a doze dias de salários. Custas *ex lege*". Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 1.367-41 — Relativo à reclamação de Honório Martins Ferreira para haver de Cavalcanti & Machado o pagamento de salários vencidos e férias.

O empregador que não tiver concedido as férias na época devida e que contesta esse direito ao empregado, é obrigado a indenizá-lo em dobro, nos termos do art. 27, do decreto n. 23.768, de 18-1-34.

"Considerando o que alegou a parte presente e a revelia da Reclamada Considerando que tem o Reclamante direito a dois períodos de férias, sendo um em dobro, nos termos dos artigos oitavo e vigésimo sétimo do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, relativos ao tempo que vai de cinco de março de mil novecentos e trinta e oito a cinco de março de mil novecentos e quarenta; Considerando que não teve a Reclamada justo motivo para dispensar o Reclamante, estando agora obrigada a indenizá-lo nos termos do artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que tem o Reclamante direito a dois dias de salários retidos, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a Reclamada — Cavalcanti & Machado — a pagar ao Reclamante — Honório Martins Ferreira — a importância total de dois contos cento e cinco mil réis, sendo um conto e quatrocentos mil réis relativa à indenização por despedida injusta, nos termos do artigo segundo da referida lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, seiscentos e setenta e cinco mil réis referente a dois períodos de férias, sendo um de dobro, de acordo com os artigos oitavo e vigésimo sétimo do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, e trinta mil réis proveniente de dois dias de salários retidos. Custas *ex lege*". Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 1.396-41 — Relativo à reclamação de Milton dos Santos para haver da Policlínica Popular a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem justa causa, aviso prévio e férias.

Não tendo o empregador justa causa para dispensar o empregado está obrigado a indenizá-lo nos termos dos artigos 1.º e 2.º da lei 62, de 5-6-35.

"Considerando o que declarou a parte presente e a revelia injustificada da Reclamada; Considerando que não teve a Reclamada justa causa para dispensar o Reclamante, estando agora obrigada a indenizá-lo de acordo com a lei; Considerando que tem o Reclamante direito a um período de férias, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar a Reclamada — Policlínica Popular — a pagar ao Reclamante — Milton dos Santos — a importância de trezentos e sessenta mil réis, sendo duzentos e quarenta mil réis referentes à indenização por dispensa sem justa causa, nos termos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e cento e vinte mil réis correspondentes a quinze dias de férias, nos termos do artigo quarto do decreto vinte e três mil cento e três, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e três. Custas *ex lege*". Assinado: Presidente, Santiago Pompeu; Vogal dos Empregadores, Duarte Lopes da Silva; Vogal dos Empregados, Arlindo Otero Sanches.

Processo n. 13.671-40 — Relativo à reclamação de Clotilde David contra H. Formozinho & C., para haver indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio, e pagamento por férias não gozadas.

Não procede a reclamação do empregado que confessa, no recibo que dá ao empregador, despedir-se no momento do recebimento.

Considerando que a reclamante deu á reclamada recibo da importância correspondente às férias que reclama (documento de folhas cinco); Considerando que tal recebimento se deu, conforme a própria expressão da reclamante no ato de se despedir da reclamada; Considerando assim, que não houve dispensa, Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, pagas as custas pela reclamante, para cujo efeito se dá à reclamação o valor de um conto seiscentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e quarenta e um. — Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, presidente, Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, suplente de Vogal dos Empregadores, — Tobias Marçal, vogal dos Empregados.

Processo n. 10.582-39 — Relativo à reclamação de Eugen Aeckerle contra Willy Borghomm & Cia., para haver indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio.

Não havendo sucessão, no sentido jurídico, entre dois empregadores sucessivos, não há como adicionar ao tempo em que o empregado trabalhou junto a um deles o tempo do serviço prestado ao outro.

...Não há dispensa quando o trabalho cessa por haver terminado o prazo do contrato.

Considerando que, conforme se vê do termo protocolado na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, o reclamante pede seja a reclamada condenada a pagar-lhe a indenização a que se referem a lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e o artigo oitenta e um do Código Comercial; Considerando que, em virtude de diligência solicitada pela Junta, se procedeu a inquérito para apurar a estabilidade do reclamante em seu emprego; Considerando que do inquérito não ficou provado seja a reclamada sucessora da firma Steinberg & Companhia, da qual o reclamante era empregado, na secção de representação dos produtos Bosch; Considerando, assim, que o reclamante não tinha dez anos de exercício no seu emprego; Considerando, demais, que o reclamante não foi dispensado, resultando a cessação do seu trabalho, pelo contrário, do termino de um contrato com prazo determinado; Considerando o exposto e o mais que dos autos consta, Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação em que são partes, como reclamante, Eugen Aeckerle e, como reclamada, Willy Borghoff & Companhia, condenando aquele nas custas, para cujo efeito se dá ao processo o valor de trinta e oito contos e quinhentos mil réis.

Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e quarenta e um. — Joaquim Máximo de Carvalho Junior, presidente, — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, suplente de vogal dos Empregadores, Tobias Marçal, vogal dos Empregados.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Processo N. 13.707-40 — Relativo à reclamação de Américo Harculano de Oliveira contra Empresa de Transporte, Comércio e Indústria, para haver indenização por dispensa sem justa causa sem aviso prévio.

Com ser liberal, não obsta a profissão do advogado a que este se obrigue por um contrato de trabalho.

Considera-se que o advogado de partido exerce emprego quando a configuração jurídica do contrato de trabalho está integrada pelo concurso de requisitos específicos.

Preliminarmente: Considerando que, conforme confissão da reclamada, tinha o reclamante ordenado certo, o qual importava em trezentos mil réis mensais; Considerando que, embora houvesse a reclamada afirmado que o reclamante não estava sujeito a horário, esclareceu que os seus serviços profissionais eram prestados sempre no Ministério do Trabalho, pois era ali que o reclamante devia defender a reclamada, em todos os casos em que a mesma fosse interessada; Considerando que isso significa que a função do reclamante não era dar pareceres em seu escritório, responder a consultas ou fazer minutas para a reclamada, esclarecê-la ou orientá-la em assuntos jurídicos em horário livre, mas comparecer em lugar certo e com sujeição às horas que fossem determinadas para o debate e discussão das questões nas quais tivesse interesse a reclamada; Considerando, assim, que, embora exercendo uma atividade intelectual, o reclamante prestava serviços permanentes à reclamada, mediante remuneração periódica certa, subordinando-se-lhe à disciplina, tanto que, se deixasse de comparecer ao Ministério à hora marcada para a discussão de qualquer assunto do interesse da reclamada, daria, evidentemente, lugar à rescisão do contrato: Considerando que a fixe-

dez rígida de horário só é possível relativamente aos que realizam trabalhos internos nas empresas, nem por isso deixando de ser considerados empregados os que como por exemplo os reporteres e os vendedores, executam serviços externos; Considerando que, com ser liberal, não obsta a profissão do advogado a que este se obrigue por um contrato de trabalho, *ad instar* do que ocorre com o professor, com o médico, com o engenheiro ou com qualquer outro que exerça um mister intelectual; Considerando que, se nem todo advogado de partido pode, somente por essa qualidade, ser considerado empregado, dúvida não pode haver de que exerce emprego aquele que, mediante remuneração periódica certa, se obriga a desempenhar a sua actividade em casos determinados e em lugar certo, onde o horário, em absoluto, não depende de sua vontade; Considerando que o parágrafo único da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, dispõe que "para os efeitos da presente lei, não se admitem distinções relativamente à espécie de emprego e à condição do trabalhador, nem entre o trabalho manual, intelectual ou técnico e os profissionais respectivos"; Considerando, pois, constituir a espécie um verdadeiro dissídio trabalhista, cujo conhecimento, por isso, está na órbita da competência das Juntas de Conciliação e Julgamento. Quanto ao mérito: Considerando que o reclamante era

advogado de partido da reclamada, conforme consta da sua carteira profissional; Considerando que a reclamada reconheceu essa qualidade do reclamante, adiantando que o mesmo fora admitido a vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e quatro e dispensado a primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta; Considerando que, de acordo com a declaração da própria reclamada, a qual nem sequer alegou justa causa, o reclamante foi despedido por meio de uma carta, não se lhe tendo dado aviso prévio. Resolve a Junta, por maioria e contra o voto do senhor suplente do vogal dos empregadores, julgar procedente a reclamação, para condenar, como condena, a reclamada, Empresa de Transporte, Comércio e Indústria a pagar ao reclamante, Américo Herculanio de Oliveira, a importância de dois contos e quatrocentos mil réis, correspondendo dois contos e sem mil réis à indenização motivada pela dispensa sem justa causa e relativa a sete meses de ordenado, e trezentos mil réis à indenização por despedida sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e quarenta e um — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente, — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, suplente do Vogal dos Empregadores, *Tobias Marçal*, Vogal dos Empregados.